

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2025,****TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº.16/2025, decorrente de Dispensa nº 30/2025 de Aquisição de troféu e medalhas, junto a Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, por um período 12 (doze) meses..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.903.434/0001-18, com sede no endereço , 664, CENTRO, PIMENTA BUENO-RO neste ato representada por **RENATA ALBERTO**, portador do RG nº 1051640, portador do CPF sob nº 940.225.852-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de aditivo de 25% da ata de registro conforme o parecer jurídico com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 26 de novembro de 2025.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada

ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA
CNPJ: 11.903.434/0001-18

Publicado por:

Samara Dos Santos Dutra

Código Identificador:808CA27E**PODER EXECUTIVO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.58/2024****PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia

Exercício: 2025**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº.58/2024, decorrente de Dispensa nº 189/2024 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **JOSE APARECIDO FERREIRA 34896503287**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.289.488/0001-26, com sede no endereço RIO GRANDE DO SUL, 3333, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **JOSE APARECIDO FERREIRA**, portador do RG nº 735938, portador do CPF sob nº 348.965.032-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 26/11/2026, na importância de R\$ 91.950,00 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais) com finalidade de Prorrogação da ata 58 conforme solicitação da secretaria-SEMIE com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 26 de novembro de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA JOSE APARECIDO FERREIRA 34896503287 FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 20.289.488/0001-26
www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2025
TERMO DE ADITIVO

GIOVAN DAMO	JOSE APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal	RG:735938
	CPF:348.965.032-87

Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:62AE4B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

OBJETO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de Material de Informática, Smartphones e Câmeras de segurança**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de informática, smartphones e câmeras de segurança é necessária para assegurar o funcionamento das rotinas administrativas, a comunicação institucional, o registro de informações e o monitoramento de ambientes, fortalecendo a segurança da Secretaria. A renovação e ampliação desses recursos contribuem para maior eficiência, agilidade dos serviços e melhor atendimento à população.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação é de: **R\$ 27.748,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**.
Empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA- CNPJ: 05.207.997/0001-79**, localizada na Rua Rio Branco, nº 1584, Bairro centro, Cacoal/RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 26 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:00200712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORA, E AQUISIÇÃO DE TONERS**. Processo ID: F9.629 - 0001947.01.08-2025 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Lote 1** no valor total de: **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil), em favor da empresa: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - 46.613.430/0001-80**. **Lote 2**, no valor total de **R\$ 284.800,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 84.558.808/0001-89**. **TOTAL GERAL DO PROCESSO R\$ 379.800,00** (trezentos e setenta e nove reais e oitocentos reais). Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 26 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:79B7F6ED

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/PGM/2025

Espécie: Contrato 106/PGM/2025; **Data do Contrato:** 24/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17; **Objeto:** Aquisição adicional de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Convênio:** 428/2024/PGE/SEDUC; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025/SEMEC; **Vigência:** 26/12/2025; **Valor Global:** R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Andrey Ricardo Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:8295AB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2025 MODO DE
DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI,
EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2464/2025****MODO DE DISPUTA ABERTO****EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI**

Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E MÓDULOS DE BATERIAS PARA O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DA INFRAESTRUTURA DE TI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 78.348,26 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**. Início da sessão pública dia **12/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Alto Paraíso/RO, 26 de novembro de 2025.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:ED6F3100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 048/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Rosineia dos Santos Camargo**, inscrita no CPF nº ***.217.***-34 e portadora do RG nº ***655 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, estabelecida na Avenida Tabapoã, nº 2939, Sala 02, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-441, neste ato representado por sua representante, **Sra. Ana Caroline Ferreira Dias**, portadora do RG nº **078** SESDEC/RO, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.927.***-33, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2025**, através da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da obra da **2ª Etapa da AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE**, tudo em conformidade com o processo administrativo **1-906/SEMED/2025**.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.647.199,99 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo provenientes de Emenda Parlamentar, referente a Transferência Especial / Ministério da Fazenda Plano de ação nº 09032024-070569/2024.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O prazo de execução dos serviços será de 240 dias, prazo este, que se contará a partir da ordem de serviço.

Parágrafo Único - O presente contrato, terá vigência de será de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 906/SEMED/2025, através da Concorrência Eletrônica** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025: Funcional: 12.361.1012.2009.0028 - Gestão de Políticas de Educação. Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Ficha: 371.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima – Os valores dos produtos serão empenhados através da Nota de Pedido de Empenho nº 1110/2025.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- Advertência;
- Multa;
- Recisão da carta contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima

I - A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços descritos na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
- b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
- d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.
- e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
- f) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
- g) Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
- i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Clausula Décima Primeira – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos

da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Segunda – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

§1º - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do presente contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

§2º - A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

§3º - As demais situações no que se refere a garantia, será obedecido as disposições na minuta do edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Terceira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Quarta - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-906/SEMED/2025, através da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 12 de novembro de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Assinatura Digital

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital

F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:**Nome: Assinatura Digital**

CPF:

Nome: Assinatura Digital

CPF:

Publicado por:

Jeniffer Mickelly Rodrigues França

Código Identificador:DBA854B4**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.877/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025****LEI MUNICIPAL 1.877/2025
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe “sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Paraíso/RO para o quadriênio 2026-2029”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, Sr. JOÃO PAVAN, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Alto Paraíso para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e o artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, estabelecendo para o período os programas com seus objetivos, indicadores e respectivas ações, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I - Programas de Governo - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social;

II – Anexo II - Classificação dos Programas por Diretrizes Estratégicas - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social;

III – Anexo III - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social;

IV – Anexo IV - Resumo das Funções e Subfunções - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social;

V – Anexo V - Resumo das Unidades Orçamentárias por Fonte de Recurso - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social; e,

VI – Anexo VI - Demonstrativos de Recursos a serem Aplicados Direta ou Indiretamente em Ações voltadas à Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Alto Paraíso para o quadriênio 2026-2029 organiza a atuação governamental e estrutura-se em programas atinentes aos Poderes Executivo e Legislativo, tendo como base estratégica o Plano de Governo, os Planos Setoriais (Saúde, Educação e Assistência Social) e os resultados das audiências públicas realizadas durante o processo de elaboração, orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o quadriênio objeto da presente lei.

Art. 3º - Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual, e para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Base estratégica: fundamenta-se no conjunto de princípios metodológicos, diretrizes de governo e objetivos centrais,

perspectivando orientar e definir a atuação estratégica municipal na elaboração do plano plurianual (2026-2029), e disciplinar os procedimentos relativos ao processo de gestão do planejamento;

II- Objetivo do Programa os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;

III- Programa conjunto articulado de ações visando a concretização de um objetivo comum, para a solução de um problema, atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade e, ainda, o aproveitamento de uma oportunidade, sendo mensurado por indicadores, desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Apoio as políticas públicas: aquele voltado para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas públicas, de pessoal e para apoio administrativo.

IV – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) projeto: conjunto de operações das quais resulta um produto, com horizonte temporal definido;

b) atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, sendo que delas resulta um produto;

c) operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

d) parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da federação que não envolvam recursos orçamentários.

V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo; e,

VI – Meta: quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expresso em unidade de medida compatível com a natureza da ação.

VII – Agenda Transversal: conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 4º - Os programas definidos nesta Lei, e nas que a alterarem, constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual, que observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas, quando necessária.

§ 1º. Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo definirem a forma de gerenciamento dos programas, por ato normativo próprio, respeitado o princípio de separação dos poderes.

§ 2º. São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas e coordenação das ações programáticas:

I – gerente;

II – coordenador;

III – monitoramento contínuo;

IV – administração dos fatores restritivos que possam influenciar o desempenho do programa;

V – avaliação; e,

VI – revisão.

Art. 5º - O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrer:

I – modificação na realidade socioeconômica, financeira e fiscal do Município e conseqüentemente, na estruturação do gasto público; e,

II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas, que sejam indicativas de ajustamento do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Independentemente do disposto nos incisos I e II do presente artigo, o Plano Plurianual poderá ser revisado para ajustes

programáticos em função das eventuais alterações nos instrumentos de planejamento que compõem a sua base estratégica, à critério da Administração e obedecidos os princípios da conveniência e oportunidade.

Art. 6º - A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei, ou a inclusão de novos programas, deverão ser realizados por meio de lei de revisão do Plano ou de lei específica.

§ 1º. A inclusão a que se refere o *caput* deste artigo fica condicionada à evidência do problema que se deseja enfrentar ou a demanda originária da sociedade a ser atendida com o novo programa, devendo observar as disposições constantes do artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e conter, no mínimo:

- I** – denominação e objetivo do programa;
- II** – indicadores de avaliação;
- III** – ações e metas físicas e financeiras a serem atingidas; e,
- IV** – indicação das fontes dos recursos que financiarão o programa.

§ 2º. Considera-se alteração de programa:

- I** – modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;
- II** – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; e,
- III** – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 7º - A inclusão, a alteração ou a exclusão de ações, de produtos, metas e naturezas de despesas constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos de empresas, poderão ser realizadas a cada exercício, por meio das regras definidas pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual, por meio de seus créditos adicionais.

§ 1º. A inclusão, a alteração e a exclusão de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º. As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, a:

- I** – alterar indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- II** – efetuar adequações, quando se fizerem necessárias, nos indicadores dos programas;
- III** – alterar as ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas.

Art. 9º - São agendas transversais do PPA 2026-2029:

- I** - crianças e adolescentes.

§ 1º. Até 120 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como, as agendas transversais completas com as entregas planejadas.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:26574380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL 1.878/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.878/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe: Sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Paraíso/RO para exercício financeiro de 2026, e das outras providências.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento do município de Alto Paraíso, para o exercício de 2026.

Art. 2º. O orçamento do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao dispositivo artigo 165, §2º da Constituição federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica municipal compreendendo:

- As prioridades da administração pública municipal;
- As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento, suas alterações;
- As Metas Fiscais;
- O controle da Despesa Pública.

CAPÍTULO II AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2026:

Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura e de desenvolvimento social;

Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando e meio ambiente revitalizando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

Promovendo o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. A estrutura orçamentária que servirá de base a elaboração do orçamento para o exercício de 2026, deverá obedecer às disposições constantes dos anexos de metas fiscais desta Lei.

Art. 5º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, fase à constituição federal e à Lei Complementar nº 101/2000, comunitária, e compreenderá:

Orçamento fiscal;

O orçamento da seguridade social.

Art. 7º. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

Prioridade de investimento nas áreas sociais;

Austeridade na gestão dos recursos públicos;

Modernização na ação governamental.

Art. 8º. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas com base nos últimos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo federal e a conjuntura da economia nacional e regional, em conformidade com anexo de Metas fiscais que integra esta Lei.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovada até 31 de dezembro de 2025, incumbindo à administração:

Expandir o número de contribuintes;

Atualizar cadastro imobiliário fiscal;

Demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de resto a pagar está limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;

Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivada através de decreto do poder executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidade ou unidade orçamentárias, bem como de alteração de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação;

Na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na lei de orçamento para 2026.

Art. 11. Para efeito desta lei, entender-se por:

Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integrantes que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

Estrutura programática, a organização em bloco de função e sub função, programa, projeto ou atividade.

Art. 12. O limite autorizado no artigo 10, não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiência de dotação do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juro da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas com finalidades com recursos vinculados à operação de créditos e convênios;

- atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 13. Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observando o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês até que seja o projeto aprovado.

Art. 14. Para atender aos dispositivos na Lei Complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;

Emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 15. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município.

Art. 16. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no art. 16 da LC 101/2000.

§2.º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo caso necessário, autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação vigente.

Art. 18. A reserva de contingência será limitada a 1% (um) por cento da receita corrente líquida.

Art. 19. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual acima do previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 20. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do art. 7.º da Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 21. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se ordem de prioridade e, em observância ao disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a seguinte sequência:

I – Limitação das despesas com:
Festividades, homenagens, recepções e de mais eventos da mesma natureza;
Despesa com publicidade institucional;
Aquisição de equipamentos não essenciais;
Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
Diária de viagem;
Horas extras;
Aquisição de combustível derivados, destinada à frota de veículo, exceto dos setores de educação e saúde;
Material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades, não essenciais.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:D64D9F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL 1.879/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.879/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: “Emenda ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Município de Alto Paraíso”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Modifica o artigo 53 da Lei Municipal 1473/2021, e acrescenta o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 - O exercício das funções de direção e vice direção de unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Ensino com o mínimo de dois anos de docência na Rede e ainda 13% (treze por cento) do total das vagas aos recebidos de cedência utilizando os mesmos critérios do artigo 27 da presente Lei.

Parágrafo Único - Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, metodologia aprovada em 2022, por meio da Resolução nº 01/2022 – CIF - VAAR - Condicionalidade I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:1F7B1B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LEI MUNICIPAL 1.880/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.880/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.562 de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Alto Paraíso/RO, e dá outras providências.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 1.562, de 28 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento que busca captar recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção de projetos e ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher no Município.

Art. 2º - O Parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 1.562/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Diretoria ficará obrigada a prestar contas à Secretaria a qual estiver vinculada, de suas atividades relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, com periodicidade igual ao tempo de seu mandato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:1E954EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.881/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$113.868,01 (Cento e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo), na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana
3.3.90.93 Restituições R\$113.868,01
002.169 pavimentação asfáltica CV 200/2018

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:49C39A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.882/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.882/2025
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 451 Infra Estrutura Urbana
15 451 1015 Infra Estrutura Urbana
15 451 1015 1005 0000 Infra Estrutura Urbana
Fonte 1.706Praça novo horizonte.....R\$ 495.000,00
Elemento 4.4.90.51

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:348BC533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.883/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.883/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR, A TÍTULO ONEROSO, IMÓVEL NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, ESTA ADJACENTE AO CEMITÉRIO, PARA A

SUA NECESSÁRIA AMPLIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel pertencente aos SRs. Nilso Lemos Lopes brasileiro, funcionário público aposentado, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG-nº 561129-SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 420.401.672-34, e Regina Aparecida Facundo, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 368320716-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.353.582-34, residente e domiciliados na Rua B, nº 2224, Setor Grandes Áreas, CEP nº 76876-707, em Ariquemes/RO, a título oneroso, o seguinte bem imóvel:

I – Imóvel na Área de Expansão urbana, constituído pelo LOTE 100-B (CEM-B), DA GLEBA 44, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, situado no Município de Alto Paraíso-RO.

§ 1º. Imóvel com área de 6,9415 ha (seis hectares, noventa e quatro ares e quinze centiares), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Lote 100-C da Gleba 44; Sul: Lote 100-A da Gleba 44; Leste: Lote 98 da Gleba 55; Oeste: Lote 02 da Gleba 69 (TB-20).

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente vigente no país.

Parágrafo único. A importância acima, será quitada em duas parcelas iguais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada uma delas, sendo, a primeira até o dia 30.11.2025, e, a segunda até o dia 30.12.2025.

Art. 3º - A área cuja a aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender as necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para ampliação do cemitério municipal de Alto Paraíso/RO.

Art. 4º - A aquisição do imóvel será executada com esteio legal no **art. 74, em seu inciso V e § 5º c/c o art. 76 da Lei nº 14.133/2021**, mediante pagamento, que se dará na forma estabelecida no artigo segundo desta Lei.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:CE27C44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
PROCESSO Nº 240/2025

EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, **EXCLUSIVO ME/EPP, MEI**, fica estabelecido

a preferência de contratação de empresa regional, limites do município de Alvorada do Oeste/RO, conforme lei 878/2017.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 12.057,20 (doze mil cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Sessão de abertura: 01/12/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

www.camaradealvorada.ro.gov.br.

Maiores informações de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 11/2025/CMAO

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:CB8CE965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 213/GAB/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA EM LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de viabilidade do sistema de informática para atendimento a demanda da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação e parecer de viabilidade de Sistema de Informática em locação do Município de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 2º. A Comissão será composta por 9 (nove) membros, conforme composição abaixo descrita, sob a presidência do primeiro, que promoverá todos os meios necessários para o fiel cumprimento da tarefa encarregada.

FERNANDO FOLLE - CPF nº 871.3**.022-**- Diretor Executivo de Assessoramento Contábil – presidente;

CARLOS HENRIQUE DE JESUS ARAÚJO – CPF nº 033.8**.762-**- Diretor Executivo de Receita – membro;

FERNANDO OLIVEIRA SAMPAIO - CPF nº 060.2**.252-**- Coordenador de Execução Orçamentária – membro;

WILSON VICENTE DA CRUZ - CPF nº 408.4**.572-**- Coordenador de Folha De Pagamento – membro;

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS - CPF nº 846.9**.762-**- Contador do Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos de Alvorada d'Oeste/RO (IMPRES) – membro;

SHIRLEI GOMES JACINTO - CPF nº 226.8**.578-**- Diretora Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – membro;

EZENILDO MARQUES DUTRA - CPF nº 567.8**.402-**- Contador da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO – membro;

HAMILTON TONZAR DA HORA - CPF nº 019.5**.982-**- Diretor Executivo de Assessoramento Contábil – membro;

EDLAINE MARCELINO DE ABREU - CPF nº 884.6**.952-**- Recursos Humanos do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAAE) – membro.

Art. 3º. A comissão ora criada tem a missão de avaliar a viabilidade de sistema de informática em locação pelo município de Alvorada d'Oeste/RO e ao final emitir parecer de aprovação ou reprovação sobre os seguintes objetos:

Serviço de implantação dos sistemas de Administração Orçamentária, Contábil e Financeira;

Serviço de implantação do sistema de Administração de Pessoal/ Recursos Humanos;

Serviço de implantação dos sistemas de Administração Tributário IPTU, ISS e Nota Fiscal Eletrônica/ Web;

Serviço de implantação do sistema de Administração de Compras – CPL e Gerenciamento de Contratos;

Serviço de implantação dos sistemas de Administração de Almoxarifado e Patrimônio;

Serviço de implantação do sistema de Administração de Protocolo/ Web;

Serviço de conversão e migração dos sistemas de Administração Orçamentária, Contábil e Financeira;

Serviço de conversão e migração dos sistemas de Administração Tributário IPTU, ISS e Nota Fiscal Eletrônica/ Web;

Serviço de conversão e migração dos sistemas de Administração de Compras – CPL e Gerenciamento de Contratos;

Serviço de conversão e migração dos sistemas de Administração de Almoxarifado e Patrimônio;

Serviço de conversão e migração dos sistemas de Administração de Protocolo/ Web;

Serviço de treinamento dos sistemas de Administração Orçamentária, Contábil e Financeira;

Serviço de treinamento do sistema de Administração de Pessoal/ Recursos Humanos/WEB;

Serviço de treinamento dos sistemas de Administração Tributário IPTU, ISS e Nota Fiscal Eletrônica/ Web;

Serviço de treinamento do sistema de Administração de Compras – CPL e Gerenciamento de Contratos;

Serviço de treinamento dos sistemas de Administração de Almoxarifado e Patrimônio;

Serviço de treinamento do sistema de Administração de Protocolo/ Web;

Locação e Manutenção dos sistemas de Administração Orçamentária, Contábil e Financeira;

Locação e Manutenção do sistema de Administração de Pessoal/ Recursos Humanos/WEB;

Locação e Manutenção dos sistemas de Administração Tributário IPTU, ISS e Nota Fiscal Eletrônica/ Web;

Locação e Manutenção do sistema de Administração de Compras – CPL e Gerenciamento de Contratos;

Locação e Manutenção dos sistemas de Administração de Almoxarifado e Patrimônio;

Locação e Manutenção do sistema de Administração de Protocolo/ Web.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: 12E7FE20

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
029/2025/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 1682.02.12-
2025/SEMAF**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2025/SUPEL/PMO
PROCESSO Nº 1682.02.12-2025/SEMAF
“MODO DE DISPUTA ABERTO”**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), (Botijões de 13 Kg e de 45 Kg e Vasilhames de 13Kg) e (Galão de Água Mineral de 20 Litros e Vasilhames)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 144.036,25 (cento e quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e vinte cinco centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 09/12/2025 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 09/12/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 09/12/2025 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1682.02.12-2025/SEMAF.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 26 de novembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador: 3AA9D190

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO
Nº13.764/2017, REFERENTE AS PARCELAS 01 A 04 -
INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR
MIRIM DO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 04.

Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7ºBPM
Processo administrativo nº 14805/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 25591/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº25591/2024(ID 3086379)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 03 de abril de 2025.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:CFEFBA0D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - PARCELA ÚNICA -
INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLÍCIA MILITAR
MIRIM DO 7ºBPM**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7ºBPM
Processo administrativo nº 10907/2024 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 25589/2024 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 25589/2024(ID 3031814)a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 12 de março de 2025.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:7DAE033A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.137, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, A EXECUÇÃO
DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO EM REGIME DE
PLANTÃO 12X36, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.304/2007 (COM AS ALTERAÇÃO**

DECRETO Nº 23.137, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, A EXECUÇÃO DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO 12X36, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2007 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.744/2023).

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 19 e 19-A da Lei Municipal nº 1.304/2007, bem como o art. 23, §3º, da mesma Lei,

Considerandoo Processo Administrativo nº8-26315/2025

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1ºEste Decreto regulamenta a execução da jornada especial de Plantões de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2ºSubmetem-se a este Decreto os servidores estatutários com jornada de 40 (quarenta) horas semanais que, em razão da natureza do serviço e do funcionamento contínuo das unidades de saúde, precisam exercer suas atribuições em regime de plantão.

§ 1º Ficam excluídos do alcance deste Decreto os ocupantes de cargos privativos de profissionais da saúde com profissão regulamentada em norma federal, conforme o disposto no art. 19-A da Lei Municipal nº 1.304/2007.

§ 2º Entende-se por profissionais com profissão regulamentada aqueles cujas atividades típicas e atos privativos são definidos por lei federal específica que exigem inscrição ativa e sujeitam-se à fiscalização por conselho profissional (federal/regional).

§ 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se profissionais da saúde com profissão regulamentada em norma federal também os condutores/motoristas de ambulância descritos no art. 4º da Lei 15.250/2025;

§ 4º Para os fins deste Decreto, considera-se plantão o período ininterrupto de 12 (doze) horas destinado à cobertura assistencial e operacional de serviços essenciais de saúde, com descanso remunerado de 36 (trinta e seis) horas.

**CAPÍTULO II
ESCALA E CARGA HORÁRIA**

Art. 3ºA escala observará como jornada-padrão para fins de cobertura do serviço, a execução de 14 (quatorze) plantões mensais de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando 168 (cento e sessenta e oito) horas de trabalho no mês - respeitada a referência para a jornada de 40h (quarenta) horas semanais, que totalizaria 200 (duzentas) horas mensais, bem como - respeitando o limite anual de 2.080 (duas mil e oitenta) horas.

Parágrafo único. Poderão ocorrer durante o ano, excepcionalmente, semanas com 4 (quatro) plantões, hipótese em que o excedente às 40h (quarenta) horas semanais serão remuneradas como horas extras apenas se no mesmo mês extrapolar a carga horária mensal de 168 (cento e sessenta e oito) horas, admitindo-se também a compensação com folga compensatória por Conveniência da Administração.

**CAPÍTULO III
HORAS EXCEDENTES E DÉFICITS**

Art. 4ºAs horas excedentes à jornada-padrão de 14 plantões (168h) poderão ser remuneradas como horas extraordinárias, respeitado o limite de horas 30 (trinta) horas extraordinárias por mês.

§ 1º No termos do caput deste artigo, caso verifique não ser possível a limitação da concessão e do pagamento das horas extraordinárias a seus servidores, por razões de interesse público e para evitar prejuízo ao serviço, deverão fazê-lo de maneira fundamentada, designar servidores para acompanhar o gasto com pessoal e comunicar aos órgãos municipais responsáveis pela Gestão Fiscal.

§ 2º O que exceder ao limite de pagamento mensal e não abarcar o estabelecido de que trata o caput e o parágrafo único, será registrado em banco de horas para compensação em no máximo 3 (três) meses, nos termos deste Decreto.

§ 3º As horas deficitárias identificadas em relação à jornada-padrão deverão ser compensadas, sem prejuízo de responsabilidades funcionais, em no máximo 3 (três) meses, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV GESTÃO DA ESCALA E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 6º As escalas mensais serão publicadas e encaminhadas ao RH com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo distribuição nominal por unidade/serviço.

Art. 7º O registro de frequência será realizado por sistema eletrônico de ponto ou, na impossibilidade, por folha nominal, com atestação de chefia.

Art. 8º Alterações extraordinárias exigem justificativa e comunicação ao RH, preservados intervalos e a continuidade assistencial.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO A SERVIDORES ADIDOS/CEDIDOS

Art. 9º Os servidores de outros entes federativos (união/estados/municípios) adidos, requisitados ou colocados à disposição da SEMSAU, submetem-se à organização de jornada e escala previstas neste Decreto, sem alteração do regime jurídico de origem.

§ 1º A execução do regime 12x36 por servidores adidos fica condicionada à compatibilidade com os termos do instrumento jurídico de cessão/convênio/cooperação, admitindo-se também a aplicação do regime deste decreto perante eventual inexistência de disposição em contrário nos referidos instrumentos.

§ 2º A SEMSAU providenciará termo de ciência ao servidor adido/cedido e à chefia imediata com as regras de escala, repouso e controles de frequência, anexando cópia ao processo do convênio/cessão.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A execução da jornada 12x36 não implica, por si, alteração remuneratória ou incorporação de vantagens, observadas as regras sobre gratificações e adicionais vigentes.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMSAU, observada a legislação municipal e os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, transparência e da proteção à saúde do trabalhador.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3604863e** e o código verificador **0E4AA060**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	26/11/2025 09:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9DFD0072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA REGINA REQUENA.

DECRETO Nº 23.161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA
REGINA REQUENA.*

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-19959/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, no Cargo/Função de Professor 20hs N-IV, da Servidora Pública Municipal Marcia Regina Requena, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 23/01/2006, Matrícula de nº 40320, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3621232e** e o código verificador **90AC0BEB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002- **	26/11/2025 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: D0A6DE08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.972, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

(REFIS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.972, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo disposto no Parágrafo único do art.3º da Lei Municipal nº 2.972, de 8 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS até o fim do exercício vigente;

Considerandoo necessidade de oportunizar aos contribuintes prazo hábil para a regularização de seus débitos tributários e não tributários junto à Fazenda Municipal;

Considerandoo Processo Administrativo8-27469/2025;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica prorrogado, até o dia**20 de dezembro de 2025**, o prazo para formalização do pedido de adesão aos benefícios do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), previsto no art.3º da Lei Municipal nº 2.972, de 8 de outubro de 2025.

Art.2ºPermanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.972/2025, inclusive quanto à exigência de pagamento da primeira parcela ou parcela única em até 5 (cinco) dias corridos da adesão, bem como as condições de parcelamento e descontos de multas e juros.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3623613e** o código verificador**90833680**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E91CD1A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA AO DECRETO Nº 22.835, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA REGINA REQUENA.

ERRATA AO DECRETO Nº 22.835,DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA REGINA REQUENA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19959/2025;

RETIFICA:

Onde se Lê:

(...)

Art. 1ºFica vago em virtude de Vacância Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, no Cargo/Função de Professor 20hs N-IV, da Servidora Pública Municipal Marcia Regina Requena, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 32255, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1ºFica vago em virtude de Vacância Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, no Cargo/Função de Professor 40hs N-IV, da Servidora Pública Municipal Marcia Regina Requena, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 32255, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3621144e** o código verificador**F033D879**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***569.072- **	26/11/2025 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FEEC6507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 974, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON MAXIMIANO PEREIRA

PORTARIA Nº 974, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON MAXIMIANO PEREIRA

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 1561 de 13/11/2025 (ID 3599240), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o servidor público municipal Nilton Maximiano Pereira, à responder como Chefe de Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de novembro de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, Secretária de Governo, em 26/11/2025 às 08:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3610529e** e o código verificador **1F5BB211**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA	***.721.902-**	26/11/2025 08:44
2	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	26/11/2025 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E4E3A5F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 984, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 984, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº8-17784/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 310/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

Gestora do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 25/11/2025 às 08:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3619017e** e o código verificador **0309CAFE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	25/11/2025 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 4B74EEF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 985, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
311/2025

PORTARIA Nº 985, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
311/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº8-24381/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 311/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestora do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato
Ingrid Ferreira De Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS**, SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 25/11/2025 às 08:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3619161e** e o código verificador **CCB17A83**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	25/11/2025 08:39
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	25/11/2025 09:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 10F7C43C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 986, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
312/2025

PORTARIA Nº 986, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 312/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo nº8-17786/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 312/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.

Gestora do Contrato

Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato

Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS#SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 25/11/2025 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3619288e** e o código verificador **8E2E9264**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-***	25/11/2025 09:32

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7E9BDED8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 987, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
313/2025**

PORTARIA Nº 987, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 313/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo nº8-23024/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 313/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de

Saúde e a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestora do Contrato

Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato

Juliana da Silva Almeida Brisola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS#SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 25/11/2025 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3619559e** e o código verificador **6548337C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-***	25/11/2025 09:33

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 748B7DDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 988, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES
NEPOMUCENO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 988, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

*REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES
NEPOMUCENO PARA DESPESAS DE PEQUENO
VULTO.*

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo nº8-27184/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 27184/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 25/11/2025 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3619915** e o código verificador **C25BEA72**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342- **	25/11/2025 09:49
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342- **	25/11/2025 09:50

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250032	25/11/2025	3620065

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9174229F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO A SERVIDORA CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES
PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

*REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
DE FUNDO A SERVIDORA CRISTIANE SUELEN
SILVA NEVES PARA DESPESAS DE PEQUENO
VULTO.*

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-27261/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos a servidora Cristiane Suelen Silva Neves, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 27261/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.302.0037.2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX
AMB E HOSPITALAR MAC;

10.122.0039.2501 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo;

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: RP - 1500.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAIVA FREITAS**, SECRETÁRIO MUN DE SAUDE (COMISSAO), em 25/11/2025 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3621274** e o código verificador **96121110**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892- **	25/11/2025 12:52

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: E70CF877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
314/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19568/2025**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE
PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ:
07.681.440/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos do Projeto Raízes e Horizontes - Valorização da Diversidade Cultural na Educação de Ariquemes - Coleção: O Brasil Somos Todos Nós História e Cultura Afro-Indígena para atender estudantes das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - Emenda Individual ao Orçamento Geral da União nº 202444260004 - Maurício Carvalho, conta corrente nº 672.021-8, agência 1831.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 519.957,00 (quinhentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador: 1C81CE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2025/SEMED/PMA, DE 26 DE OUTUBRO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 31/2025/SEMED/PMA, DE 26 DE OUTUBRO DE
2025.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 23/2025/SEMED/PMA, QUE CONCEDEU REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA ÂNGELA MARIA ZANOTELLI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formal da servidora Ângela Maria Zanotelli, matrícula nº 12.085-2, no qual manifesta expressamente o desejo de não usufruir da redução de carga horária anteriormente concedida;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode revisar seus atos por razões de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que a Portaria 23 de 08/10/2025 (ID 3525843), concedeu redução de carga horária de 10 horas semanais para estudos de mestrado à servidora supracitada;

CONSIDERANDO que, diante da desistência da servidora, não subsiste interesse na manutenção do ato concessivo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 23/2025/SEMED/PMA, de 08 de outubro de 2025, que concedeu redução de carga horária de 10 (dez) horas semanais à servidora **Ângela Maria Zanotelli**, matrícula nº 12.085-2, para fins de estudos continuados de mestrado.

Art. 2º A revogação ora formalizada **não implica qualquer ônus** à servidora, uma vez que não houve fruição da redução concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 26/11/2025 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MÁRCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/11/2025 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador: A09CBE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2025/SEMED/PMA, DE 26 DE NOVERMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 32/2025/SEMED/PMA, DE 26 DE NOVERMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR EZIO PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 73.156-1- NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando Processo Administrativo 25.171/2025, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;

Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;

Considerando Parecer 45 de 19/11/2025 (ID 3611956),

Considerando o teor da Portaria 11/2025/SEMED de 06/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, ao servidor pública municipal **EZIO PEREIRA DOS SANTOS** matrícula nº 73.156-1, cargo de Professora 60h, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.

§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, o servidor só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 26/11/2025 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MÁRCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/11/2025 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador: 85117247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23164/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 73.264,08 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 27724/2025-Memorando 254 de 25/11/2025 (ID 3619552), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 73.264,08 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	455	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	73.264,08
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				73.264,08

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos oriundos do SUS-VPS, comprovado através do Anexo TC 04 VPS de 25/11/2025 (ID 3619579)e será utilizado para pagamento de folha de pessoal do mês de novembro/2025, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	73.264,08
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	73.264,08

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:154150BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23165/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.148.000,00 (CINCO MILHÕES E CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 27730/2025-Memorando 256 de 25/11/2025 (ID 3619964), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 5.148.000,00 (cinco milhões e cento e quarenta e oito mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	330	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.330.000,00
SUPLEMENTAR	331	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.318.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002 -Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
SUPLEMENTAR	1138	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	402.000,00
SUPLEMENTAR	1239	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.000,00
Fonte de recurso: 1.501.0000 -Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
SUPLEMENTAR	1240	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332.000,00
SUPLEMENTAR	1241	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	154.000,00
SUPLEMENTAR	1242	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	134.000,00
SUPLEMENTAR	1243	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	141.000,00
SUPLEMENTAR	1244	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	47.000,00
SUPLEMENTAR	1245	02.08.10.122.0039.2501	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	77.000,00
SUPLEMENTAR	1246	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	115.000,00
Fonte de recurso: 1.708.0000 -Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				5.148.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pelas Memória de Cálculo Provável Excesso de Arrecadação-500 de 25/11/2025 (ID 3621785), Memória de Cálculo Provável Excesso de Arrecadação-501 de 25/11/2025 (ID 3621793) e Memória de Cálculo Provável Excesso de Arrecadação-708 de 25/11/2025 (ID 3621799) e será utilizado para pagamento de folha de pessoal do mês de novembro/2025, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	5.148.000,00
Fonte de Recurso	
1.500.1002 -Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	3.648.000,00
1.501.0000 -Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.	500.000,00
1.708.0000 -Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DF767DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 993/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481), publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 255 de 25/11/2025 (ID 3619709), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA DE	VALOR
ACRÉSCIMO	390	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.000,00
ACRÉSCIMO	392		3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	A 29.000,00
REDUÇÃO	389		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DE - 100.000,00
Fonte de recurso: 1.600 -Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				- 100.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A023F769

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E BRUNA DA SILVA CARDOSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita **CARLA GONÇALVES REZENDE**, CPF n. 846.071.572-87, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **MARCOS PAIVA FREITAS**, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

BRUNA DA SILVA CARDOSO, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1036824 SESDEC/RO e do CPF nº. 994.391.822-53, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007,

de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2025 a 14/11/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão

sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os

princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:33863857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº
150/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2564/2023**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ: 36.379.627/0001-42

OBJETO: Aditivo de prazo de execução.

PRAZO: Fica aditivado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/11/2025 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7CAF438F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 10/09/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Pátio Coberto na E.M.E.I.E.F. Roberto Turbay, localizada na Rua México, nº 932, Bairro Setor 10, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 26/11/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3B7A26A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 0018/CMDCA /2025 DE 26 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 0018/CMDCA /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre aprovação do Diagnóstico Socioterritorial realizado no município de Ariquemes/RO, referente aspolíticas públicas, para criança e adolescente.”

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo vice presidente Clóvis José de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 13.019/2048, demais legislações e;
Nos termos deliberados na Reunião Extraordinária no dia 26/11/2025, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o resultado final do **Diagnóstico Socioterritorial** sobre os serviços ofertados, potencialidades e demandas de políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes do município de Ariquemes/RO, realizado pela Comissão do CMDCA e parceiros contratados para pesquisa, somando -se 391 (trezentos e noventa e uma) entrevistas, além das pesquisas institucionais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÓVIS JOSÉ DE SOUZA
Vive- Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2CF5CD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 0019/CMDCA /2025 DE 26 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 0019/CMDCA /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre aprovação do Recursos Chancelado para o Projeto Pequeno Príncipe .”

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo vice presidente Clóvis José de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 13.019/2048, demais legislações e;
Nos termos deliberados na Reunião Extraordinária no dia 26/11/2025, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Recursos Chancelado para o Projeto Pequeno Príncipe no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no qual teve a doação efetivada pelo o Sr. Paulo Amâncio Mariano no do dia 25 de março de 2024, para custeio de um placa de identificação para o Projeto Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÓVIS JOSÉ DE SOUZA
Vive- Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6E066C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 0020/CMDCA /2025 DE 26 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 0020/CMDCA /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização de apostilamento do Projeto Declare o Seu Amor 2026.”

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo vice presidente Clóvis José de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 13.019/2014, demais legislações e;

Nos termos deliberados na Reunião Extraordinária no dia 26/11/2025, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar apostilamento de execução do projeto Declare o Seu Amor 2026, para a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes-ABMARI, uma vez que estão executando o Projeto Declare o Seu Amor 2025.

Art. 2º O prazo e valores corresponde ao Plano de Trabalho aprovado pelo banco de projetos através da Resolução n.º 013/CMDCA/2025 de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÓVIS JOSÉ DE SOUZA

Vive- Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kátia Cristina Pereira da Silva

Código Identificador:303B2898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 26862/2025

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e Centro de Recuperação Kadosh - Missão Kadosh.

Entidade proponente: Centro de Recuperação Kadosh

CNPJ: 03.036.729/0001-06

Valor: R\$ 311.900,00

Origem do recurso: Emendas parlamentares dos vereadores 557/2024 Natan Lima (R\$150.000,00), 557/2024 Natan Lima (104.250,00) e 560/2024 Jorge Camelô(100.000,00).

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017, **apresenta-se a devida justificativa para a não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo nº 26862/2025**, que trata da formalização de Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Kadosh, organização da sociedade civil regularmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.

A proposta apresentada pela entidade tem como objetivo a execução do Projeto **4 Rodas**, cuja finalidade é garantir deslocamento seguro aos acolhidos que necessitam de atendimento em serviços da rede SUS (UBSs e UPA), para realização de consultas, exames e tratamentos, tendo em vista que o Centro não dispõe de profissional médico em seu quadro. O projeto também contempla o deslocamento dos profissionais da instituição, psicólogo, educador físico, técnico de enfermagem, assistente social e coordenador, que atuam no período diurno, de segunda-feira a sábado.

Assim, a iniciativa reforça a articulação e integração dos atendimentos prestados pela Missão Kadosh com a rede pública municipal de saúde, promovendo maior segurança, agilidade e qualidade no acompanhamento dos internos.

A proposta prevê a aquisição de **veículo do tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista**, com carroceria aberta sobre chassi, contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e atendendo às normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores), no mínimo na fase L7.

O projeto possui prazo estimado de **04 (quatro) meses** para a aquisição do veículo e início das atividades de transporte.

A entidade ofertará **contrapartida financeira mediante a manutenção integral do veículo**, compreendendo despesas com manutenção, seguro e combustível.

Como contrapartida social, serão **disponibilizadas 05 (cinco) vagas mensais** adicionais para acolhimento de dependentes químicos

oriundos do município de Ariquemes, pelo período de **09 (nove) meses**, mediante encaminhamento do CAPS e registro no **SISREG**.

O valor total do recurso destinado para o projeto é de R\$354.250,00, correspondente a recurso de emenda parlamentar indicada pelos vereadores **Natan Lima e Jorge Camelô**, com destinação nominal e finalidade previamente definida, alocados no orçamento municipal por meio do Fundo Municipal de Saúde. Do montante, **serão efetivamente empenhados R\$311.900,00, conforme orçamento detalhado**. O pagamento será efetuado **em parcela única**, uma vez que se trata de aquisição de item permanente. O prazo previsto para execução do projeto é de 06 (seis) meses.

A dispensa de chamamento público encontra amparo no **art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que permite parcerias decorrentes de emendas parlamentares com indicação nominal da entidade beneficiária**. Ainda, o **art. 30, inciso VI, autoriza a dispensa de chamamento público para parcerias que envolvam atividades voltadas à saúde, educação ou assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida no território**.

Além disso, o caso também se enquadra na **hipótese de inexigibilidade de chamamento público**, conforme o **art. 31 da mesma Lei, dado o caráter da proposta, a estrutura física já existente e a expertise da equipe técnica, o que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil**. O projeto está claramente vinculado à atenção em saúde e assistência social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com base no Plano de Trabalho apresentado (ID 3601320), analisou e concluiu pela regularidade documental da entidade, a viabilidade técnica do projeto, a compatibilidade com a política pública municipal e o interesse social envolvido.

Dessa forma, considerando:

- A finalidade pública de saúde, reabilitação e inclusão social do projeto;
- A indicação nominal da entidade por meio de emendas parlamentares;
- A expertise e estrutura técnica já estabelecida pela organização;
- A inexistência de outra entidade local com capacidade técnica semelhante;
- E o respaldo legal nos artigos 29 a 32 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Diante da natureza singular do atendimento prestado pelo Centro de Recuperação Kadosh - Missão Kadosh, da inexistência de impedimentos, da qualificação e experiência relevantes no município, além do vínculo direto com emenda parlamentar, aplicam-se os dispositivos legais supracitados para justificar tanto a **dispensa**, quanto a **inexigibilidade de chamamento público**, sendo que, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver, por eventuais interessados**.

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:BFBFF47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 20031/2025

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Entidade proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 04.900.106/0001-00

Valor: R\$ 86.200,00

Proponente: R\$ 86.000,00**Entidade:** R\$ 200,00**Origem do recurso:** Emendas parlamentares do Vereador **Renato Padeiro**.

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017, **apresenta-se a devida justificativa para a não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo nº 20031/2025**, que trata da formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, organização da sociedade civil regularmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.

A proposta apresentada pela entidade tem como objetivo a execução do Projeto **"Atendimento Multiprofissional Em Saúde Na Apae: Custeio De Recursos Humanos."**, cuja finalidade é o **custeio da folha de pagamento da equipe multiprofissional de saúde da APAE de Ariquemes**, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos especializados prestados gratuitamente a **230 usuários**, em sua maioria pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A proposta prevê o repasse mensal de recursos destinados ao pagamento dos salários de **1 (uma) psicóloga, 2 (duas) fisioterapeutas e profissionais de apoio**, durante o período de execução previsto, totalizando **R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)**, dos quais **R\$ 200,00 (duzentos reais)** correspondem à contrapartida da entidade.

A iniciativa tem por finalidade **evitar a interrupção dos serviços, reduzir a rotatividade da equipe técnica e atender de forma adequada à crescente demanda por atendimentos especializados**.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais possui sede própria com área construída, devidamente adaptada às normas sanitárias e de acessibilidade, o que possibilita as atividades e a continuidade das mesmas assim que concluído o repasse aos profissionais. O valor total da proposta é de **R\$86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)**, com prazo de execução de 9 (nove) meses. Os recursos são provenientes de emenda parlamentar do **vereador Renato Padeiro**, com destinação nominal e finalidade previamente definida, alocados no orçamento municipal por meio do Fundo Municipal de Saúde.

A dispensa de chamamento público encontra amparo no **art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que permite parcerias decorrentes de emendas parlamentares com indicação nominal da entidade beneficiária**. Ainda, o **art. 30, inciso VI, autoriza a dispensa de chamamento público para parcerias que envolvam atividades voltadas à saúde, educação ou assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida no território**.

Além disso, o caso também se enquadra na **hipótese de inexigibilidade de chamamento público**, conforme o **art. 31 da mesma Lei, dado o caráter da proposta, a estrutura física já existente e a expertise da equipe técnica, o que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil**. O projeto está claramente vinculado à atenção em saúde e assistência social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com base no Plano de Trabalho apresentado (ID 3451972), analisou e concluiu pela regularidade documental da entidade, a viabilidade técnica do projeto, a compatibilidade com a política pública municipal e o interesse social envolvido.

Dessa forma, considerando:

- A finalidade pública de saúde, reabilitação e inclusão social do projeto;
- A indicação nominal da entidade por meio de emendas parlamentares;
- A expertise e estrutura técnica já estabelecida pela organização;
- A inexistência de outra entidade local com capacidade técnica semelhante;
- E o respaldo legal nos artigos 29 a 32 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Diante da natureza singular do atendimento prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, da inexistência de impedimentos, da qualificação e experiência relevantes no município, além do

vínculo direto com emenda parlamentar, aplicam-se os dispositivos legais supracitados para justificar tanto a **dispensa**, quanto a **inexigibilidade de chamamento público**, sendo que, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver, por eventuais interessados**.

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:BA4FA152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 22208/2025

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes

Entidade proponente: Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI

CNPJ: 26.954.364/0001-02

Valor: R\$39.960,00

Origem do recurso: Emendas parlamentares da Vereadora **Rafaela do Batista**.

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017, apresenta-se a devida justificativa para a **não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo nº 22208/2025**, que trata da formalização de Termo de Fomento com o Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, organização da sociedade civil regularmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.

A proposta apresentada pela entidade tem como objetivo a execução do Projeto **"Atendimento Clínico Psicológico Bombeiros Mirins Ariquemes e Bom Futuro"**, cuja finalidade é a **contratação de clínica psicológica credenciada e/ou psicólogos profissionais liberais para atendimento clínico**, é uma parceria que contribui para o fortalecimento da política municipal de saúde mental, promovendo ampliação da cobertura, eficiência na regulação e qualidade no atendimento, ao mesmo tempo em que potencializa as ações sociais da ABMARI junto aos Bombeiros Mirins. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que atende ao princípio da mútua cooperação, gera resultados de interesse coletivo e reforça o caráter de relevância pública do projeto

A iniciativa busca proporcionar a realização de consultas psicológicas individuais (anamnese/avaliação inicial) e Sessões de psicoterapia para os alunos do Programa Bombeiro Mirim de Ariquemes e Distrito de Bom Futuro, os quais atualmente possuem um total de 96 Bombeiros Mirins matriculados. Ademais, visa proporcionar o mesmo atendimento às demais parcelas da população ariquemense. O acesso ao atendimento clínico psicológico será realizado mediante encaminhamento pela Atenção Básica (UBS), por meio de avaliação inicial e posterior regulação via **SISREG**, assegurando que os serviços sigam o fluxo oficial do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, além de atender prioritariamente os Bombeiros Mirins, o projeto também irá contemplar a população em geral do município identificados pela rede de saúde como necessitados de acompanhamento psicológico, ampliando o alcance e evitando a criação de demanda restrita ou paralela.

O público-alvo do projeto é o **infantil e juvenil no município**.

A Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes possui trajetória sólida e experiência comprovada na execução de projetos sociais e educativos. Com oito anos de atuação no Programa **Bombeiro Mirim** e histórico consolidado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a entidade demonstra capacidade técnica, operacional e institucional para gerir ações de natureza psicossocial e clínica.

Por meio do Programa Bombeiro Mirim, já desenvolve iniciativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares, promoção da cidadania e disciplina social. Contudo, tem identificado, de forma recorrente, adolescentes que necessitam de acompanhamento psicológico, extrapolando o escopo inicialmente proposto.

A integração do atendimento clínico ao SUS, bem como a ampliação do acesso a outros adolescentes do município, permitirá benefícios coletivos e atenderá ao princípio do interesse público recíproco. Assim, o projeto não se configura como ação isolada ou exclusiva, mas como medida estratégica e complementar para reduzir a fila de espera, melhorar o fluxo assistencial e assegurar o direito fundamental à saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção psicossocial.

Em síntese, a entidade reúne os recursos técnicos, humanos e organizacionais necessários para executar o objeto pactuado com responsabilidade, eficiência e alinhamento às políticas públicas vigentes.

O cronograma de desembolso prevê dez parcelas, a primeira no valor de R\$5.760,00, a segunda no valor de R\$5.400,00 e as outras sendo todas R\$3.600,00, **totalizando R\$39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**. Os recursos são provenientes de **emenda parlamentar da vereadora Rafaela do Batista**, com destinação nominal e finalidade previamente definida, alocados no orçamento municipal por meio do Fundo Municipal de Saúde, vinculados às etapas de execução do projeto e à apresentação dos relatórios correspondentes, conforme plano de trabalho apresentado.

A **dispensa de chamamento público** encontra amparo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que permite parcerias decorrentes de emendas parlamentares com indicação nominal da entidade beneficiária. Ainda, o art. 30, inciso VI, autoriza a dispensa de chamamento público para parcerias que envolvam atividades voltadas à saúde, educação ou assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida no território.

Além disso, o caso também se enquadra na hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, conforme o art. 31 da mesma Lei, dado o caráter singular da proposta, a estrutura física já existente e a expertise da equipe técnica, o que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil. O projeto está claramente vinculado à atenção em saúde e assistência social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A **Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)**, com base no Plano de Trabalho apresentado (ID 3489841), analisou e concluiu pela regularidade documental da entidade, a viabilidade técnica do projeto, a compatibilidade com a política pública municipal e o interesse social envolvido.

Dessa forma, considerando:

- A finalidade pública de saúde, reabilitação e inclusão social do projeto;
- A indicação nominal da entidade por meio de emendas parlamentares;
- A expertise e estrutura técnica já estabelecida pela organização;
- A inexigibilidade de outra entidade local com capacidade técnica semelhante;
- E o respaldo legal nos artigos 29 a 32 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Diante da natureza singular do atendimento prestado pela Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, da inexistência de impedimentos, da qualificação e experiência relevantes no município, além do vínculo direto com emenda parlamentar, aplicam-se os dispositivos legais supracitados para justificar tanto a **dispensa**, quanto a **inexigibilidade de chamamento público**, sendo que, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver, por eventuais interessados.**

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:CC79857A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 99/2025/SLC PROCESSO N.º
2847/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, para execução dos serviços de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde Central**, valor estimado **R\$ 1.102.783,73** (um milhão cento e dois mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). **Sofreu alteração no Edital** no Valor da Contratação e no Item 10.14.2 da Qualificação Técnica. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/12/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Taynara Vieira Bordinhão

Código Identificador:F0E57FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SLC PROCESSO N.º
2026/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA 264/GAB/PMB/2025**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que obtiveram o Edital da licitação Concorrência Eletrônica nº 90006/2025 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a construção de ponte mista (concreto e aço). Ponte sobre o Rio Candeias, Linha C-34, no Município de Buritis/RO** que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”. A Suspensão se deu em virtude da análise dos pedidos da impugnação.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2025.

VERONICA DA SILVA APOLINÁRIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:7022CBF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 3132.01.26-2025/SEMA** objeto: (pagamento de multas de veículos), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

• **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes** CNPJ: 04.892.707/0001-00 valor: R\$ 761,17 (setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:07579546

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 23, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor das dependentes temporárias Nayara Novaes Braga e Wagner da Purificação Braga, dependentes do ex-servidor do Município e segurado do INPREB, Senhor Ednaldo Gonçalves Braga na forma da Lei e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Leis Complementares nº 484 de 16 de novembro de 2009, nos termos do art. 36 da citada Lei, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, e ainda, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 103/2019, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária à **Vagner da Purificação Braga inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº ***.306.902-**, e Nayara Novaes Braga inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº ***.718.869-**, ambos filhos menores de 18 (dezoito) anos, dependentes do segurado Sr. **Ednaldo Gonçalves Braga**, ocupante no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, retificando a Portaria nº 29, de 16 de dezembro de 2021.**

I – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte, será da seguinte forma: uma cota parte de 50% para cada dependente, do valor total de proventos percebido pelo Sr. **Ednaldo Gonçalves Braga**, a partir da competência de **julho de 2021, data do óbito**.

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 484, de 16 de novembro de 2009.

IV – Ocorrerá a perda da qualidade de dependente, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, nos termos do Art. 10, III da Lei 484/2009.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto do ano de 2021 e encerrando o benefício previdenciário no dia 04 (quatro) de março de 2024 para pensionista Nayara Novaes Braga, passando a integralidade para o pensionista Vagner da Purificação Braga**.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:BB0296CC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 33-INPREB/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 33-INPREB/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente temporário Vagner da Purificação Braga, dependentes do ex-servidor do Município e segurado do INPREB, Senhor Ednaldo Gonçalves Braga na forma da Lei e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade a Leis Complementares nº 484 de 16 de novembro de 2009, nos termos do art. 36 da citada Lei, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, e ainda, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 103/2019, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovido a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária à **Vagner da Purificação Braga inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº ***.306.902-**, filho menor de 18 (dezoito) anos, dependente do segurado Sr. **Ednaldo Gonçalves Braga**, ocupante no cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

I – O valor mensal do benefício previdenciário de **Pensão por Morte** será integralmente destinado ao único dependente, **Vagner da Purificação Braga**, correspondendo a **100%** do valor total dos comprovados percebidos pelo Sr. **Ednaldo Gonçalves Braga**. Esta alteração vigora a partir da **competência de março de 2024**, data em que ocorreu o **cancelamento** da cota de **50%** que era paga à ex-dependente **Nayara Novaes Braga**, CPF nº ***.718.869-** devido ao **atingimento da maioridade civil**.

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 484, de 16 de novembro de 2009.

IV – Ocorrerá a perda da qualidade de dependente, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, nos termos do Art. 10, III da Lei 484/2009.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 05 (cinco) do mês de março do ano de 2024. Ressalta-se, que já foram efetuados os cálculos dos valores retroativos referente ao período de 05 (cinco) do mês de março do ano de 2024 a 31(trinta e um) do mês de agosto do ano de 2025 a ser pago na folha do mês referencia. Concernente ao valor devido ao pensionista a título de pensão por morte, ante a decisão no Processo Administrativo n. 2589/2023,**

mediante a Portaria n. 23/2025-INPREB, que regularizou a pensão e cotas devidas aos pensionistas, sendo devidamente anotado com a correção dos valores a serem percebidos pelo pensionista VAGNER DA PURIFICAÇÃO BRAGA no ato da decisão daqueles autos, ocorrido em setembro/2025.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritit-RO, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:EBCD99BA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 34-INPREB/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 34-INPREB/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Dispõe sobre o credenciamento e a atualização de instituições financeiras, fundos de investimento, administradores, gestores e distribuidores aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normas vigentes.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, em conformidade com a Lei 9.717/1998, com Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º – Objetivo

Regulamentar o processo de credenciamento e atualização de instituições e fundos aptos a receber recursos do INPREB, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência, conforme legislação vigente.

Art. 2º – Abrangência

Aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores e fundos de investimento devidamente registrados ou autorizados pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou outro órgão competente.

Art. 3º – Critérios mínimos

Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – Registro ou autorização de funcionamento e inexistência de suspensão ou inabilitação pelos órgãos reguladores;
- II – Elevado padrão ético de conduta e ausência de restrições que desaconselhem relacionamento;
- III – Análise do histórico de atuação e dos principais controladores;
- IV – Experiência mínima de 5 (cinco) anos na gestão de ativos de terceiros;
- V – Volume de recursos sob gestão compatível com as operações pretendidas;
- VI – Ratings mínimos de crédito e de qualidade de gestão, conforme parâmetros da Política Anual de Investimentos vigente.

Art. 4º – Procedimentos

§ 1º O processo de credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento, atualizado a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração relevante na instituição.

§ 2º O RPPS poderá exigir documentação complementar e realizar diligências adicionais a qualquer tempo.

§ 3º O credenciamento é pré-requisito obrigatório para qualquer operação financeira.

Art. 5º – Impedimentos

Não serão credenciadas instituições ou fundos que:

- I – Estejam sob intervenção, liquidação ou falência;
- II – Tenham histórico de descumprimento de normas legais ou regulamentares;
- III – Apresentem ratings abaixo do mínimo exigido pela Política Anual de Investimentos;
- IV – Não atendam aos critérios técnicos e de conformidade estabelecidos nesta Portaria.

V – Esteja fora da lista exaustiva de RPPS, (Lista exaustiva: é uma relação de instituições financeiras que atendem aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 para aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social emitida pela MPS)

Art. 6º – Documentação

A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, podendo ser enviada em meio digital ou disponibilizada no site da instituição, desde que legível e válida.

Parágrafo único. A utilização das informações prestadas pelas instituições, não exime o INPREB da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, tampouco limita a adoção de critérios adicionais que garantam o atendimento às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações.

Art. 7º – Descredenciamento

O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento de instituição que descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos, ou que demonstre comprometimento ao relacionamento seguro com este regime previdenciário.

Art. 8º – Disposições finais

§ 1º O prévio credenciamento de instituições, fundos, administradores, gestores ou distribuidores não caracteriza compromisso ou obrigação de realização de investimentos junto às entidades credenciadas, constituindo-se apenas como requisito habilitatório para eventual contratação ou aplicação de recursos, a critério exclusivo do RPPS, observada a legislação vigente e a Política Anual de Investimentos.

§ 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, e deverá ser revisada sempre que houver atualização normativa relevante.

Art. 9º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritit-RO, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB

Publicado por:

Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:1AA44DC2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA
PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal do IPC- Ins tuto de Previdência de Cacaúlândia reuniu-se, em reunião ordinária no dia 25/09/2025, às 12:10hs, nas dependências do IPC, sito à Rua João Boava, 2119, setor 01, com a finalidade de verificar e analisar, processos e documentação abertos ou com movimentação, rela vo ao período do mês de AGOSTO do corrente ano. Após análise da ata e dos processos subme dos à apreciação, **OPINO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO DAS VISTAS DOS PROCESSOS**, considerando que: Os processos foram devidamente apresentados e analisados em conformidade com a norma va vigente; Não foram apontadas irregularidades ou pendências

que impeçam o prosseguimento; A rentabilidade positiva dos fundos reforça a regularidade da gestão financeira e previdenciária; O Conselho Fiscal cumpriu sua função de fiscalização e ciência dos atos administra vos e previdenciários. Diante do exposto, **APROVO AS VISTAS DOS PROCESSOS ANALISADOS NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, QUADRIÊNIO 2022-2026**, recomendando o prosseguimento regular dos trâmites administra vos e previdenciários.

Cacaulândia-RO, 26 de Novembro de 2025

MARCELO RODRIGUES APONTES

Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:

Marcelo Rodrigues Apontes

Código Identificador:C1C01ACF

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do IPC- Ins tuto de Previdência de Cacaulândia reuniu-se, em reunião ordinária no dia 30/10/2025, às 12:20hs, nas dependências do IPC, sito à Rua João Boava, 2119, setor 01, com a finalidade de verificar e analisar, processos e documentação abertos ou com movimentação, rela vo ao período do mês de SETEMBRO do corrente ano. Após análise da ata e dos processos subme dos à apreciação, **OPINO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO DAS VISTAS DOS PROCESSOS**, considerando que: Os processos foram devidamente apresentados e analisados em conformidade com a norma va vigente; As medidas administra vas adotadas (aquisição de bens e organização via sistema eproc) demonstram preocupação com a eficiência e transparência ins tucional; Não foram apontadas irregularidades ou pendências que impeçam o prosseguimento dos trâmites; O Conselho Fiscal cumpriu sua função de fiscalização e ciência dos atos administra vos e previdenciários.

Diante do exposto, **APROVO AS VISTAS DOS PROCESSOS ANALISADOS NA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, QUADRIÊNIO 2022-2026**, recomendando o prosseguimento regular dos trâmites administra vos e previdenciários, bem como a con nuidade da organização documental no sistema eproc.

Cacaulândia-RO, 26 de Novembro de 2025

MARCELO RODRIGUES APONTES

Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:

Marcelo Rodrigues Apontes

Código Identificador:FA557732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº6765/GP/2025

DECRETO Nº 6765/GP/2025 de25 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT
FINANCEIROAOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.464 de 25 de novembro de 2025

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 640 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 700.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:DABF2253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº6766/GP/2025

DECRETO Nº 6766/GP/2025 de25 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei1.464de 25 de novembro de 2025

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 38.396,56 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 641 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 38.396,56

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 483 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -14.372,06

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha: 577 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -24.024,50

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:54C05C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº6767/GP/2025

DECRETO Nº 6767/GP/2025 de25 de novembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DEARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.462 de 25 de novembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 45.670,12 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 642 - 13.392.1001.1151.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 45.670,12
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 353 - 13.392.1001.1151.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -45.670,12
3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:275B6258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº6768/GP/2025

DECRETO Nº 6768/GP/2025 de 25 de novembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.463 de 25 de novembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 10.935,67 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 644 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 1.004,18
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 643 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 9.931,49
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 1.004,18

Superávit Financeiro: R\$ 9.931,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:2F009977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº6769/GP/2025

DECRETO Nº 6769/GP/2025 de 25 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5304.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-1.000,00

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:51297DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº6770/GP/2025

DECRETO Nº 6770/GP/2025 de 25 de novembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327 de 20 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 71.044,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 114 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 17.310,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 115 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 32.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 116 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 124 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 1.734,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha: 059 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -5.000,00

3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 060 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -13.656,58

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 063 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -35.789,11

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 349 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -16.598,31

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:3A0125AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6771/GP/2025

DECRETO Nº 6771/GP/2025 de26 de novembro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:4104.122.0000.3007.0000ENCARGOS

ESPECIAIS.....R\$1.518,00

3.3.90.91.00ENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$1.518,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha:5504.122.1001.2005.0000GESTÃO

ADMINISTRATIVA.....R\$-1.518,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-1.518,00

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:1AD922E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6772/GP/2025

DECRETO Nº 6772/GP/2025 de26 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha:7020.122.1001.2004.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$8.300,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$8.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:7420.122.1001.2004.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-8.300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-8.300,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:69E9916E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 136/2025

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob Nº
04.062.730/0001-78.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaúlândia/RO.

PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra da 1ª etapa a partir 25/11/2025 data final 25/03/2026, dias prorrogados 120 dias, 2ª etapa a partir 25/11/2025 data final 25/03/2026 dias prorrogados 120 dias, na forma do artigo. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: E resultará no acréscimo do objeto na porcentagem de 6,25% ao contrato, sendo o valor de R\$ R\$ 93.067,50 (noventa e três mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos). 3.2 (Do Valor do Contrato) valor inicial R\$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 1.581.067,50(Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 25 de novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:5456B613

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

Processo Administrativo nº 14-9/2024

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)MANAOS CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDACNPJ
sob Nº 35.533.228/0001-21.

OBJETO:Contratação de empresa especializada que consiste em obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado pré-moldado sextavado, nas vias urbanas. Cacaúlândia/RO - Convênio CR 943691/2023.

PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de 21/11/2025 até 21/03/2026.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 26 de novembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:8C0B23A1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

Processo Administrativo nº11-2637/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ Nº 47.886.321/0001-07.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva de veículos e fornecimento das peças necessárias para a realização do serviço, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer SEMTEC e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Retificado(ID 528427).

LOTE 02 VeículoFiat/UNO FIRE FLEX 2008 - PLACA: NDW-1102			
01	Fluido de Freio	L	01
02	Óleo do Motor	L	03
03	Correia do Alternador	Unid.	01
04	Bucha da Barra Estabilizadora	Unid.	02
05	Caixa de Direção	Unid.	01
06	Kit de Filtros	Unid.	01
07	Kit da Correia Dentada	Unid.	01
08	Pastilha de Freio	Unid.	01
09	Mão - de - Obra	Serv.	01
10	Alinhamento e Balanceamento	Serv.	01
11	Revisão do ar-condicionado	Serv.	01

VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ 2.319,00.

VIGÊNCIA:03 (três) mesescontadosdaassinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.319,00 (dois mil e trezentos e dezenove reais), conforme Proposta Vencedora(ID 531442).

Orçamento: 04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 023.**

04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 751.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11AB90DA

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025**

Processo Administrativo nº11-2637/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**CONTRATADA: E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ Nº 47.886.321/0001-07.**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva de veículos e fornecimento das peças necessárias para a realização do serviço, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer SEMTEC e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Retificado(ID 528427).

LOTE 03 VeículoRENAULT/SANDEIRO 2018 - PLACA: NDW-8713			
01	Cabo de Vela	Unid.	01
02	Pivô de Suspensão	Unid.	02
03	Terminal de Direção	Unid.	01
04	Amortecedor Traseiro	Unid.	02
05	Vela de ignição	Unid.	03
06	Kit de Filtros	Unid.	01
07	Mão - de - Obra	Serv.	01
08	Alinhamento e Balanceamento	Serv.	01
09	Revisão da Parte Elétrica	Serv.	01
10	Montagem de Pneu	Serv.	04

VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ 2.737,00.

VIGÊNCIA:03 (três) mesescontados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$2.737,00(dois mil e setecentos e trinta e sete reais), conforme Proposta Vencedora(ID 531442).

Orçamento: 04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 023.**
04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 751.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de novembro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia

CRISTIANE IZABEL MURATA

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D1723BD3**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
411 - 3.3.90.30	Material De Consumo	11.085,00

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
34 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.085,00

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B1358787**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 11.000,00(onze mil reais)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
263 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
264 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	

02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
319 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F6E89351

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1089 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 223/2025 e 224/2025, no processo 2356/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2356/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 223/2025 e 224/2025, no processo 2356/2025, **Referente** à Eventual e Futura Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia e em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:3C9787F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1090 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 225/2025 e 226/2025, no processo 2637/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2637/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 225/2025 e 226/2025, no processo 2637/2025, **Referente** à Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva de veículos e fornecimento das peças necessárias para a realização do serviço, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer SEMTEC.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida Dos Santos	26576
Fiscal Técnico	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	22622
Gestora	Lucieli De Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:985CE705

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1091 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 227/2025, no processo 2637/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2637/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 227/2025, no processo 2637/2025, **Referente** à Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva de veículos e fornecimento das peças necessárias para a realização do serviço, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	GEOVANA DE SOUZA CAVICHON	26559
Fiscal Técnico	ALLYSON KAIQUE KLIPPEL LOPES	26550
Gestora	CRISTIANE IZABEL MURATA	26536

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:54F53E44

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1092 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 1022/2025 da servidora JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1224/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1022/2025 que concede Férias a servidora **JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI** Cargo Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, **A partir de 15/11/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:DB34DD66

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 1093, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede licença-maternidade a servidora JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1224/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI** Cargo Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009. A partir de **16/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:AB06933B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 1094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão avaliadora do Processo Eletrônico 2787/2025 ele e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2787/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão avaliadora do Processo Eletrônico 2787/2025, Referente à regularização da vida escolar de alunos provenientes do exterior, matriculados na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Rio Branco, situada no Distrito de Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

01 Professor/Supervisor Escolar Pedagogo do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino;

DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA

01 Psicopedagogo ou Psicólogo.

EVA PIDGURNEI

01 Professor de Língua Portuguesa ou pedagogo com habilidade em linguagens;

IRANILDA ISABEL DA SILVA

01 Professor Licenciado em Matemática ou Pedagogo com habilidade em Matemática.

EDSON GOLÇALVES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:99A14A86

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025/IPECAN.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025/IPECAN.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e demais interessados** para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **04 de dezembro de 2025**, às 9:00 horas na sede do IPECAN.

Pautas abordadas:

Apresentação do relatório de Investimentos do 3º Trimestre 2025.

Análise, discussão e aprovação da PAI – 2026 (Política Anual de Investimentos);

Análise e aprovação dos planos de ação do RPPS e do Controle Interno;

Análise e aprovação do plano de capacitação para 2026;

Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;

Campo Novo de Rondônia – RO, 26 de novembro de 2025.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:A5089A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11- 1999/2025 - SEMUSA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025 referente à Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma lavanderia, anexa ao Hospital de Pequeno Porte (HPP), localizado na Rua 1º de Maio, Setor 03, no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA, em execução a PROPOSTA DE CONVÊNIO nº 91147823001/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, que ADJUDICA e HOMOLOGAM nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(as) licitante(s) declarado(s) vencedora(s) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: G. T. FERNANDES – CNPJ 46.354.430/0001-02, Valor Total Adjudicado/Homologado R\$ 390.144,48 (trezentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

Total Geral do Processo: R\$ 390.144,48 (trezentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia – Rondônia, 26 de novembro de 2025.

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:

Maickelle de Souza Quatezani

Código Identificador:455AA00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA N. 065/2025

Dispõe sobre a proteção e tratamento de dados de que trata a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados;

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente dos incisos X e LXXIX do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a proteção e tratamento de dados de que trata a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

§ 1º Para os fins desta Portaria, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Portaria não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, serão exercidas pela Presidência, como Controlador, com auxílio do Comitê de Gestão de Dados e Informações (CGDI), composta pelos titulares da Procuradoria, da Controladoria, da Gerência de Administração e Contabilidade, da Gerência de Tecnologia da Informação e pelo Coordenador de Gestão de Pessoas, sob presidência deste último, doravante designado ENCARREGADO, conforme art. 5º, VIII, da Lei 13.709/2018.

Art. 3º A Política de Proteção de Dados Pessoais corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Legislativo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados

históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 4º Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Candeias do Jamari que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo o setor de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 5º O ENCARREGADO de que trata o caput do art. 2º desta Portaria, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.

§ 1º O nome e endereço de correio eletrônico do Encarregado serão divulgados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, dando-se ostensiva publicidade.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o ENCARREGADO.

Art. 6º. O Encarregado deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais, e deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Comitê de Gestão de Dados e Informações (CGDI).

Art. 7º São atribuições do Encarregado:

I – Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados;

II – Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III – Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

Parágrafo único: As demandas recebidas pelo Encarregado serão levadas à Presidência, que, após consulta ao Comitê de Gestão de Dados e Informações, (CGDI) decidirá sobre a questão.

Art. 8º Mediante requisição da Comitê de Gestão de Dados e Informações (CGDI), os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo determinado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da Autoridade Nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

I – A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II – Contratos que envolvam dados pessoais;

III – Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV – Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 9º Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao Presidente da Câmara Municipal, e serão respondidos com o apoio técnico da Comissão de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 10 Aplicam-se no que couber as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 26 de novembro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:83B9A1B5

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 53ª REUNIÃO ORDINARIA
DO CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 53ª REUNIÃO
ORDINARIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2025 –CMAS

Candeias do Jamari–RO, 25 de novembro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 52ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, caracterizando a 11ª reunião ordinária.

Data: 27 DE NOVOBRO DE 2025.

Horário: 1ª chamada 09h00 horas e 2ª Chamada às 09h15.

Local: Rua 21 de abril nº 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá duração máxima de 2 (duas) horas. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.

Ordem do dia:

Leitura da ata

Informes.

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:

Apresentação do plano de trabalho.

APAE (Solicitação da aprovação do plano de trabalho emenda parlamentar nº 41730005)

LUCAS ROSENDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS

Publicado por:

Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:A1A8873A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO –
LI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que **requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Licença de Instalação (LI)** referente à obra de **Recapamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a**

Quente (CBUQ) – Emenda 2025, a ser executada no Município de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:B78C87AE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA – LP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que **requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia (LP)** referente à obra de **Recapamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Emenda 2025**, a ser executada no Município de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:8CCF633B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
PRÉVIA – LP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que **requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Renovação da Licença Prévia (LP)** referente à **construção da Escola de Tempo Integral com 05 salas de aula**, situada na **Rua Brasil, esquina com Rua México, s/nº – Bairro Santa Letícia II**, no Município de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:E47E1A02

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO- LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que **requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a Licença de Operação (LO)** referente à obra de **Recapamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Emenda 2025**, a ser executada no Município de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:3D1C97AC

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 16 DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2025. Edição 3905.

Onde se lê:

REVOGA AS PORTARIAS Nº 246/2024 E Nº 275/2024, E NOMEIA NOVA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.”

Leia-se:

REVOGA AS PORTARIAS Nº 246/2024 E Nº 275/2024, E INSTITUI A NOVA PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.”

JOAQUIM DE LIMA

Secretario Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:9EA78F4F

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 546 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“CEDÊNCIA EM FAVOR DE NAIARA ROBERTA FERRO VIEIRA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO. “

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO oOfício nº3434 /2025/SEMUSA-GAB, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA/Porto Velho

CONSIDERANDO oOfício nº 346/GESPE/2025, Contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º-Cedência com ônusperíodo de 01/12/2025 a 31/12/2026, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à servidora NAIARA ROBERTA FERRO VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula n.º 5962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa continuar desenvolvendo suas atividades laborais naSecretaria deMunicipal de Saúde - SEMUSA/ Porto Velho.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Dezembro de 2025.

Art.3º– Revoga-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:F45929DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO.

CREDORA: ALMIR SOUZA DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 203.298.902.63, com sede à rua AV. Transcontinental, nº 460 - A, Bairro: União, Novo Horizonte - CEP:76.860-000 - Candeias do Jamari - RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar ao CREDOR no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tais despesas correspondem ao período compreendido entre junho e julho de 2024, referente ao o Contrato nº 047/2024/PGM/PMCJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e será posteriormente empenhado e liquidado, conforme descrição abaixo:

Ficha: 159

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.036 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C

Função/Sub-Função: 4.122 - Administração Geral

Classificação Econômica: 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Valor da Reserva: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento referente prestação de serviços de locação, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 07 de novembro de 2025

Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão E Planejamento - SEMFAGESP	ALMIR SOUZA DA ROCHA
Contratante	CPF: 203.298.902.63
EDINEY MÁRCIO ASSUMPCÃO QUADROS	Contratada
CPF: 692.795.782-00	
Secretário Municipal	

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:A37C3DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FAMÍLIA E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2025/PGM/PMCJ**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT

Contratado: CRISTIANE PEREIRA MONTEIRO

CPF:914.634.162-53

Processo Administrativo: 0003516.09.01-2025

Objeto: Locação de Imóvel Urbano para a Instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT e do CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) Espaço Físico amplo em alvenaria, no	MÊS	60 (sessenta) meses	R\$ 4.900,00	R\$ 294.000,00

Município de Candeias do Jamari/RO, com área de no mínimo 350 (m²), para compor Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT e o Centro de Capacitação de Jovens e Família. O espaço deverá dispor de infraestrutura adequada, incluindo acesso à internet, instalações elétricas aptas à utilização de equipamentos de informática, além de sistemas hidráulico e de esgoto em perfeitas condições de uso.				
---	--	--	--	--

Dotação Orçamentária:

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.00 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Unidade: 03.002 – Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab.- SEMASFT

Funcional: 8.244.16 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica Projeto

Projeto Atividade: 2273 - Executar e Incrementar os ser. de Assit. Social

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

Destinação Recurso: 2.660.0000.0000 – Recursos federal

Código reduzido: 544

Órgão: 03.00 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Unidade: 03.002 – Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab.- SEMASFT

Funcional: 8.244.16 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica Projeto

atividade: 2194-Manut das Ativ do CRAS - Estado

Destinação Recurso: 1.661.0000.0000 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

Código reduzido: 420

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Unidade: 02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Função/Sub-Função: 08.244–Administração FMAS.

Programa: 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT.

Projeto/Atividades: 2273 – Gestão Administrativa da SEMASFT

Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

Código reduzido: 459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT

CNPJ: 20.266.209/0001-09

Locatário

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT

Decreto nº 10.098/2025

CRISTIANE PEREIRA MONTEIRO

CPF nº 914.634.162-53

Locadora

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador: AC45388E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.012 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.027 de 11 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Reajustado o valor do IPCA na porcentagem acumulada (14,35%), sendo o valor de R\$ 71,77 (setenta e um reais e setenta e sete centavos). dos anos de 2022 a 2025 o valor pago ao Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais do poder legislativo e vereadores para o ano de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a janeiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 11 de novembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP

Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador: 4DE1112F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO QUE IRÁ FAZER O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Acompanhamento e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

1º Membro – ELAINE PARO DO NASCIMENTO CPF nº ***.048.652-**

2º Membro – WAINE BATISTA DE MORAIS CPF nº ***.659.732-**

3º Membro – DOUGLAS FERREIRA DA SILVA CPF nº ***643.572-**

4º Membro- DIONES ROCHA PAULINO CPF nº***848.992-**

Art.2º - A COMISSAO fará o acompanhamento e levantamento de bens moveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art.3º - Esta portaria tem efeito a partir de 24 de Junho de 2025, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F6BB4EDA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS REUNIÃO DO CONSELHO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

ORDINÁRIAS 2026

CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

A Presidente do Conselho Deliberativo do IPC, Sra. **Elaine Paro Nascimento Silva**, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação na 10ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de outubro de 2025, **COMUNICA** as datas e horários das Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo, conjuntamente com o Conselho Fiscal, para o exercício de 2026.

As reuniões serão realizadas **no formato presencial**, na sede do IPC, situada na **Avenida Jacarandá, 100 – Centro – Castanheiras – RO**.

Reunião	Data	Horário
1º	26/01/2026	9:00
2º	23/02/2026	9:00
3º	23/03/2026	9:00
4º	27/04/2026	9:00
5º	25/05/2026	9:00
6º	22/06/2026	9:00
7º	27/07/2026	9:00
8º	24/08/2026	9:00
9º	28/09/2026	9:00
10º	26/10/2026	9:00
11º	23/11/2026	9:00
12º	14/12/2026	9:00

OBSERVAÇÕES:

Todas as possíveis alterações de **data ou horário** das reuniões serão comunicadas com a devida antecedência.

Havendo necessidade, as reuniões poderão ser realizadas **de forma remota**.

As **reuniões extraordinárias** ocorrerão **conforme a necessidade**.

Castanheiras RO 26 de novembro 2025

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:5405F593

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 910, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa a Comissão de Recebimento e Entrega de Fertilizantes aos Produtores Rurais, e dá outras Providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e com o apoio dos demais, para integrarem a Comissão de Recebimento responsável pelo acompanhamento do Processo Administrativo nº 1309/2025.

Parágrafo Único: A composição ficará da seguinte forma:

I Presidente: **JAIR SANTOS DO NASCIMENTO**
II Membro: **GABRIEL FOLADOR SANTOS**
III Membro: **DIOGO CARVALHO DE GODOI**

Art. 2º - Compete à Comissão de que trata este Decreto.

I - Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com o que foi pactuado no contrato, no que se refere à quantidade e qualidade;

II - Expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição, conforme o caso;

III - Atuar na fiscalização e controle do contrato, em especial nas atividades de gestão e controle previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DD704A23

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 901, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora ANTONIA MARIA DE SOUZA CONRADO e das outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **ANTONIA MARIA DE SOUZA CONRADO**, detentora do cargo de **Secretaria Executiva II**, Matrícula nº 200594, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2230/2025.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4244D877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 903, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência aHEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência aHEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, matrícula 202005, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade deFISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo n.º2101/2025, cujo o objeto é a Aquisição de 05 Tablet para premiação do projeto Magia da Leitura, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C61B2E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidoraACELMA CRISTINA BERTÃO LEOPOLDOe dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que ela desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidoraACELMA CRISTINA BERTÃO LEOPOLDO, detentora do cargo deProfessora D, 40 horas, Matrícula nº 2002307, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1702/2025.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6E8B2226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 906, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Remoção a servidoraMARIA LUCIA JORGE NOGUEIRAE dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Autoriza remoção a servidora Sr.ª**MARIA LUCIA JORGE NOGUEIRA**, matrícula 201904, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, a partir do dia**19 de novembro de 2025 de acordo com a Sentença Judicial**, com Ônus total para a Prefeitura Municipal de Vilhena RO, conforme solicitado através de Sentença Judicial, constante no Processo Administrativo 802/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:48B2423F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 907, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência aROSELI CAMPOS SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA**, matrícula 204275 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº2029/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8D4561C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 908, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a **MARINES OLIMPIO DOS SANTOS** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **MARINES OLIMPIO DOS SANTOS**, matrícula 2216 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 2165/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F87AFA00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 909, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a **GABRIEL GONÇALVES OS SANTOS** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1ºFica delegada competência a **GABRIEL GONÇALVES OS SANTOS**, matrícula 405741 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 2196/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6C469F60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a **PAULO HENRIQUE RESCAROLLI** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **PAULO HENRIQUE RESCAROLLI**, matrícula 405889 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 1755/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4C3D0458

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 912, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Delega competência a **MHAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º -Fica delegada competência a **MHAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2279, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº1342/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8408CF03

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 913, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Renova a cedência do servidor municipal **JOSE REGINALDO DOS SANTOS** a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Renova a cedência do servidor públicos **JOSE REGINALDO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do Cargo **FISCAL DE OBRAS E OPOSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sem ônus para o ente cedente, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia(RO), no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Processo Administrativo nº 811/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretaria Municipal Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1F545496

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 914, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Renova a cedência do servidor Público **PAULO VALJÃO FERREIRA** a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Renova a cedência do servidor Público **PAULO VALJÃO FERREIRA**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Serviço Geral, sem ônus para o ente cedente, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1925/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:41D07DE4

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 2152-2025 PE 128-2025**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2152/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 128/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, as empresas **M. L. DE LUCENA & CIA LTDA**-CNPJ 09.313.037/0001-44, Documentação da empresa (ID 766298), vencedora do item 01, com valor de

R\$17.000,00(dezessete mil reais) , **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 48.475.333/0001-01, Documentação da empresa (ID 766292), vencedora do item 02, com valor de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) ,**SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ 44.802.526/0001-60, Documentação da empresa (ID 766300), vencedora do item 03, com valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentando os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 766304), Termo de Adjudicação (ID 766305), Homologação (ID766621).

Chupinguaia-RO, 26 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**766719**e o código verificador**893F8747**.

Referência:Processo nº 1-2152/2025.	Docto ID: 766719 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:6E9287C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0322/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0322/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RETIRADA E INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSIVEL) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 0-100 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA. para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração**SEMAD**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/24,Proc. Adm. Nº 1834/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17.452.031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 4140 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 17.592,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais)

DO PRAZO:12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**766739**e o código verificador**9C2F2CA2**.

Referência:Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 766739 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:73814792

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0329/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0329/25

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- NOSSA PHARMACIA LTDA

OBJETO: Aquisição medicamentos de A à Z, formas farmacêuticas: específicos, fitoterápicos e biológicos, medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0089/25,Proc. Adm. Nº 2196/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1513 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1514 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1515 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1519 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 82.613,62 (oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **766724e** o código verificador **B545DE09**

Referência: Processo nº 2-2196/2025.	Docto ID: 766724 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: F7DBFC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 731, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE
ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº 392 de 04 de Novembro de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) JOAO VINICIUS GARCIA DE MORAIS, nomeando no cargo Técnico em Agropecuária no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três) anos de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor (a) JOAO VINICIUS GARCIA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, sob

a Matrícula nº 400244, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura deste Município de Colorado do Oeste RO,

após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

DECRETO 731 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 524583 e CRC: 30586BD1). Pág: 2/2

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/11/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 524583 e o código verificador 30586BD1.

Docto ID: 524583 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: 6C2195F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE
ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº 399 de 10 de Novembro de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ELIANAI VIEIRA TAVARES DE SOUZA nomeando no cargo Farmacêutica no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três) anos de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor (a) ELIANAI VIEIRA TAVARES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, sob a Matrícula

nº 400245, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

DECRETO 732 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 524584 e CRC: 58B1CEE7). Pág: 2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/11/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 524584 e o código verificador 58B1CEE7.

Docto ID: 524584 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:6DE8341C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 733, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº398 de 10 de Novembro de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ERIKA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA nomeando no cargo Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor (a) ERIKA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, sob a Matrícula nº 1414, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

DECRETO 733 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 524587 e CRC: 0C23631C). Pág: 2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/11/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 524587 e o código verificador 0C23631C.

Docto ID: 524587 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:650B6B48

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 734, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº404 de 17 de Novembro de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ALINE PINHO ZEQUIM, nomeando no cargo Técnico em Agropecuária no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a),

conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor (a) ALINE PINHO ZEQUIM, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, sob a Matrícula nº 400247, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

DECRETO 734 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 524589 e CRC: 9B6039C1). Pág: 2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/11/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 524589 e o código verificador 9B6039C1.

Docto ID: 524589 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:CE6B3372

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 735, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e CONSIDERANDO, o Decreto nº405 de 18 de Novembro de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ANDREA DO BONFIM SILVESTRE,, nomeando no cargo Médica Veterinária no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três) anos de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor (a) ANDREA DO BONFIM SILVESTRE, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, sob a Matrícula nº 400248, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações

DECRETO 735 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 524590 e CRC: 991DB7FD). Pág: 2/2

funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/11/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 524590 e o código verificador 991DB7FD.

Docto ID: 524590 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E77FA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº 37/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025 SEMPLAFIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.968.287/0002-17, com sede à Av Celso Mazzuti, Nº 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante administrador não-sócio Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 595.132 SSP/MT e do CPF nº411.783.861-04, mesmo endereço doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo

firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 959/2025/EMPLAFIN/COLORADO**, e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Constitui objeto: **aquisição de veículos tipo pick-up (item 1 termo de referência) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Município de Colorado/RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital.

II. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- FONTE ORÇAMENTARIA:

***ATIVIDADE: 12.361.0011.102.0000 - Aquisição de veículos Leves para o Executivo**

***ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente**

*** FICHA: 745 e 747**

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formado artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

II. O prazo máximo para fornecimento **30 (trinta) dias**, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor, ou conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Obras, contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

III. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Conforme o termo de referência anexo I: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº - Horário de Atendimento das 07hs às 17hs de Segunda, as Sexta Feiras.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. O valor total da contratação é de **R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

II. Os pagamentos serão mensais, realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.

II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto lícito;

VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.

VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.

IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.

XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR PELAS SECRETARIAS.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:

XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacao/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nome_aplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colorado do Oeste, RO, 24 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito de Colorado do Oeste	Autovema Veiculos LTDA GILVAN GUIDIN
---	---

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
_____	_____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 24/11/2025 às 19:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 25/11/2025 às 07:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN GUIDIN, SÓCIO**, em 26/11/2025 às 09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **523994** e o código verificador **09D8CECE**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	*** 003.102- **	26/11/2025 11:36

Referência: Processo nº 1-959/2025.	Docto ID: 523994 v1
--	-------------------------------

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador: 6A3C0306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

ELETRÔNICA Nº 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2396/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE PEQUENO PORTE, VISANDO À EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON E DO ANIVERSÁRIO DOMUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.**

PROponente/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE	TOTAL DOS ITENS
-----------------------	---------------	-----------------

	ITENS	
EMERSON GONCALVES DA SILVA 12.278.579/0001-38	2	R\$ 39.820,00
TOTAL	2	R\$ 39.820,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 26 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:BB15B765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ERRATA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 02/2025

PROCESSO Nº 207/CMCM/2025

OBJETO: Aquisição de Material Permanente do tipo **móveis mobiliário de escritório** (mesas, baías e gaveteiros).

A Câmara Municipal de Costa Marques, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no Termo de Homologação referente a Adesão a Ata Registro de Preços nº 359/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no dia 25 de novembro, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente** do tipo **móveis mobiliário de escritório** (mesas, baías e gaveteiros).

Onde se - Lê

PROCESSO Nº 210/2025

Leia-se

PROCESSO Nº 207/2025

Os demais dispositivos continuam inalterados.

Atenciosamente,

CLEONICE APARECIDA ORTIZ

Agente de contratação

Dec. 51/CMCM/2025

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:22FC03BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 260, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 260/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº *.926.***-99,** para visita técnica institucional à Câmara Municipal de Ariquemes, quarta feira dia 26 de novembro de 2025. O objetivo da visita institucional, é apresentar in loco, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:4568CFA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 264, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 264/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 01 (uma diária) para o vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF *.***.902-34,** com deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, com objetivo de participar de uma reunião, em **26 de novembro de 2025, com início às 09:30 horas** no gabinete do deputado estadual Pedro [Marcelo Fernandes.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:FB18C7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 265, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 265/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 01 (uma) diária a Vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF nº *.488.***-10, no dia 27 de novembro, para a fiscalização em órgão públicos/privados, como ENERGISA, CPA, DER, juntamente com Deputado Estadual Pedro Fernandes.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:9945D6FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 266, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA DE DIÁRIA 266/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº *.898.***-04, para deslocamento até o gabinete do Deputado Marcelo Cruz, para tratar das emendas parlamentares destinadas ao município, em 27 de novembro de 2025.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de novembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:B2490F78

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2086 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

AV CONDOR, 2588

84.736.941/0001-88 Exercício:2025

DECRETO Nº 2086 , DE 18 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de novembro de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 767 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES	300.000,00
ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	300.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 177 15.451.0006.2042.0000GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA	-276.391,59
Ficha: 182 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	-23.608,41
15.451.0006.2045.0000GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-300.000,00

Publicado por:

Elen Kariny Gaspar de Matos

Código Identificador:E0AA458F

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 1390/2025.**

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, por meio da Superintendência Municipal de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMANN E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO E ENSAIO DE CBR**, para atender as necessidades do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMANN E SERVIÇOS DE SONDAÇÃO E ENSAIO DE CBR, para atender as necessidades do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a SUPEL até 02/12/2025.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a SUPEL, através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br ou pregaocujubim@gmail.com, A retirada do Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Valor estimado do serviço é de R\$ 49.300,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

Cujubim/RO, 25 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:FF6CC789

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 048/SUPEL/2025, para Formação de registro de preços para aquisição de Material de consumo tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura - SEMEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R\$: 571.201,49 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Um Reais Quarenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/11/2025, até às 09h29min do dia 11/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/12/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 26 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B0EB6783

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede na Rua Condor, 2588, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BECKER**.

CONTRATADA: **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76.890-000, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, publicar a presente **ERRATA** ao **2º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **027/2025**, referente ao Processo nº **1-128/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO

Fica corrigido o texto da Ementa, Preâmbulo e do Valor do Contrato nº **027-2025** anexado ao **ID 413917** do Processo **1-128-2025**, para que passe a constar a numeração correta do aditivo.

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC E A EMPRESA **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**.

MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO BECKER**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, representada pela Sra. **ALECI DE ASSIS RAMOS** e do outro lado a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76.890-000, representado pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE VALOR**, em conformidade com o que consta do Processo nº **1-128/2025**, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **SEGUNDA** vez o **CONTRATO Nº 027/2025**, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado ao valor do contrato um reajuste no percentual de 7,78% (sete, setenta e oito por cento) do valor global do contrato original, após esse reajuste do valor do presente contrato atualizado passa a ser de R\$ **475.466,42** (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

O valor total do aditivo é de R\$ **31.868,74** (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) terá sua vigência até dia 16 de junho de 2026, até o prazo final do contrato, Conforme Nota de Empenho nº 3087/2025 de 22/09/2025, (ID 412206).

(...)

LEIA-SE:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC E A EMPRESA **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**.

MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO BECKER**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, representada pela Sra. **ALECI DE ASSIS RAMOS** e do outro lado a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76.890-000, representado pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE VALOR**, em conformidade com o que consta do Processo nº **1-128/2025**, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **TERCEIRA** vez o **CONTRATO Nº 027/2025**, consoante o permissivo

contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado ao valor do contrato um reajuste no percentual de **7,78%** (sete, setenta e oito por cento) do valor global do contrato original, após esse reajuste do valor do presente contrato atualizado passa a ser de R\$ **500.084,13** (quinhentos mil, e oitenta e quatro reais e treze centavos).

O valor total do aditivo é de R\$ **31.868,74** (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) terá sua vigência até dia 16 de junho de 2026, até o prazo final do contrato, Conforme Nota de Empenho nº 3087/2025 de 22/09/2025, (ID 412206).

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **027/2025** e de seus respectivos termos aditivos que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cujubim/RO, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

ISRAEL DE JESUS MOREIRA
Terracon Construções LTDA
Contratada

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretaria Municipal De Educação/SEMEC
Interveniente

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador: C63428D2

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede na Rua Condor, 2588, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BECKER**.

CONTRATADA: **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76.890-000, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, publicar a presente **ERRATA** ao **3º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **027/2025**, referente ao Processo nº **1-128/2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO

Fica corrigido o texto da Ementa e Preâmbulo do Contrato nº **027-2025** anexado ao **ID 416974** do Processo **1-128-2025**, para que passe a constar a numeração correta do aditivo.

ONDE SE LÊ:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**,

POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC E A EMPRESA TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO BECKER**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, representada pela Sra. **ALECI DE ASSIS RAMOS** de outro lado a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76.890-000, representado pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, em conformidade com o que consta do Processo nº **1-128/2025**, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **TERCEIRA** vez o CONTRATO Nº **027/2025**, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

LEIA-SE:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC E A EMPRESA **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**.

MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO BECKER**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, representada pela Sra. **ALECI DE ASSIS RAMOS** de outro lado a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76.890-000, representado pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, em conformidade com o que consta do Processo nº **1-128/2025**, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **QUARTA** vez o CONTRATO Nº **027/2025**, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **027/2025** e de seus respectivos termos aditivos que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cujubim/RO, 25 de novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

Terracon Construções LTDA
ISRAEL DE JESUS MOREIRA
Contratada

Secretaria Municipal de Educação/SEMEC
ALECI DE ASSIS RAMOS
Interveniente

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:BBFB7743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Processo Administrativo nº.: 1. 1454/2025

Partes: Município de Cujubim/RO, CNPJ nº.: 84.736.941/0001-88, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC; e Associação dos Universitários de Cujubim – AUC.

AUTORIZATÁRIOS: Grupo de estudantes vestibulandos residentes no Município de Cujubim/RO, representados neste ato pelo Sr. Osmani Aparecido Ribeiro Júnior, portador do CPF nº 013.130.502-61.

OBJETO: Autorização de uso, em caráter excepcional, temporário e oneroso, de 01 (um) veículo tipo ônibus, pertencente à frota municipal, para o transporte de estudantes no trajeto Cujubim/RO – Ariquemes/RO (ida e volta), no dia 30 de novembro de 2025, para a finalidade exclusiva de participação em processo seletivo (vestibular).

CONTRAPARTIDA: O uso do bem público será custeado integralmente pelos Autorizatários, mediante recolhimento prévio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sem qualquer ônus para o erário municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal e Art. 65, X, e Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 26 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A4A182EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº091/2024/CISAN CENTRAL/ROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor, **ELIELTON SANTOS MORAES** como **GESTOR** e o Servidor **ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA** como **FISCAL** do **Contrato nº091/2024**, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a portaria nº 66 de 11 de março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:CE20FB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº092/2024/CISAN CENTRAL/ROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor, **ELIELTON SANTOS MORAES** como **GESTOR** e o Servidor **ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA** como **FISCAL** do **Contrato nº092/2024**, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a portaria nº 67 de 11 de março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:BA7FFD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº009/2025/CISAN CENTRAL/ROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor, **ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA** como **GESTOR** e o Servidor **ELIELTON SANTOS**

MORAES como **FISCAL** do **Contrato nº009/2025**, que tem como objeto: o rateio das despesas do CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a portaria nº 68 de 11 de março de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:67D811E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1405/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1405/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Objeto: **Reforma de 03 salas de aula da E.M.E.F. Aluísio Becker**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Data Homologação: 26/11/2025.

Valor Total Homologado R\$: **46.000,78 (Quarenta e Seis Mil Setenta e Oito Centavos)**.

Empresa: PL CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 53.776.846/0001-84

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6DAF4326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

Constitui a nova Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços pertencentes à Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que se faz necessária a regulamentação do recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que, para a melhoria dos trabalhos, faz-se necessária a normatização referente ao recebimento dos materiais e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar os servidores abaixo nomeados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**, que terá a seguinte composição:

Membros Permanentes:

- **Douglas de Almeida Ferreira** – Membro
- **Sara Raquel Santos Rodrigues** – Membro
- **Cleidiane de Arruda Aureliano** – Membro

Membros Suplentes:

- **André Wilian Almeida Oliveira** – Membro Suplente
- **Luciene Maurício da Silva** – Membro Suplente

Parágrafo Único: Os membros permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais e serviços da Câmara Municipal.

Art. 2º

A Comissão de que trata o art. 1º terá as seguintes competências:

- Receber e examinar, quanto à quantidade e qualidade, o material entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Solicitar à unidade requerente a indicação de servidor habilitado, com conhecimento técnico na área específica, para análise e emissão de parecer técnico sobre o material adquirido;
- Rejeitar material que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- Expedir **Termo de Recebimento e Aceitação** ou **Notificação**, em caso de rejeição do material;
- Receber recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos, e tomar as providências pertinentes;
- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- Remeter à autoridade superior o recurso devidamente instruído e informado.

Art. 3º

O recebimento de materiais e serviços deverá ser confiado à comissão estabelecida no art. 1º, composta por, no mínimo, **3 (três) membros**.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 26 de novembro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:96EC1092

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11462/GAB/2025 25 DE
NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11462/GAB/2025
25 de Novembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto naLei 1810 de 25/11/2025 (ID 357453)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importânci**R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Fazenda,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R\$105.000,00

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2059 0000- Contribuição Pasep
3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha:1200
Fonte de Recurso:1.501
Valor:R\$ 105.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R\$(105.000,00)

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
28 843 0013 2058 0000- Pagamento de Precatório
3.3.90.47.00Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha:1192
Fonte de Recurso:1.501
Valor: R\$ (85.000,00)

02 05- Secretaria Municipal de Fazenda
08 843 0013 2056 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
Ficha:1191
Fonte de Recurso:1.501
Valor: R\$ (20.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será para para assegurar a continuidade e a manutenção do funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e de suas unidades vinculadas, garantindo a execução adequada dos serviços prestados.

Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotaçãoa unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Fazenda.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0013.2059	3.3.90.47	1.500	R\$: 105.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE	VALOR REDUZIR	A	VALOR SUPLEMENTAR	A
0013.2056	3.3.90.39.00		1.501	R\$ (20.000,00)			
0013.2058	3.3.90.47.00		1.501	R\$ (85.000,00)			
0013.2059	3.3.90.47.00		1.501			R\$ 105.000,00	
TOTAL				R\$ (105.000,00)		R\$105.000,00	

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:64198EBE

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11463/GAB/2025 25 DE
NOVEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA
UNIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11463/GAB/2025
25 de novembro de 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar proveniente de anulação de dotação
orçamentária na unidade: Instituto Municipal de
Previdência Social.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R\$5.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social

09.122.0028.2090.0000 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais

Ficha: 252

Fonte de Recurso: 1.802

Valor: R\$ 3.000,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social

09.122.0028.2090.0000 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha: 249

Fonte de Recurso: 1.802

Valor: R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): R\$ (5.000,00)

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social

09.122.0028.2090.0000 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI

3.3.90.30.00 Materiais de Consumo

Ficha: 254

Fonte de Recurso: 1.802

Valor: R\$ (5.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação se faz necessária para pagamento dos encargos da folha administrativa de 2025.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2090	3.1.91.13	1.500		R\$ 3.000,00
0028.2090	3.1.90.13	1.500		R\$ 2.000,00
0028.2090	3.3.90.30	1.500	R\$ (5.000,00)	
TOTAL			R\$ (5.000,00)	R\$ 5.000,00

Governador Jorge Teixeira, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: 47F81D82

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11464GAB/2025 25 DE NOVEMBRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11464GAB/2025

25 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

02.16 Secretaria Municipal De Saúde

10 0023 2080 Atender Servidores Com Auxílios

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha: 215

F/R: 1.500

Valor: R\$ 9.000,00

02.16 Secretaria Municipal De Saúde

10 0023 2080 Atender Servidores Com Auxílios

3.3.90.46 Auxílio-Alimentação

Ficha: 214

F/R: 1.500

Valor: R\$ (9.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador: B8C4B1F9

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11465GAB/2025 25 DE NOVEMBRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11465GAB/2025

25 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 878,74 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,conforme abaixo discriminado:

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10 0023 2083 0000 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 831
F/R: 1.600
Valor: R\$ 878,74

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10 0023 2083 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 830
F/R: 1.600
Valor: R\$ (878,74)

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4D4F86E2

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 11466GAB/2025 25 DE NOVEMBRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11466GAB/2025
25 de novembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos

termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 252,47 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,conforme abaixo discriminado:

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10 0023 2084 0000 Atender Servidores Com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.49 Auxilio Transporte
Ficha: 501
F/R: 1.500
Valor: R\$ 252,47

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10 0023 2084 0000 Atender Servidores Com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 499
F/R: 1.500
Valor: R\$ (252,47)

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4279E070

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11468/GAB/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS E A COMPOSIÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL C

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11468/GAB/2025
DE 26 de novembro de 2025

"Dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Município de Governador Jorge Teixeira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.739/2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Competências

Art. 1º - Fica regulamentada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem,

observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) será integrada pelos mesmos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes, no COMSEA, de que trata a Lei nº 308/2003 de 15 de dezembro de 2003 já com alteração no art. 4º pela Lei nº 1.739/2025 de 13 de maio de 2025.

Art. 5º - A CAISAN Municipal será vinculada e presidida pelo órgão governamental a que se refere o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.739/2025, de 13 de maio de 2025, com atribuições de articulação e integração.

§ 1º - A composição da CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I - As Secretarias Municipais e Órgãos Governamentais:

- a)** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** Secretaria Municipal de Agricultura;
- c)** Secretaria Municipal de Educação;
- d)** Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 7º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º - A nomeação dos membros da CAISAN Municipal bem como as respectivas funções serão definidos em Portaria específica, decreto regulamentar ou em regimento interno em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º - As atribuições e funcionamento da CAISAN Municipal serão dispostos em Regimento Interno específico.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D03482D9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.266/GP/2025 DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - COMSEA, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº.266/GP/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Reordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: Lei 1739 de 13/05/2025 (ID 299682) que altera o artigo nº 04 da Lei Municipal nº308/GP/2003 de 15 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 177 de 25/11/2025 (ID 357571)

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA, para adequação a Edição 2025/2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Governador Jorge Teixeira será composto por no mínimo 9 (nove) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA os seguintes integrantes:

1º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Titular: Elver Pereira da Silva

Suplente: Lígia da Silva Onezorg

2º - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Titular: Joilson Barbosa dos Santos

Suplente: Sérgio da Silva Santos

3º - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Diego Mamedio dos Santos

Suplente: Elisângela dos Santos Vicente Cardoso

4º - Associação de Pais e Professores - APP

Titular: Dayane da Rocha Gonçalves

Suplente: Elba Bastos Oliveira

5º - Igreja Católica

Titular: Cleide Henrique Melo de Azevedo

Suplente: Laís Jesus Costa

6º - Igreja Evangélica

Titular: Dimilson Dias dos Santos

Suplente: Valdineia Ferreira de Oliveira Santos

7º - Associação de Agricultura Familiar

Titular: Willian Gonçalves Barbosa

Suplente: Valeria Gonçalves Barbosa

8º - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Moises Alves dos Santos

Suplente: Keila Amorim de Lima

9º - Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Titular: Antônio Augusto de Moraes

Suplente: Maria Gloria Araújo de Medeiros

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:6321BDC0

GABINETE

**TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2025**

**TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 04/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede na R. Riachuelo, 2502, Nova Brasilândia DOeste RO, 76958-000, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos, permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado na Ata: Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA; CNPJ: 35.266.554/0001-10; Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 786, Cidade: Porto Velho - Rondônia; Telefone: (69) 3216-9645; E-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br /gilvan@ceo.gruporovema.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS

3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício nº 139/GAB-SEMED/2025, no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº nº 024/2025. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Despacho Integrado 30, do Coordenador de Registro de Preço, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do Ofício nº 69/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:

- A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
- A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
- Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:833AF7E6

GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
1099/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, na realização da formatura do pré-escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica nº 020/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 357143) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação 01 (ID: 354408), Termo de Adjudicação 01 (ID: 357597) e Parecer Jurídico 514 (ID: 357561) em favor da seguinte empresa. Fornecedor: Salatiel Florindo da Silva – CNPJ: 24.370.151/0001-08. Valor: R\$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7423764A

GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
1040/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio, residentes no município de Governador Jorge Teixeira, com fornecimento de veículos tipo ônibus escolares conforme especificado no termo de referência, com dois funcionários por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 357448) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 340830), Termo de Adjudicação 01 (ID: 357664) e Parecer Jurídico 513 (ID: 357536) em favor da seguinte empresa. Fornecedor: E.O.R Comercio LTDA. – CNPJ: 40.189.098/0001-91. Valor: R\$ 2.195.024,58 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:94594186

GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 43/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
1522/SEMAD/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1522/SEMAD/2025**

OBJETO: Aquisição de 02(dois) ingressos para participação de servidores municipais na 26ª CAPACITAÇÃO DA ACTRON.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, considerando o Termo de Referência 1 de 25/11/2025 (ID 357502), e RATIFICA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas na Justificativa DA INEXIGIBILIDADE de 25/11/2025 (ID 357580), e de acordo com o Parecer Jurídico 516 de 25/11/2025 (ID 357679) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondonia-ACTRON - CNPJ: 05.370.912/0001-79. Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A3ADB6BE

GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 61/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
1099/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 61/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, na realização da formatura do pré-escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica nº 020/2025 do Relatório LICITANET de 24/11/2025 (ID 357143) e RATIFICA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO 01 de 14/11/2025 (ID 354408), Termo de Adjudicação 01 de 25/11/2025 (ID 357597), Termo de Homologação 61 de 25/11/2025 (ID 357605) e Parecer Jurídico 514 de 25/11/2025 (ID 357561) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Salatiel Florindo da Silva CNPJ: 24.370.151/0001-08.
Valor: R\$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador: 4CAA94A2

G.J.T. PREVI

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA PORTARIA -
GJTPREV 96 DE 05/08/2025 (ID 323264)**

Dispõe sobre Retificação da portaria Portaria -
GJTPREV 96 de 05/08/2025 (ID 323264)

A Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

ONDE LÊ:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Deusimar Do Nascimento Luna**, falecido em **26 de junho de 2025**, brasileiro, solteiro portador do RG nº **65****- SSP/RO, CPF/MF nº **471.352-****, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, matrícula nº **1531**, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de filho menor, nascido em 06/04/2013, conforme certidão de nascimento nº 130336 01 55 2013 1 00002 088 0000388 51, portador do CPF/MF nº **947.022-****, nos termos do **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 12, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 031/2024, de 6 de dezembro de 2024, combinado com os arts. 7º, inciso I, e 16, inciso I, da Lei Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022.**

LEIA-SE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Deusimar Do Nascimento Luna**, falecido em **26 de junho de 2025**, brasileiro, solteiro portador do RG nº **65****- SSP/RO, CPF/MF nº **471.352-****, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, matrícula nº **1531**, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de filho menor, **Mauro Juan Manacés Luna**, nascido em 06/04/2013, conforme certidão de nascimento nº 130336 01 55 2013 1 00002 088 0000388 51, portador do CPF/MF nº **947.022-****, nos termos do **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 12, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 031/2024, de 6 de dezembro de 2024, combinado com os arts. 7º, inciso I, e 16, inciso I, da Lei Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos, constante (ID 323264).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 26 de novembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE

Presidente

GJTPREVI

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano

Código Identificador: 9CCBD9E0

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2025

PARTES: Município de Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09 e H.T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.025.617/0001-43

OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Construção de espaço esportivo comunitário proveniente da Proposta nº 001404/2024, firmado entre o Governo Federal e o Município de Guajará-Mirim, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$1.405.458,12 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 106, da Lei 14.133/2021, desde que solicitado à autoridade competente, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes do término do prazo de execução contratual. O prazo para execução da construção da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 24 de novembro de 2025.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador: A5CE130E

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO Nº 4-2059/2024

CELEBRAÇÃO: 07 de novembro de 2025

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09, HS LOZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.758.081/0001-87

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a execução do Portal de entrada da cidade de Guajará-Mirim/RO.

DO PRAZO - O prazo de prorrogação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 24 de outubro de 2025.

FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 24 de novembro de 2025.

JORDÃO DEMETERIO ALMEIDA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:816215F1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 667/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias no valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais)** em favor da servidora **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA, Diretora do Departamento de Tributos, lotada na SEMFAZ**, para deslocar-se ao município de Porto Velho para participar como inscrita da Ação Educacional Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), promovida pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a ser realizado no período de 1 a 2 de dezembro, com deslocamento em 30 de novembro

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:FA64BFF8

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 668/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três diária) no valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais)**, destinadas a servidora **ROSA MARIA LEITE COELHO**, ocupante do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**, para deslocar-se ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar como inscrita da Ação Educacional Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), promovida pela Escola Superior de Contas do Tribunal de

Contas do Estado de Rondônia, a ser realizado no período de 1 a 2 de dezembro, com deslocamento em 30 de novembro.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:E3B4E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 669/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três diária) no valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais)**, destinadas a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar como inscrita da Ação Educacional Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), promovida pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a ser realizado no período de 1 a 2 de dezembro, com deslocamento em 30 de novembro.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:E9F97217

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 670/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três diária) no valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais)**, destinadas a servidora **DARA PINTO DE MESQUITA, Diretora do Departamento de Tributos, lotada na SEMFAZ**, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar como inscrita da Ação Educacional Elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM), promovida pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a ser realizado no período de **1 a 2 de dezembro, com deslocamento em 30 de novembro**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:B289B906

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 671/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **01 (uma) diária no valor total de R\$100,00 (Cem Reais)** em favor do servidor **JOSEMAR CHAVES DANTAS, DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO ao Parque da Cidade, no dia **21 de novembro de 2025**. A finalidade do deslocamento é o recolhimento de madeiras doadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), no referido parque, destinadas à confecção de lixeiras, bancos e outros materiais de interesse do município.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:3CB1F2B5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 672/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA no valor total de R\$100,00 (Cem Reais)** em favor do servidor **NADSON RAMOS DE SOUZA, DIRETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO ao Parque da Cidade, no dia 21 de novembro de 2025. A finalidade do deslocamento é o recolhimento de madeiras doadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), no referido parque, destinadas à confecção de lixeiras, bancos e outros materiais de interesse do município.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:ACC21346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2619-DIARIA-LUCAS SANTIAGO MARQUES

Portaria nº 2619/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o profissional: LUCAS SANTIAGO MARQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)** na função: **PROFISSIONAL DESIGNADO PELA ASEP**

Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no dia **22/09/2025**, “A solicitação tem por finalidade custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, tendo em vista sua participação nas ações previstas no

Termo Mútuo de Parceria e Cooperação firmado entre a **ASESP – Associação de Saúde do Estado de São Paulo** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim**. Conforme disposto no referido termo, o servidor em questão integra a equipe de profissionais designados pela ASEP que atuarão no município prestando atendimentos clínicos especializados à população local., sendo seu retorno dia **26/09/2025. RECURSO PRÓPRIO – FICHA 198**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:028839EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2622-DIARIA-WELLINGTON MACEDO DE ASSIS**

Portaria nº 2622/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o profissional: WELLINGTON MACEDO DE ASSIS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)** na função: **PROFISSIONAL DESIGNADO PELA ASEP**

Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no dia **22/09/2025**, “A solicitação tem por finalidade custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, tendo em vista sua participação nas ações previstas no **Termo Mútuo de Parceria e Cooperação** firmado entre a **ASESP – Associação de Saúde do Estado de São Paulo** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim**. Conforme disposto no referido termo, o servidor em questão integra a equipe de profissionais designados pela ASEP que atuarão no município prestando atendimentos clínicos especializados à população local.”, sendo seu retorno dia **26/09/2025. RECURSO PRÓPRIO – FICHA 198**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:65C14D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-2624- ADRIANA CHALHUB DE PAULA**

Portaria nº 2624/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a profissional: ADRIANA CHALHUB DE PAULA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R\$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)** na função: **PROFISSIONAL DESIGNADO PELA ASEP**

Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no dia **22/09/2025**, “A solicitação tem por finalidade custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, tendo em vista sua participação nas ações previstas no **Termo Mútuo de Parceria e Cooperação** firmado entre a **ASESP – Associação de Saúde do Estado de São Paulo** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim**. Conforme disposto no referido termo, o servidor em questão integra a equipe de profissionais designados pela ASEP que atuarão no município prestando atendimentos clínicos especializados à população local.”, sendo seu retorno dia **26/09/2025. RECURSO PRÓPRIO – FICHA 198**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Lady Laise Jordan Montes

Código Identificador:9E2BFEEB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107-05/2025
DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 474 - 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 029/2024 TERMO ADITIVO Nº 061/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.936/0001-82, sediada na Rua Salvador, 2060, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76870-416, neste ato representada por seu administrador, **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS**, brasileiro, empresário, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2024** por mais **12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2025, prorrogando-se até 02 de dezembro de 2026**, mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2024** com a referida empresa permanece inalterado, **totalizando R\$177.824,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** conforme originalmente adjudicado à empresa **CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.029/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:69558C2F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170-02/2025
DESMEMBAMENTO DO PROCESSO Nº 474 - 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 029/2024 TERMO ADITIVO Nº 060/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.936/0001-82, sediada na Rua Salvador, 2060, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76870-416, neste ato representada por seu administrador, **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS**, brasileiro, empresário, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.029/2024** por mais **12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2025, prorrogando-se até 29 de novembro de 2026**, mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º29/2024** com a referida empresa permanece inalterado, **totalizando R\$43.539,60 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)** conforme originalmente adjudicado à empresa **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.029/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

GABINETE DO PREFEITO
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F3595618

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.213, de 24 de Novembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP
FUNCIONAL	17.512.0003.0009.0000 - Estação de Tratamento de Água e Esgoto -
PROGRAMÁTICA:	ETA
FICHA:	734
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.500,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	R\$ 12.500,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exclusivamente à aquisição de um conjunto **motobomba dosadora** para a Estação de Tratamento de Água - ETA, equipamento indispensável ao processo de dosagem controlada de produtos químicos, como o sulfato de alumínio utilizado no tratamento e na potabilização da água distribuída à população por Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **458970** e o código verificador **F136EEED**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250006	25/11/2025	459266
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 458970 v1	

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:562965D3**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.211/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE****LEI ORDINÁRIA Nº 1.211/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.575.949,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se exclusivamente para o atendimento às despesas vinculadas ao Bloco de Financiamento - **Bloco de Investimento**: Estrutura da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde - Aquisição de ônibus e Construção de barracão; **Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde**: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ - Pagamento de Serviços Médicos e Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em

25/11/2025 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **458962** e o código verificador **1BA12924**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	25/11/2025 06:44
2	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	25/11/2025 07:46

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
3	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	25/11/2025 08:23
Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	24/11/2025	458963
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250001	25/11/2025	459250
Referência: Processo nº 35-99/2025.			Docto ID: 458962 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:DBBD94DB**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.212/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE****LEI ORDINÁRIA Nº 1.212/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Suplementação por Anulação e destinam-se exclusivamente para o atendimento às despesas vinculadas ao Bloco de Financiamento - **Bloco de Investimento**: Programa Saúde Bucal-PSF Odontologia - Aquisição de Kits Odontológico, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, parcialmente a Lei Ordinária nº 1.165/2025, especificamente no que se refere a Ficha 631, vinculada ao elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **458965** e o código verificador **F705D330**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	24/11/2025	458966
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250003	25/11/2025	459260

Referência: Processo nº 35-99/2025.	Docto ID: 458965 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:8C949E20

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LEI ORDINÁRIA Nº 1.213/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.213/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro destinam-se exclusivamente aquisição de um conjunto **motobomba dosadora** para a Estação de Tratamento de Água - ETA, equipamento indispensável ao processo de dosagem controlada de produtos químicos, como o sulfato de alumínio utilizado no tratamento e na potabilização da água distribuída à população, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso II e III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **458968** e o código verificador **E6AF1938**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	24/11/2025	458969
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250005	25/11/2025	459264
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 458968 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:3F39D47D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 501 - DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JAIRO PINTO ZARONI PARA SUBSTITUIR O SERVIDOR JOSE CARLOS DE SOUZA DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 501/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre adesignação do servidor JAIRO PINTO ZARONI para substituir o servidor JOSE CARLOS DE SOUZA durante o período de gozo de férias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 49, § 1º e § 2º que dispõe sobre a substituição de servidores afastados ou impedidos legalmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 246 de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA**;

CONSIDERANDO o Aviso de Férias da servidora **JOSE CARLOS DE SOUZA** do dia 25/11/2025 a 04/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAIRO PINTO ZARONI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE**, Matrícula **778**, para substituir o servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA** durante o período de gozo de férias.

Parágrafo único - Durando o período de substituição, o servidor especificado no caput do presente artigo, fará jus à percepção dos vencimentos para o cargo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:41BFC89A

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 502 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS DO CARGO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II

PORTARIA Nº 502/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO para exercer o

Cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Nomeá-lo para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:67803678

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 503 - PRORROGAR O PRAZO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1344-04/2025

PORTARIA Nº 503/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1344-04/2025**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 480/GAB-PMIO/2025 de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a designação dos membros, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº 1344-04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo por **30 (TRINTA) DIAS**, para que a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** possa apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº **1344-04/2025**.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I- ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 4108- PRESIDENTE

II- MEIRE REGINA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 963-VICE- PRESIDENTE

III- MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 4206-MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:01CF779C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 504 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDINA MARIA DOS SANTOS DO CARGO DE APOIO OPERACIONAL DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 504/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora **EDINA MARIA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **EDINA MARIA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Michele Bicalho da Silva Vargas

Código Identificador:87E8EB9C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 506 - NOMEAÇÃO RENAN OLIVIO PEREIRA NO CARGO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO

PORTARIA Nº 506/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação RENAN OLIVIO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RENAN OLIVIO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5474271A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
34/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 4268/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E DISPOSITIVOS RASTREADORES EM REGIME DE COMODATO**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 08/12/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 26 de novembro de 2025

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do SRP

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:29182592

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO Nº 05/2025

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/SEMED/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2515/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **RESULTADO** do Chamamento Público nº 05/2025, que trata da **Permissão de Uso Onerosa de Imóvel Público** localizado no Distrito de Oriente Novo.

Após análise da documentação apresentada pelo único interessado e da proposta devidamente protocolada, constatou-se o atendimento integral às exigências editalícias. Assim, fica **HABILITADO E DECLARADO VENCEDOR:**

UBIRAJARA FLORENCIO DA SILVA, CPF nº 421.514.652-68, com proposta no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, para utilização do imóvel pelo período e condições previstas no edital. O processo segue para **adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme legislação vigente.

Machadinho D'Oeste – RO, 17 de novembro de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F1D5CC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº22/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº22/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, nomeada pela Portaria n.º 43/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR POR 60 DIAS o prazo para a conclusão dos trabalhos que trata os Processos Administrativos Disciplinar n.º1693/2023, 2409/2023 e 3455/2023, conforme solicitação no Memorando n.º52/2025/CPAD.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 25 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2025 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID867426e o código verificador255EF94C.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:63593A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº699/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº699/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, e Determinar a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, em caráter SIGILOSO para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme OFÍCIO Nº470/2025 - SEMUSA e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID867425e o código verificador4DE51D62.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:6CB5A25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº700/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº700/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, nomeada pela Portaria n.º 43/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1ºPRORROGAR POR 60 DIASo prazo para a conclusão dos trabalhos que trata os Processos Administrativos Disciplinar

n.º2610/2024, conforme solicitação no Memorando n.º49/2025/CPAD.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 15:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID867681e o código verificador28248AC4.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:71E7CDF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº701/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº701/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, nomeada pela Portaria n.º 43/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR POR 60 DIASo prazo para a conclusão dos trabalhos que trata os Processos Administrativos Disciplinar n.º809/2023, conforme solicitação no Memorando n.º49/2025/CPAD.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 25 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 15:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID867986e o código verificador20E3A365.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:8A15CDDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3376/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3376/2025
ASSUNTO:Pecunia De Licença Premio.
INTERESSADO:Maria Lucia Gomes Cardozo .

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 841838), de **PECUNIA DE LICENÇA PREMIO**, referente ao Processo n.º**1-3376/2025**,solicitado pela servidora MARIA LUCIA GOMES CARDOZO,de acordo com o Documento 2(ID 841874).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**865458**e o código verificador**877F44EA**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:B2987AD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3798/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3798/2025
ASSUNTO:Reequilíbrio Econômico-Financeiro
INTERESSADO:Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação (ID 865585), referente ao Processo n.º**1-3798/2025**, cujo objeto aquisição de insumos hospitalares, através da ARP nº 26/2024, derivada do pregão eletrônico nº 23/2024, do Proc. Licitatório nº 544/2024, conf. Mem. nº 309/2025/SEMUSA e docs anexos, solicitado pela empresa MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº03.019.611/0001-70,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 866941)e o Relatório de Analise Processual(ID 868058).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 15:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**868120**e o código verificador**5896862E**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:BBE42C3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:4218/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:4218/2025.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 858021), do processo nº 4218/2025, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA**, de acordo com e Despacho(ID 863358).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 15:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **868015e** o código verificador **23CA4FD3**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador: 3E9F129F

IMPREV

ATA Nº 011/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador-Imprev A presidente Sra. Luana Lima iniciou a reunião cumprimentando a todos e na sequência iniciou-se a 1ª

PAUTA: ANÁLISE/APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025. Após análises ao processo eletrônico nº 126/2025 e questionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas, e todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas. Com isso, o referido balancete referente ao mês de setembro de 2025 sendo aprovado sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de manter a transparência e a regularidade nas operações financeiras. 2ª

PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES

PATRONAIS. Realizado questionamento ao Sr. Jonas, referente aos parcelamentos e repasses patronais, verificou-se que encontram-se com pagamentos em dia. 3ª **PAUTA: PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.** O Plano de Ação para Implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) do IMPREV (ID 860413) foi elaborado em resposta ao Levantamento da Eficácia do SCI dos Regimes Próprios de Previdência Social conduzido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Visa assegurar o total cumprimento da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO em um prazo máximo de dois anos. Bem como, visa promover a implantação de políticas capazes de elevar o indicador de eficácia do SCI para um patamar acima de 60% em um período máximo de quatro anos. O diagnóstico inicial do IMPREV revelou um quadro de deficiências estruturais e operacionais, de acordo com a IN 58/2017, o que se reflete na classificação de Nível I no Programa Pró-Gestão RPPS. A estratégia central foca na formalização da estrutura do SCI, na elaboração de uma Política de Gerenciamento de Riscos no mapeamento de processos críticos com implementação de segregação de funções. A Unidade de Controle Interno focará na elaboração e execução do Plano Anual de Ação do Controle Interno, na manualização de rotinas e na capacitação contínua. Paralelamente, o Plano busca o fortalecimento da eficácia do sistema através da implementação das diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, estruturado nos eixos de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. O sucesso deste Plano de Ação está condicionado à Governança Integrada com o Município, ao engajamento das Unidades Executoras na manualização e à profissionalização

contínua da Unidade de Controle Interno. A concretização destas ações assegurará a proteção dos ativos previdenciários, garantindo a segurança, transparência, sustentabilidade dos recursos e, principalmente, os direitos presentes e futuros dos segurados. O Plano estará em monitoramento contínuo e revisões periódicas. 4ª

PAUTA: PARECER COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 010 (ID 864280). O parecer confirma que, em outubro de 2025, todas as instituições financeiras estavam devidamente credenciadas e a carteira de investimentos não apresentava desenquadramentos em relação à Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as diretrizes do Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS. Havendo uma reprecificação positivada das cotas de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). Em relação à rentabilidade, o relatório indicou que o Retorno Acumulado da carteira até outubro de 2025 superou a meta atuarial estabelecida. Além disso, a gestão de riscos foi considerada prudente, com a estruturação da carteira visando a mitigação de riscos de mercado, crédito e liquidez, priorizando a estabilidade e a segurança dos ativos. O Parecer conclui que as alocações estão integralmente alinhadas à Política de Investimentos e às boas práticas de governança, sendo submetido ao Conselho Fiscal para a devida aprovação. Diante do exposto, o Conselho Fiscal, por unanimidade, APROVA o Parecer Comitê de Investimentos Nº 10, referente ao acompanhamento da Política de Investimentos do IMPREV para o mês de outubro de 2025. 5ª **PAUTA: RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO OUTUBRO DE 2025.** O referido relatório mensal (ID 860143), informa que o número de matriculados no Instituto são: 177 (cento e setenta e sete) aposentados e 46 (quarenta e seis) pensionistas e total 224 (duzentos e vinte e quatro) beneficiários. Informa também que foram realizados recebimentos de pagamentos por requerimento do COMPREV, conforme relatório apresentado do setor de Contabilidade do IMPREV (ID 847565 e ID 847572). 6ª

PAUTA: REUNIÃO COM BRADESCO INVESTIMENTOS. Na presente data, às 09h31m a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal foi interrompida para recebermos os Especialistas do Bradesco Investimentos, Sr. Elton e Sr. Leonardo, trataram do tema: Cenário Econômico e perspectivas de investimentos do RPPS. Ambos explanaram sobre o Mercado Financeiro, Governança Corporativa, cenário atual do mercado financeiro e temas correlatos, bem como frisaram a importância de análise aos balanços simplificados de Instituições Financeiras credenciadas, com ênfase nos bancos que estão inclusos na Bolsa de Valores e apresentam periodicamente seus Balanços. Participaram da reunião os membros do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e Comitê de investimento. Finalizando a Reunião com o Bradesco investimentos, a reunião do Conselho Fiscal foi retomada às 10h38m. 7ª

PAUTA: CERTIFICAÇÃO DE SERVIDOR ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA. Entre os dias 8 e 11 de julho de 2025 ocorreu o 1º Seminário RPPS - Desvendando a Previdência Municipal. E com satisfação informa-se que o Servidor Eliel Maikson Santana da Silva, após o seminário, e muita dedicação obteve a aprovação em duas certificações Nível II da Nova Certificação Profissional para RPPS. Parabenizamos o Servidor Eliel Maikson, por sua aprovação nas duas Certificações Profissionais do Ministério da Previdência Social no Nível Intermediário (9 CP RPPS CGINV II), estando apto para gestão de recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, com aprovação em 28/10/2025 e aprovação no Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II) estando apto para ser dirigente de órgão ou entidade gestora do RPPS, aprovação em 08/10/2025. Ambos os certificados foram emitidos pelo Instituto Totum. O Conselho Fiscal reconhece e parabeniza o empenho e dedicação do servidor. 8ª

PAUTA: RETORNO DA ASSESSORA JURÍDICA SIDNÉIA DALPRA. Informa-se que a Assessora Jurídica do quadro efetivo do Imprev Sr. Sidnéia Dalpra retornou às atividades laborais em 12/11/2025. Após licença maternidade e férias. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h28m (doze horas e vinte e oito minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para os devidos efeitos legais. Machadinho D' Oeste, em 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador: 93112008

IMPREV**ATA Nº 011/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV MACHADINHO D'OESTE/RO. REALIZADA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025), às 15h00min, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste IMPREV, localizada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3545, os membros do Conselho Deliberativo, devidamente convocados para Reunião Ordinária. A reunião foi presidida pela Conselheira Sra. **Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz**, em razão da ausência da Presidente do Conselho, Sra. **Silvia Natalia Gandra Demeu**, que por motivo de tratamento médico não pode comparecer à reunião.

Conselheiros presentes e ausentes:

- **Fabiane Purificação A. dos Santos** Presente (x)
- **Leila Augusta Gomes de Souza** Presente (x) Representante dos Inativos
- **Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz** Presente (x) Representante do Executivo Municipal
- **Telma Luisa dos Santos Teixeira** Presente (x) Representante do Executivo Municipal
- **Dvani Martins Nunes** Presente (x) Representante do Legislativo Municipal
- **Silvia Natalia Gandra Demeu** Faltou (x) Presidente do Conselho

A reunião contou também com a presença da **Sra. Kerles Fernandes Duarte**, Presidente do IMPREV, e da **Sra. Sidneia Dalpra Lima**, Assessora Jurídica do Instituto.

PAUTAS DO DIA 25/11/2025**1ª Pauta Assuntos Recebidos via DIGPROC**

Foram apresentados e analisados os seguintes documentos:

- PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS;
- PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
- PARECER COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 010;
- RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO OUTUBRO DE 2025
- RESOLUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE E TELETRABALHO) DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE.

A Presidência informou que todos os relatórios foram disponibilizados previamente e analisados pelos conselheiros, não havendo questionamentos.

2ª Pauta Pagamento dos Parcelamentos e Repasses do Ente ao IMPREV

Foi informado ao Conselho que todos os parcelamentos e repasses do ente municipal encontram-se em dia até a presente data. O Conselho registrou agradecimento ao ente pelo compromisso e pontualidade.

3ª Pauta RESOLUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE E TELETRABALHO)

A presidente interina senhora **Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz**, destacou a importância da resolução em análise que dispõe sobre a implementação e regulamentação do regime de trabalho remoto, abrangendo o home office e o teletrabalho, representa um avanço significativo na modernização administrativa e no fortalecimento da governança institucional.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz**, Presidente em exercício e secretária ad hoc nesta reunião, lavrei a presente Ata nº 011/2025, que após lida, votada e aprovada, será inserida no sistema DigProc para coleta das assinaturas dos conselheiros presentes.

A ata também será publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM, conforme determina a legislação vigente.

Encerramento: A reunião foi encerrada às 15h40min do dia 25 de novembro de 2025.

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador: 8AB922CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458

Nº do Processo: 4213/2025

Nº do Contrato: 458 de 24/11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA / ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS, através da ARP nº 32/2025, derivada do P.E. nº 27/SEMADFAZ/2025, do Proc. 1729/2025, conforme Mem. nº 459/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: SOUZA SERVICOS DE ESGOTO LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 12.431.604/0001-71

Data de Assinatura do Contrato: 26/11/2025

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

IV - Valor: R\$ 2.862,20 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 4213/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 26 de novembro de 2025.

Publicado por:

Verônica Campos Barbosa

Código Identificador: DBD030B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.852/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.852/PMMA/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVES PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Capítulo III, Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, de 30 de junho de 1994, em conformidade com o Processo Administrativo nº 973/2025, de 03 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Ministro Andreazza com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Ministro Andreazza após sua aprovação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composta pela:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria nº 003/SEMED/2025;
- III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto nº 6.833/PMMA/2025;
- IV – Fórum Municipal de Educação;
- V - Conselho Municipal de Educação; e
- VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I

Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o

Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;

Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Município, após sua aprovação e entrada em vigor;

Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, após a promulgação da lei respectiva; e

Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Município.

II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município:

Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;

Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;

Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;

Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;

Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;

Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;

Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;

Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:

As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;

O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;

A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);

Realizar a análise dos cenários;

Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;

Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;

Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;

Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;

Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:

A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.

A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extra orçamentária) decorrente da ação; e

A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.

Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;

Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):

O desenho, estratégia de implementação e focalização

A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
 Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
 Fornecer as informações complementares, indicando:
 As possíveis fontes de financiamento;
 As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
 As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
 As Agendas transversais relacionadas ao PME;
 Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
 A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
 Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
 O marco legal do programa.

Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
 Para validação do Documento-base, a Comissão intersectorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:

Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
 Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
 Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
 Se a análise dos cenários foi efetuada;
 Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
 Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
 Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
 Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
 Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extra orçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
 Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
 Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
 Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
 Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
 Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
 Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
 Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
 Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
 Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
 Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
 Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
 Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
 Se foi indicado o marco legal do programa.

Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
 Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
 Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
 Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
 Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
 Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmula e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
 Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
 Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
 Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
 Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
 Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
 Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
 Se o plano possui coerência (organização das ideias);
 Se o plano possui precisão (correção da informação);
 Se o plano possui relevância (importância da informação);
 Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
 Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
 Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
 Outras considerações da Comissão.

IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
 As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
 As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
 As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
 As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
 Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e

forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;

Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;

A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;

A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;

Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersectorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;

As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;

As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersectorial;

As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;

V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;

Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4º, III, alínea “b”, itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:

Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;

Se a Secretaria Municipal de Educação - SEMED considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);

Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela SEMED;

Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II

Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:

Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;

Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;

Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;

Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;

Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;

Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;

Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;

Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;

Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e

Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria contínua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III

Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;

EQUIPE TÉCNICA: cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;

PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;

PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terá como princípios:

I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;

I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;

II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
 III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
 IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

- I – Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
- II – Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
- III – Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
- IV – Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ANDREAZZA, data da assinatura digital

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora Municipal OAB/RO-2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:81EE1BC8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMMA/2025 PROCESSO GLOBAL Nº 945/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMMA/2025

PROCESSO GLOBAL Nº 945/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 09 de dezembro de 2025, às 10h00min. (Brasília).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 0KM 4X4 CABINE DUPLA COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 287.777,67 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2025.

LUCIMARA MARQUES PERSCH

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:4E79CF7E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/SEMSAU/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/PMMA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 09 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 257.031,78 (Duzentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-236/69-99226-2378 ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2025.

LUCIMARA MARQUES PERSCH

Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:FDDA24E4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3817/2025

DECRETO N.º 3817/2025.

de 26 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1536 de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1536 de 25 de novembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 174.529,37 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11 - 336	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	112.000,00
10.305.0010.2041	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA À SAÚDE	
3.1.90.11 - 351	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.529,37
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	174.529,37

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 174.529,37 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2033	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30 - 338	Material de Consumo	112.000,00
10.305.0010.2041	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA À SAÚDE	
3.3.90.30 - 354	Material de Consumo	42.825,00
3.3.90.39 - 355	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.704,37
3.3.90.47 - 356	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	174.529,37

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:CC0DFC33

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3818/2025**

DECRETO N.º 3818/2025.

de 26 de novembro de 2025.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.537 de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.537 de 25 de novembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R\$ 3.058,26 (três mil cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.1071	CV PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	3.058,26
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	3.058,26

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, na Conta Corrente nº 23.845-7 Agência 4001-0, no valor de R\$ 3.058,26 (três mil cinquenta e oito reais e vinte e seis).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:21F81979

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3819/2025**

DECRETO N.º 3819/2025

de 26 de novembro de 2025.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da lei 1538 de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1538 de 25 de novembro de 2025 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 75.264,56 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais de cinquenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.362.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR	
3.3.90.39 - 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.264,56
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	75.264,56

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, serão cobertos com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação, decorrente da Fonte de Recursos: 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, valor de R\$ 75.264,56 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:84F8CCCF3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3820/2025**

DECRETO N.º 3820/2025.

de 26 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.539 de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.539 de 25 de novembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária no valor de **R\$ 141.060,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.1094	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	141.060,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	141.060,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, será aberto com recursos oriundos de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 141.060,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:7F7B4F4D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3821/2025

DECRETO N.º 3821/2025.

de 26 de novembro de 2025.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, nos moldes da lei nº 1540 de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1540 de 25 de novembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no valor de **R\$ 25.819,25 (vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0010.2041	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11 - 351	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.819,25
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	25.819,25

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, na contas corrente do Fundo Municipal de Saúde custeio SUS no valor de R\$ 25.819,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:F1CC4AC8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3822/2025

DECRETO N.º 3822/2025

de 26 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1541 de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1541 de 25 de novembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2017	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 83	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300.000,00
12.365.0005.2018	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 106	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00
3.1.90.13 - 107	Obrigações Patronais	33.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	1.573.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2019	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO FUNDEB 30%	
3.1.90.11 - 86	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.393.000,00
3.1.90.13 - 87	Obrigações Patronais	180.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	1.573.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:B65CB2F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3823/2025

DECRETO N.º 3823/2025

de 26 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1541 de 25 de novembro de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1541 de 25 de novembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de

dotação no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	607877,73
3.1.90.13 - 214	Obrigações Patronais	85.122,27
3.3.90.93 - 220	Indenizações e Restituições	27.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	720.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 - 58	Reserva de Contingência	720.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	720.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:D9C03FC0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1542/2025

Dispõe sobre autorização para contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º As contratações decorrentes do processo seletivo, será caráter excepcional e emergencial, na forma do permissivo constante no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade temporária de pessoal, assegurar o interesse público e possibilitar a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º O prazo das contratações da presente lei será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário.

§ 1º O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo estão previstos no anexo III da presente lei e anexo da lei nº 1323/2023 e suas alterações.

§ 2º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no processo seletivo, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATA	NÚMERO DE VAGAS RESERVA	NÍVEL CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
PSICÓLOGO CLÍNICO	01 VAGA	01 VAGA	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h
CUIDADOR DE ALUNO	02 VAGAS	03 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CATEGORIA "E"	04 VAGAS	06 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 20	40 h
AGENTE ADMINISTRATIVO	04 VAGAS	06 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h

Publicado por:

Jaqueline de Azevedo Pereira

Código Identificador:4DEC5D6A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1543/2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONCERTO DOS BURACOS E VALAS ABERTOS EM VIAS E CALÇADAS/PASSEIOS PÚBLICOS REALIZADOS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Torna-se obrigatório o total e satisfatório concerto, das valas e buracos abertos em vias, calçadas e passeios públicos, para a realização de serviços públicos tais como instalação, manutenção ou concerto das redes de água e esgoto, luz, telefone, internet e outras no âmbito do município de Mirante da Serra - RO.

- As Empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos que necessitem realizar abertura de valas e/ou buracos nas vias públicas e passeios do município devem solicitar previamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos apresentando neste ato o respectivo cronograma de execução das obras;

- O concerto deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término das obras referidas no caput, podendo ser estendido para 10 (dez) dias quando justificada e comprovada a necessidade, por escrito;

- Nas obras de tapa valas e buracos, será respeitada a reposição qualitativa e quantitativa do material retirado para os devidos reparos, bem como a qualidade estética;

Art. 2º A obrigação de que trata esta lei é de responsabilidade das empresas concessionárias de serviços públicos descritos no artigo 1º e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causaram as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros ou particulares por elas contratadas.

Art. 3º As concessionárias ficarão obrigadas a comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com antecedência mínima de 48 horas, sempre que forem realizar obras de reparos e concertos decorrentes de serviços de engenharia que impliquem em intervenções sobre o pavimento das ruas, tais como retirada total ou parcial do asfalto, escavações e aterramentos.

§ 1º Se as obras forem de caráter emergencial, para que não haja a interrupção do serviço público, elas poderão acontecer, desde que sejam comunicadas até 48 horas após a realização do serviço.

§ 2º Enquanto perdurar as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão obrigatoriamente ser sinalizados pelas referidas empresas, se necessário, isolá-los com placas que permitam a nítida visualização

também à noite, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei, inclusive no que importa a qualidade do serviço, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada para cumprir a obrigação, as seguintes penalidades:

- Advertência, para cumprir as obrigações dispostas nos artigos anteriores desta lei;
- Multa, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de não atendimento à advertência no prazo determinado; e
- Multa, em dobro, se decorridos 60 (sessenta) dias da aplicação da multa do inciso anterior, sem que seja tomada a devida providência.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal condicionará a expedição de novos alvarás de obras e serviços mediante conclusão dos reparos previstos nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar dispositivo de mídia como site e/ou aplicativo, onde a população poderá notificar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) referente aos buracos e valas deixados pelas concessionárias, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, ficará responsável por fiscalizar e aplicar as devidas sanções dispostas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:E005D288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7962/2025

PORTARIA Nº 7962/2025. EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar os contratos conforme segue.

PROCESSOS	CONTRATOS	EMPRESAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1532/2025	137/SEMSAU/2025 e 138/SEMSAU/2025.	SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA CNPJ Nº 41.315.682/0001-09	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros Alimentícios	Guilherme Ribeiro da Cruz Antônio, Portaria: 7474/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:21A23445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7963/2025

PORTARIA Nº 7963/2025. EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 17º/2025 de 17 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ROGERIO RIBEIRO NETO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Médico Clínico Geral - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CC3B60CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7964/2025

PORTARIA Nº 7964/2025. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ALTERA A PORTARIA Nº 7957 DO DIA 17 DE NOVEMBRO QUE CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IONE APARECIDA NUNES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 1526/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado; CONSIDERANDO,o requerimento da Servidora ID 316990. CONSIDERANDO, despacho do Gerente de enfermagem, anexado no ID 318653 do Processo supracitado. CONSIDERANDO, a manifestação do Secretario do Recurso Humano ID 320092.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Altera a Portaria Nº 7957 do dia 17 de novembro que concede a licença prêmio em gozo a servidora IONE APARECIDA NUNES, função Aux. em Enfermagem, matrícula 263, carga horária 40 horas semanais, (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 3º quinquênio, 2007/2012 e 2012/2017, somando temos um total de cinco anos.

Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/03/2026 e encerramento no dia 30 de Maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:B920DCE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7965/2025**

PORTARIA Nº 7965/2025. EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar os contratos conforme segue.

PROCESSOS	CONTRATOS	EMPRESAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1032/2025	139/SEMSAU/2025	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE P. E A. MEDICOS LTDA CNPJ: 10.654.943/0001-91	Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01.	Guilherme Ribeiro da Cruz Antônio, Portaria: 7474/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:56F5DD81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7966/2025**

PORTARIA DE Nº 7966/2025. EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1618/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na programação; 13.392.0006 2021 e elemento de despesa; 33.90-39, Ficha 116. No valor de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)

Art. 2º - Em favor de **Adriana Aparecida Vicente, Cad.1866, Rg:757.395 Ssp/Ro,Cpf:720.111.572-34 Vice Diretora da Escola**

Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professor Edson Duarte Lopes. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:E1578351

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7967/2025**

PORTARIA Nº 7967/2025. EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1532/2025	138/SEMSAU/2025..	JR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ nº 07.870.802/0001-00	Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios	Guilherme Ribeiro da Cruz Antônio, Portaria: 7474/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:8FD95099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7968/2025**

PORTARIA Nº 7968/2025. EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1414/2025	140/SEMSAU/2025	LJAVIA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.725.523/0001-33	Aquisição de um veículo tipo VAN/Micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra, conforme Plano de Trabalho 0061455996,	Guilherme Ribeiro da Cruz Antônio, Portaria: 7474/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1725CB53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1160/SRP/2025

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO PNEUS, FILTROS E ÓLEOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO:SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 70/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 314140)e as decisões da CPL(ID 312909)ao(ID 321744), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 323455), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - KINGSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **41.014.074/0001-64**,no valor de**R\$ 138.698,44**(cento e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

02-VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **08.488.475/0001-80**,no valor de**R\$ 102.183,28**(cento e dois mil e cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

03-S. A. & CO LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **54.690.330/0001-85**,no valor de**R\$ 177.520,32**(cento e setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

04 - MACIEL AUTO CENTER LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **53.392.158/0001-10**,no valor de**R\$ 50.370,80**(cinquenta mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

05-L. A DE PICOLI LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **33.114.868/0001-71**,no valor de**R\$ 7.350,00**(sete mil e trezentos e cinquenta reais).

06-RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **44.116.889/0001-42**,no valor de R\$ 253.408,08 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oito reais e oito centavos).

07 - RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **34.745.729/0001-09**,no valor deR\$ 44.432,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

08 - APOLO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **63.521.316/0001-49**,no valor de R\$ 354.830,72 (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

09-MOURÃO PNEUS LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **17.191.704/0001-91**,no valor de**R\$ 40.537,20**(quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

10 - JAPURA PNEUS S/A, inscrita noCNPJ sob o nº **04.214.987/0007-93**,no valor de**R\$ 102.000,00**(cento e dois mil reais).

11-WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº **55.477.710/0001-07**,no valor deR\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F10A3844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Monte Negrotorna pública as alterações abaixo noTERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO(ID 2.8E7.008),conformea seguir especificado:

Onde se lê:empresaSILVA & KOPPE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA –48.946.502/0001-36, cujo valor do honorários êxito de 25% sobre valor estimado de R\$ 1.817.474,20.

Leia-se:empresaSILVA & KOPPE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA –48.946.502/0001-36, cujo valor do honorários êxito de 25% sobre valor estimado de R\$ 510.000,00.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH

Analista em Elaboração de Editais

Publicado por:
Shayenne Mito Bucarth
Código Identificador:25D59DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4345, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1864/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
700	02.07.00 10.302 0016 1248 3.1.90.11.00 1.706.0000.3120	682	02.07.00 10.302 0016 1248 3.3.90.39.00 1.706.0000.3120	500.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E6C2F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4346, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1865/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 380.070,23 (trezentos e oitenta e mil, setenta reais e vinte três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor
694	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.13.00 1.543.0000.0000	266	1.7.1.5.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	173.760,87
701	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.543.0000.0000	266	1.7.1.5.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	206.309,36

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4DCEA0F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4347, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1866/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 159.987,89 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática			Valor
702	02.05.00 12.365 0005 2184 3.3.90.30.00 1.546.0007.0000	267	1.7.1.5.53.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	75.000,00
703	02.05.00 12.365 0005 2184 3.3.90.39.00 1.546.0007.0000	267	1.7.1.5.53.0.1.00.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	84.987,89

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20A03B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1137, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 750/SEMED/2025 ID: 2.8DB.078 e memorando 752/SEMED/2025 de ID: 2.8D6.BEC;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2025 a 30/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2952	Joilson Tavares da Silva	Chefe de Departamentos e Comunicações	09/10/2023 a 08/10/2024
2914	Tatiane dos Santos Santana Lopes	Assessor técnico	03/07/2024 a 02/07/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DBFE3A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1138, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 785/2018;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.8C7.B75.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIANA DA SILVA PERES, Matrícula: 1065, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/01/2026 a 30/03/2026, referente ao quinquênio 03/10/2013 a 02/10/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A32C3BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2909/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: 63.467.784 RONALDO FERREIRA PEREIRA DO OBJETO

O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de operador de máquinas, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025 – ATA Nº 04/2025, inexigibilidade nº 35/2025, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de operador de máquinas	HR	500,00	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025 – ATA Nº 04/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 510/2025 (processo “mãe”)**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo nº 2909/2025 (processo “filho”)**.

DO VALOR

O valor estimativo do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que corresponde a uma estimativa de 500 (quinhentas) horas de serviços prestados, conforme nota de empenho nº 2132/2025 e conforme consta no **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 510/2025 (processo “mãe”)**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo nº 2909/2025 (processo “filho”)**.

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	02.	Poder executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.2.518.	Manutenção da Infraestrutura do Município
Elemento Desp.	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	99 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 2132/2025

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2025/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2909/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3E05CD17

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1984/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.205,00 (Quatrocentos mil, duzentos e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 15 - Urbanismo

Sub-Função 451 – Infraestrutura Urbana

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.018 – Convenio Revitalização e Urbanização da Praça da Bíblia

Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R\$. 400.205,00

Total..... R\$. 400.205,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal na Fonte 17000100 – Transferências de Convênios da União – Outros – Emenda Individual – Exercício Corrente, no valor de R\$. 400.205,00 (Quatrocentos mil, duzentos e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:55F1B20B

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1985/2025**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia, entidade de caráter filantrópico, beneficente, assistencial e sem fins lucrativos, com sede situada na Rua das Pérolas, nº 1970, Bloco B - Sala 2, Bairro União II, Município de Ji-Paraná – RO, CEP 76913-241.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade a promoção de atividades nas áreas de saúde, assistência social, humanitária e comunitária, atuando de forma direta ou por meio de parcerias em benefício da população do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Art. 3º - O reconhecimento de utilidade pública tem por objetivo:

I – Reconhecer os relevantes serviços que poderá serem prestados pela entidade à população de este Município;

II – Possibilitar o estabelecimento de parcerias, convênios, termos de colaboração e cooperação com o Poder Público Municipal;

III – Viabilizar o acesso a benefícios e incentivos previstos na legislação vigente.

Art. 4º A Sociedade Beneficente Latino-Americano da Amazônia – SBLAA – Santa Casa de Rondônia deverá, para manter o título de utilidade pública municipal:

I – Permanecer regularmente constituída e em funcionamento, com seus atos constitutivos registrados em cartório e atualizados;

II – Manter contabilidade regular e apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades e prestação de contas;

III – Continuar a exercer atividades compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º - A declaração de utilidade pública municipal não implica, por si só, em obrigatoriedade de repasses financeiros por parte do Município, ficando eventuais repasses condicionados à celebração de instrumentos legais específicos e à disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:08A9F563

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1986/2025**

“Dispõe sobre a aplicação do §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. ____ da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, o §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispondo sobre a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – empresa local, a microempresa ou empresa de pequeno porte com sede e administração no território do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

II – empresa regional, a microempresa ou empresa de pequeno porte com sede em município pertencente à Zona da Mata do Estado de Rondônia, compreendendo os municípios de Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Castanheiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste e Parecis.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá, de forma motivada, definir outra delimitação regional, inclusive abrangendo todo o território do Estado de Rondônia, quando as condições socioeconômicas, logísticas ou de mercado assim recomendarem.

Art. 3º A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais será aplicada nas hipóteses em que forem utilizados os benefícios previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Compete ao gestor municipal, com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), avaliar e justificar a aplicação da prioridade prevista nesta Lei, observando as condições de mercado e a disponibilidade de fornecedores locais e regionais.

Art. 5º A Administração poderá, de forma excepcional e devidamente justificada no ETP, realizar licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região definida, quando a natureza do objeto, a relevância social, o interesse público ou o impacto econômico local assim recomendarem.

Art. 6º A prioridade de contratação ou a licitação exclusiva prevista nesta Lei também poderá ser aplicada, de forma motivada, às dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto seja compatível com a capacidade de atendimento de empresas sediadas no município ou na região.

Art. 7º A prioridade de contratação será ordenada da seguinte forma:

I – primeiramente, às empresas locais;

II – em seguida, às empresas regionais.

Art. 8º Será admitido que a Administração pague valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta apresentada por empresa não beneficiária, desde que tal diferença mantenha a proposta local ou regional como economicamente vantajosa e não comprometa o interesse público.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto para regulamentar o disposto nesta Lei, podendo definir:

I – os critérios de comprovação de sede e administração local ou regional;

II – os limites geográficos complementares da região considerada;

III – os procedimentos de análise e decisão no ETP e nas fases da licitação;

IV – e demais regras necessárias à execução da prioridade prevista no §3º do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais não será aplicada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E67D7251

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1987/2025

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Nova Brasilândia D'Oeste – CMC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SETUR, com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas culturais do Município, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC), instituído pela Emenda Constitucional nº 71/2012.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura tem por objetivos:

- I – Incentivar a participação da sociedade civil no planejamento e execução das políticas culturais;
- II – Promover a valorização e preservação da identidade cultural e das tradições locais;
- III – Apoiar a democratização do acesso à cultura e aos meios de produção cultural;
- IV – Acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos culturais do Município;
- V – Fortalecer a integração com o Sistema Nacional e o Sistema Estadual de Cultura;
- VI – Contribuir para a implementação da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2) e de outras políticas públicas culturais.

Art. 3º O Conselho será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com a seguinte distribuição:

- I – Representantes da Sociedade Civil (04 titulares e 04 suplentes):
 - a) 01 representante do segmento da música;
 - b) 01 representante das artes cênicas (teatro e dança);
 - c) 01 representante das artes visuais ou audiovisual;
 - d) 01 representante da cultura popular, folclore, tradições locais ou artesanato.
- II – Representantes do Poder Público (04 titulares e 04 suplentes):
 - a) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SETUR;
 - b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- d) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§1º A representação da sociedade civil será escolhida por processo público, aberto e transparente, regulamentado pela SETUR.

§2º O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I – Propor e acompanhar políticas públicas culturais;
- II – Deliberar sobre programas e aplicação de recursos destinados à cultura;
- III – Acompanhar a execução dos Planos Municipais e Setoriais de Cultura;
- IV – Analisar e emitir pareceres sobre projetos e ações culturais;
- V – Aprovar critérios e acompanhar a execução de editais culturais;
- VI – Organizar as Conferências Municipais de Cultura;
- VII – Fomentar a integração entre artistas, gestores e instituições culturais;
- VIII – Fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de leis de incentivo e fundos específicos;
- IX – Sugerir medidas para o fortalecimento da política cultural e para a proteção do patrimônio histórico e artístico local.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, a cada quatro meses;
- II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§2º As reuniões serão públicas e registradas em ata.

§3º A participação no Conselho é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, por meio de Decreto, definindo:

- I – o regimento interno do Conselho;
- II – as normas de eleição e posse dos conselheiros;
- III – o funcionamento e as competências complementares do órgão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:916CD42E

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1988/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 123.901,13 (Cento e vinte e três mil, novecentos e um reais e treze centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Obras
Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
 Programa 0011 – Aplicação dos Recursos do FNDE
 Projeto/Atividade 2040 – Manutenção do Salário Educação – Quota Municipal
 Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo
R\$123.901,13

Total..... R\$123.901,13

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$123.901,13 (Cento e vinte e três mil, novecentos e um reais e treze centavos) na receita 171450010000000000 – Transferência do Salário Educação- FNDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:EFB2F49E

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1989/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste – ACEBRAS, visando à transferência de recursos financeiros para aquisição e instalação de enfeites natalinos, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de colaboração financeira, o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) à Associação Comercial e Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste – ACEBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.821.979/0001-00, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3187, Setor 03, Quadra 036, Lote 090, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para aquisição, montagem, instalação e manutenção de enfeites natalinos no Município durante o período das festividades de fim de ano.

Art. 2º A transferência será formalizada mediante Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), observadas as disposições da legislação vigente e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 3º Para cobertura da despesa prevista no art. 1º serão utilizados recursos consignados na fonte 15000000, na ação 02001 04 122 0005 2017 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Elemento de Despesa 33.50.43.000 – Subvenções Sociais, ou outra dotação compatível, adequada e suficiente.

Art. 4º A ACEBRAS deverá apresentar prestação de contas detalhada, comprovando a correta aplicação dos recursos recebidos, conforme a Instrução Normativa STN nº 01/1997, a Lei nº 13.019/2014 e os normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:9A7F4B44

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1990/2025

“Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 1.912, de 12 de dezembro de 2024, que fixa os subsídios do Poder Executivo para o exercício de 2025 a 2028 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 12º da Lei Municipal 1912/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:BC99CECB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 111/CMNM/2025

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 707/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 112/2025 – Inexigibilidade de Licitação, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho 707/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 112/2025, cujo objeto é pagamento de 03 (três) inscrições de participação das servidoras Valdenise Alves de Souza (Diretora do Departamento de Contabilidade, Finanças e Recursos Humanos), Erida Ortis da Silva (Contadora) e Jaqueline Brandão Martins (Controladora Interna), no Encontro Nacional da Contabilidade Pública realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Klaiton Oliveira dos Santos, matrícula nº 432, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Evelyn Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de novembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:29C21E74

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº9273-GP/2025**

DECRETO Nº9273-GP/2025. Em, 17 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº1-1074/2025.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº38/2025, datado em 06/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função, a servidora **MARIA ALDENORA SANTOS DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** - 40 horas semanais, sob matrícula nº1469 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um

período de 01 (um) ano, com início em 18/11/2025 e término em 17/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:68620A73

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 9.292-GP/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 9.292-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.443-GP/2025, de 25 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com recursos provenientes de repasses do Governo do Estado de Rondônia, através de repasses Fundo a Fundo, Nota de Empenho nº 2025NE006417. Conforme solicitado no Memorando nº 2056/SEMUSA/2025, Processo nº 3752/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0022.1518	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA		
0.1.621	F:685	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Total			300.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºEste DecretoLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:09CB5CBB

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 9.293-GP/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 9.293-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.444-GP/2025, de 25 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 830.300,00**(oitocentos e trinta mil e trezentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Omotivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendasparlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporários de Custeio do MAC, que não estão previstos no Orçamento do exercício vigente.Conforme solicitado no Memorandonº **2181/SEMUSA/2025**,Processonº **3974/2025**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0022.2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC			
0.1.600	F:665	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	830.300,00
TOTAL				830.300,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A6084BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9294-GP/2025

DECRETO Nº9294-GP/2025. Em, 25 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº1-324/2025.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº12/2025, datado em 20/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função, a servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matrícula nº1687 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 01 (um) ano, com início em 29/07/2025 e término em 29/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 29 de julho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C05D2F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9295-GP/2025

DECRETO Nº 9295-GP/2025. Em,25 de novembro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do senhor WILSON TOTA DOMINGUES para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E MANUNTENÇÃO DE VEICULOS em Apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor**WILSON TOTA DOMINGUES**,brasileiro maior, para o Cargo em Comissão de**DIRETOR DE CONTROLE E MANUNTENÇÃO DE VEICULOS CC-4**,em apoio a Secretaria Municipalde Saúde-SEMUSA,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO,conforme Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**revogando o Item 01 do Decreto nº 8866 de 17 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:6CB3F133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.297-GP/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.297-GP/2025 Em, 26 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**para a Câmara Municipal de Nova Mamoré. Tal realocação se faz necessária para cobrir despesas com diárias. Conforme Ofício nº103-CMNM/2025, processo nº4027/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO			
0.1.500	F:007	3.3.90.14	Diárias	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO			
0.1.500	F:008	3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80C85EDA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO CONTRATO Nº 068-PMNM/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 068-PMNM/2025

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata ao Contrato, firmado com a **EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, considerando a existência de erro material, retificando-o para os seguintes moldes:

Conforme Memorando, enviado a esta Procuradoria, que solicita a exclusão da tabela do contrato, que menciona os itens de materiais de construção, uma vez que, referida lista de materiais de construção foi anexada ao processo exclusivamente como parâmetro de valores, servindo de embasamento para a estimativa de custos e o valor global da contratação. Não se trata, portanto, de um rol taxativo a ser incorporado ao objeto contratual, uma vez que o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões de pagamento, e não a aquisição direta de materiais.

Desta forma, haverá a exclusão da mencionada tabela do texto final do instrumento contratual para que seja preservada a correta definição do objeto.

Nova Mamoré, 26 de novembro de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:B7FE350B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 006/PMNM/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 006/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO:EMPRESA SETTLE ENGENHARIA

OBJETO:Aditamento de prazo na reforma do Centro de Saúde Matuzalém Celante, localizado do Distrito de Palmeiras zona rural do Município de Nova Mamoré-RO

Aditamento de prazo de execução.:Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo de execução em 20 (vinte) dias corridos

adicionais ao prazo de execução, fixando-se a nova data de término da obra para 19 de dezembro de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:62734EDF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.440-GP/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.440-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Cooperação técnica com a Prefeitura de Porto Velho/RO para a cessão/Disponibilização, em caráter oneroso, de Servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré a celebrar Termo de Cooperação Técnica com Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n.º 247, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para a oferta de ensino aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, no Acampamento Tiago Campin dos Santos, visando garantir o direito de acesso à educação, em conformidade com o que rege o artigo 205 da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN).

§1º A cessão de pessoal do Poder Executivo de Nova Mamoré será efetivada em Manter/ Disponibilizar professores e/ou especialistas da educação, considerando a necessidade da escola localizada no Acampamento Tiago Campin, para desenvolverem suas atividades de sala de aula e/ou de apoio técnico-pedagógico, com observância da legislação vigente e de acordo com a capacidade técnica do quadro de pessoal do município;

Art. 2º As normas e condições e responsabilidades que regerão o presente termo de cooperação serão os estabelecidos através de Termo de cooperação firmado entre as partes.

Parágrafo Único-Este termo de cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo cada prefeitura responsável pelos custos relacionados às suas respectivas responsabilidades.

Art. 3º O prazo de vigência deste termo de cooperação, será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse dos participantes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Município de Nova Mamoré.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:84F5FCCA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.442-GP/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.442-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 2.430-GP/2025 e o Decreto nº 9.268-GP/2025, ambos de 12 de novembro de 2025, que autorizaram a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a **Lei Municipal nº 2.430-GP/2025**, de 12 de novembro de 2025, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Art. 2º Fica revogado, em sua integralidade, o **Decreto nº 9.268-GP/2025**, de 12 de novembro de 2025, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0462EC3F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.443-GP/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.443-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com recursos provenientes de repasses do Governo do Estado de Rondônia, através de repasses Fundo a Fundo, Nota de Empenho nº 2025NE006417. Conforme solicitado no Memorando nº 2056/SEMUSA/2025, Processo nº 3752/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0022.1518	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA			
0.1.621	F:685	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total				300.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BB6E212E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.444-GP/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.444-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 830.300,00** (oitocentos e trinta mil e trezentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporários de Custeio do MAC, que não estão previstos no Orçamento do exercício vigente. Conforme solicitado no Memorando nº 2181/SEMUSA/2025, Processo nº 3974/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0022.2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC			
0.1.600	F:665	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	830.300,00
TOTAL				830.300,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025)** e **Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80983D67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº597- GP/2025

PORTARIA Nº597- GP/2025. Em, 26 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**, para RESPONDER pelo cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.182 - GP/2025 que estabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**, brasileira, maior, servidora pública municipal, Função Psicopedagoga 40h, matrícula 9220, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:33CB8595

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº576-GP/2025

PORTARIA Nº576-GP/2025 Em, 19 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora **ARIANE PEREIRA NASCIMENTO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **ARIANE PEREIRA NASCIMENTO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II SUPERVISORA ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº9828, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº94/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3723/2025, por um período de 65 (sessenta e cinco) dias, com início em 12/11/2025 e término em 15/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis
Código Identificador:65178075

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº577-GP/2025

PORTARIA Nº577-GP/2025 Em, 19 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença a servidora **EDNEIA ALMEIDA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da

Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **EDNEIA ALMEIDA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 25 horas semanais, sob a matrícula nº7951, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº27/2025 e do Processo Administrativo de nº1-674/2025 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 29/10/2025 e término em 26/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:9721234A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº579-GP/2025

PORTARIA Nº579-GP/2025 Em, 19 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 horas semanais**, sob matrícula nº5030, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº26/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2463/2024 por um período de 70 (setenta) dias, com início em 03/11/2025 e término em 11/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:64141E8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº580-GP/2025

PORTARIA Nº580-GP/2025 Em, 19 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença a servidora **FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **FRANCISCA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas semanais**, sob a matrícula nº4017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica nº43/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1231/2025, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/10/2025 e término em 25/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:53C699BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº581-GP/2025**

PORTARIA Nº581-GP/2025 Em, 19 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao servidor **EBERSON COELHO TEIXEIRA DE CARVALHO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **EBERSON COELHO TEIXEIRA DE CARVALHO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA – 20 horas semanais**, sob a matrícula nº5045, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº64/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2519/2025 por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 27/10/2025 e término em 10/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:17BC2615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº582-GP/2025**

PORTARIA Nº582-GP/2025 Em, 19 de novembro de 2025

“Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora **HAYDÊ OLIVEIRA SANTOS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3595/2025

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades, a servidora **HAYDÊ OLIVEIRA SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II - 40 horas Semanais**, sob a matrícula nº1592, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº84/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3595/2025, com início em 06/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:75F32262

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº583-GP/2025**

PORTARIA Nº583-GP/2025 Em, 20 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora **ADILENE EVANGELISTA DA COSTA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **ADILENE EVANGELISTA DA COSTA** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NÍVEL I – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº1205, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº90/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3716/2025, por um período de 24 (vinte e quatro) dias, com início em 28/10/2025 e término em 20/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:170A6CFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº586-GP/2025**

**PORTARIA Nº586-GP/2025
Em, 24 de novembro de 2025.**

“Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR do servidor pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.

CONSIDERANDO, o Memorando nº704/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar do servidor pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPL. ESCOLA	NA	RETIRAR/DATA
01	Bruno Ribeiro Matrícula nº 7969	Professor II Pedagogo 25 h	EMEIF Martins da Silva	Ozéias	A Partir do dia 01/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:BC963586

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº587-GP/2025

PORTARIA Nº587-GP/2025

Em, 25 de novembro de 2025.

Dispõe em revê e ajustar a Portaria Nº 557-GP/2025, que concedeu auxílio-doença à servidora MARICLEIDE MELO CABRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 557-GP/2025, expedida em 11/11/2025, que concedeu o benefício de **auxílio-doença** à servidora **MARICLEIDE MELO CABRAL**;

CONSIDERANDO que a concessão ocorreu com base em atestado médico emitido em 10/10/2025, indicando afastamento por **60 dias**;

CONSIDERANDO que à época da emissão do referido atestado a servidora encontrava-se **cedida ao Município de Porto Velho/RO**, retornando ao Município de Nova Mamoré somente em **01/11/2025**;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Mamoré somente detém competência administrativa para análise, registro e concessão de benefício funcional **a partir da data em que a servidora retornou ao exercício neste Município**;

CONSIDERANDO que se faz necessária a **correção do período de afastamento**, adequando-o à realidade funcional constatada pela Coordenadoria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revisto** o período de concessão de auxílio-doença anteriormente estabelecido pela Portaria nº 557-GP/2025, passando a vigorar **exclusivamente** pelo prazo de **30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro de 2025**, data de retorno da servidora ao Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Fica **desconsiderado** para efeito de registro funcional o período compreendido entre **10/10/2025 a 31/10/2025**, por tratar-se de fase em que a servidora ainda se encontrava cedita ao Município de Porto Velho/RO, não competindo a esta Administração Municipal processar afastamentos ocorridos fora de sua jurisdição funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:D2BC83E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº589-GP/2025

PORTARIA Nº589-GP/2025Em, 25 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao servidor **ISAAC GOMES DE MIRANDA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **ISAAC GOMES DE MIRANDA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS**, sob a matrícula nº9156, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº42/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1199/2025 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 18/11/2025 e término em 15/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:7A58F722

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº590-GP/2025

PORTARIA Nº590-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio doença a servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, à servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **INSPEÇÃO DE PÁTIO - 40 horas semanais**, sob a matrícula nº7667, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº54/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1800/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 05/11/2025 e término em 03/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de novembro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0D5A4F70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº591-GP/2025**

PORTARIA Nº591-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025

“Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-2919/2025
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades, ao servidor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 40 horas Semanais, sob a matrícula nº5041, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº93/2025, e no Processo Administrativo de nº1-2919/2025, com início em 24/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9D67BD6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº592-GP/2025**

PORTARIA Nº592-GP/2025 Em, 25 de novembro de 2025

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora LINDALVA SOUZA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora LINDALVA SOUZA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II LÍNG. PORTUGUESA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº1188, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº96/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3942/2025, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 29/10/2025 e término em 27/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:55745D33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº596 -GP/2025**

PORTARIA Nº596 -GP/2025. Em 26 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº003/PMNM/2024, do Processo nº1.566/SEMUSA/2023, e revoga a Portaria nº95-GP/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1.566/SEMUSA/2023		
Nº CONTRATO	003/PMNM/2024		
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	Mat. 1207 CPF nº 591.***.***-06
		BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHEZATTO	Mat. 8491 CPF nº 000.***.***-25
		ADÃO RIBEIRO QUINTÃO	Mat.1385 CPF nº479.***.***-00
		MARIA ALICE NOBERTO DE OLIVEIRA MARAFON	Mat. 858 CPF nº350.***.***-34
		LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS	Mat.10084 CPF nº002.***.***-40
		SIMONE PETROLINA DOS SANTOS RIBEIRO	Mat.9542 CPF nº035.***.***-00
		ERNANDES DA COSTA SOARES	Mat. 8810 CPF nº 755.***.***-20
		ELSON DA SILVA NASCIMENTO	Mat.4490 CPF nº581.***.***-72
		MARCIA MENDES SOARES	Mat. 9240 CPF nº 729.***.***-87
		ANDREA EMIDIO DA SILVA FERREIRA	Mat. 9974 CPF nº 062.***.***-65
		PAULO CESAR DOS SANTOS QUEIROZ	Mat. 9750 CPF nº022.***.***-03
		FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	Mat. 9803 CPF nº 946.***.***-68
CONTRATADA	MITTEL S. A CNPJ Nº 27.229.900/0001-61		
VALOR	R\$ 10.511.952,00		
OBJETO	Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA de Contratação de Entidades Filantrópicas e as sem fins Lucrativos e/ ou as Empresas d e Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins Lucrativos, que prestam Serviços Médicos Generalista, Especialistas, Enfermeiros e Outros Profissionais na Área da Saúde e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Hospital Antônio Luiz de Macedo e nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural e outras Unidades de Saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO.		

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

I. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Verificar a execução das ações e atividades que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

. Notificar, formal e tempestivamente, por escrito a(s) contratada(s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

I. Notificar a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V. Controlar e avaliar periodicamente, com geração de relatório(s), observando in loco o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários - alvo de atenção do prestador, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência, podendo:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas. As providências necessárias serão determinadas pelo Secretário Municipal de saúde e comunicadas a(s) contratada(s) para execução das medidas cabíveis.

. Fiscalizar o atendimento aos usuários do SUS do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo e das Unidades em Saúde do Município de Nova Mamoré-RO, verificando a eficiência e o padrão de atendimento em observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional e às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90 e da Lei nº 8.666/93, no que couber.

I. Verificar, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

II. Verificar o cumprimento de, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

III. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição;

X. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

I. Dar ciências à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

I. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIV. Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV. Comunicar ao gestor do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

XXVI. Manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVII. Caso a Contratada não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis;

XXVIII. Cobrar a comprovação do cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas

e sociais, caso o vínculo com o profissional médico seja celetista, essa cláusula não se aplica para a modalidade Pessoal Jurídica e Cotista;

Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante;

Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos

Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE);

Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

Fornecimento de auxílio-alimentação, se couber;

Pagamento do 13º salário, se couber;

Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei;

Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei;

Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa;

Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato, quando cabível;

Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação. e/ou solicitação da fiscalização do contrato;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 388-GP/2024 de 16 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:2C07ADA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº9296-GP/2025

DECRETO Nº9296-GP/2025. Em, 25 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARNETO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº000469/2023.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº62/2025, datado em 20/11/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função, a servidora **IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARNETO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 25 horas semanais, sob matrícula nº7934 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 01 (um) ano, com início em 01/08/2025 e término em 01/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:BAA3008E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº006/CMDCA/2025

RESOLUÇÃO Nº006/CMDCA/2025 Em, 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do modelo de cédula e autorização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para custear despesas com a impressão de materiais relativos à eleição suplementar do Conselho Tutelar, conforme Edital nº002/2025 do Município de Nova Mamoré- RO e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº2390-GP/2025, e em conformidade com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, segurança, transparência e publicidade do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada em 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o modelo de cédula eleitoral a ser utilizado no processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Mamoré-RO, regido pelo Edital nº002/2025.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para custear as despesas de impressão e Encadernação de materiais necessários à realização da eleição suplementar para o Conselho Tutelar.

Art. 3º Os recursos a que se refere o Art. 2º serão destinados ao pagamento dos seguintes serviços, especificados para a garantia do pleito:

I - Impressão de **800 (oitocentas) cópias coloridas** destinadas à confecção das cédulas de votação oficiais, conforme modelo aprovado pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA;

II - Impressão de **720 (setecentos e vinte) cópias** para a elaboração dos cadernos de votação eleitorais;

III - Realização de **5 (cinco) encadernações** para os referidos cadernos de votação.

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral designada para o processo de escolha e a Secretaria Executiva do CMDCA deverão assegurar a correta aplicação dos recursos e a devida prestação de contas, em consonância com a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Ministério Público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº006/CMDCA/2025 Em, 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do modelo de cédula e autorização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para custear despesas com a impressão de materiais relativos à eleição suplementar do Conselho Tutelar, conforme Edital nº002/2025 do Município de Nova Mamoré- RO e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº2390-GP/2025, e em conformidade com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, segurança, transparência e publicidade do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada em 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o modelo de cédula eleitoral a ser utilizado no processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Mamoré-RO, regido pelo Edital nº002/2025.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para custear as despesas de impressão e

Encadernação de materiais necessários à realização da eleição suplementar para o Conselho Tutelar.

Art. 3º Os recursos a que se refere o Art. 2º serão destinados ao pagamento dos seguintes serviços, especificados para a garantia do pleito:

I - Impressão de **800 (oitocentas) cópias coloridas** destinadas à confecção das cédulas de votação oficiais, conforme modelo aprovado pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA;

II - Impressão de **720 (setecentos e vinte) cópias** para a elaboração dos cadernos de votação eleitorais;

III - Realização de **5 (cinco) encadernações** para os referidos cadernos de votação.

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral designada para o processo de escolha e a Secretaria Executiva do CMDCA deverão assegurar a correta aplicação dos recursos e a devida prestação de contas, em consonância com a legislação vigente e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Ministério Público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO

Presidente CMDCA

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:B0A9FFE8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR DIRETA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR DIRETA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO,
OCORRIDO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME
EDITAL Nº002/CMDCA/2025. SEQUE A LISTA ABAIXO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS
1º SUPLENTE	ELENITA ESTEVO DA SILVA	211
2º SUPLENTE	WILNARA OLIVEIRA DA SILVA	182
3º SUPLENTE	ROSIANE PEREIRA SOARES	102
4º SUPLENTE	MIKAELLY DE LIMA SOUZA	83
5º SUPLENTE	BEATRIZ RIVERO HURTADO	58
6º SUPLENTE	BEATRIZ CORREIA DA S.	50
7º SUPLENTE	BROZEQUINI	
	PAMELA CRISTINA M. ARAÚJO	41

Nova Mamoré, 26 de novembro de 2025.

GEANE KÉULA GONÇALVES SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:465BE81B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA VOTAÇÃO DO PROCESSO
DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DIRETA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO

RESULTADO PRELIMINAR DA VOTAÇÃO DO PROCESSO
DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DIRETA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE NOVA MAMORÉ-RO,
OCORRIDO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME
EDITAL Nº002/CMDCA/2025. SEGUE A LISTA ABAIXO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS	SITUAÇÃO PRELIMINAR
1º	ELENITA ESTEVO DA SILVA	211	1º Suplente
2º	WILNARA OLIVEIRA DA SILVA	182	2º Suplente
3º	ROSIANE PEREIRA SOARES	102	3º Suplente
4º	MIKAELLY DE LIMA SOUZA	83	4º Suplente
5º	BEATRIZ RIVERO HURTADO	58	5º Suplente
6º	BEATRIZ CORREIA DA S. BROZEQUINI	50	6º Suplente
7º	PAMELA CRISTINA M. ARAÚJO	41	7º Suplente

Nova Mamoré, 24 de novembro de 2025.

GEANE KÉULA GONÇALVES SILVA
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:07E0AC6D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA

ATA DA 022ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1) Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: setembro de 2025; 2) Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: setembro de 2025; 3) Estratégia e Proposta de alocação de recursos; 4) Deliberações.** O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1) Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: setembro de 2025.** Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2) Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: setembro de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de 0,94% (Zero vírgula noventa e quatro por cento) o Instituto atingiu 1,08% (Um vírgula zero e oito por cento), no acumulado o Instituto atingiu 114,84% (Cento e quatorze vírgula oitenta e quatro por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de R\$ 1.222.646,22 (Hum milhão, duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), Acumulado no Ano R\$ 10.039.713,23 (Dez milhões, trinta e nove mil e setecentos e treze reais e vinte e três centavos), totalizando 9,80% (Nove vírgula oitenta por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em 7,56% (Sete vírgula cinquenta e seis por cento), o Instituto atingiu 129,70% (Cento e vinte e nove vírgula setenta por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de setembro com o**

patrimônio líquido de R\$ 114.775.165,18 (Cento e quatorze milhões, setecentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de R\$ 114.208.317,34 (Cento e quatorze milhões, duzentos e oito mil e trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), representando 99,51% (Noventa e nove vírgula cinquenta e um por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de R\$ 566.847,84 (Quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), representando 0,49% (Zero vírgula quarenta e nove por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de R\$ 1.675.591,57 (Hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/08/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3) Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), que prometem um bom ganho real com baixo risco; 4) Deliberações, com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e **DECIDIU: Os valores oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência e Compensação Previdenciária INSS, devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ 13.077.418/0001-49, através da c/c 12.973-9. **APLICAR** os valores provenientes de Aportes para amortização do déficit atuarial no fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ 13.077.418/0001-49, através da c/c 21.018-8, e as aplicações da taxa de administração do IPRENOM devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ 13.077.418/0001-49, através da c/c 12.972-0. Na sequência foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos da Caixa Econômica Federal, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário) seguem a movimentação sugerida e aceita: **RESGATE** no fundo de investimento **CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF**, inscrito no CNPJ 14.508.643/0001-55, devem ser aplicadas no fundo de investimento no **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA**, CNPJ: 23.215.008/0001-70. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.****

Nova Mamoré, 20 de outubro de 2025.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
 Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
 Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:6D29432B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Nova União/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a intenção de realizar contratação direta visando à aquisição de Árvore Cerejeira de Natal, destinada à composição da decoração natalina dos ambientes da Secretaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação:
De três dias úteis, à partir da data de publicação, por meio do e-mail: sec.masnuro@gmail.com.

O valor estimado da contratação é de R\$ 17.584,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), valor referente a 02 (duas) arvores.

O DFD, ETP e Termo de Referência poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova União ou pelo e-mail acima citado, mesmo endereço eletrônico para o envio das propostas de preços e documentos de habilitação.

Sendo 02 ÁRVORES CEREJEIRA, MODELO COM STROBINHO
A Árvore de Natal Cerejeira proporciona um efeito exuberante durante à noite, enchendo o seu Natal de cores com alta luminosidade. Além deste diferencial você ganha formas coloridas e definidas também durante o dia.

Indicada para residências, condomínios, shoppings, empresas e jardins, pois o produto é de uso externo. Cor dos LED's: branco quente com STROBO branco Quente, Cor da estrutura: Branca, Modelo: FIXA com STROBO, Voltagem: BIVOLT Possui 2.272 Led's FIXOS e 284 Strobino (luz branca fria), Grau de proteção: IP44, Altura: 3m, Largura: 2,7m

Nova União/RO, quarta-feira, 26 de novembro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8ADDC8FF

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.071 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a alínea B do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 2.870, de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e dá outras providências.

João José de Oliveira Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

Considerando Memorando nº 111/SEMAS/2025;

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea B do inciso I do artigo 1º do decreto 2870, de 03 de dezembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte relação:

B) Nilda Dornellas Alves Vice-presidente Suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Os demais artigos, incisos e alíneas permanecem inalterados.

Nova União/RO, 25 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2BD027A9

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.074 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.233 de 25 de novembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSP**, no valor de **R\$ 68.011,57** (sessenta e oito mil e onze reais e cinquenta e sete centavos).

Operação	Programação	Elementode Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.30	061	R\$ 38.011,57
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.39	063	R\$ 30.000,00
			TOTAL	R\$ 68.011,57

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação	Elementode Despesa	Ficha	Valor R\$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0004.2038	3.3.90.30	326	R\$ 18.011,57
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0004.2038	3.3.90.39	081	R\$ 50.000,00
			TOTAL	R\$ 68.011,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5D68E3AC

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.076 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR
TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R\$ 50.135,00** (cinquenta mil cento e trinta e cinco reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 223/SEMECET/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.08.12.361.0005.2041	3.1.91.13	185	R\$ 50.135,00
		TOTAL	R\$ 50.135,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.13	184	R\$ 50.135,00
		TOTAL	R\$ 50.135,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2D746E4F

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.077 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** e incorporação de elemento de despesa na **SEMPLACAF**, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais). Tal solicitação será para cobrir despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF

04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão

2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R\$:**
140.000,00

F.R.2.501

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suporado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD33D6E3

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 64/2025
PROCESSO Nº: 2073/2024
CELEBRAÇÃO: 19/11/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob onº16.958.226/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Portal de Entrada da Cidade.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 64/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/11/2025.

Nova União RO, 19 de Novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D5857CF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 1.295 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.295 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A avaliação externa SAERO Sistema de Avaliação da Educação do Estado de Rondônia tem como objetivo aferir o desempenho dos estudantes, orientar políticas públicas educacionais e contribuir para a melhoria contínua da qualidade da educação. Para assegurar maior engajamento dos alunos e estimular sua participação responsável, torna-se relevante criar mecanismos de reconhecimento e incentivo.

A presente proposta visa premiar os estudantes que participarem da avaliação, reconhecendo o esforço individual e incentivando o comprometimento com as metas educacionais municipais. A iniciativa busca reforçar a importância do processo avaliativo e contribuir para melhores resultados da educação pública municipal.

Certo de que a iniciativa merecerá desta Casa o necessário apoio e consequente aprovação, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.295 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Nova União, o Programa Municipal de Premiação aos Estudantes Participantes da Avaliação Externa SAERO, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova União, o Programa Municipal de Premiação aos Estudantes Participantes da Avaliação Externa SAERO, destinado a reconhecer e premiar os estudantes da rede pública municipal que demonstrarem desempenho

escolar e comprometimento com a aprendizagem no Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO).

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I valorizar o mérito, o esforço e a dedicação aos estudos dos alunos da rede municipal;
- II estimular a participação qualificada e a seriedade dos estudantes durante a aplicação das avaliações do SAERO;
- III promover a melhoria contínua da qualidade da educação no município;
- IV reconhecer publicamente o desempenho de excelência, servindo de inspiração para toda a comunidade escolar;
- V fortalecer o vínculo do aluno com a escola e com sua própria aprendizagem.

Art. 3º Os critérios para concessão dos prêmios serão estabelecidos por regulamento próprio, podendo contemplar:

- I participação efetiva na avaliação;
- II assiduidade escolar;
- III desempenho individual na avaliação SAERO;
- IV evolução do estudante em relação às avaliações anteriores.

Art. 4º Os prêmios concedidos poderão incluir, entre outros:

- I medalhas e certificados de mérito;
- II kits escolares;
- III materiais de apoio pedagógico;
- IV dispositivos eletrônicos educativos;
- V participação em atividades culturais, esportivas e educativas;
- VI outros prêmios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para aquisição ou patrocínio dos prêmios.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova União.

Gabinete do Prefeito

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:3539B023

P M N U - R O

PROJETO DE LEI Nº 1.296 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.296 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e aos demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **altera dispositivos da Lei nº 1.183, de 27 de maio de 2025**, a qual institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União, e dá outras providências.

A presente proposta fundamenta-se nas seguintes considerações:

- Considerando que o Resultado Educacional Final REF, em âmbito municipal, constitui-se como principal indicador para bonificação por resultados aos profissionais da educação;
- Considerando que a Lei nº 1.183/2025 foi publicada em 27 de maio de 2025, estabelecendo o REF como referência para instituição de metas educacionais;
- Considerando que os resultados oficiais do SAERO referentes ao ano de 2025 somente serão divulgados pelo Estado em 2026, previstos para fevereiro, impossibilitando, portanto, a utilização dos mesmos para fins de bonificação no exercício de 2025;
- Considerando que o SAERO é avaliação somativa estadual, indispensável para compor o indicador municipal do REF, além de estar diretamente relacionado ao cálculo dos repasses do ICMS-Educação;
- Considerando que, no último ciclo avaliativo, o Município de Nova União superou a meta estabelecida para o SAERO, que em 2024 era 63,85 e foi alcançado o índice de 72% resultado que reflete o empenho e dedicação de toda a Rede Municipal de Educação;
- Considerando a necessidade de reconhecer os avanços educacionais coletivos obtidos em 2025 e assegurar justiça na valorização dos profissionais da educação, de modo a viabilizar o pagamento da bonificação ainda neste exercício, mesmo antes da divulgação dos resultados oficiais do SAERO 2025;
- Considerando a importância de estipular, desde já, a meta do REF para o exercício de 2026, tomando como referência os resultados do SAERO 2025, garantindo previsibilidade, organização e alinhamento com as políticas estaduais de avaliação;
- Considerando, por fim, que a valorização por resultados tem sido pauta contínua no âmbito do GAEPE/RO e nas reuniões com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, diante das orientações dos órgãos de controle externo, especialmente após a Emenda Constitucional nº 108/2020, que estabeleceu novos critérios para distribuição do ICMS, destinando 10% com base em indicadores de melhoria da aprendizagem e equidade.

Diante do exposto, propõe-se a alteração da Lei nº 1.183/2025 com as seguintes proposições:

- a) Permitir que, excepcionalmente no exercício de 2025, a bonificação seja paga considerando os avanços obtidos na alfabetização, reconhecendo o esforço coletivo da rede municipal;
- b) Fixar, para o exercício de 2026, a meta "REF" com base nos resultados do SAERO 2025, garantindo coerência técnica e observância das metas estabelecidas em âmbito municipal considerando a meta estadual.

A presente proposta contribuirá significativamente para a continuidade da política de valorização dos profissionais da educação, além de fortalecer o compromisso do município com a melhoria contínua dos índices educacionais.

Certo de que a iniciativa merecerá desta Casa o necessário apoio e consequente aprovação, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.296 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 1.183, de 27 de maio de 2025, que institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União, e dá outras providências

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 1.183, de 27 de maio de 2025, conforme as modificações abaixo:

I. Alteração dos § 1º; §2º e §5º do Artigo 3º, da Lei 1.183/2025,que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

§ 1ºEntende-se por resultados educacionais finais "REF" os resultados obtidos nas avaliações somativas do SAERO.

§ 2ºPoderão ser definidas as mesmas metas do SAERO a cada ano letivo como resultado educacional final - REF, conforme regulamento.

§ 5ºA avaliação aplicada na rede municipal de educaçãopara auferir as proficiências de aprendizagemrelacionar-se-ão com as etapas citadas no §3º deste art.conforme a seguinte disposição:

II. Inserção de novos Artigos 16-A e 16-B

Fica acrescido à Lei nº 1.183/2025 os seguintes artigos:

Art. 16-A.Excepcionalmente no exercício de 2025, as bonificações previstas nesta Lei poderão ser pagas considerando os avanços educacionais verificados pelo Município de Nova União no processo de alfabetização, reconhecendo o esforço coletivo de toda a Rede Municipal de Educação na melhoria dos resultados de aprendizagens.

Art. 16-B.Para o exercício de 2026, a meta do REF no âmbito municipal será fixada com base nos resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO), considerando as proficiências aferidas nas turmas do**2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental**, conforme apuradas no SAERO de 2025.

Parágrafo Único. Considerando relação direta com os resultados educacionais que impactam nos repasses do IMCS-Educação, poderão os professores dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental terem os valores de bonificação diferenciados dos demais professores e profissionais da educação.

III. Revogação de §. 2º e 3º do Art. 7º da Lei.

Ficam revogados os § 2º e 3º do Artigo 7º da Lei 1.183/2025.

Art. 2º.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar critérios operacionais no prazo de até**60 (sessenta) dias**após a publicação desta Lei.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com as alterações introduzidas por esta Lei.

Prefeitura do Município de Nova União.

Gabinete do Prefeito

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8FF5EA29

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: PROCURADORIA JURÍDICA			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/11/2025	Nº DIÁRIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:29/11/2025	V. UNT.	564,00
CIDADE/UF:Nova União/ RO	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R\$ 1.128,00
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	Carro
DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: ADRIELE WUTHE ARAGÃO CADASTRO: 1834-2			
CARGO/FUNÇÃO:Procuradora Geral do Município			

CPF: ***.545.092-** RG: **757**
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
BANCO: sicoob AGÊNCIA: 3271CONTA: 57.965-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora irá se deslocar do Município de Nova União -RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, com saída no dia 27 e com retorno dia 29 de novembro do ano corrente para participar da capacitação em regularização fundiária - turma III.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.128,00(mil cento e vinte e oito reais),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/11/2025
ADRIELE WUTHE ARAGÃO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:80ED4DC0

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.292
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede abono salarial de caráter eventual aos servidores públicos do Município de Nova União.

Onde se lê:

Art. 1º

Parágrafo único: O auxílio de que trata o caput não será devido aos servidores municipais que estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades.

Leia-se:

Art. 1º

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput não será devido aos servidores municipais que estiverem cedidos a outros órgãos ou entidades, bem como àqueles que se encontrarem afastados de suas funções, por qualquer motivo, por período superior a 15 (quinze) dias, ou em gozo de licença, excetuadas apenas a licença-maternidade e a licença-prêmio.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido projeto.

Nova União/RO, 24 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0C03680C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
40/CPL/2025

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais e Insumos Laboratorial.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/12/2025, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 10/12/2025 às 10h (horário de Brasília/DF)
 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cpnovo Horizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1044&parametro=licitacao&anomod=2025&ug=1
 Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:BBFC400F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 64/2025 - REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 64/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2910/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos, com cobertura contra sinistros como colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, para os veículos (Ambulâncias), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais). Data de abertura: 15/12/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:

Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira

Código Identificador:DADAB5F8

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001844.08.01-2025**, que tem por **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTAS, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS**

VEÍCULOS OFICIAIS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE PARECIS/RO, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025, Empresa: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, Representante: **Ludomir Eduardo Furmann**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.220.921/0001-35**, situada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555 - Centro, Curitiba - PR - 80430-180 no Valor total de MENOR PREÇO MENOR TAXA ADMINISTRATIVA -50,01% (menos cinquenta vírgula zero um por cento).

Parecis/RO, 26 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Rocha Barreto

Código Identificador:BF8329B7

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO 031/2025**

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

DA LICITAÇÃO MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 031/2025; TIPO: Menor taxa de administração **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001844.08.01-2025** **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para serviços contínuos de fornecimento de sistema integrado de gestão de frotas, associado a uma ampla rede credenciada de oficinas, com vistas a atender as necessidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para os veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Parecis/RO.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado final, conforme segue.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:

EMPRESA 1 Razão Social: **QFROTAS SISTEMAS LTDA** CNPJ: 44.220.921/0001-35 Valor Total Adjudicado: Menor taxa administrativa -50,01 Valor total de MENOR PREÇO MENOR TAXA ADMINISTRATIVA -50,01% (menos cinquenta vírgula zero um por cento).

DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:

O valor total homologado para a licitação é de Menor taxa administrativa -50,01 Valor total de MENOR PREÇO MENOR TAXA ADMINISTRATIVA -50,01% (menos cinquenta vírgula zero um por cento).

Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 26 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Rocha Barreto

Código Identificador:4C1BFF37

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ORIUNDO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.261/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis – RO. Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda nº 202541730005, nos termos do objeto de recursos de custeio na estruturação na rede SUAS, GND 3 – CUSTEIO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO	
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Func/Prog	08.244.0019.1116	ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE	
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	400 1.660.0000.0000 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 100.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recursoproveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 202541730005, com o caráter de Custeio para atender a para atender demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis- RO.

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, ficam incorporados ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Os Créditos que tratam a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Parecis-RO**Publicado por:**

Samara Soares da Silva

Código Identificador:937733C9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 964, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 964, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR

EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.262/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis – RO. Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda nº 202543600003, nos termos do objeto de recursos de custeio na estruturação na rede SUAS, GND 3 – CUSTEIO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO	
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Func/Prog	08.244.0019.1117	ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE	
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	401 1.660.0000.0000 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 50.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recursoproveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 202543600003, com o caráter de Custeio para atender a demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis- RO.

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- O Crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Parecis-RO**Publicado por:**

Samara Soares da Silva

Código Identificador:865BFDAF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de novembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

02.003	EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Ação	2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%	
Função	12	Subfunção	361
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária Saldo R\$
81	1.500.0025.1001	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39.00 187.000,00
Ação	2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25	
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária Saldo R\$
47	2.500.0025.1001	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 197.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

02.003	EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Ação	2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%	
Função	12	Subfunção	361
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária Saldo R\$
80	1.500.0025.1001	Material de Consumo	3.3.90.30.00 187.000,00
Ação	2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25	
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária Saldo R\$
50	2.500.0025.1001	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 197.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:AF2961B7

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ORIUNDO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente novalor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),para atendera demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis – RO.Repassado pelo

Fundo Nacional de Assistência Social,Emenda nº 202541730005, nos termos do objeto de recursos de custeio na estruturação na rede SUAS, GND 3 – CUSTEIO.

cria e suplementa:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO	
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Func/Prog	08.244.0019.1116	ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE	
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	400 1.660.0000.0000 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 100.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recursoproveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda202541730005, com o caráter de Custeio para atender a para atendera demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis- RO.

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, ficam incorporados ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Os Créditos que tratam a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:DAF13F31

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.262, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.262, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente novalor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),para atendera demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis – RO.Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social,Emenda nº 202543600003, nos termos do objeto de recursos de custeio na estruturação na rede SUAS, GND 3 – CUSTEIO.

cria e suplementa:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func/Prog	08.244.0019.1117	ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE		
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	401	1.660.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO		R\$		50.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 202543600003, com o caráter de Custeio para atender a demanda financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Parecis- RO.

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- O Crédito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:79E6D371

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.264, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.264, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 53.048,59 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação do orçamento vigente no valor de R\$ 53.048,59 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

Suplementa:

02.002	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Ação	2006	Gestão de Apoio as Atividades – SEMAF		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R\$
38	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	22.298,59
38	2.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	30.750,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$		53.048,59

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 53.048,59 (cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

02.002	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF			
Ação	2006	Gestão de Apoio as Atividades – SEMAF		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R\$
33	2.500.0000.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	15.000,00
Ação	2083	Apoio Adm. Consorcio - Cinde Rondônia		
Desp.	Cat.Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R\$
41	1.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	3.365,72
41	2.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	4.800,00
42	1.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	18.932,87
42	2.500.0000.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.1.71.70.00	10.950,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$		53.048,59

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:B2364BF9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.739.650/0001 -57, com sede na Avenida do Turismo, nº 11.147, sala 05, Bairro Tarumã, Manaus/AM, neste ato representada por seu sócio/representante legal, Sr. HIUANDSON ANDRADE DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 738.781.542 -91

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o distrato amigável e a extinção de todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 017/2024, firmado entre as partes em [data da assinatura do contrato original], cujo objeto era a "Construção da Creche Municipal de Parecis".

DOS MOTIVOS: A extinção do contrato ocorre por razões de interesse público, em virtude da constatação de inviabilidade técnica e econômica superveniente para a execução da obra no local originalmente previsto, o que exigiria uma alteração do valor contratual em percentual manifestamente superior ao limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tudo devidamente motivado no Processo Administrativo nº 0001406 -1.07.01 -2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: D: 6E.32D - 0001406.07.01-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

Parecis/RO, 26 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0E04CDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 19/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000127/2025-15; 025.000155/2025-24; 025.000156/2025-79,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 4 e ½ (quatro e meia) diárias + auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocarem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar do XIV Congresso Brasileiro de Regulação/EXPOABAR, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, pela relevância dos painéis, palestras e oficinas ofertados, que guardam estreita relação com as atribuições institucionais da Agência Reguladora, possibilitando atualização técnica, alinhamento a boas práticas nacionais e internacionais e aprimoramento da gestão administrativa e regulatória, conforme solicitação por meio do Ofício nº 115/2025/ARDPV/DPRES (0170492), constante no Processo SEI nº 025.000140/2025-66.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Oscar Dias de Souza Netto	00004	Diretor Presidente	Rio de Janeiro/RJ	4 e ½
Alexandre Theol Denny Neto	00009	Assessor	Rio de Janeiro/RJ	4 e ½
Domingos Sávio Neves Prado	00008	Diretor Jurídico	Rio de Janeiro/RJ	4 e ½

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC75383F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
EMDUR, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às **14h00min**, data esta designada para realização de Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de sistema telepresencial (MEET), o Presidente do Conselho, Sr. **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, verificando a presença dos membros, devidamente conectados com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, contando com a participação dos Conselheiros Sr. **Ricardo Guedes Brandão** e Sr. **Gilson Cleiton da Costa Nogueira**, designados, respectivamente, nos termos dos Decretos vigentes. Dando início aos trabalhos, o Conselheiro Gilson informou que esta seria sua última reunião no mandato atual, aguardando nova nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, permanecendo, contudo, à disposição até a publicação da substituição oficial. Na sequência, o Presidente registrou que a presente reunião teve como finalidade promover alinhamento acerca dos encaminhamentos pendentes junto à Diretoria da EMDUR, especialmente considerando a proximidade do encerramento do exercício fiscal. Passou-se à análise das demandas pendentes, tendo sido lembrado que o Conselho, em momentos anteriores, deliberou

sobre a necessidade de informações referentes à **viabilidade do empréstimo destinado ao programa de iluminação pública**, cujos recursos, conforme informado, permanecem depositados, havendo inclusive tratativas para eventual alteração de destinação, condicionada à alteração legislativa específica. Registra-se que, segundo o histórico relatado, resta pendentes maiores detalhamentos sobre esse item, sendo necessário esclarecimentos e planejamento acerca da matéria. Após debates entre os membros acerca do tema, restou deliberado nova oficialização sobre o tema, necessitante ser concluída ainda no ano de 2025. Também foram discutidos os apontamentos relativos à **regularização patrimonial**, cujo processo, embora iniciado pela Diretoria, não foi concluído. O relatório do Controle Interno, analisado em reuniões anteriores, indicava ausência de conformidade total, sendo necessário novo posicionamento formal da EMDUR para comprovação do cumprimento das recomendações. Os membros debateram no sentido que é de suma importância a conclusão e regularização total da referida pendência que é parte das ressalvas das contas de 2024, bem como se atentar para que tais inconsistências não permaneçam dentro das contas de 2025. Ademais, relembrou-se as solicitações relacionadas ao **Portal da Transparência**, especialmente quanto à defasagem de informações patrimoniais e ausência de histórico atualizado, não havendo confirmação sobre a data da última atualização. Restou deliberado diligência aos referidos portais acerca da regularização dos demonstrativos e indicação da data base, sendo que em caso de permanência dos itens sem a referida especificação, solicitar a inserção de tais dados imediatamente. Debateu-se ainda a execução orçamentária do exercício, especialmente referente ao programa de **iluminação pública**, tendo o Conselho manifestado a necessidade de adequação do desempenho no que se refere a utilização dos recursos vinculados, situação que, se não sanada até o encerramento do exercício, pode impactar a execução orçamentária da autarquia. Após debates sobre o tema o Conselheiro Gilson esclareceu sobre a licitação concluída recentemente que tem como foco a utilização desses recursos para investimento no parque de iluminação da cidade. De todo modo, o grupo entende por oficializar o assunto e buscar resposta precisa em razão do fechamento do exercício fiscal. Quanto à **proposta de alteração estatutária**, deliberou-se que o tema deverá ser objeto de ofício específico dirigido ao setor jurídico da EMDUR, para análise técnica quanto à compatibilidade com a legislação federal e, somente após parecer jurídico, ser encaminhado ao Conselho de Administração. Tal medida é necessária visando resguardar eventuais itens que devem ter simetria obrigatória com o Governo Federal, entretanto, ressaltou que a mudança proposta torna mais transparente o regular funcionamento do conselho. Tratou-se também da recomendação apresentada pelo Controle Interno referente à **estruturação da Diretoria ou setor de Compliance**, devendo ser solicitado posicionamento formal da Diretoria quanto à adoção das medidas necessárias de modo a contribuir para o avanço da estrutura de controle com a expansão vivenciada pela empresa atualmente, sendo que se necessário o Conselho poderá levar a relevância da matéria diretamente a Administração Direta Municipal já que se trata de competência exclusiva. Diante de todas as pendências, deliberou-se que será formalizado **um único expediente**, contendo de forma consolidada todos os pontos já oficiados e não respondidos, com solicitação de manifestação expressa no prazo de até cinco dias úteis, bem como realizado pedido de agendamento de reunião presencial com a Diretoria Administrativa, para tratar das matérias de encerramento do exercício e alinhamentos finais para o relatório anual. Ficou a cargo do Conselheiro Ricardo, com apoio do Conselheiro Gilson para compilação dos ofícios anteriores, devendo ser assinado e protocolado até a próxima segunda-feira. Em relação ao calendário, ajustou-se que a reunião ordinária de novembro será reagendada para o dia **28/11/2025**, com a finalidade de analisar as demonstrações financeiras atualizadas. Também foi reiterado o entendimento de que a reunião ordinária de dezembro deverá ocorrer em **09/12/2025**, sendo essa a última reunião que será realizada no ano de 2025. Na parte final da reunião, o Presidente solicitou esclarecimentos sobre os processos licitatórios em curso, sendo esclarecido pelo Conselheiro Gilson. Encerrados os debates e não havendo mais matérias a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às **15h00min**. Eu, **Gilson Cleiton da Costa Nogueira**, secretariei a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Colegiado.

Conselho Fiscal, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO

Conselheiro – Membro

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA

Conselheiro – Membro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:466A01ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00036414/2024-84-E**

JULGAMENTO

PROCESSO: 00600-00036414/2024-84-e

PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0073/CD/PGM/2018

ANEXO: 04.4468-000/2017

APENSO: 08.00106-000/2017

ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **JERRIMAR SOARES MONTENEGRO**, cadastro nº 230540, ocupante do cargo público de Enfermeiro, que em tese, teria infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 184/CD/SPPD/PGM/2018, de 16/08/2018, publicada no D.O.M Edição nº 2274, em 17/08/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao servidor acusado que supostamente, cumula dois cargos públicos de Enfermeiro. Um no Estado de Rondônia de 40 horas semanais e outro no Município de Porto Velho de 30 horas semanais.

O acusado, possivelmente faz curso de medicina em Cobija na Bolívia, de segunda a sexta-feira. Só retornando a Porto Velho aos finais de semana.

A princípio, cumpre destacar que esse procedimento não se configura como uma faculdade da Administração Pública, mas sim como um dever. Sempre que uma autoridade pública tiver ciência de uma irregularidade no serviço público, é seu dever promover a imediata apuração dos fatos. Essa apuração deve ser realizada por meio de procedimento investigativo, especialmente nas situações que possam resultar em sanções como advertência, suspensão ou, dependendo da gravidade do caso, até mesmo a demissão do servidor.

DECIDO

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor. Em que pese a conduta do servidor ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

Foram ouvidas diversas testemunhas, que afirmaram desconhecer os fatos apontados na denúncia, e que o referido servidor acusado cumpre regularmente suas obrigações.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Procedida a apuração dos fatos, depreende-se as inúmeras dificuldades encontradas para provar o fato alegado, o qual foi solicitado apoio à Polícia Federal se houve ou não movimentações que comprovassem a saída do acusado para estudo no país vizinho. A resposta foi que conta entrada e saída em anos separados, a saber: 07/05/2014 (saída), 19/05/2016 (entrada), 13/03/2019 (saída), 14/03/2019 (entrada), 14/03/2019 (saída), descaracterizando desta forma a rotina de quem estuda ido e vindo no país vizinho.

Nesse sentido, o **Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS**:

"Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura, por si só, o arquivamento do feito.

Não se admite a condenação ou imposição de penalidade apenas por "ouvi dizer" que determinado servidor público transgrediu as normas disciplinares. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.

Intimem-se.

Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03CCAC6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00044425/2024-38-E**

JULGAMENTO

PROCESSO: 00600-00044425/2024-38-e

PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0033/CD/PGM/2021

ANEXO: 08.00107-000/2018

ASSUNTO: Apuração de transgressão disciplinar.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **MARIA GOURETE DUARTE RIBEIRO**, cadastro nº 238610, exercente do cargo público de Agente Comunitária de Saúde, a época dos fatos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, com a finalidade de apurar suposto uso indevido de veículo oficial, em tese, infringindo deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral do Município, conforme Portaria nº 135/CD/SPPD/PGM/2021, de 28/06/2021, publicada no D.O.M Edição nº 2996, em 29/06/2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a servidora **MARIA GOURETE DUARTE RIBEIRO**, cadastro nº 238610, exercente do cargo público de Agente Comunitária de Saúde **MONICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, acusada de uso indevido de veículo oficial.

A princípio, cumpre destacar que o presente procedimento não se configura como uma faculdade da Administração Pública, mas sim como um dever. Sempre que uma autoridade pública tiver ciência de uma irregularidade no serviço público, é seu dever promover a imediata apuração dos fatos. Essa apuração deve ser realizada por meio de procedimento investigativo, especialmente nas situações que possam resultar em sanções como advertência, suspensão ou, dependendo da gravidade do caso, até mesmo a demissão do servidor.

DECIDO

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

Com relação aos fatos apresentados no processo em estudo, foi verificado que a servidora acusada, tem autorização para dirigir veículo oficial em razão de não existir motorista lotado na Unidade de Saúde Familiar Distrito de Santa Rita.

Nesse sentido, o **Ministro Napoleão Nunes Maia Filho**, no **Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS**:

"Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Da análise das provas dos autos, entende-se que a servidora não utiliza o veículo para atividades particulares, restou esclarecido que presta serviço no Distrito de Santa Rita, no Km 54 sentido Acre, e que não possui filho em idade escolar. Ficou explanado que o veículo esporadicamente permanecia nas proximidades da escola para fazer compras no Mercado Milão, localizado em frente a escola mencionada na denúncia. Que as compras eram feitas para a manutenção da unidade de saúde em que labora, ou seja sem prejuízo ao erário.

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura o arquivamento do feito.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.

Intimem-se.

Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:47FCFC7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 193/CD/SPPD/PGM/2025**

PORTARIA Nº 193/CD/SPPD/PGM/2025

Porto Velho, 24 de novembro de 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00057705/2024-14-e

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 166/CD/SPPD/PGM/2025, publicada no D.O.M.E. nº 4073, de 24 de setembro de 2025, instaurada para

apurar suposto abandono de cargo público atribuído à servidora J.M.G, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n. 385/2010.

**Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.**

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A39F15

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.586, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 016.000180/2025-17.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), para compor o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/PVH, em substituição a ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA, nomeada através do Decreto nº 19.717, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear **KAUÊ CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), para compor o Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE/PVH, em substituição a GUILHERME MATHEUS SILVA, nomeado através do Decreto nº 21.195, de 24 de julho de 2025.

Art. 3º Nomear **STAINER BARBOSA BARBOSA** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), para compor o Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE/PVH, em substituição a CARLOS EDUARDO TAKAHARA, nomeado através do Decreto nº 21.195, de 24 de julho de 2025.

Art. 4º Nomear **CARLOS EDUARDO TAKAHARA** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), para compor o Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE/PVH, em substituição a JOSÉ NETO SILVA DA ROCHA, nomeado através do Decreto nº 19.717, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:41FCC717

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.316/I, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2025.

JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02
------------------------------------	------------------------	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B35A2BD0

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.317/I, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2025.

JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02
------------------------------------	------------------------	-------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA96D3E8

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.318/I, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de dezembro de 2025.

WILLIAM JORDAN DE MELO NASCIMENTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08
ALECSANDRA RODRIGUES GONÇALVES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939DA5CF

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 163/DEA/DGP/SGOV/2025**

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar SÁVIO GOMES DE BRITO, servidor efetivo, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO III, DAS 10 na Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI.

Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa, CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. Fica assegurado ao servidor a implementação de todos direitos decorrentes de lotação na Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI considerando que a referida unidade é parte integrante da Secretaria de Governo - SGOV, atuando como órgão auxiliar nos termos previstos no §1º do artigo 2º da Lei Complementar 1.000 de 07 de janeiro de 2025 com alteração constante na Lei Complementar n. 1.019, de 18 de junho de 2025.

Art. 4º Fica o servidor dispensado da apresentação de relatórios mensais das atividades em razão do disposto no artigo anterior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325D3099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA VOCE
SEGURADORA S.A. PARA OPERAR NAS MODALIDADES
DE SEGURO DE VIDA E DANOS ATRAVÉS DE DESCONTO
EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº: 017.002991/2025-42

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E VOCE SEGURADORA S.A. PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE SEGURO DE VIDA E DANOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **VOCE SEGURADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na com sede na Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 2016, Mooca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03110-010 e inscrita perante o CNPI/ME sob o nº 45.233.931/0001-78, representada por **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 28xxxx4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 26x.xxx.-52, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **VOCE SEGURADORA S.A.**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades **SEGURO DE VIDA E DANOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **VOCE SEGURADORA S.A.**, quais sejam as previstas nos Incisos I, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será

responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13º salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA
CPF Nº xxx.xxx.518-52
Representante Legal Voce Seguradora S.A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A23E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 065/2025 GAB/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903,

07/07/2022 no seu art. 7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto n. 21.393, de 07 de outubro de 2025, publicado no DOMER nº 4082 de 07.10.2025, o qual dispõe sobre a indicação de 1 (um) membro para representar a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD no Comitê Gestor do SEI/Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora abaixo para atuar como membro do Comitê Gestor do SEI/Porto Velho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA	1006123	ASSESSORA TÉCNICA I	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMAD

Art. 2º. Fica a membro ciente das obrigações inerentes à função, referente a participação das reuniões, a votação nas deliberações, e demais competências estipuladas no Decreto n. 21.393, de 07 de outubro de 2025 e outros atos Normativos complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:332D17E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1501/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE
NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **KATIA REGINA SOUZA SODRE**, Cadastro nº 77215, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **12/11/2025**, conforme Processo SEI nº 016.001808/2025-00.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D6EEE713

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 90105/2025/SMCL/PVH - SRPP Nº 079/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 005.004670/2025-11**, cujo objeto

é: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP**, para eventual **Aquisição de Instrumentais Odontológicos (Abridor de boca Molt, Afastador Arcflex, Afastador Farabeuf e outros)**, a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II** deste **Edita. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras** UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R\$ 682.566,75 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.
Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CA1FCE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 34/DA/SMCL/2025 DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 002.000477/2025-31.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) e ½ (meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor **JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA**, matrícula nº **1005973**, para deslocamento às localidades de **União Bandeirantes, Extrema, Joana D'Arc, Ramal C-01 e São Carlos**, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de atendimento às demandas operacionais previstas na **Instrução Normativa nº 002/2025 – DCMA/DQGA/SGP**, que dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento e controle dos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, nos dias **04, 05, 11, 12, e 19 de Dezembro de 2025**, conforme apensado aos autos do processo administrativo SEI nº 002.000477/2025-31.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE739608

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00022704/2025-21-e, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO PORTÁTEIS COM CONFIGURAÇÃO AVANÇADA (TABLET AVANÇADO)**, para atender a Procuradoria-Geral do Município – PGM, licitado por meio

do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

• **EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA** - CNPJ: 45.082.896/0002-14, vencedora do item 1, ofertando o valor total de **R\$ 113.100,00** (Cento e treze mil e cem reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DBD0E44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00004824/2025-47-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS)**, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90086/2025/SML/PVH - SRPP Nº 064/2025** – UASG: 925172;

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR PARCIALMENTE o objeto do certame acima em favor das empresas:

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 25.341.162/0001-14, vencedora do **Lote 01 (composto dos itens 1 e 2) e Itens 3, 4, 13, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 97, 100, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 192, 194, 195, 203, 249, 263, 265, 266, 273, 277, 278, 279, 280, 281, 285, 286, 287, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 313, 317, 322, 323, 324, 326, 329, 330 e 333**, ofertando o valor total de **R\$ 1.223.389,85** (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43, vencedora dos itens **5, 8, 27, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 67, 86, 90, 95, 96, 102, 111, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 166, 171, 175, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 253, 254, 269, 270, 284, 289, 290, 296, 312, 325, 327, 328, 334 e 336**, ofertando o valor total de **R\$ 269.869,06** (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

DENTAL SAÚDE LTDA, CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora dos itens **30, 88, 153, 155, 170, 204, 205, 215, 231, 250, 251, 255, 261, 271, 272, 275, 331 e 332**, ofertando o valor total de **R\$ 86.644,50** (Oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69, vencedora dos itens **14, 99, 101, 104, 105, 109, 147, 150, 151, 162, 256, 257, 258, 264, 267, 268, 282, 288, 292, 316 e 318**, ofertando o valor total de **R\$ 290.960,79** (Duzentos noventa mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ: 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens **6, 98, 180, 198, 293, 294, 295, 299, 310, 311 e 321**, ofertando o valor total de **R\$ 166.653,67** (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 20.402.099/0001-65, vencedora dos itens **16, 19 e 20**, ofertando o valor total de **R\$ 345.723,95** (Trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

PLANIDEIA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 07.959.982/0001-92, vencedora dos itens **28 e 29**, ofertando o valor total de **R\$ 58.950,50** (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 25.106.470/0001-65, vencedora dos itens **11, 12, 52, 53, 54, 106, 110, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 165, 172, 173, 174, 176, 179, 191, 252, 259, 260 e 276**, ofertando o valor total de **R\$ 291.227,54** (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.212.231/0001-58, vencedora dos itens **107, 152 e 158**, ofertando o valor total de **R\$ 48.018,62** (Quarenta e oito mil, dezoito reais e sessenta e dois centavos).

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos itens **112, 199, 200, 201, 202, 262 e 335**, ofertando o valor total de **R\$ 19.338,91** (Dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

CELER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 50.060.469/0001-94, vencedora dos itens **167, 168, 169 e 339**, ofertando o valor total de **R\$ 110.312,44** (Cento e dez mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ: 30.866.576/0002-88, vencedora do item 177, ofertando o valor total de **R\$ 3.609,60** (Três mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.597.921/0001-44, vencedora do item 196, ofertando o valor total de **R\$ 5.586,00** (Cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 45.107.793/0001-80, vencedora do item 274, ofertando o valor total de **R\$ 4.149,00** (Quatro mil, cento e quarenta e nove reais).

54.132.859 THIAGO ACCIOLY MARINHO, CNPJ: 54.132.859/0001-83, vencedora do item 197, ofertando o valor total de **R\$ 13.370,00** (Treze mil, trezentos e setenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de Novembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:86F8628E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º122/2025****PORTARIA N.º122/2025****Porto Velho, 25 de novembro de 2025.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura de Porto Velho para homologação e recebimento de serviços de Assessoria para Implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições pelo Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1000, de 7 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação judicial do Termo de Convênio Tripartite firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC, formalizado após a instrução do Processo Administrativo e-PMPV nº 00600-00044162/2024-67 e SEI 020.002332/2025-57;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Tripartite, que estabelece a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços a serem entregues pela empresa acordante à Prefeitura do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com a finalidade de acompanhar a execução do Termo de Convênio Tripartite e seus Anexos formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00044162/2024-67, cujo objeto é a Assessoria para Implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário no município de Porto Velho - RO, em conformidade com a Portaria nº 3.242/2022/MDR, e suas implicações nas políticas territorial e tributária. Sob a coordenação da servidora Raisa Tavares, matrícula nº. 104125.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por servidores abaixo elencados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
10079733	José Carlos da Silveira	Assessor Especial III	SEMEC
69700	Neyvando dos Santos Silva	Auditor Fiscal da Receita Municipal	SEMEC
269755	Nilson Barros de Souza	Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário Assistente Administrativo	SEMEC
1002913	Ricardo dos Santos	Gerente da Divisão de Geoprocessamento e Vistoria	SEMEC
104125	Raisa Tavares Thomaz	Arquiteta	SEMEC
1006524	Áquila Blanche Bastos Martins da Silva	Gerente da Divisão de Análise e Tratamento de Dados	SEMEC
1003104	Fernanda Ferreira Alves	Gerente da Divisão de Coleta e Armazenamento de Dados	SEMEC

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá ser auxiliada por técnicos da Prefeitura de Porto Velho, e/ou pela prestação de serviços de terceiros contratados ou ainda, por organizações públicas estaduais ou federais de renomado conhecimento técnico, com relação jurídica a ser formalizada por meio de Termos de Convênios e/ou Cooperação Técnica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), por ato próprio, poderá indicar/nomear servidores municipais (efetivos e/ou comissionados) para atuar de forma exclusivamente auxiliar aos trabalhos da Comissão, especificamente no suporte técnico-operacional à Comissão ora instituída pelo presente decreto.

Art. 5º No curso da execução de suas atribuições e competências, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá emitir

pareceres, atas e comunicados, bem como efetivar a expedição de ofícios, notificações e requerimentos à empresa acordante, objetivando o efetivo cumprimento do Termo de Convênio Tripartite e seus Anexos (Processo Administrativo nº 00600-00044162/2024-67) e o fiel cumprimento de todas as suas obrigações.

Art. 6º Ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o recebimento provisório e definitivo do serviço, devendo o pagamento se efetivar conforme previsto em cada etapa do cronograma orçamentário.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) supervisionar e auxiliar os serviços da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Municipal nº 1000, de 07 de janeiro de 2025, Artigo 21, XXXIV, e obedecendo à sua estruturação técnico-administrativa.

Parágrafo único. As despesas derivadas das obrigações assumidas no Termo de Convênio Tripartite e seus Anexos (Processo Administrativo nº 00600-00044162/2024-67) e aquelas decorrentes do cumprimento do presente decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo necessário ao efetivo recebimento dos produtos enumerados no Termo de Convênio Tripartite e seus Anexos (Processo Administrativo nº 00600-00044162/2024-67), quando se operará a extinção da relação jurídica havida entre as partes.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF97989F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 123/2025 - SEMEC-CAP**

Portaria

Nº 123/2025 - SEMEC-CAP

Porto Velho. 16 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo n.º20.002583/2025-31**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:1 1/2 (uma e meia) diárias e auxílio deslocamento para o servidor abaixo relacionado, para se deslocar no período de 02/12/2025 a 03/12/2025 até a cidade de Brasília/DF, em transporte via aéreo, para participar da reunião presencial junto ao CAF – Corporación Andina de Fomento, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2025, conforme solicitação e autorização constantes do Memorando (0239472).

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Luiz Henrique Gonçalves	204066	Secretário Executivo de Finanças e Contabilidade	Brasília/DF	1 1/2	1

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A4BCC6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 076/PGM/2025 –
PROCESSO Nº. 00600-00020602**

TERMO DE FOMENTO Nº 076/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, O CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.488.895/0001-06, situado à Avenida Imigrantes Nº 4137, Bairro: Industrial, em Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente **DANIELA PEREIRA DA HORA**, aqui denominada simplesmente, como **CONSELHO ESCOLAR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 076/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00020602/2025-71-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da realização de pintura na parte externa da escola, reparo no telhado e reparo nas portas da escola a fim de implementar melhorias do espaço com atendimento de qualidade e com segurança, para os alunos que frequentam diariamente esta escola, como também a comunidade escolar, conforme **Plano de Trabalho anexos dos autos supra (e- DOC 88810B8B)**, o qual faz parte integrante do presente termo.

Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:

2.1. O valor total do presente **Termo de Fomento é R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a

proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade nº 09.01.12.365.155.2.288 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ ESCOLA, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1.500.0025.1001.0012 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 3906/2025 de 04/09/2025, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, conforme peça 28 (27CE915B).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024**.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão poderá ser realizada por meio de **termo de apostilamento ou termo aditivo**, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
- Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
- Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**.
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
- Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância

com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024**.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER** e no **Portal de Transparência do Município**. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

DANIELA PEREIRA DA HORA

Presidente do Conselho Escolar

EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BEF978B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS****EXTRATO Nº 24 /SEMIAS/2025**

PROCESSO Nº012.001616/2025- 25

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

PARTÍCIPE: LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE – ANDRÉ LUÍZ- LEAL

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº77/PGM/2025

OBJETO: 1.1 O principal objetivo do projeto -Aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades de idosos residentes na instituição com problemas de incontinência urinária e / ou fecal; aquisição de capas que visa proteger o colchão de danos causados por líquidos, manchas e acúmulos de sujeira, prolongando a vida útil do colchão, mantendo uma higiene adequada.

Projeto/Atividade/OP.Especial no 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação nº110020520240006, fonte de recurso: 2660 - Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.00000 – Nota de Empenho: 6517/2024(Id 0152407- pag 51), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com recurso oriundo da Emenda Parlamentar: Jaime Bagattoli .

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12(Doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho,26 de Novembro de 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D10F7BCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS****PORTARIA Nº394/2025/GAB/SEMIAS**

“Cria a Comissão de Elaboração do Plano de Trabalho para execução do Programa ACESSUAS Trabalho da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS do município de Porto Velho”

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº8.742/1993 que dispõe sobre a organização da política de assistência social.

Considerando a Lei nº12.435/2011 que reorganiza e aprimora o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando a Resolução CNAS nº18/2012, que criou o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho).

Considerando a Resolução CNAS/MC nº49/2021, que prorrogou e aprimorou o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho).

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comissão de Elaboração do Plano de Trabalho para execução do Programa ACESSUAS Trabalho da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Matrícula	Comissão
Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar	10078558	Presidente
Elsie Winte Shockness	10079323	Membro
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	10078928	Membro
Walter Pinheiro Rodrigues	10079988	Membro
Elinton Fellini Pereira	248080	Membro
Lucas Gabriel Aguiar Reis	10078858	Membro

Art. 3º – A Comissão compete promover o estudo, a discussão e a elaboração do Plano de Trabalho para execução do Programa ACESSUAS Trabalho da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS do Município de Porto Velho, em consonância com a legislação federal.

Art. 4º- O prazo para conclusão dos trabalhos, é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º – O exercício das funções da referida Comissão, não implicará em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Dec.1.690/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8E4D13A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS****PORTARIA Nº395/2025/GAB/SEMIAS**

“Cria a Comissão para averiguações quanto ausências de recibos comprobatórios inerentes às distribuições de cestas básicas.”

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Considerando o contido nos autos n. 12.00077-000, bem como, 12.00239-000/2022, referente aquisições de Cestas Básicas;

Considerando a existência de inconsistências apontadas nas prestações de contas inerentes às distribuições de cestas básicas;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 385/2010, que disciplina os procedimentos de apuração administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda, a necessidade de apurar as ausências de recibos comprobatórios relacionados aos processos supramencionados,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comissão Administrativa de Apuração Interna, com a finalidade de apurar os fatos relativos a ausência de recibos comprobatórios referentes à distribuição de cestas básicas nos Processos nº 12.00077-000/2022 e nº 12.00239-000/2022, assegurando aos supostos envolvidos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Matrícula	Comissão
Marcele Noboa dos Santos	191065	Presidente
Fabio Brito da Silva	10080225	Membro
Lucas Gabriel de Almeida Veiga	10078181	Membro

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos, com apresentação de relatório conclusivo, será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º – O exercício das funções da referida Comissão, não implicará em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Dec.1.690/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A6566511

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº388 /2025/SEMIAS

Dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional e Intermunicipal de Enfrentamento dos Desafios Relacionados às Pessoas em Situação de Rua e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.690, de 07 de julho de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República e reconhece saúde, assistência social, moradia, trabalho, segurança alimentar, educação e proteção à família como direitos sociais, impondo aos entes federativos o dever solidário de garanti-los, especialmente às populações em maior vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que organiza a Assistência Social como política pública de seguridade social não contributiva e institui o SUAS, assegurando proteção social a indivíduos e famílias em situação de risco, violação de direitos ou vulnerabilidade extrema, incluindo a população em situação de rua;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e a unidade Centro POP como equipamentos de média complexidade da Proteção Social Especial, com parâmetros específicos de estrutura, atendimento e articulação intersetorial;

CONSIDERANDO a Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7.053/2009), que estabelece princípios, diretrizes e objetivos visando assegurar acesso amplo e humanizado às políticas públicas, incentivar participação social e combater práticas discriminatórias e violências institucionais;

CONSIDERANDO a decisão proferida na ADPF nº 976 pelo Supremo Tribunal Federal, que determinou a observância imediata das diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua por todos os entes federativos, independentemente de termo formal de adesão, reforçando o dever jurídico dos Municípios na implementação de políticas integradas para este público;

CONSIDERANDO o Plano Nacional “Ruas Visíveis” – Plano de Ação e Monitoramento para a Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, elaborado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que estabelece sete eixos estratégicos (Assistência e Segurança Alimentar; Saúde; Violência Institucional; Cidadania, Educação e Cultura; Habitação; Trabalho e Renda; Dados e Monitoramento) e prevê apoio técnico e financeiro à atuação municipal;

CONSIDERANDO os dados nacionais que indicam crescimento expressivo da população em situação de rua, evidenciando expansão do fenômeno para mais de 2.300 municípios e reforçando o caráter estrutural da violação de direitos, com agravamento após a pandemia de COVID-19, especialmente nos indicadores de insegurança alimentar, adoecimento mental e exposição contínua à violência institucional;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.343/2006 institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, prevendo ações de prevenção, atenção, cuidado, reinserção social e redução de danos para usuários e dependentes de álcool e outras drogas, demandando articulação intersetorial envolvendo SUAS, SUS, Justiça, Educação e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, incluindo consultórios na rua, CAPS AD, unidades de acolhimento, equipes de atenção básica e outros dispositivos destinados ao cuidado integral das pessoas com sofrimento mental e necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a criação da Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua (DDPR) e o restabelecimento do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da PNPSR – CIAMP-Rua, responsáveis pela coordenação nacional das ações e pelo apoio técnico aos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.489/2022 (Lei Padre Júlio Lancellotti), que veda o uso de arquitetura hostil em espaços urbanos e determina ações de urbanismo inclusivo, especialmente no que se refere à circulação, descanso, proteção climática e convivência social da população em situação de rua;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 15/GAB/SEMIAS/2025, que convocou órgãos e instituições para composição do Comitê;

CONSIDERANDO que a complexidade das situações que envolvem a população em situação de rua exige respostas intersetoriais, contínuas, baseadas em dados, alinhadas às normativas federais e fundamentadas nos princípios da dignidade humana, da redução de danos, da humanização e da garantia de direitos,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o Comitê Interinstitucional e Intermunicipal de Enfrentamento dos Desafios Relacionados às Pessoas em Situação de Rua, com a finalidade de planejar, articular, monitorar, executar e deliberar ações estratégicas voltadas à garantia de direitos, proteção social, reinserção social, acesso a políticas públicas e enfrentamento das vulnerabilidades que atingem a população em situação de rua no Município de Porto Velho.

DOS MEMBROS

Art. 2º – O Comitê será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Governo – SGOV

Titular: Anderson Parente da Costa

II – Procuradoria-Geral do Município – PGM

Titular: Lizandreia Ribeiro de Oliveira Jungles

Suplente: Alexandre Bispo Ferreira

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Francisca das Chagas Holanda Xavier

Suplente: Rute Rodrigues Pereira

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Titular: Raplhela Castro de Carvalho

Suplente: Mariana Aguiar Prado

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC

Titular: Laura Betania dos Santos Cavalcante

Suplente: Claudia Rodrigues da Silva Braga

VI – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

Titular: Gabriela Santos de Castro

Suplente: Gian Douglas Viana de Souza

VII – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS (órgão coordenador)

Titular: Maria do Socorro Leite Ferreira

Suplente: Neidiane dos Santos Carvalho Araújo

Suplente: Milene Silva de Oliveira

VIII – Defensoria Pública do Estado - DPE

Titular: Leonardo Werneck de Carvalho

IX - Defensoria Pública da União - DPU

Titular: Thiago Roberto Miotto

Suplente: Jaqueline Guedes Marinho

X - Câmara Municipal de Porto Velho

Titular: Marcelo Tenório Gomes

Suplente: Elaine Guimarães Pereira Ardários

XI - Polícia Militar - PM

Titular: Alex Carvalho de Miranda

Suplente: Paulo Lima da Silva

XII - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Titular: Felipe Bernardo Vital

Suplente: Israel Cristóvão Pires

Suplente: Paulo Henrique da Silva Barbosa

Parágrafo único. Cada membro deverá possuir autonomia técnica para deliberar em nome do órgão representado.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 3º – Compete ao Comitê:

I – Estruturar fluxos integrados de acolhimento, atendimento, encaminhamentos, acompanhamento e reinserção social;

II – Fortalecer Centros POP, Consultórios na Rua, CAPS, unidades de acolhimento, cozinhas solidárias, equipes de abordagem e demais serviços essenciais;

III – Articular acesso prioritário à moradia, incluindo programas como Minha Casa Minha Vida, Moradia Cidadã e iniciativas de locação social;

IV – Elaborar protocolos de abordagem humanizada, prevenção da violência institucional e estratégias de proteção social;

V – Promover inclusão produtiva, articulação com SINE, SEMTEL, economia solidária e iniciativa privada;

VI – Realizar e atualizar o Censo Municipal da População em Situação de Rua e produzir indicadores permanentes;

VII – Desenvolver projetos e ações necessárias à adesão e implementação do Programa Federal Ruas Visíveis;

VIII – Articular recursos federais, estaduais e multilaterais para financiamento das ações;

IX – Integrar ações do SUAS, SUS, RAPS, Política sobre Drogas, Direitos Humanos, Segurança Pública e Justiça;

X – Considerar recortes interseccionais de gênero, raça, deficiência, saúde mental, uso de substâncias, infância, juventude e população LGBTQIA+;

XI – Deliberar demais ações pertinentes à efetivação da PNPSR e da política municipal.

DA AGENDA DE REUNIÕES

Art. 4º – O Comitê se reunirá:

I – Ordinariamente, quinzenalmente, às quartas-feiras, às 09h, nas dependências do CREAS;

II – Extraordinariamente, mediante convocação;

III – Com vigência inicial de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único — Fica aprovado o calendário de reuniões do Comitê, conforme datas fixadas abaixo, todas às quartas-feiras, às 09h, no CREAS, situado à Rua Geraldo Ferreira, 135, Agenor de Carvalho:

19/11/2025; 26/11/2025; 03/12/2025; 10/12/2025; 17/12/2025; 07/01/2026; 14/01/2026; 21/01/2026; 28/01/2026; 04/02/2026; 11/02/2026; 18/02/2026; 25/02/2026; 04/03/2026; 11/03/2026; 18/03/2026; 25/03/2026; 01/04/2026; 08/04/2026; 15/04/2026;

22/04/2026; 29/04/2026; 06/05/2026; 13/05/2026; 20/05/2026; 27/05/2026.

DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 5º – São resultados esperados do Comitê:

I – Elaboração do Plano Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua;

II – Redução de riscos, violências, violações de direitos e agravos à saúde deste público;

III – Ampliação do acesso a serviços públicos essenciais e políticas de Estado;

IV – Melhoria dos indicadores de reinserção social, laboral, educacional e habitacional;

V – Implementação local e monitoramento do Programa Federal Ruas Visíveis;

VI – Fortalecimento da abordagem social e do cuidado em saúde mental e álcool e outras drogas;

VII – Produção contínua de dados e atualização permanente do Censo Municipal;

VIII – Integração efetiva entre SUAS, SUS, Segurança Alimentar, Habitação, Trabalho, Educação e Direitos Humanos;

IX – Redução de danos sociais, sanitários e psicológicos associados à realidade das ruas;

X – Consolidação de uma governança intersetorial permanente e baseada em evidências.

DA VIGÊNCIA

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2025.

TERCINIA MARÍLIA MARTINS BRASIL

Secretária Adjunta Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2F6A07F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº25

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

Assunto: Arquivamento

Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador nº **005.000530/2025-74** instaurado em desfavor da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95**, já qualificada nos autos. Considerando o teor do **Ofício Interno nº357/2025/DAF/SEMUSA**, informando a Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual-DAIC/SEMUSA, o descumprimento contratual pertencente a **Notas dos Empenhos nº1850/2025** relativo ao **Processo de Gerenciamento nº 00600-00022322/2025-06** Sopesando que não foram sanadas as pendências dos materiais/insumos que estavam pendentes pela empresa contratada com o Município de Porto Velho/SEMUSA, e por consequência foram impostas as sanções de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do **Art. 156 da Lei 14.133/2021**, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo supracitado, conduzido pela **DAIC/SEMUSA**, em face da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95**

Arquiva-se.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON

DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY

DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS

Gerente II DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Decreto 1.666/2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 17/11/2025, às 12:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 17/11/2025, às 14:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 24/11/2025, às 12:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 24/11/2025, às 17:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 25/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0215278 e o código CRC 206D84D3.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6BE3FBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº26

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

Assunto: Arquivamento

Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador nº **005.000309/2025-16** instaurado em desfavor da empresa **DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50**, já qualificada nos autos. Considerando o teor do **Ofício Interno nº270/2025/DAF/SEMUSA**, informando a Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual-DAIC/SEMUSA, o descumprimento contratual pertencente a **Notas dos Empenhos nº668/2025** relativo ao **Processo de Gerenciamento nº 00600-00001366/2025-94-ES** pesando que não foram sanadas as pendências dos materiais/insumos que estavam pendentes pela empresa contratada com o Município de Porto Velho/SEMUSA, e por consequência foram impostas as sanções de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do **Art. 156 da Lei 14.133/2021**, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo supracitado, conduzido pela DAIC/SEMUSA, em face da empresa **DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50**

Arquiva-se.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON

DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIVEIRA NERY

DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS

Gerente II DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Decreto 1.666/2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 17/11/2025, às 13:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 17/11/2025, às 14:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 24/11/2025, às 12:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 24/11/2025, às 17:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 25/11/2025, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0215309 e o código CRC 21B62F1

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FAE0E816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.004805/2025-49**CONTRATANTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**CONTRATADA:**SBR ENGENHARIA LTDA**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho-RO, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 008/2024-PE, oriunda do Pregão Eletrônico n. **005/2024-CIMLAGO**. O presente contrato será executado sob o regime de execução por meio de Ordem de Serviço.

O valor desta contratação é de R\$16.245.590,94 (dezesesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 26.00, no valor de R\$ 683.852,84 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), Empenho nº4057/2025, id.0228961;

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 669.946,41 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), Empenho nº4058/2025, id.0228961.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVACoordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 26/11/2025, às 09:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0239841 e o código CRC BD806199.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:260A3826**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL ID.0207412****Porto Velho. 14 de novembro de 2025.**

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa VERO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.683.626/0001-85, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.003379/2025-26, referente aos Empenhos nº 2138/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.

A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantes autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEONAssessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA**MAÍRA OLIVEIRA NERY**

DAF/SEMUSA

NATÁLIA MACIEL

DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Decreto Nº 1.666/i, de 04 de Julho de 2025

De acordo:

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 14/11/2025, às 11:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 14/11/2025, às 11:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em

14/11/2025, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 14/11/2025, às 12:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/11/2025, às 16:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0207412 e o código CRC D0DAE5A2.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D566DD3C**SECRETARIA MUNICIIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
PORTARIA Nº 217/2025/SEINFRA****Porto Velho, 25 de novembro de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001147/2025-84.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de Rio Pardo**, por meio dos transportes Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83 com objetivo de para atender às seguintes demandas: atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito, **no período dos dias 05/11 a 15/11 e 18/11 a 29/11/2025.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 0140722 do Processo 019.001147/2025-84.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ORLY DO NACIMENTO	273623	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO
ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES	98592	MOTORISTA	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	272460	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO
WILSON ROGÉRIO DANTAS	13772	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	97040	MOTORISTA	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO
ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	169004	GARI	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO
COSMECI MARTINS REIS	247950	MOTORISTA	DISTRITO DE RIO PARDO	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,**Registre-se,****Cumpra-se.****THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FEC2EBD7**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº126/DA/SMD/PMPV/2025**

PORTARIA Nº126/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 101/DA/SMD/PMPV/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/08/2025, Edição 4053.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER

Superintendente Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4C69474C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº078/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: CENTRO DIAGNOSTICO MEDICI LTDA

CNPJ: 05.795.032/0001-44

VALOR: R\$ 385.121,00

DO OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, para atender o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e a Atenção Básica de Presidente Médici - RO, por um período de 12 meses.

RETIRADA DA ATA : Médici-RO. <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 26 de novembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:6377BC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMDCA/PM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Presidente Médici-RO, com amparo nas Leis Municipal nº 385/93, nº 1447/2008 e nº 2191/2018, nº 2409/2021, Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici/RO, em reunião ordinária realizada no dia 13 (treze) do mês de junho do ano de 2025, na sala de reuniões localizada no Centro de Referência de Especializado Assistência Social - CREAS deste Município. **RESOLVE:** Art.1º Deliberar e eleger para presidente do CMDCA a conduzir os trabalhos no período do biênio 2025/2026 a conselheira Tayna Oliveira da Cruz

representante não governamental, sendo para vicepresidente o conselheiro Isaias José Batista representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a conselheira Anna Beatriz de Almeida Guerra para o cargo de Secretária Executiva como representante não governamental. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidente Médici 27 de junho de 2025.

ELIETE LICENKO

Secretaria da SEMAS

Portaria 032/2025

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:14842282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da instalação do playground adquirido através do processo administrativo de nº 1060/2020 em conformidade com a resolução nº 01/2020/CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 385/93, nº 1447/2008, nº 2191/2018, e nº 2409/2021, bem como a Lei Federal no 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social - SEMAS através do ofício nº 127/GAB/SEMAS/2025 (ID 656572), que apontou a necessidade de reinstalação do playground adquirido através do processo administrativo de nº 1060/2020 em conformidade com a resolução nº 01/2020/CMDCA, para local que ofereça melhores condições de uso;

Considerando que anteriormente o equipamento foi instalado na praça municipal, no entanto no ano de 2024 o mesmo foi desinstalado em decorrência da execução do projeto arquitetônico da nova praça, e atualmente encontra-se preservado nas dependências da Secretaria Municipal de obras - SEMOSP.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar espaços adequados, seguros e acessíveis para o lazer e convivência de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instalação do playground adquirido através do processo administrativo de nº 1060/2020 em conformidade com a resolução nº 01/2020/CMDCA, no Centro Multiuso, localizado na rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n em frente ao hospital Municipal, conforme justificativa técnica apresentada.

Art. 2º A realocação deverá ser executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, garantindo todas as normas de segurança.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici 26 de novembro de 2025

TAYNÁ OLIVEIRA DA CRUZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:0117B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da minuta de criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Presidente Médici/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 385/93, nº 1447/2008, nº 2191/2018, e nº 2409/2021, bem como a Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº 13.431/2017 e pelo Decreto Federal nº 9.603/2018.

Considerando a necessidade de fortalecimento e articulação da Rede de Cuidado e de Proteção Social às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal;

Considerando a importância da atuação intersetorial entre os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, visando à qualificação do atendimento, ao aprimoramento dos fluxos e à integração entre as políticas públicas;

Considerando a competência deliberativa do CMDCA para estabelecer diretrizes, normativas e instrumentos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a apreciação e deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social CRAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Minuta de Criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a qual passa a integrar esta Resolução como Anexo I.

Art. 2º O Comitê Municipal ora aprovado tem por finalidade promover a integração a integração da rede municipal, organizar e fortalecer os fluxos de atendimento, aprimorar a articulação intersetorial e consolidar estratégias de cuidado e proteção às crianças e adolescentes em situação de violência.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal que adote as providências administrativas e legais necessárias para a institucionalização formal do Comitê, mediante publicação de Decreto Municipal, devendo a respectiva publicação constar no Portal da Transparência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici 26 de novembro de 2025

TAYNÁ OLIVEIRA DA CRUZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:DFB06E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº
55/2025

PROCESSO Nº. 1944-1/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E AMPLA COM BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BICICLETAS PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.439.117,00 (três milhões quatrocentos e trinta e nove mil cento e dezessete reais).

DATA DA ABERTURA: 10/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:1C0ED047

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº
57/2025

PROCESSO Nº. 1251-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR LOTE**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA**.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA LOCAÇÃO DE TOTENS EM LED COM CARREGADORES DE CELULAR E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO PARA VEICULAÇÃO NOS REFERIDOS TOTENS DENTRO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 236.164,08 (Duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 12/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:0D6DD3D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Plano de Ação PROCAD-SUAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2025, conforme registrado na Ata de nº 141, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação PROCAD-SUAS que tem como objetivo organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou PBF, sem upload de documentos obrigatórios e/ou sem marcação de atendimento em domicílio no formulário de cadastramento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin

Código Identificador:00A56714

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3.470 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 - Educação

04.002 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Esportes

90 12.361.0003.2043 – Remun De Pessoal E Encargos – SEMEC – R\$ 50.000,00

3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.500.0025.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:CFDAB7B9

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 1.428 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

REGULAMENTA O INCISO II DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE TRATA DA ENTREGA DOS BALANCETES E BALANÇOS AO PODER LEGISLATIVO, E DISPÕE SOBRE A FORMA E OS PRAZOS DE ENVIO ELETRÔNICO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO À CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei regulamenta o artigo 8º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, dispondo sobre a forma e os prazos de envio eletrônico dos balancetes mensais e do balanço geral anual dos Poderes Executivo e Legislativo à Câmara Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão encaminhar à Câmara Municipal, exclusivamente por meio eletrônico, os seguintes demonstrativos:

I – Balancetes mensais da receita e despesa, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês;

II – Balanço geral do exercício financeiro, até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, conforme o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O envio eletrônico dos demonstrativos poderá ser realizado por meio de:

I – Sistema informatizado de gestão contábil integrado ao Tribunal de Contas do Estado;

II – Processo eletrônico administrativo tramitando oficialmente entre os Poderes;

III – Protocolo digital disponibilizado pela Câmara Municipal;

IV – E-mail institucional destinado exclusivamente ao recebimento de documentos contábeis oficiais.

Parágrafo único. Em todos os casos, o envio deverá permitir o registro eletrônico do recebimento, com data e número de protocolo ou código de tramitação.

Art. 4º Os documentos encaminhados eletronicamente deverão conter:

I – Identificação do responsável técnico pela contabilidade e do ordenador da despesa;

II – Indicação do mês de referência ou do exercício financeiro;

III – Comprovação do envio e recebimento eletrônico;

IV – Arquivo digital em formato PDF, XML ou outro aceito pelo sistema da Câmara Municipal.

Art. 5º Compete à Unidade de Contabilidade do respectivo Poder a elaboração, conferência e remessa dos balancetes e balanços nos prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Compete à Controladoria Interna a fiscalização do cumprimento dos prazos e da regularidade das informações contábeis encaminhadas, emitindo relatórios ou comunicações quando constatar descumprimento.

Art. 6º Os documentos encaminhados à Câmara Municipal deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do respectivo Poder, observando-se a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 7º O não envio dos demonstrativos nos prazos e formas estabelecidos nesta Lei implicará:

I – Comunicação imediata ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;

II – Responsabilização administrativa do gestor ou servidor responsável;

III – Suspensão da emissão de certidões de regularidade contábil ou financeira, enquanto perdurar a omissão.

Art. 8º A Câmara Municipal deverá garantir o acesso público e eletrônico aos balancetes e balanços recebidos, mediante:

I – Publicação no Portal da Transparência;

II – Encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:B7B179B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 022/SEMOSP/2025

PORTARIA Nº 022/SEMOSP/2025

Primavera de Rondônia – RO, 26 de novembro de 2025.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos do requerimento de férias,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor JOAO CASTURINO DA SILVA, matrícula nº 39, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, para gozo no período de 10/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

SERGIO RAIMUNDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Portaria 023/GP/2025

Publicado por:

Diego Lourenço

Código Identificador:A7D7A25D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 136/2025

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado

pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Vereador **RIVELINO DIAS**, matrícula nº **10802**, CPF nº *****.069.609-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 254/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:176C7F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2436/2025. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA	
13.000.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR

13.001.00.000.0000.0.000.	Conselho Tutelar	
13.001.08.243.0032.2.087.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
195 3-3.90.14.00.00 15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.001,00
Total Suplementação:		4.001,00
ANULA		
13.000.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
13.001.00.000.0000.0.000.	Conselho Tutelar	
13.001.08.243.0032.2.087.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
199 4-4.90.52.00.00 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.001,00
Total Redução:		4.001,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 25/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6E1B4240

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2437/2025. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
07.002.12.361.0021.2.040.	Aplicação do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
96 3-1.90.11.00.00 15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525.000,00
Total Suplementação:		525.000,00
ANULA		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
07.002.12.365.0022.2.041.	Aplicação do FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
104 3-1.90.11.00.00 15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
106 3-1.90.13.00.00 15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000,00
109 3-3.90.48.00.00 15400000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total Redução:		525.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Rio Crespo, em 25/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E44968ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2438/2025. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
07.002.12.361.0021.2.040.	Aplicação do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
96 - 3.1.90.11.00.00 15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
101 - 3.3.90.48.00.00 15400000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
Total Suplementação:		125.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	
07.002.12.361.0021.2.040.	Aplicação do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
98 - 3.1.90.13.00.00 15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
Total Redução:		125.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 25/11/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6F70DE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2439/2025-GAB/PMRC. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a ampliação excepcional da carga horária dos servidores municipais no período de final de ano, suspendendo o horário corrido e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais durante o período de maior demanda administrativa no final do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão de procedimentos administrativos, fechamento contábil, organização de relatórios e demais atividades inerentes ao encerramento do ano;

CONSIDERANDO que a ampliação temporária da carga horária visa atender ao interesse público e garantir a adequada prestação dos serviços,

DECRETA:

Art. 1 º - Fica suspenso o horário corrido no período de 01 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, e com isto os servidores municipais que possuem contratos de 40 horas semanais, efetivos e/ou

portaria, irão laborar das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta feira.

Art. 2º - Este decreto tem validade para todas as secretarias municipais, sendo exceção os servidores que laboram em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período especificado no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 26 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A7851C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.287, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“EMENDA A LEI 11197/2025, MODIFICANDO O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA REFERIDA LEI, ONDE SE ALTERA O PERCENTUAL PREVISTO DE 7% PARA 12% PARA REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º, parágrafo único da lei 1197/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º, parágrafo único - Parágrafo Único - Fica estipulado o limite máximo de 12% (doze por cento), para Reformulações Administrativas previstas no art. 167, VI, da Constituição Federal, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 1.183/2024, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, § 2º, do art. 6º, retificando a Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.181/2024, no Parágrafo Único do artigo 38.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 26 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:481F45E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$166.060,00 (cento e sessenta e seis mil e sessenta reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.132.	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SUS COMBUSTIVEL PAP - EMENDA DE BANCADA C.C. 574035923-2	
100 - 3.3.90.30.00.00 16000200	MATERIAL DE CONSUMO	166.060,00
Total Suplementação:		166.060,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.3.51.11.90.00 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO ESTRUTURAÇÃO A	166.060,00
Total da Receita:	166.060,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 26 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9216BD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.290, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$148.758,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.1.907.	INCREMENTO TEMPORARIO EMENDA INDIV. EPI SAMU - CRISTIANE LOPES CONTA:574690062-8	
101 - 3.3.90.30.00.00 16000100	MATERIAL DE CONSUMO	148.758,00
Total Suplementação:		148.758,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 26 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BB3FA8F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.291, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
265 - 3.3.90.30.00.00 17060100	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
262 - 3.3.90.39.00.00 17060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:		200.000,00

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 26 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:21BABFDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº015/CMAS/2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PMAS 2026 – SUAS-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS, nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 148, onde foi apresentado para análise do Conselho o Plano Municipal De Assistência Social PMAS 2026 – SUAS.RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o PLANO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PMAS 2026 – SUAS-RO de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 25 de novembro de 2025.

MARLUCIA RAPOSO PERES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:EA6B830E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA****COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923/2025.**

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 186/2025 do Processo nº 3560/2025 –Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração De Estudos, Projetos Básicos E Executivos De Sistemas De Drenagem Urbana E Macrodrenagem Do Município De Rolim De Moura.”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 342/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 186/2025 do Processo nº 3560/2025 –Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração De Estudos, Projetos Básicos E Executivos De Sistemas De Drenagem Urbana E Macrodrenagem Do Município De Rolim De Moura, sendo:

Fiscal de Contrato: ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA– Matr.30XX3.

Fiscal de Contrato Substituto (a): LUCINARIA MARQUES ARAUJO – Matr.30XX7.

Gestor (a) de Contrato: JEAN CARLOS GOMES FREIRES – Matr.4XX2.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:44840AE3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924/2025.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CAMILLY DE LIMA SOUZA**, Matrícula **3XXX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XXX81 SESDEC/RO e do CPF nº 038.XXX.XXX-09, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9D2D365A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 21-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS – EMEIEF NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA - CONVÊNIO Nº 17/2024/PGE-SEDUC”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em **R\$ 259.167,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 12 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5933/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 553/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:1F601AC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2025

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **“CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE 60/2025, para SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, PARA UTILIZAÇÃO, EM REGIME DE CESSÃO DE USO, DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, COM A FINALIDADE DE APOIAR AS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**. Os interessados no

credenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, endereço: Av. João Pessoa, 4478, Bairro Centro, munidos dos documentos exigidos no edital. O prazo para a entrega dos envelopes será dia 27 de novembro de 2025, horário as 09:00hrs, e permanecendo até dia 18/12/2026 às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 6797/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura – RO, 26 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 553/2025

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:DFE45EA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.711/2025

LEI Nº 4.711/2025

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$189.021,00.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$189.021,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E VINTE UM REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.122.0013.2227 – Emendas Parlamentares/Saúde

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$189.021,00

Sub-total:.....R\$189.021,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.008.04.122.0031.2226 – Emendas Parlamentares - SEMFAZ

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$189.021,00

Sub-Total:.....R\$189.021,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:8FDC5F2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.712/2025

LEI Nº 4.712/2025

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$1.500.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, inciso VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

06.012.09.272.0024.2146 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ

31.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva rem. e Reformas.....R\$1.500.000,00

Sub - Total:.....R\$1.500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, inciso VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

06.012.99.997.0024.2147 – Reserva Orçamentária

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$1.500.000,00

Sub-total:.....R\$1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:10677E03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.713/2025

LEI Nº 4.713/2025

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$241.445,16”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, inciso VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$241.445,16 (DUZENTOS E**

QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.008.28.843.0031.0002 – Principal da Dívida Interna

46.90.71.00 – Principal da Dívida por

Contrato.....R\$241.445,16

Sub-Total:.....R\$241.445,16

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, inciso VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.008.04.122.0031.2159 – Manutenção da SEMFAZ

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$241.445,16

Sub-Total:.....R\$241.445,16

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:D4B8BC12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.714/2025

LEI Nº 4.714/2025

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rolim de Moura para o quadriênio 2026-2029”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso III, da Constituição Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º A presente Lei estabelece o Plano Plurianual-PPA para o Município de Rolim de Moura, abrangendo o período de 2026 a 2029, em conformidade com Art. 165, § 1º, da Constituição Federal e do Art. 95, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, estabelecendo programas de governo, detalhando seus objetivos, indicadores e respectivas ações.

Parágrafo Único: As ações são articuladas com metas e montantes de recursos destinados a despesas de capital e suas decorrentes, bem como a programas de duração continuada, com indicadores e custos da Administração Municipal na forma dos anexos que compõe a presente.

Artigo 2º O Plano Plurianual-PPA do Município de Rolim de Moura, referente ao quadriênio 2026-2029, estabelece a organização da atuação governamental, estruturando-se em programas que abrangem as esferas dos Poderes Executivo e Legislativo, sua formulação é alicerçada em uma base estratégica que integra os seguintes instrumentos de planejamento:

I- o Plano Diretor, o Plano de Governo, os Planos Setoriais (notadamente Saúde e Educação) e as contribuições advindas das audiências públicas realizadas no processo de elaboração.

II- essa articulação visa orientar as ações governamentais para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período de vigência da presente Lei.

Art. 3º Para efeitos de cumprimento da legislação que rege o Plano Plurianual (PPA) e em conformidade com o disposto na presente Lei, a terminologia empregada é definida da seguinte forma:

I - **Objetivo do Programa:** correspondem aos resultados específicos e mensuráveis que se busca alcançar por meio de sua implementação;

II - **Programa:** define o principal instrumento de organização da atuação governamental.

§ 1º O Programa consiste em um conjunto articulado de ações estrategicamente planejadas para alcançar um objetivo comum, com a finalidade de solucionar um problema público, atender a uma necessidade social ou aproveitar uma oportunidade de desenvolvimento, sendo mensurado por indicadores, desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: um conjunto de ações governamentais cuja finalidade é a entrega direta de bens e/ou serviços à sociedade;

b) Programa de Apoio Administrativo: um conjunto de ações governamentais voltado à oferta de bens e serviços essenciais para o funcionamento da própria administração municipal.

III - **Ação:** constitui a unidade operacional do planejamento governamental, sendo um conjunto de operações das quais se originam bens e serviços, classificando-se em:

a) Projeto: uma ação operacional que se distingue por ser um conjunto de operações com um horizonte temporal definido;

b) Atividade: um conjunto de operações de natureza contínua e permanente cuja execução resulta na produção de um bem ou serviço;

IV - **Produto:** bem ou serviço tangível ou intangível que resulta da execução de uma ação; e,

V - **Meta:** representa a quantificação do produto que se pretende alcançar com a execução de uma ação, dentro de um horizonte temporal predefinido, expressa em uma unidade de medida compatível com a natureza da intervenção, permitindo o acompanhamento e a avaliação do progresso físico-financeiro.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO

Seção I

Definições Gerais

Art. 4º Os programas definidos na presente Lei e em suas alterações constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual-PPA. Sua implementação e gerenciamento são regidos pelos princípios de eficiência, eficácia e efetividade, que orientam o ciclo de gestão pública.

§ 1º O ciclo compreende as seguintes etapas: implementação, monitoramento, avaliação e revisão.

§ 2º O gerenciamento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual-PPA, compete aos Poderes Executivo e Legislativo, que deverão definir, por meio de ato normativo próprio, a forma de sua administração.

§ 3º Os seguintes elementos são fundamentais para o gerenciamento eficaz dos programas e para a coordenação das ações programáticas:

I – gerente;

III – monitoramento contínuo;

IV – administração de fatores restritivos que visa identificar, analisar e mitigar os elementos que podem impactar negativamente o desempenho de um programa;

V – avaliação; e,

VI – revisão.

SEÇÃO II

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 5º O monitoramento e a avaliação sistemática do Plano Plurianual-PPA, são instrumentos fundamentais para o aprimoramento contínuo dos programas de governo.

Parágrafo Único. O monitoramento e a avaliação permitem que a gestão pública não apenas acompanhe a execução, mas também promova as transformações necessárias para assegurar a efetividade das ações e o alcance dos resultados planejados, otimizando o uso dos recursos e a entrega de valor à sociedade.

Art. 6º Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelos programas, conforme detalhado no Anexo “PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO” da presente

Lei, têm a obrigação de manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações relativas à execução física e financeira das ações orçamentárias sob sua gestão.

§ 1º A atualização visa permitir a mensuração dos resultados das ações do Plano Plurianual e dos demais instrumentos de planejamento que compõem sua Base Estratégica, garantindo a transparência e a efetividade da gestão pública.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-SEMPLADEGE, como órgãos centrais dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, estabelecer as orientações metodológicas integradas para a atualização das informações mencionadas no caput deste artigo.

Art. 7º A avaliação dos Programas Finalísticos incluídos no Plano Plurianual terá caráter permanente.

§ 1º Os resultados da avaliação serão divulgados anualmente, até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, com base nos dados do exercício fiscal anterior.

§ 2º As informações para a avaliação serão fornecidas pelos gerentes de programas, com o suporte dos dados produzidos pelos coordenadores das ações programáticas nas Unidades Orçamentárias executoras.

§ 3º As informações deverão ser submetidas à aprovação de seus respectivos titulares antes de sua inserção no sistema informatizado da Prefeitura de Rolim de Moura.

§ 1º A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada a partir das análises:

I – da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - da administração dos fatores restritivos que possam influenciar o desempenho dos programas que deve ser realizada por meio de um processo contínuo de identificação, análise e mitigação de riscos.

IV – dos resultados alcançados pelos programas; e,

V – outros fatores relevantes, que não estejam explicitamente definidos nesta Lei, poderão ser estabelecidos por ato normativo da Administração Pública.

SEÇÃO III

DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES

Art. 8º O Plano Plurianual-PPA, deverá ser objeto de revisão obrigatória nos seguintes casos:

I – modificações na realidade social, econômica e Financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público;

II - quando ocorrer alteração substancial na legislação que o rege;

III - quando o diagnóstico e avaliação periódica do PPA indicarem a necessidade de ajuste de programas, ações ou metas; e

IV - em caso de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida.

Art. 9º A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei, bem como a inclusão de novos programas, deverão ser realizadas por meio de:

I- Lei de Revisão do Plano Plurianual; ou

II- Lei específica para tal finalidade.

§ 1º A inclusão de novos programas no Plano Plurianual, conforme o caput deste artigo, está condicionada à evidência do problema a ser enfrentado ou à demanda social a ser atendida, sua aprovação deverá atender o disposto no Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e conter, no mínimo:

I- a denominação e o objetivo do programa;

II- indicadores de avaliação;

III- ações, bem como as metas físicas e financeiras a serem atingidas; e,

IV- a indicação das fontes de recursos que financiarão o programa.

§ 2º Considera-se alteração de programa as seguintes modificações:

I- alteração da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II- inserção ou supressão de ações orçamentárias; e,

III- modificação do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10 A inclusão, a alteração ou a exclusão de ações, de produtos, metas e naturezas de despesas constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, poderão ser realizadas a cada exercício, por meio das regras definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual, por meio de seus créditos.

§ 1º A inclusão, alteração e exclusão de ações, conforme disposto no *caput* deste artigo, serão realizadas em estrita conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa, e com a observância ao Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

§ 2º Ações que requeiram investimentos que ultrapassem um único exercício financeiro não poderão ser incluídas por este procedimento, em virtude do que estabelece o § 5º do Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 O Poder Executivo fica autorizado a realizar, por meio de decreto municipal, as seguintes modificações:

I- alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

II- realizar adequações nos indicadores dos programas, conforme a necessidade;

III- alterar ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento de empresas;

IV- adequar a meta física de uma ação orçamentária para compatibilizá-la com as alterações em seu valor, produto ou unidade de medida, que tenham sido efetivadas pelas leis orçamentárias anuais ou por leis que alterem o Plano Plurianual; e,

V- incorporar as alterações decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, conforme o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei.

Parágrafo Único. Em caso de modificações na estrutura administrativa da Prefeitura de Rolim de Moura que resultem na alteração da responsabilidade por programas e ações previstos neste Plano Plurianual, as adequações necessárias serão realizadas por meio de decreto.

Seção IV

DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 12 Inclui no PPA 2026-2029, o Programa de Apoio a Primeira Infância, com a finalidade de assegurar a absoluta prioridade à criança, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, conforme a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e cria a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes.

Art. 13 Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 14 A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 15 O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

§ 1º As diretrizes, objetivos e metas relacionados à Primeira Infância e a Agenda Transversal deverão ser identificados de forma específica nos Anexos desta Lei, e sua execução será coordenada de forma intersetorial entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

§ 2º A programação orçamentária destinada à Primeira Infância e Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes deverá ser identificada em um anexo específico da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 3º É vedado o contingenciamento de verbas orçamentárias de programas e projetos destinados diretamente à Primeira Infância e Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, exceto em casos de calamidade pública ou com autorização do Poder Legislativo.

Art. 16 Integram o Plano Plurianual os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:AFDFD7B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.715/2025

LEI Nº 4.715/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$4.218.652,00”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$4.218.652,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1255 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde – Emenda de Bancada – RED. 1007

33.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....		R\$1.800.000,00	

33.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$2.418.652,00
-------------	---	--	-----------------

Sub-Total.....R\$4.218.652,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

VALOR R\$4.218.652,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:4892BBB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.716/2025

LEI Nº 4.716/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$500.000,00”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1254 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde – Emenda de Bancada – RED. 1008

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$500.000,00

Sub-Total.....R\$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE VALOR R\$500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:204A555C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.717/2025

LEI Nº 4.717/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$830.300,00”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$830.300,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1253 – Incremento Temporário ao Piso da Atenção Primária – Emenda Parlamentar – RED. 1009

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$300.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$530.300,00

Sub-

Total.....R\$830.300,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR VALOR R\$830.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:DF009D9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.718/2025

LEI Nº 4.718/2025

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$3.174.412,13 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$327.622,48”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$3.174.412,13 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.003.04.122.0001.2001 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$138.350,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$35.000,00

Sub-Total:.....R\$173.350,00

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.005.04.122.0005.2050 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$572.750,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$18.300,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$52.300,00

Sub-Total:.....R\$643.350,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.009.04.122.0007.2056 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Governo

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$846.992,13

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$87.200,00

33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$42.000,00

Sub-Total:.....R\$976.192,13**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU**

02.010.04.122.0008.2060 – Folha de Pagamento SEMMADU

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$205.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$4.850,00

33.90.08.00 – Outros Benefícios Assist. Do Serv. E Do Militar.....R\$520,00

33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$15.000,00

Sub-Total:.....R\$225.370,00**02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**

02.012.04.122.0010.2067 – Folha de Pagamento SEMMADU

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$602.900,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$21.500,00

33.90.08.00 – Outros Benefícios Assist. Do Serv. E Do Militar.....R\$1.170,00

33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$3.000,00

Sub-Total:.....R\$628.570,00**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

02.010.04.122.0008.2108 – Folha de Pagamento de Servidores

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$439.250,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$34.000,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$13.950,00

33.90.08.00 – Outros Benefícios Assist. Do Serv. E Do Militar.....R\$380,00

33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$40.000,00

Sub-Total:.....R\$527.580,00**TOTAL.....R\$3.174.412,13**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP

33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$20.000,00

33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$1.944,74

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$10.000,00

33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R\$282,61

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$53.921,52

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$14.375,86

33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$72.311,72

33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$500,00

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$20.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$24.006,72

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$20.699,05

Sub-Total:.....R\$239.042,22

02.005.04.451.0006.2051 – Gestão de Serviços e Infraestrutura do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$3.429,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$9.000,00

44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$806,80

Sub-Total:.....R\$19.235,80

02.005.04.451.0006.2052 – Manutenção da Malha Viária Urbana

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$3.330,69

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$401,37

Sub-Total:.....R\$3.732,06

02.005.04.451.0006.2053 – Iluminação Pública

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$500,00

Sub-Total:.....R\$500,00

02.005.04.451.0006.2054 – Distrito de Nova Estrela Melhor

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$500,00

Sub-Total:.....R\$500,00

02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso Próprio/CIDE/FITHA

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$44.569,92

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$2.420,00

Sub-Total:.....R\$46.989,92**TOTAL.....R\$310.000,00****02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**

02.008.04.122.0031.2158 – Folha de Pagamento da Semfaz

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$115.000,00

Sub-Total:.....R\$115.600,00

02.008.04.122.0031.2159 – Manutenção da Semfaz

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$100.000,00

Sub-Total:.....R\$200.000,00

02.008.99.999.0031.2160 – Reserva De Contingência

99.99.99.00 – Reserva De Contingência.....R\$1.612.508,21

Sub-Total:.....R\$1.612.508,21**TOTAL:.....R\$1.928.108,21****02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**

02.009.04.122.0007.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$45.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$120,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$178.167,53

33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$9.215,77

33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$97.995,97

Sub-Total:.....R\$331.499,27

02.009.04.122.0007.2.058 – Divulgação das Atividades das Secretarias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$23.893,06

Sub-Total:.....R\$23.893,06

02.009.04.122.0007.2059 – Proteção e Defesa Civil

33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R\$500,00

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$500,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$500,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$500,00

Sub-Total:.....R\$2.000,00
TOTAL:.....R\$357.392,33
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
 02.012.04.122.0010.2068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
 33.20.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$500,00
 33.30.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$500,00
 33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$19.821,71
 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$15.000,00
 33.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$15.000,00
 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$4.000,00
 33.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$6.425,22
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$8.017,05
 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$210,00
Sub-Total.....R\$69.473,98

02.012.04.122.0010.2069 - Capacitação de Servidores
 33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$12.349,77
 33.90.30.00.00 - Material de ConsumoR\$1.000,00
 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00
Total.....R\$18.349,77

02.012.20.608.0011.2070 - Agropecuária Sustentável
 33.90.30.00 - Material De Consumo.....R\$8.450,00
 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras.....R\$25.000,00
 33.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$20.000,00
Sub-Total.....R\$53.265,14

02.012.20.608.0011.2072 - Programa Melhor Caminho
 33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal CivilR\$7.671,01
Sub-Total.....R\$7.671,01

02.012.20.608.0011.2073 - Incentivo a Agroindústria
 33.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$20.000,00
 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras.....R\$30.000,00
 33.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$15.000,00
Sub-Total.....R\$65.000,00

02.012.20.608.0011.2.074 - Manutenção de Programas e Projetos
 33.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$10.000,00
 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras.....R\$10.000,00
 33.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$103.187,28
Sub-Total.....R\$123.187,28
TOTAL:.....R\$336.947,18

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
 02.013.04.122.0030.2155 - Capacitar para Desenvolver
 33.90.14.00 - Diárias - Pessoal CivilR\$778,14
 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$7.743,85
Sub-Total.....R\$8.521,99

02.013.04.122.0030.2157 - Manutenção da SEMPLADEGE
 33.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$15.762,47
 33.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$12.000,00
 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$60.679,95
Sub-Total.....R\$88.442,42

02.013.04.126.0029.2154 - Cidade Acessível e Segura
 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$45.000,00
 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$100.000,00
Sub-Total.....R\$145.000,00
TOTAL:.....R\$241.964,41
TOTAL GERAL:.....R\$3.174.412,13

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R\$327.622,48 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

007.013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
 07.013.27.122.0013.2151 - Manutenção e Apoio da Autarquia de Esportes
 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$26.986,31
Sub-total:.....R\$26.986,31

07.013.27.122.0027.2188 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$100.000,00
Sub-total:.....R\$100.000,00
TOTAL:.....R\$126.986,31

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
 01.001.01.031.0020.2163 - Folha de Pagamento
 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$200.636,17
Sub - Total:.....R\$200.636,17
TOTAL:.....R\$327.622,48

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
 02.008.99.999.0031.2160 - Reserva De Contingência
 99.99.99.00 - Reserva De Contingência.....R\$327.622,48
TOTAL:.....R\$327.622,48

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
 Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
 Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:861043DE

ROLIM PREVI **PORTARIA Nº. 061/ROLIM PREVI/2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Do Conselho Deliberativo para avaliar imóveis destinado a aquisição da sede administrativa do Instituto de Previdência – Rolim Previ.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no exercício que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c com as Leis Municipais nº 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018 e 4489/2024 de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução adequada do processo administrativo que envolve avaliação de imóvel para fins de aquisição;

CONSIDERANDO que a correta avaliação de imóveis depende de profissional legalmente habilitado, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI;

CONSIDERANDO que os membros designados do Conselho Deliberativo não possuem competência técnica de corretagem, mas podem atuar no acompanhamento administrativo do processo, análise do imóvel, valor de mercado, instrução, acompanhamento e aprovação de projeto de lei.

Resolve,

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóvel com membros do Conselho Deliberativo deste Instituto, com a finalidade de avaliar e emitir parecer/relatório administrativo sobre imóvel a ser adquirido para instalação da sede administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Vaniz Walber

Secretária: Jaqueline Oliveira dos Santos

Membros: Jose Luiz Alves Felipin

Juliana Esteves dos S. Pansini

Luiz Carlos Leal

Lucas Messias Marcos.

Art. 3º Compete a comissão:

Realizar visita aos imóveis indicados no processo nº 111/2025; Verificar condições estruturais, localização, acessibilidade, segurança e adequação as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura; Avaliar a viabilidade econômica e financeira da aquisição e Elaborar e apresentar parecer/relatório administrativo sobre os imóveis.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar o relatório final no prazo de 07 (sete) dias, a contar da realização das visitas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador: 93C808F5

ROLIM PREVI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. 094/RP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 – PMRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094/RP/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/QUALIFICADA EM CONSULTORIA ATUARIAL MENSAL COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS ATUARIAIS E RELATÓRIO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E A REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) VISITAS TÉCNICAS

SEMESTRAL IN LOCO, OU QUANDO NECESSÁRIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Valor total a ser adjudicado e homologado: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura - RO, 25 de novembro de 2025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Rolim Previ

Publicado por:

Luana Vanessa Chiodi Carminato

Código Identificador: C57BA146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA CMDCA 312

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DE Nº 312 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, às duas horas e quarenta e dois minutos, na sede da Casa dos Conselhos, realizou-se reunião ordinária, com a presença dos membros do Conselho CMDCA – Biênio 2024 a 2026, tendo presente a Secretária Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias, os seguintes membros: representantes da Sociedade Civil, Alseci – Sr Roberto Carlos Lopes, Associação Pequeno Dragão: Sr. Silvio Roberto Rodrigues, PreparArte: Sr. José Carlos de Oliveira e Sr. Amós Barros Eller, Associação do Bairro Beira Rio Srª Gislaíne Rodrigues Lima. Representantes da Procuradoria Geral – PGM :Srª Iris Damaris Mariel Pires e Srª Marineuza dos Santos Lopes. O Presidente Sr. José Carlos de Oliveira declarou aberta a reunião e deu as boas-vindas a todos, iniciando com a **01 Pauta- Ofício nº 00776/2025/PJ-ROM:** O presidente José Carlos de Oliveira passou a palavra para a Srª Drª Marineuza dos Santos Lopes, a mesma fez a leitura do documento citado acima a todos o colegiado esclarecendo as informações solicitada no documento. Após o conhecimento do documento o Conselho Municipal da Criança e Adolescentes - CMDCA, irá formar uma comissão designada com os membros do conselho, conforme diz a lei nº 1.191/2005 no capítulo XV no Art 52. O membro do Conselho Municipal que tiver Ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração. O Sr presidente José Carlos de Oliveira, designou os membros que irá presidir a comissão, sendo eles: presidente da comissão Srª Solange Ferreira Jordao, Sr Amós Barros Eller, Srª Marineuza dos Santos Lopes. **02 Pauta- Conclusão do Pedido de Certificado da Associação Rolim de Moura Melhor:** O Sr presidente mencionou a todos sobre a Associação Rolim de Moura Melhor, onde foi realizada, a visita in loco, para conhecimento da estrutura e das ofertas de serviços prestados a comunidade menos favorecidas, todos os membros presente teve conhecimento através do Relatório da Visita, feito in loco e assim foi aprovado o registro da Associação Rolim de Moura Melhor. **03 pauta –Solicitação de Renovação do Certificado do Instituto João Bittar.** O presidente mencionou a todos os conselheiros presente e ficou designado uma visita in loco para mais informações e conhecimentos da entidade. Nada mais a relatar, a reunião foi encerrada e eu Elizangela de Fatima Vieira Dias, na qualidade de Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Código Identificador: 50A0BB8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 44/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 44/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de novembro de 2025.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais

que lhes são conferidas e tendo vista o que consta no processo Administrativo nº381/2025. RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **NATALICE SILVA, CPF: 909.321.***-04**, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS do município, o pagamento de 0,5 (**meia**) diária civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora NATALICE DA SILVA irá se deslocar até o município Porto Velho-RO nos dias 25 a 29 de novembro de 2025, onde irá participar do **26ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, com temas que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes**, saindo de São Felipe D'Oeste dia 25/11/2025 as 07:00 horas (manhã) e com previsão de retorno para o dia 29/11/2025 até as 13:00 horas.

A solicitação de acréscimo de 0,5 (**meia**) diária civil se justifica após verificação do período de deslocamento informado, tendo sido constatado que a contagem anterior das diárias foi realizada de forma incorreta.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº Lei nº. 1530 de 01 de abril de 2025, conforme o Art. 15.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E0DE54E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
PORTARIA DE DIARIA Nº 45/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 45/2025.

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de novembro de 2025.

O PREFEITO Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tendo vista o que consta no processo Administrativo nº297/2025.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **JOSE BRAZ GOBBI ARANHA, CPF: Nº 850.024.537-91**,

ocupante do cargo de motorista de viaturas pesadas do município, o pagamento de ½ (**meia**) diária civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor JOSE BRAZ GOBBI ARANHA, para se deslocar até ao município de Ji Paraná-RO, conduzindo usuário para Perícia Médica inicial.

Veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, **VEICULO TOYOTA ÉTIOS PLACA OHT8B83**, com saída no dia 25/11/2025 as 05h00 (madrugada), com retorno para o mesmo dia, DIARIA SOLICITADA CONFORME A LEI Nº 1530 de 01 de abril de 2025, art.21. inciso.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº Lei nº. 1530 de 01 de abril de 2025, conforme o Art. 15.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A69A1118**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
PORTARIA DE DIARIA Nº.84/SEMED/2025**PORTARIA DE DIARIA Nº.84/SEMED/2025**

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias ao servidor José Eude Rocha Brito, ocupando do cargo de diretor da escola Orlindo Gonçalves da Rocha , nas datas 25 a 29 de novembro de 2025, para participar da Aula Magna Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar, na Escola Superior de Contas 3 ESCON, localizada em Porto Velho-RO, com início no dia 26 a 28 de novembro de 2025, com previsão de saída no dia 25 de novembro de 2025 às 08:00 horas, com retorno previsto para o dia 29 de novembro de 2025 às 19:00 horas, veículo do município de Parecis de placa SLK2J01 Triton, conforme convites em anexo.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D2F41E7F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 56/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE 56/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1310/2025
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	56-2025
Data Licitação/Homologação:	26 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, destinado ao curso de capacitação: 26ª capacitação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia em Porto Velho-RO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1310/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
CNPJ:	05.370.912/0001-79
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 600,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B8ECDB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
88/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 88/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 3492/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, REGISTRADO NO CRECI E NO CNAI (CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS), PARA A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) DE IMÓVEL URBANO**, conforme demais informações contidas nos documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **TALISMA IMOBILIARIA E CORRETORA LTDA, CNPJ: 51.401.288/0001-47, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F48E89D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº
1809/2025.07FM CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE
SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO E A
EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE
SOFTWARE Nº 1809/2025.07FM CONTRATO DE
CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO E A
EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 34.476.077/0001-54, com sede à AV CAPITAO SILVIO, 1446, CRISTO REI, SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 76.932-000 neste ato representado pelo Exmo. Srº JAIR SILVA GOMES, Presidente, adiante designado simplesmente Órgão Público. De outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº.

036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET.

Definições:

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações. CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado. MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet. SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento. Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS: I) Redução do custo operacional gerado ao ÓRGÃO PÚBLICO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade; II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes; III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável; IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado; V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês; VI) Maior segurança na emissão das averbações; VII) Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (“SISTEMA”): As principais características do SISTEMA são: • Controle da Margem Consignada • Uma vez disponibilizada a margem do servidor no SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos. • O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO. • Controle das averbações em folha • As CONSIGNATÁRIAS acessam o SISTEMA via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos. • O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade. • As CONSIGNATÁRIAS podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas. • Integração com sistema de folha • A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 –

Maringá/PR gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento. • Relatórios e arquivos para conciliação • O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática. • O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel. • Controle de avisos • O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a uma específica, ou ainda aos usuários do SISTEMA. • Bloqueios • Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras. • Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações. • Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA. • Sistema de Segurança • O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO. • O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam. • Portal do servidor • Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO A cessão não onerosa, outorgada pela CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO a titularidade sobre o SISTEMA ou sua cópia. A CONSIGNET reserva-se, em especial, a Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. **Parágrafo Primeiro.** O SISTEMA estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo ÓRGÃO PÚBLICO a outras empresas ou instituições. **Parágrafo Segundo.** A CONSIGNET reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o SISTEMA via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do SISTEMA caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo ÓRGÃO PÚBLICO. A CONSIGNET rescindirá imediatamente o Contrato com o ÓRGÃO PÚBLICO. **Parágrafo Terceiro.** A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET. **Parágrafo Quarto.** A CONSIGNET não permite ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte; d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET; e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais; f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do SISTEMA. **Parágrafo Quinto.** Enquanto este termo vigorar o CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este ÓRGÃO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS O SISTEMA e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET e é protegido pelas leis de

direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o ÓRGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pela CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados;

Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:** As obrigações da CONSIGNET e do ÓRGÃO PÚBLICO para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas: I – Compete à CONSIGNET: a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão; b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA; c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados; d) Definir conjuntamente com o ÓRGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet; e) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão; f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado; g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado; h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema; **Parágrafo Único.** A CONSIGNET se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do ÓRGÃO PÚBLICO é de responsabilidade deste. II - Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO: Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR a) software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens; b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA; c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados; d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento; e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção; f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais; g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor; h) Quando necessário, permitir o acesso

dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação; i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA; j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas; k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONSIGNET; l) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão; m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações; n) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão; o) Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação; Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR p) Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro. A CONSIGNET não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

Parágrafo Segundo. A CONSIGNET não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo ÓRGÃO PÚBLICO nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a CONSIGNET prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do SISTEMA.

Parágrafo Quarto. Caso o ÓRGÃO PÚBLICO realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a CONSIGNET não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O ÓRGÃO PÚBLICO reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela CONSIGNET.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas ao ÓRGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONTRATADA, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato

de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte. **Parágrafo Primeiro.** As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal. **Parágrafo Segundo.** Não serão consideradas confidenciais as informações que: a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas; b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão; c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade. **Parágrafo Terceiro.** Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem. **Parágrafo Quarto.** A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário. **Parágrafo Quinto.** A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET. **Parágrafo Sexto.** Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais. **Parágrafo Sétimo.** As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes: Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais; c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software. e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam

favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2025 e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados: a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador; c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A CONSIGNET, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos SISTEMA, conforme orientações e diretrizes feitas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e pela CONSIGNATÁRIA (“Controladora”, em conjunto, “Controladores”). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a: (i) implementar um programa de governança em privacidade; (ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou da CONSIGNATÁRIA a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como “Controladores” do dado; (iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD; (iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação; (v) A Operadora (CONSIGNET) se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações

contratuais ora pactuadas; (vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”); (vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o “DPO”).

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do ÓRGÃO PÚBLICO pela CONTRATADA, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao ÓRGÃO PÚBLICO, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal. Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a CONSIGNET se compromete a informar ao ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a CONSIGNET se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A CONSIGNET, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da CONSIGNET no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da CONSIGNET, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excluídos da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível. Converse com nosso time: E-mail: comercial@consignet.com.br Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR.

Parágrafo Quinto. Caberá ao ÓRGÃO PÚBLICO, proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá/PR, 18 de setembro de 2025.

O registro das assinaturas consta abaixo:

TESTEMUNHAS:

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Reinaldo da Silva Junior Diretor Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
JAIR SILVA GOMES

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:40938865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 94/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO, da ADESAO (carona)** à Ata de Registro de Preço nº 05/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 11/2024 do município de Belo Horizonte/MG - Cep: 30.140-128, da formação de Registro de preços para a futura contratação de uma Pessoa Jurídica, de qualquer natureza e regime tributário, especializada em serviços continuados de transporte. Isso inclui uma variedade de veículos, equipamentos e motoristas habilitados para diferentes tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, com base no quilômetro/hora rodado, em nome de: Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Nantureza Ltda- COOTRASMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.236.059/0001-60, com sede no endereço Rua Dos Inconfidentes, nº 867, andar-02, bairro: Savassi, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-128, valor total: R\$ 3.478.553,42 (Três milhões quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:118889D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, “Artigo 74, Inciso III” – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)”, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1.744/GP/2025. Objeto: Pagamento das Taxas de Inscrição Cursos, em favor de: Associação dos Conselheiros Tutelares de Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 05.370.912/0001-79, no valor montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FB691BEB

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1727/2025
TERMO DE FOMENTO Nº. 43/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS DA LINHA 98.
CNPJ: 26.716.709/0001-81

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Conveniente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2562/2025, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de 160 (**cento e sessenta**) dias, contados a partir da liberação dos recursos, conforme plano de trabalho em anexo.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de **R\$ 13.995,00 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS:**

Órgão: 08.

Unidade: 08.001.

Prog. Trabalho: 20.122.0007.2.091.

Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.

Reduzido: 209.

Conforme Nota de Empenho nº. 2562/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:D08C382C

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1691/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65/2025.
CONTRATADA: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 06.886.090/0001-46

DO OBJETO: aquisição de materiais didáticos destinados aos alunos da educação infantil da Rede de Ensino, contemplando os alunos de 02 a 05 anos da Secretaria de Educação de São Miguel do Guaporé/RO o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem. São 870 kits, para atender 870 alunos da Educação Infantil, conforme descrição do edital de licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 464.475,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco

centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho: **2543/ 2025**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.001. Secretaria Municipal de Educação

Prog. Trabalho 12.361.0005.2.356. Complementação do FUNDEB - VAAR

Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. Material de consumo.

F. de Recurso: 15430000 FUNDEB - VAAR - 30% MDE - Exercício Corrente.

Valor: R\$ 145.929,00

Nota de Empenho: **2544/ 2025**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.001. Secretaria Municipal de Educação

Prog. Trabalho 12.361.0005.2.090. Manutenção das SEMEC – MDE 5% e 25%

Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. Material de consumo.

F. de Recurso: 15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.

Valor: R\$ 318.546,00

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:0C0CCD49

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1782/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 66/2025.

CONTRATADA: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. – COOTRANSMUNDI

CNPJ: 06.236.059/0001-60

DO OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de serviços contínuos de prestação de serviços e locação de veículos diversos de transportes e/ou maquinários, com ou sem condutor e/ou monitor e com ou sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades do município de São Miguel do Guaporé, conforme termos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Custos e Preços fornecida pelo Contratado, que integra o presente Contrato, consoante descrito no Anexo I – Itens Solicitados na Adesão à Ata nº 011/2024 (CASIP).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 3.478.553,42 (três milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Empenho: 2597/2025

Órgão: 08. Secretaria de Agricultura e Linhas Vicinais

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura e Linhas Vicinais

Prog. Trabalho: 26.782.0004.2.238 Recuperação de Estradas Vicinais – Conv. DER.

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F. de Recurso: 17010000 Transferências de Convênios Estado - Outros – Exer

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2025

Publicado por:

Luana Rangel Soares

Código Identificador:1E786F1E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2583/2025 “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA, NA FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2583/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA, NA FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, através deste Decreto, JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA, na função de Fiscal de Obras Públicas no Âmbito Municipal.

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:72C04972

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 722/GAB/2025. “DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ADILSON DOS SANTOS MOREIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Portaria nº 722/GAB/2025.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ADILSON DOS SANTOS MOREIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, o servidor **ADILSON DOS SANTOS MOREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2025.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:FC526F7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1744/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA-ACTRON

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1744/2025
b) Licitação Nº :	93/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Pagamento de taxa de inscrição dos servidores conselheiros tutelares, para participarem da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, nos dias: 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA-ACTRON
CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79
Valor Total Adjudicado - R\$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 25 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:02800EAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1744/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA-
ACTRON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1744/2025
b) Licitação Nº :	93/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/11/2025
e) Objeto Homologado:	Pagamento de taxa de inscrição dos servidores conselheiros tutelares, para participarem da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, nos dias: 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA-ACTRON
CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79
Valor Total Homologado - R\$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:246FBB71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

41ª (quadragésima primeira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27/11/2025, **ÀS 19:00 HORAS** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **PROJETO DE LEI Nº 151/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência

- **PROJETO DE LEI Nº 152/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência

- **PROJETO DE LEI Nº 153/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência

- **PROJETO DE LEI Nº 154/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência

- **PROJETO DE LEI Nº 155/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência

- **PROCESSO 01480/2025 TCE/RO:** que SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, EM QUE FIGURA PARTE INTERESSADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM VOTO DO RELATOR, FOI PROFERIDO O ACORDÃO APL – TC 00144/25 E PARECER PRÉVIO PPL – 00014/25, Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº006/2025:** que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

-PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025: que MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2025.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Angelica Procopio Dos Santos

Código Identificador:04DCE526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 04/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1116/SEMAD/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO - através de seu Agente de contratação, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a seleção, na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO, objetivando a CONTRATAÇÃO de artistas, bandas e grupos musicais, organizado pela Secretaria Municipal de Administração.

O Edital e seus Avisos encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência, dentro da aba de Inexigibilidade – Processo nº 106, tendo em vista que o sistema utilizado pelo Município não possui campo específico para o cadastramento da modalidade Credenciamento.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº. 048/GAB/PMS/2022

Agente de Contratação

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:11F64C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
119/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1009/SEMEC/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 371.256,50 (trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 119/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, BEM COMO MATERIAIS PERMANENTES, COMO CAMAS, MESAS E CADEIRAS DE RODAS, DESTINADOS AO USO NAS REDES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DO ATENDIMENTO, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/12/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:9D0A195C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
121/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1301/SEMSAU/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 250.622,38 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 111/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/12/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:42D1F193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/DCL/2025.

Processo Nº 1179/SEMOSP/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, DESTINADA AO HASTEAMENTO NO MASTRO LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA BR-429, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 04/12/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.272,17 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 26 de novembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:2B9C3F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DECRETO N 238/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 238/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2230/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.440		C.C 15.607-8 SESAU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ORTOPÉDICO PROPOSTA: 07008/2025- 11	
92 - 4.4.90.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
02.005.10.302.0009.1.441		C.C 15.606-X SESAU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO PROPOSTA Nº07008/2025-08	
93 - 4.4.90.52.00.00	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
Total Suplementação:			530.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -	530.000,00
Total da Receita:	530.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:590C3866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DECRETO N 239/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 239/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2231/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.442		C.C 15.497-0 FNAS ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS CUSTEIO - APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI	
52 - 3.3.50.43.00.00	16600060	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
02.004.08.244.0008.1.443		C.C 15.508-X FNAS ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS CUSTEIO - APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI	
53 - 3.3.50.43.00.00	16600060	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.02 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA	150.000,00
Total da Receita:	150.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:FE18B078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DECRETO N 242/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 242/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2234/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.036		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
110 - 3.3.90.39.00.00	25500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.036		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
111 - 4.4.90.52.00.00	25500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B8DE5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO N 243/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 243/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2235/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
101 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
Total Suplementação:			255.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.03 FUNDEB ICMS - Fonte: 15400100	155.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB - Fonte:	100.000,00
Total da Receita:	255.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:812900E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO N 244/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 244/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2236/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.437		C.C 15.336-2 CONV EST /2025/PGE-DERADM PROC SEI 0009.004386/2025-13 REC DE ESTRADAS VICINAIS	
235 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita		
Receita: 2.4.2.2.01.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS	1.000.000,00
Total da Receita:		1.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:591D75D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 246/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 246/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 24 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.216/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.216/2025, bem como a necessidade de melhor esclarecer a forma de participação da premiação do concurso “CONTRIBUINTE PREMIADO”, com o pagamento do IPTU de demais tributos municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A emissão do cupom de que trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.216/2025, que será expedido pelo Departamento de Receita, poderá ser preenchido e depositado na “urna” pelo próprio contribuinte, ou poderá ser preenchido e depositado pela Coordenação de Receita, com o nome e o número do cadastro imobiliário do Contribuinte que estiver quitado o IPTU, bem como atender as demais exigências da Lei Municipal que trata da premiação.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:5467326A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 25/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 25/2025/CMS

19 de novembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)** de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90, e em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 141/2012 estabelece, em seu Art. 36, § 5º, que o gestor do SUS (Secretário de Saúde) apresentará o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) em audiência pública na Casa Legislativa e ao Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO que a avaliação do RDQA é competência legal e prerrogativa do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o debate e a análise dos dados referentes ao desempenho e cumprimento das metas da Programação Anual de Saúde (PAS), bem como a execução orçamentária no período quadrimestral;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do Município de Seringueiras/RO, referente aos meses de **Maio a Agosto de 2025**.

Art. 2º Determinar que cópia desta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e anexação ao processo de prestação de contas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras/RO

Decreto Nº178/GAB/PMS/2025

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:503230C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS. ATA Nº 155/2025/PMT - FORNECEDOR: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 26.915.509/0001-58 valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). ATA Nº 156/2025/PMT - FORNECEDOR: AJA 7 EMPRENDIMENTO LTDA - CNPJ: 37.759.745/0001-50 valor total: R\$ 415.996,00 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais). Prazo de Validade: 12 meses. Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/.

Teixeiraópolis/RO, 26 de outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº113/GAB/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:9238B91D

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS

LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A COLETA, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS E A EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME PROTOCOLOS TÉCNICOS E NORMAS VIGENTES, VISANDO À QUALIDADE, CONFIABILIDADE E TEMPESTIVIDADE DOS EXAMES REQUISITADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PROCESSO: 594/2025 Em observância à autonomia conferida à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021 para disciplinar, em edital, os procedimentos necessários à execução do certame, considerando que apenas uma empresa manifestou interesse em realizar o credenciamento junto a este órgão, o agente de contratação torna público o resultado da classificação dos fornecedores, conforme relação apresentada a seguir: ORDEM FORNECEDOR CPF/ CNPJ VALOR TOTAL 1º P L OZEKI – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA SANTA ROSA 54.223.477/0001-65 R\$ 611.142,00

Teixeiraópolis/RO, 25 de novembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:F1398BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.999,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.006.15.451.13.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$30.999,68

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.999,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.006.26.782.14.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$30.999,68

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.999,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:891E2E9A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245/GAB/2025 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR EDINELSON CAIRES DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA**,no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **EDINELSON CAIRES DA SILVA**, matrícula nº 135, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (Quarenta e cinco dias), compreendido entre o dia 01 de Dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 17/04/2013 à 16/04/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:6AEB0B03

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 246/GAB/2025 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JOSIANE DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA**,no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à servidora **JOSIANE DA SILVA**, matrícula nº 152, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (Quarenta e cinco dias), compreendido entre o dia 01 de Dezembro de 2025 a 14

de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 17/07/2013 à 16/07/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:A1225C6F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 247/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001.8.244.12.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$10.000,00

1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.8.244.12.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$10.000,00

1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F6CE2EF4

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA**

ERRATA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Onde se Lê:

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO	UFUR R\$=62,55=	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTO VELHO	11 UFUR	01	688,05	688,05
TOTAL				688,05

Lê se

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO	UFUR R\$=62,55=	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	--------------------	------------	-------------------	----------------

PORTO VELHO	11 UFUR	01 e ½	688,05	1.032,07
TOTAL				1.032,07

JARBAS LUIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Eliane Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:A2939AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE- BANCO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, o Presidente da Câmara Municipal adjudica o objeto e homologa o resultado da Inexigibilidade referente ao Processo 71/2025 que tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:**Empresa:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Processo nº 71/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Item	Descrição	Qtd	Valor total
01	ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	100 cotações	R\$ 11.041,00

Data de homologação: 26/11/2025

Urupá, 26 de novembro de 2025

JARBAS LUIS DE ALMEIDA

Presidente CMUR

Publicado por:

Tayná Teixeira Santos

Código Identificador:1B80BFAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.
030/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**AVISO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025**

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de **equivoco na data de abertura do certame** constante no Aviso de Licitação publicado em 25/11/2025, referente **Pregão Eletrônico n. 030/2025, RETIFICA-SE** a informação conforme segue:

ONDE SE LÊ:**Data de abertura da sessão pública: Dia 05/11/2025 às 09:00mim (horário de Brasília).****LEIA-SE:****Data de abertura da sessão pública: Dia 11/12/2025 às 09:00mim (horário de Brasília).**

Urupá-RO, 26 de novembro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ

Pregoeira/Agente de Contratação

Decreto n. 336/2025

Publicado por:

Franciane do Amaral Alencar Ramirez

Código Identificador:EB265991

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO PRAZO. CONTRATO N. 049/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 049/2025 – SEMINFRA**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 511/2025/SEMINFRA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 049/2025/SEMINFRA.**CONTRATADA:** MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF n. 02.381.253/0001-88.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Cláusulas contratuais.**MODIFICAÇÃO DOS PRAZOS:****Prazo de Vigência (Acrescido):** Mais 150 (cento e cinquenta) dias.**Novo Prazo de Vigência Total: 270 (duzentos e setenta) dias**, com término em 21/03/2026.**Prazo de Execução (Acrescido):** Mais 120 (cento e vinte) dias.**Novo Prazo de Execução Total: 240 (duzentos e quarenta) dias**, com término em 19/02/2026.**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de novembro de 2025.**ASSINANTES:** Ezequiel Saldanha (Contratante) e MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA (Contratada).

Urupá/RO, 26 de novembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:2557259B

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO PRAZO. CONTRATO N. 64/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 064/2025 – SEMINFRA**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 536/2025/SEMINFRA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 064/2025/SEMINFRA.**CONTRATADA:** MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF n. 02.381.253/0001-88.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Cláusulas contratuais.**MODIFICAÇÃO DOS PRAZOS:****Prazo de Vigência (Acrescido):** Mais 150 (cento e cinquenta) dias.**Novo Prazo de Vigência Total: 300 (trezentos) dias**, com término em 24/06/2026.**Prazo de Execução (Acrescido):** Mais 120 (cento e vinte) dias.**Novo Prazo de Execução Total: 270 (duzentos e setenta) dias**, com término em 26/05/2026.**ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de novembro de 2025.

Urupá/RO, 26 de novembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:521AFB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 511 - 26.11.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto nº 511/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$140.897,83 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.160		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
34 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.897,83
Total Suplementação:			140.897,83

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.161		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA	
47 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.897,83
Total Redução:			140.897,83

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 26 de Novembro de 2025.
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26/11/2025 - 14:30:16
--	-----------------------

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E168A0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
22-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nº : 567/2025
Licitação Nº : 22/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 26/11/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 45.984.019 FABIEL DE SENA TOMAS
CNPJ/CPF: 45.984.019/0001-58
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 8.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24FDCE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
26-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nº : 566/2025
Licitação Nº : 23/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 26/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO: • 02 - ARROZ TIPO1 • 02- FEIJÃO 1 KG, • 02 - AÇUCAR CRISTAL 2KG, • 02-MACARRÃO ESPAGUETE 500KG, • 02-CAFÉ 199 G• 02- OLEO• 01-FARINHA DE MANDIOCA• 02-TEMPERO 300G• 01-MOLHO TOMATE 300G • 02-SARDINHA 125G• 01-BISCOITO AGUA E SAL• 01-BISCOITO DOCE• 02- FUBA • 01- SAL• 01- CHARQUE• 01goiabada 200g• 01 leite em po• 01 sabonete 85g 01 creme dental	160	R\$ 222,15	R\$ 35.544,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: C.L BATISTA LTDA
CNPJ/CPF: 59.038.907/0001-92
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 35.544,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:86487AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 26-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 736/2025

Licitação Nº : 26/2025

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 26/11/2025

Objeto Homologado : TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE A 26 CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE RONDONIA

CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:5FAE394C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 13/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 240/2025

JUSTIFICATIVA: 13/2025

OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: Aquisição de peças e serviços entre outros conforme especificado abaixo, no Veículo TOYOTA YARIS SD XS15 PLACA SLL 1158, CHASSI: 9BRBC3F31R8279128, que pertence a esta casa de leis, atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇO LTDA.

CNPJ: 18.571.247.0001-23

VALOR: R\$ 1.621,03

Senhor Presidente;

Art. 75. É dispensável a licitação;

-

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R\$1.621,03 (mil seiscentos e vinte e um reais e três centavos).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso RO 26 de novembro de 2025.

BRUNO JOSÉ CAMATA

Vereador Presidente

Port.Nº 800 De 15 De Janeiro De 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA

Agente De Contratação

Homologado 26/11/2025

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:E5512EF6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
PORTARIA 62 DISPÕE DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO**

PORTARIA Nº 62/IPMVP/2025

Dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento para aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1175/2018, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.820/2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.172/2015, bem como demais normas regulamentares aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Autorização: Fica autorizada a realização de descontos em folha de pagamento referentes a empréstimos consignados, para Sindicatos e Associações contraídos por aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, desde que observados os limites e condições estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior abrange operações de crédito firmadas com instituições financeiras previamente credenciadas junto ao Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 3º Valor do Desconto: Os descontos em folha de pagamento terão como limite máximo o percentual de até 30% (trinta por cento) destinados a empréstimos consignados pessoais;

Art. 4º A autorização para consignação em folha deverá ser formal e expressa, mediante assinatura do(a) aposentado(a) ou pensionista, constando:

I o nome da instituição financeira, Sindicato ou Associação

II o número do contrato.

Art. 5º Sobre o Repasse: Compete ao Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO.

I efetuar os descontos autorizados e repassá-los à instituição financeira conveniada;

II garantir a observância do limite legal de consignação;

III manter o controle e registro das autorizações concedidas;

IV suspender imediatamente o desconto, caso constatada irregularidade ou encerramento do benefício.

Art. 6º Instituições: As operações de empréstimo pessoal, somente poderão ser realizadas com instituições financeiras devidamente credenciadas junto ao Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO, apresentando documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme edital próprio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale do Paraíso 26 de novembro de 2025.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10

E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 26/11/2025 às 07:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal da transparência valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **729095** e o código verificador **C432D5E8**.

Docto ID: 729095 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador: 1E119BF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2025

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1868/2025

No dia 25 de Novembro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, portador do CPF nº 815.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA		CNPJ: 22.278.902/0001-27				
Representante: ADENILTON SANTOS MOREIRA						
Telefone: (69) 9849-2303						
Email: soluzconstrutora2024@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA SAO PAULO, 255 - CENTRO, São Miguel do Guaporé - RO - 76932-000						
Lote: 1	Quantidade: 4,50	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 416,24	Valor Total: R\$1.873,08
Descrição: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS						
Lote: 1	Quantidade: 15.722,38	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 0,47	Valor Total: R\$7.389,52
Descrição: Locação de pavimentação. AF 10/2018						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 903,38	Valor Total: R\$10.840,56
Descrição: Execução De Depósito Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário. AF04/2016 (Comp. Mãe - SINAPI 93584 - 12/2023)						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: MÊS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10.045,93	Valor Total: R\$120.551,16
Descrição: Administração e controle de obra (construção de calçadas acessíveis Alto Alegre dos Parecis)						
Lote: 1	Quantidade: 15.722,38	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,27	Valor Total: R\$67.134,56
Descrição: Demolição de meio-fio. Ref: COMPESA (10.04.03U)						
Lote: 1	Quantidade: 4.556,81	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 27,73	Valor Total: R\$126.360,34
Descrição: Demolição de calçada em piso cimentado. Ref: COMPESA (10.03.14U)						
Lote: 1	Quantidade: 111,00	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 37,54	Valor Total: R\$4.166,94
Descrição: Retirada e remoção de árvores de pequeno porte						
Lote: 1	Quantidade: 2.358,36	Unidade: M³	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,15	Valor Total: R\$14.503,91
Descrição: Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria						
Lote: 1	Quantidade: 1.100,57	Unidade: M³	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,46	Valor Total: R\$17.014,81
Descrição: Reaterro e compactação com soquete vibratório						
Total: R\$ 5.065.493,00						
Lote: 1	Quantidade: 1.375,71	Unidade: M³	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8,77	Valor Total: R\$12.064,98
Descrição: Carga, Manobra E Descarga de Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E Descarga Livre (Unidade: M3). AF07/2020						
Lote: 1	Quantidade: 1.969,91	Unidade: M³	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 972,26	Valor Total: R\$1.915.264,70
Descrição: Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. AF08/2022						
Lote: 1	Quantidade: 5.112,80	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 114,73	Valor Total: R\$586.591,54
Descrição: Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. AF08/2022						
Lote: 1	Quantidade: 7.118,90	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,14	Valor Total: R\$129.136,85
Descrição: Plantio De Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitiba, Em Placas. AF07/2024						
Lote: 1	Quantidade: 3.144,48	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 92,94	Valor Total: R\$292.247,97
Descrição: Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De 9x19x19 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af12/2021						
Lote: 1	Quantidade: 4.716,71	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,88	Valor Total: R\$23.017,54
Descrição: Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. AF10/2022						
Lote: 1	Quantidade: 12.045,41	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 67,77	Valor Total: R\$816.317,44
Descrição: Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura. AF01/2024						
Lote: 1	Quantidade: 1.009,09	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 73,59	Valor Total: R\$74.258,93
Descrição: Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura. AF01/2024						
Lote: 1	Quantidade: 13.054,50	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1,58	Valor Total: R\$20.626,11
Descrição: Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca À Base De Cal (Caiçação). AF05/2021						
Lote: 1	Quantidade: 4.150,43	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 170,89	Valor Total: R\$709.266,98
Descrição: Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Concreto, Assentado Sobre Argamassa. AF03/2024						
Lote: 1	Quantidade: 29.736,66	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,93	Valor Total: R\$116.865,07
Descrição: Limpeza Final Da Obra						
Total: R\$ 5.065.493,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/11/2026**, a contar do dia **25/11/2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à execução de obras de construção de calçadas acessíveis no município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal (Órgão gerenciador) informara os locais onde serão realizados os serviços.

2.3. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência e Edital.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.6. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal - Órgão Gerenciador, Convenio Estadual e Convênio Federal e será empenhada de acordo com a necessidade da Secretaria

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS **4- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado. **10 - DAS**

PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

815.*.***-****

Dados: 25/11/2025 10:55:23

AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

22.278.902/0001-27

Assinado de forma digital por:

ADENILTON SANTOS MOREIRA

583.*.***-****

Dados: 25/11/2025 08:18:44

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A673681D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RELATÓRIO FINANCEIRO - POLICIA MILITAR MIRIM
DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Número do Processo	Nº.14.805/2024- Repasse Financeiro Nº.25.591/2024 -Prestação de Contas
Interessada	Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar CNPJ: 13.438.558/0001-03
Responsável	Paulo Sergio Batista
Objeto	Repassse financeirovisando custear folha de pagamento, e empresa Conectar Assessoria.
Termo de Fomento	Nº131/2024 -(ID 2597141)
Projeto	"Buscar para Integrar"
Plano de Trabalho	(ID 2462840)-(ID 2464383)
Celebração	16/08/2024
Vigência	16 de agosto de 2024 a 16 de dezembro de 2024.
Valor do Repasse	R\$13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais).
Mês de referencia do pagamento	Novembro e parcial de Dezembro/2024.
Empenho	5532/2024(ID 2594747)
Valor Total do projeto	R\$ 61.191,24 (sessenta e um mil e cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).
Gestor da Parceria	Angelita Ferreira Fernandes Powala Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Gabriely Toigo dos Reis. Stefany Cristine Silva Araujo. Sandra Ferreira. Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e doTermo de Fomento 131/2024(ID 2597141)do Processo 14.805/2024, firmado entrePolícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio defolha de pagamento e serviços deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da resolução nº023/CMAS/2024 de 09 de julho de 2024.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

ProcessodeRepasse Financeiro, 14.805/2024

A conveniente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

- a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
- b) Relatório de execução físico financeiro;
- c)Execução de Receitas e Despesas;
- d)Relação de pagamentos;
- e)Relação de bens;
- f)Conciliação bancária;
- g)Extratos bancários;
- h)Justificativa;
- i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 04 de 11/02/2025 (ID 2969302)

Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 04 de 11/02/2025 (ID 2969309)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 25.591/2024, a entidade recebeu no dia 04/12/2024 o repasse financeiro de**R\$13.332,00**(treze mil e trezentos e trinta e dois reais), foi realizado uma contrapartida no valor de**R\$50,00**(cinquenta reais),ficando no total de **R\$13.382,00**(treze mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Desse modo a despesa do mês de novembro/dezembro com folha de pagamento foi de**R\$13.332,00**(treze mil e trezentos e trinta e dois reais),e houve uma tarifa PIX no valor de**R\$50,00**(cinquenta reais),totalizando os gastos do mês no valor em**R\$13.382,00**(Treze mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Segue o segundo relatório detalhado das despesas apresentadas da prestação de contas 04:

Empenho	Datadorepasse	Datap.Decontas	Descrição	valores
5532/2024	04/12/2024	06/02/2025	Repassse Financeiro	R\$13.332,00
			Contrapartida	R\$50,00
			TOTAL	R\$13.382,00
DESPESAS REALIZADAS Outubro/Novembro				
Camila Martins Tessaro - Educador Físico				R\$2.600,00
Giani Gasparrini Luciano - Cozinheira				R\$1.800,00
Gessica da Silva Gomes - Coordenadora				R\$3.000,00
Ronaldo Aguiar Santos - Assistente Administrativo				R\$2.260,00
Ana Aparecida Paulo - Educador Social				R\$2.260,00
Anita Vaz Batista - Auxiliar Administrativo				R\$1.412,00
Tarifa pix				R\$50,00
Total de Despesas				R\$ 13.382,00
Saldo				R\$ 0,00

CONCLUSÃO:

A referida prestação de contas tem como finalidade apresentar as despesas realizadas no mês com o pagamento de pessoal, pactuado no termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Instituição em epígrafe.

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear a folha de pagamento dos funcionários, e empresa. Após os pagamentos a instituição ficou com o saldo de**R\$0,00**(zero reais). Podemos considerar a prestação de contas comoregular.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2025.

Elaborado Por:
SANDRA FERREIRA/
Responsável

Ciente e de Acordo:

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a prestação de contas do processo nº25591/2024 Relatório Financeiro 04 de 11/02/2025 (ID 2969337), esta de acordo com as normas estabelecidas e atingiu o objetivo do Plano de Trabalho descrito no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se **finalizada**.

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2025.

SANDRA FERREIRA

Matrícula 15524

Publicado por:

Gabriely Toigo Dos Reis

Código Identificador:88627C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

Processo Administrativo nº 11-2356/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	007.001.051	461506	GASOLINA COMUM	Equador	350,00	LITRO	7,30	2.555,00

VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias conta dos da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Orçamento:

Ficha: 599

Unidade: 020606 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0011.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia

FABIOLA ALVES MEDEIROS

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:A91B28A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 43.493,22 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	

02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
263 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.493,22
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
264 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
266 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00	
b)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
267 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	5.138,35	
c)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
268 - 3.3.90.30	Material De Consumo	113,47	
d)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
270 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	596,15	
e)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
271 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.840,83	
f)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
272 - 3.3.90.47	Obrigações Tributárias E Contributivas	51,11	
g)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
241	Assistência à Pessoa Idosa		
0011	Comunidade Solidária		
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
281 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21,45	
h)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
242	Assistência à Pessoa com Deficiência		

0011	Comunidade Solidária		
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
283 - 3.3.50.43	Subvenções Sociais	34,00	
j)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
242	Assistência à Pessoa com Deficiência		
0011	Comunidade Solidária		
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
284 - 3.3.90.30	Material De Consumo	68,50	
j)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
300 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277,32	
k)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Comunidade Solidária		
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
313 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.330,22	
l)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
319 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00	
m)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
320 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	
n)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
323 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	
o)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
326 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.021,82	
p)			
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
328 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	2.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:02FB59B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 241.000,00(duzentos e quarenta e um mil reais)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)		
77 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	
b)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)		
82 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	2.000,00	
c)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
83 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	
d)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
85 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	
e)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
87 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	36.000,00	
f)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Transporte Escolar		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
121 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	1.000,00	
g)			
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0004	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
130 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00	

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	

02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
67 - 3.3.90.30	Material De Consumo	28.373,71
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
68 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
69 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
d)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
70 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	7.442,08
e)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
73 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.717,08
f)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
89 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
g)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
110 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	1.898,08
h)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
113 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.058,90
i)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
117 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.510,15
j)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
127 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00

k)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	
112 - 3.3.90.30	Material De Consumo	22.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:EF4074C3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.252/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 132.514,48 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
770 - 3.3.90.30	Material De Consumo	25.000,00
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
771 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
772 - 3.3.90.30	Material De Consumo	16.257,24
d)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
773 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.257,24

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

736 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.514,48
b)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0024	Infraestrutura Urbana e Administrativa Sustentável	
1010	Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
715 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:BE4DEE37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.252, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 132.514,48 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	25.000,00
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	16.257,24
d)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.257,24

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotações:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	

1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
736 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.514,48
b)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0024	Infraestrutura Urbana e Administrativa Sustentável	
1010	Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
715 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:7F3CE76E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.253, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 178.360,75 (cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.858,81
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	8.000,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
15.1.500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	660,80
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
15.2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.448,88
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.340,70
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.051,56

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotações:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
654 - 3.3.90.30	Material De Consumo	25.857,67
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
653 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.001,14
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)	
652 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
223 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	660,80
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
634 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	13.444,40
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
636 - 3.3.90.19	Auxílio Fardamento	4,48
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
178 - 3.3.90.92	Despesas De Exercícios Anteriores	3.340,70
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
179 - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	5.000,00
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)	
665 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	1.051,56

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:0E27A122

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.254, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 103.300,84 (cento e três mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600-004.154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	15.000,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600-004.154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.720,20
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
1.600-004.155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	3.000,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	

2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
1.600-004.155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.580,64

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I - Excesso de Arrecadação – FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: **R\$ 31.720,20**

II - Excesso de Arrecadação – FR: 1.501- Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente): **R\$ 71.580,64**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E9F5BCB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025

PROCESSO N.º 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cuiubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cuiubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018

ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-765

Email: cicero.carlos@at5.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACATE FRUTO MADURO DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA VERDE, APRESENTANDO BOM ESTADO DE MATURAÇÃO.	IN NATURA	KG	150	R\$ 9,02	<u>INOVAÇÃO LTDA.</u>

	AUSENCIA DE SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
02	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	UN	1.018	R\$ 6,61	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
04	ABOBRINHA	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,89	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
06	ACELGA IN NATURA, TALOS LONGOS E FIRMES, FOLHAS BRILHANTES SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO OU INCHAÇO, COLORAÇÃO VERDE CLARA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	150	R\$ 14,69	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
10	ALFACE DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	IN NATURA	MAÇOS	1.078	R\$ 6,37	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
14	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1 COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	BRASILEIRINHO	FD	239	R\$ 117,97	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
18	BANANA MAÇA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	490	R\$ 6,49	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
19	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO OU ESCOVADO COLOCAÇÃO INFORME INSENTOS DE SUJIDADES INSETOS, PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA PODENDO SER ORGÂNICO.	IN NATURA	KG	605	R\$ 5,74	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
20	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE INTEGRACASCA LISA SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	IN NATURA	KG	1.410	R\$ 4,70	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
21	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KG	105	R\$ 11,89	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
25	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA DO TIPO CASEIRO. PRODUZIDO EMBALADO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G.	PRODASA	CX	286	R\$ 178,20	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
31	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE PATINHO OU LAGARTO CONGELADA EMBALADA À VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	1.980	R\$ 37,51	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
32	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE TIPO (MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGELADA EMBALADA À VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	1.480	R\$ 28,98	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
33	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA EMBALADA À VÁCUO COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	FRIBOI	KG	1.780	R\$ 26,74	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
35	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR- IN NATURA COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	NUTRIBRAS	KG	1.825	R\$ 29,84	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
37	CENOURA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS SEM CORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO A PARTIR DE 1 KG.	IN NATURA	KG	745	R\$ 6,14	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
38	CHÁCAPIM CIDREIRA FOLHAS DE CAPIM-CIDREIRA (CYMBOPOGON CITRATUS STAPF) SECAS EM SACHES DE 1 GRAMA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DEVE SER DE 15 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO VALIDADE DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	NEILAR	PCT	150	R\$ 6,49	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
39	CHÁ DE CAMOMILA CAPÍTULOS FLORAAIS DE CAMOMILA (MATICARIA RECUTITA L) SECA EM SACHES DE 1G. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPELÃO COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM DEVE SER DE 15 GRAMAS O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO VALIDADE DE 1 ANO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	NEILAR	PCT	150	R\$ 6,49	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
40	CHÁ ERVA DOCE ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL TIPO SACHE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM) EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 15 SACHE DE 10G	NEILAR	CX	252	R\$ 6,49	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
43	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA 1ª QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS. EMBALAGEM A VÁCUO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA Nº DE LOTE DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTES DE NO MÁXIMO 1 KG	RIOMAR	KG	230	R\$ 36,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
44	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	MAÇO	780	R\$ 4,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
46	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE	AVENORTE	KG	1.500	R\$ 11,49	<u>INOVACÃO LTDA.</u>

	FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).					
48	COENTRO VERDE FRESCOIN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO, COM FOLHAS FIRMES E VERDES, EM MAÇOS. MOLHO COM TAMANHO MÉDIO DE 50G, QUE DEVERÁ SER ENTRE EM EMBALAGEM EM SACOLAS VIRGENS DE 1KG	IN NATURA	MAÇO	500	R\$ 4,98	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
50	COUVE FLOR 1ª QUALIDADE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA	IN NATURA	KG	150	R\$ 28,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
51	COUVE FOLHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	IN NATURA	MAÇO	510	R\$ 8,91	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
52	CRAVO DA INDIA CRAVO CONDIMENTO PARA USO CULINÁRIO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PACOTES ATÉ 40 G E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	PCT	50	R\$ 19,39	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
59	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA PARASITAS DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS IMATUROS MANCHADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL 2,5. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BRASILEIRINHO	FARDO	178	R\$ 144,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
60	FEIJÃO PRETO DE 1ªQUALIDADE ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA PARASITAS DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS IMATUROS MANCHADOS MOFADOS CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	BRASILEIRINHO	FARDO	14	R\$ 186,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
67	GELATINA SABOR ABACAXI AÇÚCAR, GELATINA SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	BRETZKE	UN	955	R\$ 2,77	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
68	GELATINA SABOR CEREJA AÇÚCAR, GELATINA SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	BRETZKE	UN	955	R\$ 2,85	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
71	INHAME IN NATURA APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO UNIFORMES FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES ISENTA DE MATERIAL TERROSO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO POR KG.	IN NATURA	KG	240	R\$ 12,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
72	IOGURTE INTEGRAL NATURAL IOGURTE TRADICIONAL SEM ADIÇÃO DE SABOR, CUJA FERMENTAÇÃO SE REALIZA COM CULTIVOS PROTO-SIMBIÓTICOS DE STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBSP. THERMOPHILUS E LACTOBACILLUS DELBRUECKII SUBSP. BULGARICUS, AOS QUAIS SE PODEM ACOMPANHAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, OUTRAS BACTÉRIAS ÁCIDO - LÁCTICAS QUE POR SUA ATIVIDADE CONTRIBUEM PARA A DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FINAL. A BASE LÁCTEA DEVE CONTER MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,0 G/100 G. É OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA. CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. COR BRANCA E CONSISTÊNCIA PASTOSA. EMBALAGENS DE 1 LITRO SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DE ROTULAGEM E DATA DE VALIDADE MÍNIMA 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BATAVO	UN	250	R\$ 18,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
73	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	IN NATURA	KG	170	R\$ 8,70	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
74	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA EMBALAGENS DE 500G OU 1KG, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FIRME E COM BRILHO ACODICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO INVIOVEL RESISTENTE;	IN NATURA	KG	585	R\$ 6,69	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
78	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L	ITALAC	CX	24	R\$ 115,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
79	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES GRAU DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	KG	115	R\$ 5,89	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
81	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO	EXCELENCIA	KG	430	R\$ 29,89	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
85	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	IN NATURA	KG	365	R\$ 12,95	<u>INOVACÃO LTDA.</u>

	CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.					
86	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	340	R\$ 9,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
87	MANGA IN NATURA TIPO ESPADA/ TOMMY, ASPECTO GLOBOSO MADURAS COR PRÓPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES DE BOA QUALIDADE LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL LIMPA E ÍNTEGRA. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 1 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.	IN NATURA	KG	150	R\$ 11,65	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
88	MARACUJA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE MARACUJÁ EXTRA AA FRESCO DE PRIMEIRA COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	280	R\$ 13,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
90	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	KG	70	R\$ 6,94	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
91	MELANCIA FRUTA IN NATURA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GRAÚDA DE PRIMEIRA LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	775	R\$ 5,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
92	MELÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	KG	630	R\$ 8,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
95	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	OLE	CX	47	R\$ 91,79	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
99	OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES	MESTRE CUCA	CTL	191	R\$ 29,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
100	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	AVENORTE	KG	850	R\$ 20,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
102	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	215	R\$ 6,88	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
103	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	KG	20	R\$ 26,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
104	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	PURO SABOR	PC	99	R\$ 21,49	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
105	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA FRESCO E FIRME SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO SEM MANCHAS SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	100	R\$ 19,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
106	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	175	R\$ 11,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
110	PRESUNTO DE PERNIL FRIOS VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADO APRESENTAÇÃO FATIADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	NUTRIBRAS	KG	230	R\$ 37,96	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
111	QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	KG	136	R\$ 11,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
112	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	250	R\$ 11,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
113	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE CABEÇAS FECHADAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENROS SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	IN NATURA	KG	775	R\$ 6,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
114	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. COMPOSTO POR LEITE DESNATADO CREME DE LEITE SAL FERMENTOS LÁCTEOS ESTABILIZANTES DE EMULSÃO CONSERVADORES CORANTE NATURAL E ENZIMA LACTASE. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES ROTULADOS COM ADESIVO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 180 GRAMAS À 220 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO 10°C. A EMBALAGEM DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRA, LACRADA, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS.	MIRAELA	POTE	100	R\$ 12,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
115	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COMPOSTO POR LEITE DESNATADO CREME DE LEITE SAL FERMENTOS LÁCTEOS ESTABILIZANTES DE EMULSÃO CONSERVADORES E CORANTE NATURAL. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES ROTULADOS COM ADESIVO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 5 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 180 GRAMAS À 220 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO 10°C. A EMBALAGEM DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRA LACRADA SEM AMASSADOS OU RACHADURAS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 9 CATEGORIA "D" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.	MIRAELA	POTE	120	R\$ 10,99	<u>INOVACÃO LTDA.</u>
116	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM	IN NATURA	MAÇO	280	R\$	<u>INOVACÃO LTDA.</u>

	MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS				3,39	
117	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	BERNARDO	PC	444	R\$ 3,95	INOVACÃO LTDA.
118	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA) RESFRIADA OU CONGELADA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12°C. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	FRIATO	KG	480	R\$ 13,85	INOVACÃO LTDA.
122	TEMPEROS DO TIPO COENTRO MOIDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE PURO COM ASPECTO COR CHEIRO SABOR CARACTERÍSTICOS SEM MISTURAS ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS PACOTE COM 200 GR	PURO SABOR	PCT	200	R\$ 4,48	INOVACÃO LTDA.
123	TOMATE IN NATURA 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ESPÉCIE VERMELHA APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME SEM RUPTURAS LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE.	IN NATURA	KG	900	R\$ 13,99	INOVACÃO LTDA.
124	UVA ITÁLIA IN NATURA EXTRA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA UVA FINA DE MESA AS BAGAS PERTENCENTES À ESPÉCIE VITIS VINIFERA FRESCO LIMPOS ÍNTEGROS TAMANHO MÉDIO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO CASCA Sã, POLPA FIRME E ÍNTEGRA COLORAÇÃO VERDE. ISENTO DE TERRA SUJIDADES PODRIDÃO RACHADURAS PARASITAS E LARVAS LESÕES DANO E MANCHAS.	IN NATURA	KG	280	R\$ 24,99	INOVACÃO LTDA.
126	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO FUJI VERMELHA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS	IN NATURA	KG	300	R\$ 12,99	INOVACÃO LTDA.
129	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) LIMPA SEM OSSOS SEM PELE POUCO GORDURA SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	600	R\$ 46,47	INOVACÃO LTDA.
130	GELATINA SABOR UVA AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	BRETZKE	UN	110	R\$ 3,54	INOVACÃO LTDA.
134	PÃO FRANCES 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO PRODUTO FERMENTADO PREPARADO OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS) SIMÉTRICO UNIFORMIDADE NO ASSADO AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	FRANCES	KG	600	R\$ 20,42	INOVACÃO LTDA.
135	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	SEARA	KG	170	R\$ 44,60	INOVACÃO LTDA.
137	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	100	R\$ 42,61	INOVACÃO LTDA.
139	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADA EM EMBALAGENS DE 1KG	FRIATO	KG	80	R\$ 19,22	INOVACÃO LTDA.
140	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS, EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 01 KG.	LACBOM	KG	130	R\$ 58,16	INOVACÃO LTDA.
142	PIPOCA DOCE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL. INGREDIENTES	OUROPÁ	FARDO	800	R\$	INOVACÃO LTDA.

	CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR PESO 20GR. FARDO CONTENDO 30 UND DE 20 GR CADA.				24,99	
143	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO INGREDIENTES FARINHA DE MILHO GORDURA VEGETAL SAL REFINADO E GLUTAMATO DE MONOSSÓDIO. CONTENDO CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. PESO 12 GR FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 12 G CADA.	OUROPÁ	FARDO	800	R\$ 53,10	INOVACÃO LTDA.
144	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA MORANGO UVA E MAÇÃ VERDE SABOR IDÊNTICO AO NATURAL E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	TOFFANO	PCT	800	R\$ 14,88	INOVACÃO LTDA.
148	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	100	R\$ 38,15	INOVACÃO LTDA.
150	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	BATAVO	PCT	60	R\$ 13,77	INOVACÃO LTDA.
155	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS COM ASPECTO COR ODOR E SABORES PRÓPRIOS PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO. (RESERVA DE COTA ITEM 28).	COMCAFE	FD	157	R\$ 317,99	INOVACÃO LTDA.
156	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO. (RESERVA DE COTA ITEM 77).	ITALAC	CX	225	R\$ 145,99	INOVACÃO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER

Coordenador do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.

C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50

Representante:

CICERO CARLOS RIBEIRO.**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:7D0C0622**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2025****PROCESSO N.º 127/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITISCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.873-494

Email: faronidistribuidora@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE- IN NATURA MADURA	IN NATURA	KG	480	R\$ 7,09	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
08	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PACOTE COM 2 kg, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. FARDO COM 15 PACOTE DE 2 KG	BARRALCOL	FARDO	587	R\$ 115,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
12	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR UMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	BERNARDO	UN	225	R\$ 9,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
16	AZETE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MENOR OU IGUAL A 0,5 EMBALAGEM DE VIDRO 500 ML	COCINEIRO	UN	50	R\$ 46,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
17	BANANA DE FRITA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	IN NATURA	KG	550	R\$ 9,14	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
34	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	FRIBOI	KG	2.300	R\$ 29,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
41	CHÁ MATE CAIXA COM 200 GRAMAS	UHDE	CX	483	R\$ 8,47	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
53	CREME DE LEITE TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA PROCESSAMENTO UHT. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	ITALAC	CX	131	R\$ 87,44	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>

	CAIXA COM 27 UNIDADES					
55	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO COMPOSTO DE TOMATE SAL ACUCAR SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	BONARE	CX	214	R\$ 76,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
65	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROSDE 1ª QUALIDADE CONGELADOPOR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO.O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO,DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	2.250	R\$ 21,39	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
80	LINGUIÇA CALABRESA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	NUTRIBRAS	KG	405	R\$ 34,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
83	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO TIPO SÊMOLA COMPOSIÇÃO BÁSICA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	NINFA	PCT	850	R\$ 3,70	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
84	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA ÓLEO VEGETAL OVOS PASTEURIZADOS AMIDO MODIFICADO VINAGRE AÇÚCAR SAL SUÇO DE LIMÃO ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO ESTABILIZANTE GOMA XANTANA CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO CORANTE PÁPRICA AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	DAJUDA	UN	460	R\$ 7,80	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
89	MARGARINA De 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LÍPIDIOS, COM SAL EMBALAGEM CONTENDO 12X500 GE DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LÍQUIDO DATA DO FABRICANTE	VIGOR	CX	259	R\$ 128,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
94	MILHO P/ CANJICA BRANCA EMBALAGEM C/ 250 G FD C/ 24X01	BERNARDO	FD	77	R\$ 107,90	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
97	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE REFINADO EMBALAGEM 900ML(PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	CONCORDIA	CX	216	R\$ 174,21	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
101	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	RONDOFISH	KG	1.560	R\$ 30,49	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
107	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	ANDRADE	KG	880	R\$ 33,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
125	VINAGRE FERMENTADOACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	VIRROSAS	UN	189	R\$ 6,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
128	AZEITONA VERDE 500G EMBALAGEM DE VIDRO DE 500G PESO DRENADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAMPO BELO	POTE	35	R\$ 27,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
131	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ARTESANALIS	UN	160	R\$ 19,27	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
132	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	ARTESANALIS	UN	160	R\$ 23,58	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
133	PÃO DOCE COM NO MÍNIMO 70 GRAMAS	ARTESANALIS	KG	500	R\$ 22,13	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
138	BACON LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMEROS DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	NUTRIBRAS	KG	40	R\$ 48,73	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
141	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	DYDYO	FARDO	410	R\$ 39,00	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
146	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA QUALIDADE (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPA SEM OSSOS SEM PELE POUCA GORDURA SEM PELANCAS - IN NATURA.	FRIGON	KG	150	R\$ 28,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
147	AMENDOIM CRU TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE	BERNARDO	KG	20	R\$ 22,79	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
151	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS	ITALAC	CX	15	R\$ 180,99	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
152	MANTEIGA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIODA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	SEGREDO	POTE	20	R\$ 34,97	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>
154	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO INTEGRAL TIPOÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24	NINFA	CX	131	R\$ 191,96	<u>P.R. FARONI LTDA.</u>

UNIDADES DE 400 GRAMAS. (RESERVA DE COTA ITEM 26).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;**II- Multa;****III- Impedimento de licitar ou contratar;****IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.

C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00

Representante:

PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:100B5617

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2025

PROCESSO N.º 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico N.º. 010/2025, cujos elementos a integram.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741

ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.871-486

Email: semaalimentoslicita@gmail.comNOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ÇAFRÃO 100G AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ CÚRCUMA DESIDRATADA E MOÍDA. PÓ DE SABOR LIGEIRAMENTE AMARGO E COR AMARELO - DOURADO, EXTRAÍDA DA RAIZ SECA E MOÍDA DA PLANTA. EMBALAGEM DE 100G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 18 CATEGORIA "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019	BERNARDO	PC	220	R\$ 7,14	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
07	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO EMBALAGEM CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 GRAMAS	CHOCOFORTE	UN	580	R\$ 6,56	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
09	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO. EMBALAGEM COM 100ML.	ZERO	UN	30	R\$ 14,82	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
11	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE DESENESTIADO EM KILO PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	IN NATURA	KG	475	R\$ 30,29	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 G	APTI	PCT	180	R\$ 9,49	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
23	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS.	NINFA	UN	590	R\$ 7,54	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.	BARBIERI	CX	434	R\$ 204,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS COM ASPECTO COR ODOR E SABORES PRÓPRIOS PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	BRASILEIRO	FD	473	R\$ 315,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
30	CANELA EM PÓ PURA VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM TUBO DE 25 GRAMAS	BERNARDO	UN	100	R\$ 9,99	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
36	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA TIPO BRANCA DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.195	R\$ 5,71	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
47	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FARDOS COM 24 UNIDADES	COPRA	FARDOS	63	R\$ 114,49	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
49	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BERNARDO	PCT	300	R\$ 9,95	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
54	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G	FUGINI	CX	220	R\$ 128,49	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
61	FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO EM	ANGEST	UN	180	R\$	SEMA COMERCIO DE

	EMBALAGEM ALUMINIZADA Á VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.				31,99	<u>ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>62</u>	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	ANGEST	UN	290	R\$ 10,99	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>66</u>	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	BERNARDO	FD	78	R\$ 86,34	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>69</u>	GELATINA SABOR LIMÃO AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	APTI	UN	955	R\$ 3,84	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>70</u>	GELATINA SABOR MORANGO AÇÚCAR GELATINA SAL ACIDULANTES ÁCIDO ADÍPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO AROMATIZANTE DE MORANGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	APTI	UN	955	R\$ 3,58	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>76</u>	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G. CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	ITALAC	PCT	230	R\$ 18,34	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>93</u>	MILHARINA FLOCOS DE MILHO 500 G	NUTRIVITA	UN	230	R\$ 2,98	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>96</u>	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA	APTI	PCT	350	R\$ 7,99	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>98</u>	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	BERNARDO	UN	380	R\$ 2,99	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>108</u>	POLVILHO AZEDOPRODUTO AMILÁCEO OBTIDO DA RAIZ DE MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA) ATRAVÉS DE PROCESSO FERMENTAÇÃO NATURAL DA FÉCULA DE MANDIOCA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações NOME DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E PESO LÍQUIDO. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS ABRIGADO DE SOL E CHUVA, LIMPOS E SECOS, LIVRES DE INSETOS LARVAS E MERCADORIAS QUE POSSAM VIR A GERAR CONTAMINAÇÃO AO PRODUTO. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 19 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN	LOPES	PCT	100	R\$ 8,50	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>109</u>	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.	LOPES	UN	100	R\$ 7,14	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>119</u>	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS DESCABEÇADAS EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	NAUTIQUEI	CX	26	R\$ 359,99	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>120</u>	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES SAL CEBOLA ALHO CEBOLINHA SALSA MANJERICÃO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	REALL NORTE	POTE	72	R\$ 17,99	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>121</u>	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G.	BERNARDO	PCT	160	R\$ 6,88	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>136</u>	PIRULITO PSICODÉLICO PIRULITO PSICODÉLICO EM FORMATO REDONDO ESPIRAL COLORIDO E AROMATIZANDO ARTIFICIALMENTE NO SABOR DE TUTTI-FRUTTI. MEDIDA DO PIRULITO APROXIMADAMENTE 9 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOFFANO	PCT	200	R\$ 32,73	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>145</u>	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRANBOESA. PACOTE COM 600G.	TOFFANO	PCT	700	R\$ 12,57	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>149</u>	DOCE DE GOIABA ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNPMA Nº 12, DE 1978. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 400 GRAMAS	REALL NORTE	CX	10	R\$ 121,39	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>
<u>153</u>	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	FUGINI	UN	12	R\$ 6,03	<u>SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER

Coordenador do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.

C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70

Representante:

SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:45231C81

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025

PROCESSO N.º 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576

ENDEREÇO: TRAVESA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-052

Email: teixeira.atacado01@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ARROZ INTEGRAL - CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES MATERIAIS ESTRANHOS PARASITAS LARVAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - PCT DE 01 KG. FARDOS COM 06 PACOTES.	SOLTINHO	FD	50	R\$ 37,40	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PACOTES COM 400 GRAMAS	RANCHEIRO	CX	35	R\$ 159,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
29	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	MAGGI	UN	385	R\$ 4,75	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
42	CHA SABORES VARIADOS EMB. CX C/ 10 SAQUINHOS	CAMPILAR	CX	300	R\$ 4,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
56	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E TRANSPARENTE PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RICAL	PCT	377	R\$ 5,20	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
57	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDOS COM 10 UNIDADES.	DONA BENTA	FARDO	159	R\$ 62,30	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
58	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDOS COM 10 UNIDADES	DONA BENTA	FARDO	164	R\$ 58,60	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
75	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	FREDÃO	UN	175	R\$ 5,50	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
82	MACARRÃO ESPAGUETEMASSA COM OVO EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE ISENTOS DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA	UN	1.234	R\$ 4,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
127	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G.	RICAL	PCT	192	R\$ 2,98	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R T Comercio e Distribuição LTDA.

C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77

Representante:

RENAN TEIXEIRA DE FARIA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:15EB56F2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2025

PROCESSO N.º 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N.C. BESSA LTDA.**

C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64 - TEL: (68) 99610-1748

ENDEREÇO: AV. MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, Nº 3839, NOVA MAMORÉ – RO.

CEP: 76.857-000

Email: ncbessa@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **NEUDECIO CORDEIRO BESSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE NOVA LAVADA SEM FOLHAS COM CASCA Sã SEM RUPTURA TAMANHO MÉDIO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	BARATÃO DO JURUÁ	KG	528	R\$ 6,00	N.C. BESSA LTDA.
26	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL SALGADO INTEGRAL TIPOÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO ALÉM DOS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DALLAS	CX	393	R\$ 135,00	N.C. BESSA LTDA.
27	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	ITALAC	CX	677	R\$ 95,00	N.C. BESSA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

N.C. Bessa LTDA.

C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64

Representante:

NEUDECIO CORDEIRO BESSA.

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2025

PROCESSO N.º 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2025

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujos elementos a integram.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08 - TEL: (69) 98489-4671

ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI – RO.

CEP: 76.860-000

Email: jealicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MARQUES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
63	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO LATA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE NO 2º SEMESTRE DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA, SEM SACAROSE E PERFIL DE CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR LACTOSE E MALTODEXTRINA, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 13 CATEGORIA "B" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS HERMETICAMENTE FECHADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO VALIDADE E LOTE VISÍVEL. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DANONE	LATA	10	R\$ 37,98	J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.
64	FORMULA INTANFIL DE PARTIDA ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE ATÉ O 5º MÊS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 43/2011, DE ALTA DIGESTIBILIDADE E ENRIQUECIDA COM FERRO, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DEVEM ATENDER OS DESCRITOS NO ANEXO 13 CATEGORIA "A" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº60 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO VALIDADE E LOTE VISÍVEL. SUA VALIDADE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	DANONE	LATA	10	R\$ 36,84	J&A COM. E REP. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - for liberado;
 - descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - não aceitar o preço revisado pela administração.
 - A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - pelo decurso do prazo de vigência;
 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
- Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 127/2025**.
- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

J&A Com. E Rep. De Prod. Medico Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 49.059.257/0001-08

Representante:

DANIELA MARQUES DE SOUZA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:1A106872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO IV - RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, PREFEITURA, 2025.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.469.307,62	25.890.309,50
Receita de Contribuições dos Segurados	11.270.115,48	6.450.511,74
Ativo	11.270.115,48	6.450.511,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.408.102,45	5.570.745,89
Ativo	2.408.102,45	5.570.745,89
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.274.897,25	5.157.069,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.274.897,25	5.157.069,12

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.516.192,44	8.711.982,75
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.878.326,78
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.516.192,44	6.833.655,97
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.953.115,18	19.056.653,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.278.217,93	12.889.977,34	12.889.977,34	12.889.977,34	0,00
Aposentadorias	11.678.217,93	11.495.717,59	11.495.717,59	11.495.717,59	0,00
Pensões por Morte	1.600.000,00	1.394.259,75	1.394.259,75	1.394.259,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	136.422,74	136.422,74	136.422,74	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	136.422,74	136.422,74	136.422,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.678.217,93	13.026.400,08	13.026.400,08	13.026.400,08	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.274.897,25	6.030.253,45	6.030.253,45	6.030.253,45	0,00

	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			7.791.089,69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			114.003,72
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.153.458,70	
Investimentos e Aplicações		1.491.621,70	
Outros Bens e Direitos		392.311.840,08	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.440.800,00	6.412.657,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.440.800,00	6.412.657,87

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.689.334,12	1.198.107,11	1.152.598,34	1.144.987,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	879.271,27	768.911,38	768.911,38	768.911,38	0,00
Demais Despesas Correntes	810.062,85	429.195,73	383.686,96	376.075,74	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.690.800,00	1.198.107,11	1.152.598,34	1.144.987,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-250.000,00	5.214.550,76	5.260.059,53	5.267.670,75	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					898.764,30
Investimentos e Aplicações					478.359,94
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:79311D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL, PREFEITURA, 2025.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.696.439,55	11.270.323,03	39.426.116,52
Investimentos	46.112.225,89	7.353.069,64	38.759.156,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.584.213,66	3.917.253,39	666.960,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.696.439,55	11.270.323,03	39.426.116,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	50.696.439,55	11.270.323,03	39.426.116,52
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:7DF38669

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS, PREFEITURA, 2025.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.503.719,65	14.605.505,04

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.384.248,29	2.378.085,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.093.020,16	1.087.074,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.221.865,93	3.725.156,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	7.415.188,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.351.396,90	80.916.751,07
2.1- Cota-Parte FPM	43.365.024,62	38.592.534,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.096.716,45	35.136.198,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.268.308,17	3.456.335,36
2.2- Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	37.162.512,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	171.509,99
2.4- Cota-Parte ITR	8.250,65	46.424,96
2.5- Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	4.943.769,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.855.116,55	95.522.256,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.922.553,55	15.339.005,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.847.161,39	8.388.480,89

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.232.255,01	26.849.452,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.232.255,01	26.794.553,91
6.1.1- Principal	30.195.539,53	26.441.286,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.715,48	353.266,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.898,14
6.4.1- Principal	0,00	54.898,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.272.985,98	11.102.281,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.851.116,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.851.116,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		28.700.568,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.083.371,19	25.191.922,59	25.126.255,68	25.042.039,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.323.446,02	23.504.938,57	23.504.938,57	23.420.722,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.808.344,50	5.552.395,41	5.552.395,41	5.552.395,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.188.053,02	17.721.717,94	17.721.717,94	17.637.501,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	327.048,50	230.825,22	230.825,22	230.825,22	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.759.925,17	1.686.984,02	1.621.317,11	1.621.317,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.276.658,78	166.321,32	146.451,16	146.451,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.918.266,39	1.344.315,34	1.298.518,59	1.298.518,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	176.347,36	176.347,36	176.347,36	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.229.535,45	24.163.868,54	24.079.652,19	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.229.535,45	24.163.868,54	24.079.652,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.504.938,57	23.504.938,57	23.420.722,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.756.187,74	23.504.938,57	23.504.938,57	87,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.684.945,21	2.685.583,51	2.685.583,51	638,31	10,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício (w)	Valor de Superávit não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	962.387,14	0,00	-962.387,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	962.387,14	0,00	-962.387,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.303.045,92	13.300.331,34	12.095.878,34	12.089.126,45	0,00
20.1- Educação Infantil	714.000,00	339.833,61	306.285,00	306.285,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.246.000,00	715.687,22	647.891,30	647.891,30	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	13.055.045,92	11.979.185,13	11.016.874,04	11.010.122,15	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	288.000,00	265.625,38	124.828,00	124.828,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.223.417,11	38.353.155,90	37.115.100,92	37.024.132,68	0,00
21.1- Educação Infantil	10.187.003,28	6.199.716,43	6.080.636,16	6.080.636,16	0,00
21.1.1- Creche	3.040.000,00	2.234.452,96	2.203.125,14	2.203.125,14	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.147.003,28	3.965.263,47	3.877.511,02	3.877.511,02	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.036.413,83	32.153.439,47	31.034.464,76	30.943.496,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		12.095.878,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		15.339.005,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		638,31
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		536,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		27.433.708,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.880.564,03	27.433.708,19	28,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.181.148,39	1.099.372,34	1.099.372,34	536,94	81.239,11
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	586.964,29	541.422,69	541.422,69	536,94	45.004,66
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	594.184,10	557.949,65	557.949,65	0,00	36.234,45
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.566.894,81	5.058.594,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.253.109,60	2.332.883,23
31.1.1- Salário-Educação	709.203,60	1.812.888,27
31.1.2- PDDE	0,00	491,73
31.1.3- PNAE	477.000,00	494.031,93
31.1.4- PNATE	66.906,00	11.146,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	14.324,71
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	564.371,21
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.785,21	2.161.339,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g) NÃO
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.186.959,91	3.386.683,25	2.014.610,47	2.014.610,47	0,00
32.1- Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.355.439,56	518.585,17	338.433,02	338.433,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.781.520,35	2.868.098,08	1.676.177,45	1.676.177,45	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g) NÃO
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.573.377,02	41.878.937,18	39.236.744,49	39.145.776,25	
33.1- Despesas Correntes	52.657.271,42	41.554.529,18	39.342.901,42	39.251.933,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.068.079,09	29.712.179,78	29.712.179,78	29.621.211,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	213.750,03	213.750,03	213.750,03	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	159.108,00	137.340,00	137.340,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.349.192,33	11.469.491,37	9.279.631,61	9.279.631,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.916.105,60	538.158,03	107.593,10	107.593,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.916.105,60	538.158,03	107.593,10	107.593,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.445.300,28	1.034.043,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.849.452,05	1.812.888,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.759.868,14	98.252,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.534.884,19	2.748.679,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	70.122,58	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.177,33	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.600.829,44	2.748.679,24
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:20BBEE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, PREFEITURA, 2025.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	171.187.833,54	156.458.407,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.721.243,43	16.983.609,14
IPTU	8.384.248,29	2.378.085,67
ISS	2.221.865,93	3.725.156,01
ITBI	1.093.020,16	1.087.074,66
IRRF	3.804.585,27	7.415.188,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.217.523,78	2.378.104,10
Contribuições	3.672.902,82	4.123.327,22
Receita Patrimonial	4.442.103,16	6.083.435,84
Aplicações Financeiras (II)	4.393.103,68	6.050.330,45
Outras Receitas Patrimoniais	48.999,48	33.105,39
Transferências Correntes	144.102.669,11	128.720.936,95
Cota Parte do FPM	34.692.019,70	31.705.839,36
Cota Parte do ICMS	47.036.110,06	29.730.010,14
Cota Parte do IPVA	3.637.623,01	3.955.014,97
Cota Parte do ITR	6.600,52	37.140,08
Transferências da LC 61/1989	56.490,06	149.741,42
Transferências do FUNDEB	30.195.539,53	26.714.271,73
Outras Transferências Correntes	28.478.286,23	36.428.919,25
Demais Receitas Correntes	248.915,02	547.098,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	213.835,74
Receitas Correntes Restantes	248.915,02	333.262,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	166.794.729,86	150.194.241,30

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.194.410,37	20.733.240,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.715.697,25	11.569.726,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.961.792,60	9.074.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.961.792,60	9.074.306,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.961.792,60	9.074.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.961.792,60	9.074.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	190.950.932,83	180.001.787,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	171.756.522,46	159.268.547,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDAD OS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	191.678.682,96	153.999.576,76	141.477.251,01	140.233.377,30	482.323,92	3.993.393,52	3.990.297,77
Pessoal e Encargos Sociais	102.507.933,29	85.438.139,16	85.438.138,14	84.837.542,39	48.729,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	195.171,49	119.369,09	119.369,09	119.369,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.975.578,18	68.442.068,51	55.919.743,78	55.276.465,82	433.594,04	3.993.393,52	3.990.297,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.975.578,18	68.442.068,51	55.919.743,78	55.276.465,82	433.594,04	3.993.393,52	3.990.297,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	191.483.511,47	153.880.207,67	141.357.881,92	140.114.008,21	482.323,92	3.993.393,52	3.990.297,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.367.552,05	14.224.507,19	14.178.998,42	14.171.387,20	0,00	10.092,00	10.092,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.694.973,67	11.270.323,03	7.365.890,33	7.365.890,33	336.595,78	4.536.412,63	4.536.412,63
Investimentos	46.110.760,01	7.353.069,64	3.509.056,82	3.509.056,82	336.595,78	4.513.760,84	4.513.760,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.584.213,66	3.917.253,39	3.856.833,51	3.856.833,51	0,00	22.651,79	22.651,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.110.760,01	7.353.069,64	3.509.056,82	3.509.056,82	336.595,78	4.513.760,84	4.513.760,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	605.715,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	253.569.004,55	175.457.784,50	159.045.937,16	157.794.452,23	818.919,70	8.517.246,36	8.514.150,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	238.199.986,62	161.233.277,31	144.866.938,74	143.623.065,03	818.919,70	8.507.154,36	8.504.058,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.874.265,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							6.322.503,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.457.289,05
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.057.012,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.379.516,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.829.275,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.220.683,39	60.447.633,12
DEDUÇÕES (XL)	65.369.140,13	74.344.194,88
Disponibilidade de Caixa	65.369.140,13	74.344.194,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.170.267,86	76.362.576,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.506,86	711.483,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.620,87	1.306.898,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.851.543,26	-13.896.561,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		16.748.105,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-827.023,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	15.921.081,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.864.069,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.231.472,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35.231.472,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:A75B8A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS,
PREFEITURA, 2025.

R\$ 1			
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	97.732,43	-97.732,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	97.732,43	-97.732,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.018.734,42	97.732,43	1.116.466,85
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:B92688FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - RRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
PREFEITURA, 2025.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE	Setembro - Outubro
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	184.639.683,98
Previsão Atualizada	199.059.733,76
Receitas Realizadas	197.835.680,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	35.231.472,35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	176.848.594,29
Créditos Adicionais	81.499.795,41
Dotação Atualizada	258.348.389,70
Despesas Empenhadas	179.494.406,98
Despesas Liquidadas	163.022.139,76
Despesas Pagas	161.770.654,83
Superávit Orçamentário	34.813.541,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	179.494.406,98
Despesas Liquidadas	163.022.139,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	190.588.923,10

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	184.408.327,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.648.800,46
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.056.653,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.026.400,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.026.400,08
Despesas Previdenciárias Pagas	13.026.400,08
Resultado Previdenciário	6.030.253,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.457.289,05	6.322.503,96	-182,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.829.275,53	16.748.105,02	437,37

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.538.516,79	11.199,32	818.919,70	708.397,77
Poder Executivo	1.538.516,79	11.199,32	818.919,70	708.397,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.558.770,62	1.655.693,70	8.536.802,40	4.366.274,52
Poder Executivo	14.558.770,62	1.655.693,70	8.536.802,40	4.366.274,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.097.287,41	1.666.893,02	9.355.722,10	5.074.672,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.433.708,19	25,00	28,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.504.938,57	70,00	87,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.270.323,03	39.426.116,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	97.732,43	-97.732,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.840.415,15	15,00	30,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:94B643A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, PREFEITURA, 2025.

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	99.410.218,95
2025	28.943.030,39	22.461.937,20	6.481.093,19	105.891.312,14
2026	31.787.123,73	24.087.827,09	7.699.296,64	113.590.608,78
2027	36.306.685,74	25.763.843,75	10.542.841,99	124.133.450,77
2028	39.976.325,37	27.440.260,53	12.536.064,84	136.669.515,61
2029	41.070.093,57	29.289.594,34	11.780.499,23	148.450.014,84
2030	42.071.103,64	31.595.830,46	10.475.273,18	158.925.288,02
2031	43.058.668,54	32.783.036,63	10.275.631,91	169.200.919,93
2032	44.080.805,10	34.826.407,10	9.254.398,00	178.455.317,93
2033	44.962.011,29	37.285.900,74	7.676.110,55	186.131.428,48
2034	45.297.082,93	38.375.420,37	6.921.662,56	193.053.091,04
2035	45.760.547,43	39.478.356,03	6.282.191,40	199.335.282,44
2036	46.460.530,79	39.912.600,05	6.547.930,74	205.883.213,18

2037	47.229.410,58	41.511.636,10	5.717.774,48	211.600.987,66
2038	47.868.918,92	43.626.082,65	4.242.836,27	215.843.823,93
2039	49.546.797,29	44.328.070,89	5.218.726,40	221.062.550,33
2040	51.200.413,46	44.847.476,20	6.352.937,26	227.415.487,59
2041	52.940.696,65	45.597.723,77	7.342.972,88	234.758.460,47
2042	54.838.183,29	46.242.398,46	8.595.784,83	243.354.245,30
2043	56.811.601,96	47.742.374,24	9.069.227,72	252.423.473,02
2044	58.737.780,16	49.415.802,09	9.321.978,07	261.745.451,09
2045	60.695.604,71	49.724.503,76	10.971.100,95	272.716.552,04
2046	61.650.583,84	49.613.245,61	12.037.338,23	284.753.890,27
2047	62.654.582,16	49.331.118,80	13.323.463,36	298.077.353,63
2048	63.740.547,94	49.074.971,16	14.665.576,78	312.742.930,41
2049	64.871.448,20	49.397.131,50	15.474.316,70	328.217.247,11
2050	66.038.529,08	49.881.967,99	16.156.561,09	344.373.808,20
2051	67.224.173,39	49.862.758,91	17.361.414,48	361.735.222,68
2052	68.487.958,44	49.422.710,31	19.065.248,13	380.800.470,81
2053	69.820.066,84	49.710.468,42	20.109.598,42	400.910.069,23
2054	71.208.006,38	49.881.488,55	21.326.517,83	422.236.587,06
2055	72.646.680,54	50.605.226,16	22.041.454,38	444.278.041,44
2056	74.120.885,38	51.636.469,01	22.484.416,37	466.762.457,81
2057	52.326.221,14	53.016.932,41	-690.711,27	466.071.746,54
2058	52.454.864,23	54.522.213,24	-2.067.349,01	464.004.397,53
2059	52.516.325,00	54.874.287,48	-2.357.962,48	461.646.435,05
2060	52.564.567,45	55.512.010,97	-2.947.443,52	458.698.991,53
2061	52.585.549,09	55.519.900,98	-2.934.351,89	455.764.639,64
2062	52.609.476,98	54.896.750,33	-2.287.273,35	453.477.366,29
2063	52.668.112,75	54.733.419,90	-2.065.307,15	451.412.059,14
2064	52.741.039,94	54.259.045,03	-1.518.005,09	449.894.054,05
2065	52.845.486,37	54.241.288,09	-1.395.801,72	448.498.252,33
2066	52.961.035,85	55.025.118,26	-2.064.082,41	446.434.169,92
2067	53.049.586,63	57.035.398,39	-3.985.811,76	442.448.358,16
2068	53.049.766,68	57.413.509,85	-4.363.743,17	438.084.614,99
2069	53.039.032,01	57.372.802,12	-4.333.770,11	433.750.844,88
2070	53.037.472,81	57.187.999,13	-4.150.526,32	429.600.318,56
2071	53.053.083,35	57.082.236,19	-4.029.152,84	425.571.165,72
2072	53.083.198,96	57.013.060,44	-3.929.861,48	421.641.304,24
2073	53.127.015,37	56.798.813,37	-3.671.798,00	417.969.506,24
2074	53.192.471,96	56.206.776,61	-3.014.304,65	414.955.201,59
2075	53.299.212,79	55.759.208,27	-2.459.995,48	412.495.206,11
2076	53.442.074,70	56.710.922,20	-3.268.847,50	409.226.358,61
2077	53.553.953,00	57.441.311,29	-3.887.358,29	405.339.000,32
2078	53.643.977,97	57.540.493,43	-3.896.515,46	401.442.484,86
2079	53.741.827,27	56.885.032,53	-3.143.205,26	398.299.279,60
2080	53.884.686,82	56.901.265,75	-3.016.578,93	395.282.700,67
2081	54.041.577,70	56.943.691,07	-2.902.113,37	392.380.587,30
2082	54.211.664,64	56.377.131,36	-2.165.466,72	390.215.120,58
2083	54.425.237,94	55.435.669,75	-1.010.431,81	389.204.688,77
2084	54.702.542,26	54.596.685,36	105.856,90	389.310.545,67
2085	53.413.319,94	53.932.006,31	-518.686,37	388.791.859,30
2086	52.067.279,00	53.451.412,27	-1.384.133,27	387.407.726,03
2087	52.312.604,26	52.358.005,61	-45.401,35	387.362.324,68
2088	51.790.519,40	51.504.386,06	286.133,34	387.648.458,02
2089	51.273.265,14	50.923.819,64	349.445,50	387.997.903,52
2090	50.747.163,44	51.194.818,75	-447.655,31	387.550.248,21
2091	51.033.608,30	50.949.102,94	84.505,36	387.634.753,57
2092	51.350.616,50	50.474.609,44	876.007,06	388.510.760,63
2093	51.710.792,77	50.167.692,56	1.543.100,21	390.053.860,84
2094	52.107.940,81	50.668.451,89	1.439.488,92	391.493.349,76
2095	52.504.140,33	51.216.653,11	1.287.487,22	392.780.836,98
2096	52.896.950,11	52.345.293,48	551.656,63	393.332.493,61
2097	53.257.637,97	54.818.770,47	-1.561.132,50	391.771.361,11
2098	53.518.526,55	56.039.098,74	-2.520.572,19	389.250.788,92
2099			0,00	389.250.788,92

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:318BB7D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO Nº 432/2025/PGE-SEAS- LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997. CONVENIO Nº 444/2025/PGE-DERADM- LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
04/11/2025	Governo Estado	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)	001	2757-X	11.773-0	Governo Estadual – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS

Objeto | Recurso Destinado a Aquisição Cestas Básicas Natalina

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
11/11/2025	Governo Estado	R\$ 467.751,70 (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta um, reais e setenta centavos)	001	2757-X	11.601-7	Governo Estadual – Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondonia- DER
Objeto	Recurso Destinado a Recuperação de Estradas Vicinais extensão de 32.560 m					

Itapuã do Oeste 13 Novembro 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:250D8D5F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.211, de 24 de Novembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.575.949,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020506 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - BL DE ESTRUTURAÇÃO - INVESTIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.0043.8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
FICHA:	725
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.325.000,00
FICHA:	726
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 125.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da União decorrentes de Emendas Parlamentar Individual (Exercícios Anteriores)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.0037.0000 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
FICHA:	727
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 150.949,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da União decorrentes de Emendas Parlamentar Individual (Exercícios Anteriores)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.303.0006.0040.0003 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA EXTERNA
FICHA:	728
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da União decorrentes de Emendas Parlamentar Individual (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	R\$ 1.575.949,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, exclusivamente ao atendimento às despesas vinculadas ao Bloco de Financiamento - **Bloco de Investimento:** Estrutura da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde - Aquisição de ônibus e Construção de barracão; **Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde:** Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ - Pagamento de Serviços Médicos e Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa por Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **458964** e o código verificador **3468CD8F**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250002	25/11/2025	459258
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 458964 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E82CC527

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.207, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.212, de 24 de Novembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar n Orçamento vigente, no valor de **R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.0028.0001 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSF ODONTOLOGIA
FICHA:	729
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 343.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado decorrentes de Emendas Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 343.000,00
II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020506 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - BL DE ESTRUTURAÇÃO - INVESTIMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.0043.8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
FICHA:	631
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ - 343.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado decorrentes de Emendas Parlamentar Individual (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÃO:	R\$ - 343.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em cobrir despesas vinculadas ao Bloco de Financiamento - **Bloco de Investimento:** Programa Saúde Bucal-PSF Odontologia - Aquisição de Kits Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000			
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55			
Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL , em 25/11/2025 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 458967 e o código verificador 0FD70A31 .			
Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250004	25/11/2025	459263
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 458967 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:FD254DDC

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.209, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.209, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPosição NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, inciso II do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal. **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostionadas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
FUNCIONAL	10.122.0002.0002.0000 - CUSTEIO	DAS ATIVIDADES
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	071	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO		R\$ 1.800,00
FICHA:	076	
3.3.90.36.45 - JETONS	E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	R\$ 12.400,00
UNIDADE	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO -	
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	
FICHA:	085	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 287.863,18
FICHA:	086	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 7.208,50
FICHA:	088	
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO	ALIMENTAÇÃO	R\$ 18.890,00
FUNCIONAL	10.301.0006.0029.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E	
PROGRAMÁTICA:	ENCARGO SOCIAL - PACS (219A)	
FICHA:	097	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 100.871,16
FICHA:	098	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 6.384,98
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVA	
Ficha:	128	
3.3.90.49.00 - AUXÍLIO	TRANSPORTE	R\$ 25.200,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	R\$ 460.617,82	
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO -	
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL	10.301.0006.0029.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E	
PROGRAMÁTICA:	ENCARGO SOCIAL - PACS (219A)	
FICHA:	100	
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ - 70.000,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.0036.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO DE INCL. MICROSCOPISTA (219A)	
FICHA:	124	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ - 16.800,00	
FICHA:	125	
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ - 12.000,00
FICHA:	126	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$ - 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNCIONAL	10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO	
PROGRAMÁTICA:	PEQUENO PORTE - HPP	
FICHA:	133	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ - 80.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FUNCIONAL	10.304.0006.0151.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E	
PROGRAMÁTICA:	ENCARGOS SOCIAIS - ACE	
FICHA:	169	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ - 110.000,00
FICHA:	170	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ - 60.000,00	
FICHA:	171	
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$ - 7.208,50
FICHA:	172	
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO	ALIMENTAÇÃO	R\$ - 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.07 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CONV. E REP. VINC. INVESTIMENTO	
FUNCIONAL	10.301.0006.0043.0000 - INVESTIMENTOS	
PROGRAMÁTICA:		
FICHA:	177	
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ - 34.609,32	
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:	R\$ - 460.617,82	

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER**

EXECUTIVO MUNICIPAL, em 25/11/2025 às 13:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **458971** e o código verificador **9B23BC81**.

Anexos		
Seq.	Documento	Data ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250011	25/11/2025 459427
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 458971 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:B5C6EB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMAP/2025 AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público as normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde -SEMSAU; Educação - SEMED; Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Agricultura - SEMAGRI com fulcro na Lei nº1.133/PMMA/2012, Lei nº 2.734/PMMA/2025, 17 de Outubro de 2.025, Decreto nº 6.829/PMMA/2025, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP, através de Comissão devidamente designada por meio do Decreto nº 6.829/PMMA/2025 e suas alterações.

O presente Processo Seletivo consistirá de Avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à **contratação temporária nas vagas para os cargos:** Agente Comunitário de Saúde; Farmacêutico Bioquímico; Psicólogo Clínico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU. Auxiliar de Mecânico; Operador de Patrol (Patroleiro), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP. Motorista de Veículos Pesados (Cat. “D ou E”); Operador de Máquina Pesada (Tratorista); Operador de Retroescavadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI. Fonoaudiólogo; Mediador Educacional; Monitor de Ônibus Escolar; Psicólogo Clínico; Psicopedagogo; Terapeuta Ocupacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da Administração.

Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

DAS INSCRIÇÕES:

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição será realizada somente via Internet via e-mail, através do seguinte endereço digital (seletivopmma2025@gmail.com), no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

Somente será permitida uma única inscrição por CPF do candidato.

O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 7:00h do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão de Elaboração e execução de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado a qual será publicada/divulgada no site: [https://](https://www.ministroandreaazza.ro.gov.br/) <https://www.ministroandreaazza.ro.gov.br/>, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, <https://www.diariomunicipal.com.br/> e Jornal de Grande de Circulação.

A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do e-mail: (seletivopmma2025@gmail.com).

O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.

Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

Cada documento comprobatório deve ser digitalizado e anexado em formato "PDF".

Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.

Para os requisitos que permitem certificados, devem ser anexados em arquivo único frente/verso no formato "PDF".

A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando a convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento e envio *online* do formulário de inscrição.

A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma do Artigo 312 da Lei n. 294/PMMA/2002.

Das vagas destinadas ao Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas a Pessoa com Deficiência.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

O candidato PcD deverá declarar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico atualizado, contendo a espécie e o grau da deficiência, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.0. No âmbito das ações de valorização da diversidade e da equidade, este edital observa as diretrizes da **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ**, instituída pelo Decreto nº 11.678/2023, que orienta as práticas administrativas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades, ao respeito à diversidade étnico-racial e cultural e à eliminação de todas as formas de discriminação.

5.1. A menção à PNEERQ neste edital **não implica reserva de vagas específicas**, mas reafirma o compromisso da Administração Municipal com as políticas públicas de equidade, inclusão e justiça social, conforme os princípios constitucionais da dignidade humana e da igualdade de direitos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

5.1 A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório, a jornada de trabalho será conforme descrito na Lei nº 2.734/PMMA/2025, com remuneração de acordo com a legislação municipal.

5.5. REQUISITOS:

ter 18 (dezoito) anos completos;

ter habilitação com diploma e certificado devidamente registrado, conforme as exigências da legislação para o cargo que concorre e registro no Conselho de Classe respectivo (para os cargos que exigirem)

residir na área de atuação conforme exigência da legislação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Possuir CNH categoria D ou E, para os cargos de: Motorista de Veículos Pesados (Cat. "D ou E"), Operador de Máquina Pesada (Tratorista), Operador de Patrol (Patroleiro) e Operador de Retroescavadeira.

Não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, mediante decisão transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, nos termos da legislação vigente nos últimos 05(cinco) anos.

e.1) a comprovação de eventual demissão anterior do serviço público, conforme o disposto no item e, implicará na eliminação do candidato do certame e, caso já contratado, na anulação do ato de contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

5.5. DAS ATRIBUIÇÕES:

FONOAUDIÓLOGO:

a) Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;

b) Atender os alunos com necessidade do respectivo profissional;

c) Compor a equipe multiprofissional;

d) Avaliar a comunicação oral e escrita, voz e audição;

e) Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;

f) Exercer atribuições estabelecidas na Resolução CFF Nº 605, de 17 de março de 2021.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

a) Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal;

b) São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;

c) A promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;

d) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

e) Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;

f) Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE MECÂNICO:

Auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos;

- b) executar serviços de limpeza, lubrificação, montagem e desmontagem de peças;
- c) auxiliar na substituição de componentes, testar e realizar pequenos ajustes;
- d) manter o local de trabalho e as ferramentas limpas e organizadas;
- e) seguindo as orientações do mecânico.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

Farmacêutico para atuar nos serviços de saúde mediante as seguintes atribuições: planejamento, gestão, organização e avaliação de serviços farmacêuticos;

- b) Programação, seleção, aquisição, armazenamento, produção, manipulação, controle, distribuição, dispensação, orientação e utilização de medicamentos e outros produtos para a saúde;
- c) Aplicar estratégias para fomentar o uso racional de medicamentos tais como: atenção farmacêutica, farmácia clínica, farmacovigilância, farmacoeconomia e estudos de utilização e informação de medicamentos e produtos para a saúde;
- d) Desenvolver ações de vigilância nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- e) Ensino, educação permanente e pesquisa; planejar, supervisionar e coordenar a execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Hematologia, sorologia para banco de sangue, análises bromatológicas, análises toxicológicas, biologia molecular, citopatologia e controle de qualidade de medicamento;
- f) Desenvolver ações de vigilância nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- g) Ensino, educação permanente e pesquisa;
- h) Supervisionar e responder pelo Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde;
- i) Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnóstico de análises clínicas;
- j) Planejar e coordenar, supervisionar e analisar planos, programas e projetos, na área Laboratorial da Unidade Hospitalar;
- k) Executar outras tarefas correlacionadas.

MEDIADOR EDUCACIONAL:

- a) Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação;
- b) Solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis;
- c) Avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe escolar possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado;
- d) Estabelecer um contato diário com o responsável (família), caso necessário utilizar uma agenda ou um caderno “leva e traz”, para que ambos possam trocar informações sobre o dia a dia da criança;
- e) Exercer as demais atividades inerentes e correlatas ao cargo.

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR:

- a) Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;
- b) Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;
- c) Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- e) Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- f) Ouvir reclamações e analisar fatos;
- g) Exercer outras atividades correlatas ao cargo

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:

- a) Dirigir veículos pesados (caçambas, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando, pessoas e/ou materiais;
- b) Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
- c) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- d) Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas;
- e) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo o cronograma estabelecido;
- f) Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado;
- g) Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância dos limites de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
- h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
- i) Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA):

- a) Operar máquinas agrícolas motorizadas, trator com pneus, para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas, escarificador e outros equipamentos similares;
- b) borrifação de inseticidas e distribuição de calcário;
- c) Operar máquinas agrícolas automotrizes;
- d) Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas;
- e) Zelar pela conservação e manutenção de máquinas agrícolas em geral;
- f) Preencher as planilhas e documentos determinados pela Secretaria de lotação, como por exemplo: anotar em mapa próprio a hora de partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator;
- g) Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator;
- h) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas a função.

OPERADOR DE PATROL (PATROLEIRO):

- a) Operar máquinas Niveladoras para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos;
- b) Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquina niveladora, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados;
- c) Operar alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários a fim de prepará-la para seu devido uso;
- d) Controlar o andamento da operação de nivelção, regulando o consumo do material;
- e) Conduzir a máquina niveladora, dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;
- f) Controlar e realizar serviços de manutenção da máquina, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-los em bom estado e em perfeitas condições de uso;
- g) Executar serviços de nivelção de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato;
- h) Orientar, controlar e realizar serviços de operações da máquina niveladora, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA:

- a) Operar retroescavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos;
 - b) Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; Abastecer, lubrificar e executar outras tarefas correlatas;
- Conforme Anexo II, da Lei nº 1.253/PMMA/2013.

PSICÓLOGO CLINICO (SEMEC):

- a) Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;
- b) Participar da elaboração de políticas públicas de educação;
- c) Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- d) Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- e) Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes;
- f) Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- g) Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- h) Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola;
- i) Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- j) Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial;
- k) Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- l) Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- m) Promover ações de acessibilidade;
- n) Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- o) Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico - assistencial;
- p) Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.

PSICÓLOGO CLINICO (SEMSAU):

Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Descrição de ocupação (detalhamento das atribuições):

- a) Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- b) Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- c) Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- d) Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- e) Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- f) Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- g) Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- h) Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- i) Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- j) Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
- k) Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;

- l) Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
- m) Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
- n) Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
- o) Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
- p) Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
- q) Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- r) Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
- s) Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

PSICOPEDAGOGO:

- a) Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento;
- b) Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares;
- c) Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia;
- d) Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- e) Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- f) Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;
- g) Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;
- h) Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;
- i) Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
- j) Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;
- k) Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração dos projetos;
- l) Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- m) Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;
- n) Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- o) Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior;
- p) Orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem;
- q) Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem;
- r) Favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequados;
- s) Realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações de aprendizagem;
- t) Esclarecimento e orientação daqueles que o consultam;
- u) Orientação de pais e professores, orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

- a) Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Avaliar o paciente estudante quanto às suas capacidades e deficiências.
- c) Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- d) Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
- e) Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
- f) Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
- g) Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
- h) Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- i) Utilizar recursos de informática.
- j) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência ao Artigo 312 da Lei nº 294/PMMA/2002.

O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a

sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se a deficiência é compatível para desenvolvimento das atribuições.

As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

7.1- Serão convocados para a prova prática os candidatos aos cargos de : Auxiliar de Mecânico, Motorista de Veículos Pesados (Cat. “D”), Operador de Máquina Pesada (Tratorista), Operador de Patrol (Patroleiro) e Operador de Retroescavadeira.

7.2 Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente nos dias previsto neste Edital.

- 7.3. O candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E, com exceção dos candidatos ao cargo de Auxiliar de Mecânico, no mínimo, que esteja dentro do seu prazo de validade, caso contrário não prestará a prova prática e será desclassificado do processo seletivo, exceto para os cargos em que a CNH não é requisito obrigatório.
- 7.4. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão no local de espera, aguardando sua vez de realizar a prova.
- 7.5. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados do fiscal.
- 7.6. Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente a Comissão Organizadora e de Avaliação Prática é autorizado o registro fotográfico da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.
- 7.7. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 7.8. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Comissão, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.
- 7.9. A prova prática será realizada por cargo e os candidatos classificados, por ordem alfabética.
- 7.10. Todos os candidatos, inclusive os Candidatos com Deficiência (PCD), realizarão a prova prática.
- 7.11. Os candidatos que não comparecerem para a realização da prova prática estarão automaticamente desclassificados do teste seletivo simplificado.
- 7.12. O endereço do local de realização da prova prática será na Rua Bahia, ao lado da UBS Eloi de Lima Machado.
- 7.13. Os candidatos devem se apresentar no local pontualmente às 08:00:00 (Horário de Rondônia).
- 7.14. A prova prática será aplicada segundo os pontos estabelecidos neste Edital, podendo ser aplicada em qualquer tipo de maquinário, atividade referente ao cargo pretendido.
- 7.15. O tempo para cada candidato realizar a prova prática será de até 30 (trinta) minutos, sendo que caso o candidato não tenha concluído a prova no tempo máximo estabelecido, sua pontuação será igual à soma de pontos obtidos até o limite desse tempo.
- 7.16. O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) pontos ao término da prova prática estará automaticamente desclassificado do certame.
- 7.17. Todos os candidatos realizarão a mesma tarefa, dentro da atribuição de seu cargo e aplicados os critérios objetivos deste Edital.
- 7.18. Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, ou em caso de adiamento, a Comissão poderá comunicar imediatamente a nova data com a ciência de todos os presentes e comunicação por email para todos os inscritos ou publicará nova data para realização da prova prática em data futura, inclusive podendo ser realizada durante a semana, caso os candidatos tenham disponibilidade e estejam de acordo.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de processo seletivo, por Regime Estatutário. As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento vigente do Município de Ministro Andreazza. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Os profissionais contratados por meio deste processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.

DOS LOCAIS DE TRABALHO:

Os contratados para os cargos desempenharão suas funções conforme a área de atuação disposta na Lei nº 2.734/PMMA/2.025.

Quadro de Vagas:

ÍTEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OBSERVAÇÕES
I	Agente Comunitário de Saúde	02	40 h	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde com adicionais a que fizerem jus, com reajuste de acordo com o repasse de recursos do Ministério da Saúde.	SEMSAU	01 para Linha 02 (até divisa com Cacoal) e 01 para Linha 05 (até divisa com MT). Necessário residir na área de atuação.
II	Auxiliar de Mecânico	01	40 h	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação	SEMOSP	
III	Farmacêutico Bioquímico	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação.	SEMSAU	
IV	Fonoaudiólogo	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	SEMED	
V	Mediador Educacional	02	40 h	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação.	SEMED	
VI	Monitor de Ônibus Escolar	02	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação	SEMED	01 para Linha 05 – sentido Cacoal e 01 para Linha 03 – Serra do Valério
VII	Motorista de Veículos Pesados (Cat. “D ou E”)	02	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação	SEMAGRI	
VIII	Operador de Máquina Pesada (Tratorista)	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação	SEMAGRI	
IX	Operador de Patrol (Patroleiro)	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação	SEMOSP	
X	Operador de Retroescavadeira	02	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal,	SEMAGRI	

				mais gratificação prevista em lei acrescido de auxílio alimentação		
XI	Psicólogo Clínico	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	SEMED	
XII	Psicólogo Clínico	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	SEMSAU	
XIII	Psicopedagogo	01	40 h	Piso Nacional do Magistério, acrescido de auxílio alimentação.	SEMED	
XIV	Terapeuta Ocupacional	01	40 h	Piso Nacional de Magistério, acrescido de auxílio alimentação e gratificação, se houver.	SEMED	

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Superior (Farmacêutico Bioquímico, Fonoaudiólogo, Psicólogo clínico, Psicopedagogo e Terapeuta ocupacional).

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	
9.1	Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas). Limitado a 01(um) certificado.	10 pontos por curso	
9.2	Título de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido). Limitado a 01(um) certificado.	20 pontos por curso	

9.3	Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (Cursos realizados após a graduação). Limitado a 04(quatro) certificados.	10 pontos por curso	
9.4	Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não será aceito declarações. Limite de 36(trinta e seis meses).	10 pontos (cada período de 12 meses, comprovados)	30

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Médio (Agente comunitário de saúde, Mediador educacional, Monitor de ônibus escolar)

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
10.1	Certificado de conclusão de curso técnico na área exigida para o cargo, ou Ensino médio, para os Crgos definidos no Edital nº 001/SEMAP/20225. Limitado a 01(um) certificado.	20 pontos por curso	20
10.2	Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista na área exigida para o cargo com carga horária mínima de 360 horas). Limitado a 01(um) certificado.	10 pontos por curso	10
10.3	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento, compatível com a descrição do cargo que está concorrendo, com carga horária mínima de 40 horas. Limitado a 04(quatro) certificados.	10 pontos por curso	40
10.4	Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não será aceito declarações. Limite de 36(trinta e seis meses).	10 pontos (cada período de 06 meses);	30

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS:.

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Nível Elementar completo

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e prova pratica: Auxiliar de Mecânico, Motorista de Veículos Pesados (Cat. “D ou E”), Operador de Máquina Pesada (Tratorista), Operador de Patrol (Patroleiro) e Operador de Retroescavadeira.

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.1.1.	Documento comprobatório do Ensino Médio (diploma, histórico ou declaração devidamente assinado e carimbado pela instituição)	05 pontos	05 pontos
9.1.2.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento, compatível com a descrição do cargo que está concorrendo, com carga horária mínima de 16 horas.	15 pontos	15 pontos
9.1.3.	Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não serão pontuadas declarações. Limitado a 18 (dezoito) meses.	10 pontos (cada período 06 de meses)	30 pontos
9.1.4.	Comandos	05 pontos	10 pontos
9.1.5.	Desempenho operacional	05 pontos	10 pontos
9.1.6.	Tempo para realização da tarefa	05 pontos	15 pontos
9.1.7.	Qualidade na execução da tarefa	05 pontos	15 pontos

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma:

a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e se necessário hora e minuto de nascimento. b) se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:

1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; 2º - ter exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do CPP). 3º - ter exercido a função voluntária Justiça Eleitoral.

4º - Sorteio.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista conforme cronograma do anexo II, e será publicado no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM) e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

DO RECURSO:

Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.

Os recursos deverão ser entregues no seguinte endereço de E-mail (seletivopmma2025@gmail.com). Serão aceitos recursos encaminhados até as 17:00 horas na data que consta no cronograma no ANEXO-II. Que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMAP – Decreto nº 6.829/PMMA/2025.

O recurso será protocolado pelo mesmo endereço de E-mail que foi realizada a inscrição seletivopmma2025@gmail.com. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no referido endereço acima mencionado neste Edital. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

Os candidatos serão convocados conforme as necessidades da Administração pública.

O candidato aprovado **deverá se apresentar no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

02 (duas) fotografia 3x4, recente;

Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;

Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;

Certificado de conclusão em curso superior, para os cargos que assim exigir;

Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);

Declaração de bens e rendas;

Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;

Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

Certidão negativa do Tribunal de Contas.

O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Contratação dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 15.2 poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados se o mesmo solicitar através de documento mostrando a intenção de ser reclassificado.

O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

As contratações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado SEMAP nº001/SEMAP/2025, serão efetuadas conforme as necessidades da administração pública municipal.

INFORMAÇÕES:

À Comissão do Processo Seletivo SEMAP nº 001/SEMAP/2025, Secretaria Municipal de Administração – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2268; e-mail: seletivopmma2025@gmail.com, contendo assunto Ref. PROCESSO SELETIVO SEMAP nº 001/SEMAP/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

Será eliminado o candidato com acúmulo de cargos que o impeça de assumir o presente certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMAP – Decreto nº6.829/PMMA/2025 e, após a publicação do resultado pela comissão organizadora, juntamente com o Secretário Municipal de Administração.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

Os contratos temporários serão de 12(doze) meses podendo ser prorrogados por igual período.

ANEXOS:

Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto; III – Declaração; IV Protocolo de inscrição e V – Minuta do contrato de prestação de serviço.

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2025.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

KENIDY DONDONI

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos cargos descritos no Edital nº 001/SEMAP/2025: FICHA DE INSCRIÇÃO. Edital nº 001/SEMAP/2025	
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
CNH: (áreas afins)	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Nº de filhos:	
Cargo a que concorre	
Escolaridade	
Período comprovado de exercício profissional	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	26/11/2025
Recebimento de documentação para análise de títulos	De 01/12/2025 a 03/12/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	04/12/2025
Prazo de recurso preliminar das inscrições	05/12/2025
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	08/12/2025
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	11/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	12/12/2025
Resposta aos recursos contra a divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	15/12/2025
Aplicação da prova prática	16/12/2025
Divulgação do resultado da prova prática	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado da prova prática	18/12/2025
Resposta aos recursos contra a divulgação do resultado da prova prática	19/12/2025
Homologação do resultado final	22/12/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo Simplificado SEMAP nº. 001/SEMAP/2025, análise de currículos para a contratação por tempo determinado, bem como prova prática para os cargos conforme descrito no Edital nº 001/SEMAP/2025. Demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração de Ministro Andreazza/RO.

Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, / /.

Assinatura do candidato

Relação de documentos entregue no ato da inscrição:

ANEXO IV

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROTOCOLO DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SEMAP.

Recebido a inscrição do candidato:

Em: Recebido por:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-

85, com Sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante, simplesmente, denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ALVES PEREIRA**, portador do Documento de Identidade n. RG 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 313.096.582-34, e do outro lado....., doravante, simplesmente, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, regido pela Lei Municipal n.1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal 294/PMMA/2012 e Lei Municipal nº 2.734/PMMA/2025, por intermédio da comissão do Processo de contratação instituída pelo Decreto nº 6.829/PMMA/2025, torna público que realizará contratação emergencial pelo prazo determinado de (01) um ano, prorrogável de acordo com a legislação aplicável. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos) e prova prática em cargos definidos pelo Edital nº 001/SEMAP/2025.

CLÁUSULA 1ª – Compete ao CONTRATADO (atribuições do cargo)

CLÁUSULA 2ª - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como contraprestações de seus serviços, a remuneração mensal de por

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto na legislação em vigor,

Parágrafo único. O Processo Administrativo para apuração de responsabilidade dos casos acima e demais concernentes a infringência da legislação em vigor será regido pelas Leis 294/PMMA/2002 e especificidades da Lei nº 2.734/PMMA/2025 e o servidor poderá receber as mesmas penalidades cabíveis ao servidor estatutário efetivo.

CLÁUSULA 4ª - O presente contrato será regido pelo Regime Estatutário, sujeitando-se a CONTRATADA aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis para o fim que foi contratado.

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato vigorará, contados da assinatura deste, passível de rescisão de acordo com preceitos da Lei Municipal n. 1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal 294/PMMA/2012.

CLÁUSULA 6ª - Será descontada da CONTRATADA e do CONTRATANTE a título de amparo a Previdência Social do Trabalhador, o percentual legal ao devido ao RGPS.

CLÁUSULA 7ª - A parte CONTRATANTE elege o Foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente CONTRATO, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, fora lavrado este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, _____ de _____ de 20____.

JOSE ALVES PEREIRA

Contratante

Contratado

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0E475088

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2359/2025
b) Licitação Nº :	25/2025
c) Modalidade :	Pregão

d) Data Adjudicação :	19/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços (SRP) visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conexão de internet banda larga via satélite, com disponibilização de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial às Secretarias de Assistência Social, Educação e Gabinete, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 52.131.195/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3×3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	12	R\$ 895,8300	R\$ 10.749,9600
2	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3×3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	12	R\$ 895,8300	R\$ 10.749,9600
3	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3×3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	12	R\$ 895,8300	R\$ 10.749,9600
4	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3×3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	12	R\$ 895,8300	R\$ 10.749,9600

Valor Total Homologado - R\$ 42.999,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A5D5A023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2359/2025
b) Licitação Nº :	25/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/11/2025
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços (SRP) visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conexão de internet banda larga via satélite, com disponibilização de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial às Secretarias de Assistência Social, Educação e Gabinete, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 52.131.195/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve.	12	R\$ 895,8300	R\$ 10.749,9600

	Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3x3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)			
2	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3x3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	12	R\$ 895,8300	R\$ 10.749,9600
1	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3x3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	12	R\$ 895,8300	R\$ 10.749,9600
1	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de -30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3x3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUIPAMENTO COMODATO)	12	R\$ 895,8300	R\$ 10.749,9600

Valor Total Homologado - R\$ 42.999,84

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 19 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:75EB3941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595 - GP/2025.

PORTARIA Nº 595 - GP/2025.Em, 26 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL dos Contratos nº 069/PMNM/2025, nº 070/PMNM/2025 e nº 071/PMNM/2025, do Processo nº 3059/SEMED/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1022/SEMASC/2025, de 24 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, que encaminha a solicitação de nomeação de servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	3059/SEMED/2024		
Nº CONTRATO	069/PMNM/2025		
GESTOR DO CONTRATO	MARIAJOSÉ ALVES DEANDRADE	CPF Nº: 286,***,*** - 20	
FISCAL DO CONTRATO	GESIANE LIMA FERREIRA	CPF Nº: 015,***,*** - 33	
CONTRATADA	E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA	CNPJ: 11.172.774/0001-16	

VALOR	R\$ 464.486,41 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas da secretaria de educação e suas escolas jurisdicionadas.

PROCESSO Nº	3059/SEMED/2024	
Nº CONTRATO	070/PMNM/2025	
GESTOR DO CONTRATO	MARIAJOSÉ ALVES DEANDRADE	CPF Nº: 286.***.*** - 20
FISCAL DO CONTRATO	GESIANE LIMA FERREIRA	CPF Nº: 015.***.*** - 33
CONTRATADA	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	CNPJ: 05.647.523/0001-48
VALOR	R\$ 50.581,75 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas da secretaria de educação e suas escolas jurisdicionadas.	

PROCESSO Nº	3059/SEMED/2024	
Nº CONTRATO	071/PMNM/2025	
GESTOR DO CONTRATO	MARIAJOSÉ ALVES DEANDRADE	CPF Nº: 286.***.*** - 20
FISCAL DO CONTRATO	GESIANE LIMA FERREIRA	CPF Nº: 015.***.*** - 33
CONTRATADA	CASA NORTE LTDA	CNPJ: 04.338.476/0001-98
VALOR	R\$ 33.156,66 (trinta e três mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às demandas da secretaria de educação e suas escolas jurisdicionadas.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
 - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
 - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
 - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
 - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
 - Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
 - Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
 - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
 - Dar ciências à área demandante:
- Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
 - Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
 - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
 - Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:

MARIAJOSÉ ALVES DEANDRADE

Fiscal:

GESIANE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:9DA2665D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599 - GP/2025.

PORTARIA Nº 599 - GP/2025. Em, 26 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL dos Contratos nº 072/PMNM/2025, nº 073/PMNM/2025 e nº 074/PMNM/2025, do Processo nº 3052/SEMUSA/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	3052/SEMUSA/2024	
Nº CONTRATO	072/PMNM/2025	
GESTOR DO CONTRATO	MÉRCIA DE FRANÇA OLIVEIRA	CPF Nº: 008.***.*** - 57
FISCAL DO CONTRATO	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	CPF Nº: 993.***.*** - 34
	ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA	CPF Nº: 638.***.*** - 04
CONTRATADA	E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA	CNPJ: 11.172.774/0001-16
VALOR	R\$ 232.215,41 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos).	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal de Saúde para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.	

PROCESSO Nº	3052/SEMUSA/2024	
Nº CONTRATO	073/PMNM/2025	
GESTOR DO CONTRATO	MÉRCIA DE FRANÇA OLIVEIRA	CPF Nº: 008.***.*** - 57
FISCAL DO CONTRATO	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	CPF Nº: 993.***.*** - 34
	ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA	CPF Nº: 638.***.*** - 04
CONTRATADA	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	CNPJ: 05.647.523/0001-48
VALOR	R\$ 10.727,50 (dez mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal de Saúde para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.	

PROCESSO Nº	3052/SEMUSA/2024	
Nº CONTRATO	074/PMNM/2025	
GESTOR DO CONTRATO	MÉRCIA DE FRANÇA OLIVEIRA	CPF Nº: 008.***.*** - 57
FISCAL DO CONTRATO	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	CPF Nº: 993.***.*** - 34
	ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA	CPF Nº: 638.***.*** - 04
CONTRATADA	CASA NORTE LTDA	CNPJ: 04.338.476/0001-98
VALOR	R\$ 132.294,14 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).	
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, imprescindível para as Secretarias Municipal de Saúde para suprir às necessidades internas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretaria/gabinete/setores, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
 - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
 - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
 - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
 - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
 - Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
 - Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
 - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
 - Dar ciências à área demandante:
- Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou participe;
 - Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
 - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
 - Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
MÉRCIA DE FRANÇA OLIVEIRA

Fiscal:

ADELIA NAIANE LIMA MOURA

ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:EEC1A1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.075 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMECET**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 225/SEMECET/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.07.12.361.0001.2008	3.3.90.30	163	R\$ 80.000,00
		TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.07.12.361.0001.2008	3.3.90.39	168	R\$ 80.000,00
		TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0124BB75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 04 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.618.155,79	30.714.095,78
Receita de Contribuições dos Segurados	6.836.500,00	5.820.501,97
Ativo	6.209.500,00	5.289.397,35
Inativo	603.000,00	512.212,49
Pensionista	24.000,00	18.892,13
Receita de Contribuições Patronais	6.654.798,35	5.980.165,78
Ativo	6.654.798,35	5.980.165,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.798.857,41	13.591.846,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	1.798.857,41	13.591.846,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.528.000,00	1.042.123,70
Outras Receitas Correntes	3.800.000,03	4.279.457,38
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	1.140.136,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.500.000,03	3.139.321,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.118.155,76	27.574.774,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.766.000,00	11.342.927,09	11.342.927,09	11.342.927,09	0,00
Aposentadorias	12.271.000,00	10.134.563,01	10.134.563,01	10.134.563,01	0,00
Pensões por Morte	1.495.000,00	1.208.364,08	1.208.364,08	1.208.364,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	115.000,00	105.000,00	76.804,27	76.804,27	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	115.000,00	105.000,00	76.804,27	76.804,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.881.000,00	11.447.927,09	11.419.731,36	11.419.731,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.237.155,76	16.126.847,40	16.155.043,13	16.155.043,13	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.108.509,19
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.139.321,29
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	511.549,66
Investimentos e Aplicações	143.103.631,87
Outros Bens e Direitos	201.732.259,87

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	68.107,41				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	812.853,40	393.424,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	812.853,40	393.424,25

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.658.875,00	1.238.947,26	1.107.901,24	1.107.901,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.295.000,00	869.841,17	869.841,17	869.841,17	0,00
Demais Despesas Correntes	2.363.875,00	369.106,09	238.060,07	238.060,07	0,00
Despesas de Capital (XIV)	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.422.500,00	1.238.947,26	1.107.901,24	1.107.901,24	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-3.609.646,60	-845.523,01	-714.476,99	-714.476,99	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					71.313,57
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA		JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO		
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda		Contador CRC 7075/O-7		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:85AFAF2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 06 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.221.554,44	149.043.083,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.145.101,92	22.329.881,49
IPTU	3.670.945,78	3.000.848,13
ISS	7.509.690,02	8.313.715,02
ITBI	1.878.917,39	2.094.537,15
IRRF	4.706.243,68	5.803.409,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.379.305,05	3.117.371,68
Contribuições	3.289.941,82	3.194.522,88
Receita Patrimonial	4.186.517,90	5.949.458,99
Aplicações Financeiras (II)	4.115.606,55	5.886.174,83
Outras Receitas Patrimoniais	70.911,35	63.284,16
Transferências Correntes	119.499.462,25	117.098.122,43
Cota Parte do FPM	33.143.069,38	29.219.795,65
Cota Parte do ICMS	23.017.061,08	20.526.126,56
Cota Parte do IPVA	6.244.925,23	5.208.832,56
Cota Parte do ITR	72.868,68	116.992,46
Transferências da LC 61/1989	110.885,00	103.438,10
Transferências do FUNDEB	31.793.297,66	28.435.992,83
Outras Transferências Correntes	25.117.355,22	33.486.944,27
Demais Receitas Correntes	5.100.530,55	471.097,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.100.530,55	471.097,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.105.947,89	143.156.908,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.832.151,78	17.124.222,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.598.857,41	13.983.297,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	945.000,00	17.498.580,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.000,00	17.498.580,03
Convênios	945.000,00	17.228.862,03
Outras Transferências de Capital	0,00	269.718,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.000,00	17.498.580,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	167.883.099,67	177.779.711,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.050.947,89	160.655.488,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	189.242.155,49	149.157.189,01	130.400.888,86	127.822.964,52	698.538,27	6.414.150,20	6.400.914,98
Pessoal e Encargos Sociais	97.056.571,24	76.715.282,30	76.685.140,73	74.336.026,64	632.489,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.185.584,25	72.441.906,71	53.715.748,13	53.486.937,88	66.049,14	6.414.150,20	6.400.914,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.185.584,25	72.441.906,71	53.715.748,13	53.486.937,88	66.049,14	6.414.150,20	6.400.914,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	189.242.155,49	149.157.189,01	130.400.888,86	127.822.964,52	698.538,27	6.414.150,20	6.400.914,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.558.875,00	12.686.874,35	12.527.632,60	12.527.632,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.314.330,46	10.819.912,78	7.530.112,10	7.504.862,10	0,00	17.854.730,98	17.854.730,98
Investimentos	19.369.879,36	8.887.536,60	6.011.493,36	5.986.243,36	0,00	17.854.730,98	17.854.730,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.944.451,10	1.932.376,18	1.518.618,74	1.518.618,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.369.879,36	8.887.536,60	6.011.493,36	5.986.243,36	0,00	17.854.730,98	17.854.730,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.719.642,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	228.654.177,06	170.731.599,96	148.940.014,82	146.336.840,48	698.538,27	24.268.881,18	24.255.645,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	210.331.677,06	158.044.725,61	136.412.382,22	133.809.207,88	698.538,27	24.268.881,18	24.255.645,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.488.686,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.892.096,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-537,11						
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.886.174,83						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.778.271,26						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.419.523,05						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.612.220,80	9.093.602,07
DEDUÇÕES (XL)	63.257.543,26	70.012.638,86
Disponibilidade de Caixa	63.206.995,88	69.962.091,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.932.071,01	70.808.376,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	721.022,27	31.124,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.052,86	815.159,94
Demais Haveres Financeiros	50.547,38	50.547,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-52.645.322,46	-60.919.036,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.273.714,33
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-689.897,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.583.816,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.697.641,97	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.338.929,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.338.929,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.108.509,19	

JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:7BA14C05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 08 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM A MAN E DESENV DO ENSINO MDE

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.765.796,87	19.212.509,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.670.945,78	3.000.848,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.878.917,39	2.094.537,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.509.690,02	8.313.715,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,68	5.803.409,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.174.261,72	67.988.562,55
2.1- Cota-Parte FPM	40.367.086,73	35.544.311,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	36.120.086,73	32.360.973,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.247.000,00	3.183.337,49
2.2- Cota-Parte ICMS	28.771.326,35	25.657.671,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	129.297,75
2.4- Cota-Parte ITR	99.005,92	146.240,54
2.5- Cota-Parte IPVA	7.806.156,54	6.511.040,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.940.058,59	87.201.072,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.585.452,35	12.961.056,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.149.562,30	8.839.223,08
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.922.222,65	28.654.766,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.460.906,94	28.597.147,63
6.1.1- Principal	31.331.981,95	28.378.374,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	128.924,99	218.773,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	461.315,71	57.618,81
6.4.1- Principal	461.315,71	57.618,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.746.529,60	15.417.317,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	900.656,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	900.656,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	29.555.422,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.208.959,72	28.811.313,66	28.811.313,66	27.571.003,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.747.644,00	28.811.313,66	28.811.313,66	27.571.003,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.844.300,02	8.341.833,31	8.341.833,31	8.000.447,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.841.803,35	18.907.870,71	18.907.870,71	18.081.334,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.061.540,63	1.561.609,64	1.561.609,64	1.489.220,71	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	461.315,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	461.315,71	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.910.657,54	27.910.657,54	26.670.347,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.910.657,54	27.910.657,54	26.670.347,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.910.657,54	27.910.657,54	26.670.347,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.018.003,34	27.910.657,54	27.910.657,54	97,60
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.865.476,64	744.108,90	744.108,90	0,00	2,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	900.656,12	0,00	-900.656,12	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	900.656,12	0,00	-900.656,12	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.071.570,87	11.762.238,11	9.551.942,41	9.470.717,52	0,00
20.1- Educação Infantil	2.524.042,77	1.858.813,94	1.418.155,32	1.392.905,32	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.187.767,10	9.609.248,41	7.942.282,73	7.886.394,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	328.240,00	294.175,76	191.504,36	191.417,36	0,00
20.5- Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.280.530,59	40.573.551,77	38.363.256,07	37.041.720,68	0,00
21.1- Educação Infantil	14.519.883,43	11.852.256,89	11.411.598,27	10.972.573,93	0,00
21.1.1- Creche	1.585.417,86	1.370.035,70	970.180,19	970.180,19	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.934.465,57	10.482.221,19	10.441.418,08	10.002.393,74	0,00
21.2- Ensino Fundamental	35.760.647,16	28.721.294,88	26.951.657,80	26.069.146,75	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					9.551.942,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.961.056,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(añ))					4.705,52
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					22.508.293,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.800.268,09			22.508.293,09	25,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	601.838,35	189.296,43	558.676,87	4.705,52	38.455,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	282.724,70	189.296,43	239.563,22	4.705,52	38.455,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	319.113,65	0,00	319.113,65	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.600.735,02	8.622.458,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.554.397,96	2.463.933,62
31.1.1- Salário-Educação	1.854.619,80	1.754.811,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	549.159,37	539.362,13
31.1.4- PNATE	145.189,42	169.558,61
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.429,37	201,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.045.437,06	6.109.009,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900,00	49.514,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.674.991,44	10.125.999,89	6.734.303,21	6.732.693,21	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.656.911,03	8.181.358,71	5.516.213,97	5.516.213,97	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.018.080,41	1.944.641,18	1.218.089,24	1.216.479,24	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	61.955.522,03	50.699.551,66	45.097.559,28	43.774.413,89	0,00

33.1- Despesas Correntes	59.393.333,88	48.746.010,20	43.523.442,43	42.225.804,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	39.590.855,16	31.114.117,01	31.114.117,01	29.818.501,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.219.285,20	4.192.719,94	3.374.824,94	3.374.824,94	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.583.193,52	13.439.173,25	9.034.500,48	9.032.478,23	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.475.091,62	885.926,24	506.501,63	481.251,63	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.475.091,62	885.926,24	506.501,63	481.251,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.219.769,78	279.433,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.654.766,44	1.754.811,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.890.116,81	1.743.212,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.984.419,41	291.032,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.984.419,41	291.032,74

JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		

- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:50150C5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO 2025 - 09 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACAO DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	R\$ 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.077.955,46	10.819.912,78	11.258.042,68
Investimentos	20.133.504,36	8.887.536,60	11.245.967,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.944.451,10	1.932.376,18	12.074,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.077.955,46	10.819.912,78	11.258.042,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.077.955,46	10.819.912,78	11.258.042,68
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:98CD7EE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO 2025 - 10 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:		
1. Projeção atuarial elaborada em 31/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.		
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:		
JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1E351953

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 11 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
PERÍODO: Janeiro a Outubro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.025,69	6.827,31	-4.801,62	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					2.025,69	6.827,31	-4.801,62	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51	
Despesas de Capital	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51	
Investimentos	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)					73.899,25	6.827,31	80.726,56	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:30271175

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 14 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAT RESUMIDO EXEC ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	174.597.563,63
Previsão Atualizada	174.597.563,63
Receitas Realizadas	197.649.183,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.338.929,32
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	171.489.054,44
Créditos Adicionais	59.109.573,72
Dotação Atualizada	230.598.628,16
Despesas Empenhadas	172.663.976,14
Despesas Liquidadas	150.458.633,56
Despesas Pagas	147.855.459,22
Superávit Orçamentário	47.190.549,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	172.663.976,14
Despesas Liquidadas	150.458.633,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	178.384.753,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	173.525.453,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	168.410.633,56
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	27.574.774,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.447.927,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.419.731,36
Despesas Previdenciárias Pagas	11.419.731,36
Resultado Previdenciário	16.155.043,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-537,11	1.892.096,43	-352.273,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.419.523,05	8.273.714,33	187,21

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	721.022,28	4.594,49	698.538,27	17.889,52
Poder Executivo	721.022,28	4.594,49	698.538,27	17.889,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.509.417,88	524.130,33	24.255.645,96	17.729.641,59
Poder Executivo	42.363.405,19	524.130,33	24.109.633,27	17.729.641,59
Poder Legislativo	146.012,69	0,00	146.012,69	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.230.440,16	528.724,82	24.954.184,23	17.747.531,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.508.293,09	25,00	25,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.910.657,54	70,00	97,60
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.819.912,78	11.258.042,68	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.827,31	-4.801,62	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	75.745,51	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.557.406,85	15,00	20,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:3F4C04E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 965, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 965, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.263/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), aplicado na conta corrente 672007-2, vinculada à Emenda Parlamentar 202281000306.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS		
Func/Prog 08.244.0019.1118	Aquisição de bem móvel – EP - 202281000306		
Crédito 4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	402	1.660.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	280.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.
Artigo 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) aportado na conta corrente 17168-9 SIGTV110145020220002 GND4, por excesso de arrecadação no exercício de 2025.
Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DFB3357D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.263, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.263, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de novembro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º -Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor deR\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), aplicado na conta corrente 672007-2, vinculada àEmenda Parlamentar 202281000306.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARECIS			
Func/Prog	08.244.0019.1118	Aquisição de bem móvel – EP - 202281000306			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	402	1.660.0000.0000	280.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	280.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e acategoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação no montante deR\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) aportado na conta corrente 17168-9 SIGTV110145020220002 GND4, por excesso de arrecadação no exercício de 2025.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DAC72943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1500/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo SEI nº 017.004585/2025-14.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Servidor	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	48787	Aldelice Ferreira Da Silva	Enfermeiro	3º	11/04/2019 a 08/04/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
02	277378	Alessandra Viana De Castro	Agente Comunitário De Saúde	1º	03/02/2016 a 31/01/2021	01/12/2025 a 30/12/2025
03	274746	Barbara Moura Lima Nascimento	Enfermeiro	1º	14/10/2015 a 11/10/2020	03/12/2025 a 01/01/2026
04	284547	Carla Angelica Marcon	Biomédico	1º	21/09/2016 a 19/09/2021	01/12/2025 a 30/12/2025
05	38001	Carmelia Vieira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1º	19/08/2008 a 17/08/2013	03/12/2025 a 01/01/2026
06	47160	Caroline Silva Coelho Araujo	Enfermeiro	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	01/12/2025 a 30/12/2025
07	118374	Clayton Da Silva Furin	Auxiliar De Laboratório	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
08	116724	Cleide Camello	Auxiliar De Serviço De Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
09	118986	Edilene Silva	Auxiliar De Serviço De Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/12/2025 a 29/01/2026
10	269160	Eliane Rojas Vera	Técnico Em Enfermagem	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/12/2025 a 30/12/2025
11	7676	Elias Palhano Neto Junior	Enfermeiro	1º	21/03/2007 a 18/03/2012	01/12/2025 a 30/12/2025

12	178790	Elma Gomes Da Silva	Auxiliar De Laboratório	1º	14/05/2012 a 12/05/2017	01/12/2025 a 30/12/2025
13	241480	Fabiane Neves Belem	Aux. De Laboratório	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/12/2025 a 30/12/2025
14	118845	Fabio Mestriner	Médico	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
15	315566	Fatima Da Silva Cardoso	Médico	1º	13/06/2019 a 10/06/2024	03/12/2025 a 01/01/2026
16	192203	Francisco Ornan Lopes Reis	Auxiliar De Serviço De Saúde	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	01/12/2025 a 30/12/2025
17	106775	Geane Lacerda Simao	Técnico Em Enfermagem	1º	19/12/2011 a 16/12/2016	01/12/2025 a 30/12/2025
18	175598	Gideao De Souza Coelho	Auxiliar De Serviço De Saúde	4º	05/01/2017 a 03/01/2022	01/12/2025 a 30/12/2025
19	269110	Gilciane Beserra Do Nascimento Fernandes	Técnico Em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/12/2025 a 30/12/2025
20	171918	Heleno Neves Dos Santos Filho	Auxiliar De Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/12/2025 a 30/12/2025
21	23995	Hirley Andrade Freitas	Técnico Em Enfermagem	3º	25/02/2018 a 23/02/2023	01/12/2025 a 30/12/2025
22	256025	Janaina Costa Haut	Médico	2º	28/04/2018 a 26/04/2023	01/12/2025 a 30/12/2025
23	26220	Josivanía Garcia Gomes	Técnico Em Enfermagem	2º	23/03/2013 a 21/03/2018	01/12/2025 a 30/12/2025
24	263856	Keytiane Mendes Alves	Técnico Em Enfermagem	2º	11/06/2019 a 08/06/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
25	236457	Laudicea Barbosa De Castro Maciel	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2025 a 30/12/2025
26	108862	Leodegario Nunes De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	22/02/2017 a 20/02/2022	01/12/2025 a 30/12/2025
27	59784	Liliane Da Silva Maia	Auxiliar De Laboratório	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	01/12/2025 a 30/12/2025
28	115916	Lucinea Mota De Almeida	Auxiliar De Enfermagem	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
29	885973	Lucio Higashi	Odontólogo	5º	23/05/2010 a 21/05/2015	01/12/2025 a 30/12/2025
30	13425	Marcia De Mendonca Nonato Oliveira	Odontólogo	1º	03/07/2007 a 30/06/2012	01/12/2025 a 30/12/2025
31	238148	Maria Augusta Teodoro De Lima	Agente Comunitário De Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/12/2025 a 30/12/2025
32	18623	Maria De Nazare Gomes Martins Nogueira	Auxiliar De Serviços Gerais	3º	24/01/2002 a 22/01/2007	01/12/2025 a 30/12/2025
33	192237	Maria Ferreira Jeronimo Filha	Auxiliar De Serviço De Saúde	2º	22/03/2008 a 20/03/2013	01/12/2025 a 30/12/2025
34	171620	Maria Olinda De Araujo	Técnico Em Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/12/2025 a 30/12/2025
35	317497	Menaide Batista Feitoza	Técnico Em Higiene Dental	1to	01/08/2019 a 29/07/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
36	235996	Monah Aline Simplicio De Souza Silva	Agente Comunitário De Saúde	1º 2º	09/04/2012 a 07/04/2017 08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2025 a 30/12/2025 31/12/2025 a 28/12/2026
37	122705	Nalva Da Silva Nascimento	Técnico Em Enfermagem	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/12/2025 a 30/12/2025
38	124644	Nereide Alves Da Cruz	Aux. De Serviços Gerais	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/12/2025 a 30/12/2025
39	275786	Priscila Silva Araujo	Assistente Administrativo	2º	21/11/2020 a 19/11/2025	03/12/2025 a 01/01/2026
40	2700	Rejane Nadjar Fernandes Vilarim	Médico	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/12/2025 a 30/12/2025
41	112003	Rosiane Maria Monteiro Pinto	Técnico Em Laboratório	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/12/2025 a 30/12/2025
42	262700	Samya Cabral De Freitas Amaral Silva	Odontólogo	2º	21/05/2019 a 18/05/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
43	235706	Selma Guadencio Rodrigues	Agente Comunitário De Saúde	2º	21/05/2019 a 18/05/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
44	00225715	Sidnei De Souza	Auxiliar De Serviço De Saúde	3º	04/02/2016 a 01/02/2021	01/12/2025 a 30/12/2025
45	248288	Simone Rodrigues Pereira De Almeida	Assistente Social	1º	21/08/2012 a 19/08/2017	01/12/2025 a 30/12/2025
46	116890	Suzana Das Chagas Carlos	Auxiliar De Serviço De Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/12/2025 a 30/12/2025
47	173873	Valdir De Souza Flores	Auxiliar De Laboratório	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/12/2025 a 30/12/2025
48	248650	Vera Lucia Garcia Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	2º	09/09/2017 a 07/09/2022	01/12/2025 a 30/12/2025
49	239021	Viviane Cristina Pereira	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/12/2025 a 30/12/2025
50	216	Zaddiesl Rodriguez Rodriguez	Médico	1º	19/02/2019 a 17/02/2024	01/12/2025 a 30/12/2025

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	325002	Cris Estefane Ribeiro Trappel	Agente De Limpeza Escolar	1º	22/01/2020 a 19/01/2025	03/12/2025 a 02/03/2026
02	324666	Ketila Batista Da Silva Teixeira	Professor	1º	22/01/2020 a 19/01/2025	01/12/2025 a 29/01/2026
03	242165	Marcia Cristina De Souza Santos	Agente De Limpeza Escolar	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	02/12/2025 a 31/12/2025
04	76704	Olivia Farias Fernandes	Especialista Em Educação	2º	24/05/2015 a 21/05/2020	01/12/2025 a 28/02/2026
05	159633	Tania Maria Pereira Dos Santos	Professor	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	01/12/2025 a 30/12/2025

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	77348	Antonieta Nascimento Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	01/12/2025 a 30/12/2025
02	72984	Dinamarque Oliveira De Sousa	Cozinheiro	2º	18/04/2015 a 15/04/2020	01/12/2025 a 30/12/2025
03	71168	Edite Ribeiro Da Silva	Auxiliar De Serviços Sociais	2º 3º	11/03/2015 a 08/03/2020 09/03/2020 a 07/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025 31/12/2025 a 28/02/2026
04	108482	Janaina Solsol De Oliveira	Auxiliar De Serviços Sociais	2º	29/01/2017 a 27/01/2022	01/12/2025 a 29/01/2026
05	97445	Marines Soares De Andrade Silva	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/12/2025 a 29/01/2026
06	248113	Suely Messias Da Silva	Assistente Social	2º	20/08/2017 a 18/08/2022	01/12/2025 a 30/12/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	39611	Alda De Souza Rodrigues	Encarregado De Serviços Gerais	3º	24/08/2018 a 22/08/2023	01/12/2025 a 30/12/2025
02	167470	Alice Quedes De Sousa	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	01/12/2025 a 30/12/2025
03	172867	Elieni Viana Da Silva	Gari	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/12/2025 a 29/01/2026
04	208034	Hudson De Oliveira Viana	Gari	2º	03/06/2017 a 01/06/2022	01/12/2025 a 28/02/2026
05	117847	Valteir Pereira De Castro	Gari	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/12/2025 a 30/12/2025

Superintendência Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	77215	Katia Regina Souza Sodre	Assistente Administrativo	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	01/12/2025 a 30/12/2025

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	6652	Ricardo Lima Santos Mendonça	Arquiteto	2º	06/03/2012 a 04/03/2017	01/12/2025 a 30/12/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:193CC3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025 RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF nº.: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REVMED INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – COM. IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.714.513/0001-77, representada neste ato pelo Srº. Abimael Viana Silva, CPF nº. 098.745.748-95, endereço Rua Vereador Miguel Cury, nº 22, sala 08, Bairro Distribuidora Industrial, CEP: 14.140-000 Cravinhos-SP. Adjudicatária dos **itens 24, 33 e 36** no valor total de **R\$ 12.630,00 (Doze mil, seiscentos e trinta reais)**.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO N.º 00600-00033766/2024-88 e homologada, referente o Pregão Nº 90079/2025, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90079/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

REVMED INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS – COM. IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 43.714.513/0001-77 Rua Vereador Miguel Cury, nº 22, sala 08, Bairro Distribuidora Industrial, CEP: 14.140-000 Cravinhos-SP tel.: (83) 99369-2633 / (16) 98132-9555 E-mail: licitacao@revmed.site						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	PINÇA FAURE – EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA BIÓPSIA UTERINA, 24 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 467796)	UND	10	REVMED	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
33	PORTA AGULHA HEANEY COM VÍDEA CURVO - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA HISTERECTOMIA VAGI- NAL, 23 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem deverá trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 471215 Aproximado)	UND	8	REVMED	R\$450,00	R\$ 3.600,00
36	VÁLVULA STEINER DE PESO – EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA LONGA (15 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA. VALIDADE INDETERMINADA. A embalagem devera trazer impresso as seguintes informações: procedência (marca), registro/cadastro na ANVISA, Certificado de AFE, responsável técnico com seu respectivo conselho de classe, número do lote e data de fabricação (CATMAT 30385 5)	UND	4	REVMED	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
Total R\$ 12.630,00 (doze mil e seiscentos e trinta reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a **Administração não será obrigada a contratar o referido item** na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI. Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; **b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de novembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos

De Acordo

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Empresa Detentora do Preço Registrado

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:69FF492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ENEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0139479/2025 - SMCL-GAB/SMCL-ASTEC

Porto Velho. 24 de outubro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 002.000248/2025-17	
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES	23.01.04.122.192.2.615 - Manutenção e desenvolvimento dos serviços administrativos

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA CATSE R	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no curso “Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA” – CON Treinamentos	21172	UND	04	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00
DESCONTO DA PROPOSTA						R\$ 622,40
VALOR TOTAL ATUALIZADO						R\$ 14.937,60

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no alínea "f", inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de inscrições no curso “Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada e o Uso da IA”, promovido pela CON Treinamentos, com o objetivo de capacitar servidores da SEMESC sobre as novas modalidades de execução contratual introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico e a melhoria da gestão de obras públicas no município.

A opção pela inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, prestados por empresa de notória especialização. O curso é exclusivo da CON Treinamentos, ministrado pelo Auditor do TCU André Baeta, não havendo oferta equivalente em Porto Velho, o que justifica a contratação direta por se tratar da solução mais vantajosa à Administração.

5. FORNECEDOR

Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA CNPJ: 13.859.951/0001-62
Endereço: Av. Cândido de Abreu, 427 - conj 1201, 1201 A, 1202 e 1203 - Centro Cívico - CEP: 80530-000 - Curitiba-PR
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Convênios, Contratos e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel, Secretario(a)**, em 24/10/2025, às 14:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Prata De Souza, Secretario(a)**, em 29/10/2025, às 11:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325D138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.578, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 1462/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 14 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente as Emendas Parlamentares n.º 110020520250004 e 10020520250002, destinados a Associação de Amigos do Autista - AMA e Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, constantes nos Processos Administrativos n.º 012.001795/2025-09 e 012.001801/2025-10;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).

Art. 2º -Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.50.43	1.660.0000.3110.0000	200.000,00
			3.3.90.34	1.660.0000.3110.0000	100.000,00
SUBTOTAL					300.000,00
TOTAL					300.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFD5488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 51/DAF/GABPRES/CMPV, de 19 de novembro de 2025, pelo qual a Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa inerente as taxas de inscrições do concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação da receita n.º. 16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos seletivos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 677.262,06 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.0000.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	667.262,06
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	10.000,00
SUBTOTAL					677.262,06
TOTAL					677.262,06

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0738FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.580, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 447/2025/DCONT/DA/GAB/FUNCULTURLA, de 24 de novembro de 2025, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com o repasse financeiro aos proponentes contemplados/habilitados no Edital de Chamamento Público n.º 008/2025, tendo como objeto a seleção de projetos culturais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 389.680,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.21.13.392.047 2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	2.719.0000.0000.0000	90.000,00	-
			3.3.60.45	2.719.0000.0000.0000	85.000,00	-
			3.3.90.31	2.719.0000.0000.0000	135.000,00	-
			3.3.90.36	2.719.0000.0000.0000	44.880,00	-
			3.3.90.39	2.719.0000.0000.0000	34.800,00	-
			3.3.90.48	2.719.0000.0000.0000	-	389.680,00
SUBTOTAL					389.680,00	389.680,00
TOTAL					389.680,00	389.680,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE1CAB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.582, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º2052/2025/SEMED-DIOR, de 21 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito suplementar para de despesas com a folha de pagamento referente ao mês de novembro/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.250.305,00(um milhão, duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA	FIS	3.1.90.16		1.540.0070.0000.0000	1.250.305,00	-
			3.1.90.11		1.540.0070.0000.0000	-	1.224.780,00
			3.1.90.13		1.540.0070.0000.0000	-	25.525,00
SUBTOTAL						1.250.305,00	1.250.305,00
TOTAL						1.250.305,00	1.250.305,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B8DF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0244433/2025 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0244433/2025 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA
Porto Velho. 26 de novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00034594/2025-41-e.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC
Projeto/Atividade/Operação Especial: Código: 0152 - Gestão do Planejamento Institucional e Orçamentário.
Projeto: 06.01.04.127.0152.2.867 - Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho- PDPM.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOTE 1 - INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço físico para eventos que contenha AUDITÓRIO COM PALCO ACCESSÍVEL, que possua gerador de energia no prédio: trata-se de disponibilização de espaço físico com estrutura adequada para a realização de eventos com CAPACIDADE DE 416M², levando em consideração o espaço para 250 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável, juntamente com 10 (dez) mesas redondas (com toalha de mesa e arranjo pequeno) de diâmetro 1,50m, alocadas na parte final do auditório (sem cadeiras) - para momentos de oficinas em espaço adjacente durante todo evento. Mesa para as autoridades, medindo aproximadamente 6x1,5m (toalha e arranjo), 1 (um) púlpito para o mestre de cerimônia, ambiente climatizado, com boa acústica, contendo no mínimo 01 (um) ponto para internet com wi-fi. Esteja localizado dentro da área urbana de Porto Velho, que possua acessibilidade ao transporte público e vagas de estacionamento. Acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que contenha área reservada dentro do espaço físico, vagas de estacionamento preferencial, bem	17019 (apro x.)	Diárias	2	R\$8.000,00	R\$16.000,00
	como área de embarque e desembarque, banheiros adaptados, de acordo com a norma de acessibilidade - NBR 9050. O local deverá estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera federal, estadual e municipal. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025.					
2	Locação de espaço físico para apoio, materiais gráficos e outros - espaço do tipo SALA - climatizada com capacidade para 10 pessoas. Ambiente bem iluminado, boa acústica e televisor com pelo menos um ponto de internet. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025.	17019 (apro x.)	Diárias	2	R\$3.500,00	R\$7.000,00
3	Locação de espaço físico para servir o coffee break do evento, com CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 250m² - espaço tipo SALA - Ambiente bem iluminado. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025.	17019 (apro x.)	Diárias	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
4	Locação de espaço físico para servir toda a alimentação do evento - espaço tipo SALA - climatizada com capacidade para 200 pessoas, adaptável com mesas e cadeiras com o assento almofadado. Ambiente bem iluminado. (A adaptação requer que as mesas e cadeiras sejam organizadas nas salas somente no 2º dia do evento). O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025.	17019 (apro x.)	Diárias	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ILUMINAÇÃO - Refletores LED (PAR) RGBWA 15 watts, para iluminação de palco e ambientação visual (mínimo 3 unidades). Iluminação focada (tipo Fresnel ou Elipsoidal) para destacar palestrantes e mesa diretiva. (mínimo 2 unidades) Controladora de iluminação (console DMX) para gerenciamento de luzes. Estruturas de suporte destes equipamentos como treliças, totens ou tripés. Cabos, conectores, pilhas e carregadores compatíveis (quando necessário). A montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos durante toda a realização do evento será de inteira responsabilidade da empresa locadora do item. É fundamental a realização de testes prévios de som e luz (soundcheck) antes do início das atividades. A potência e a configuração exatas podem variar conforme a arquitetura e a acústica do espaço. Extensões, cabos de alimentação, régua de energia, nobreaks (se necessário). Organização com canaletas e fitas de	17019 (apro x.)	Diárias	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00
	segurança para evitar acidentes. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - ART e taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025.					
2	PAINEL DE LED - 01 Telão Led/Painel: painel de led de alta resolução de no mínimo 10 mm, medindo aproximadamente 6 (ou 4) x 3 m, com estrutura (proporcional) de alumínio Q-30 para sustentar o painel, notebook para gerenciamento das imagens, dvd player, processador modelo-3 p. A montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos durante toda a realização do evento será de inteira responsabilidade da empresa locadora do item. É fundamental a realização de testes prévios de som e luz (soundcheck) antes do início das atividades. A potência e a configuração	17019 (apro x.)	Diárias	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00

	exatas podem variar conforme a arquitetura e a acústica do espaço. Extensões, cabos de alimentação, réguas de energia, nobreaks (se necessário). Organização com canaletas e fitas de segurança para evitar acidentes. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - ART e taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025.					
3	ESTRUTURA DE BACKDROP - TRELIÇA Q15 01 Estrutura metálica tipo backdrop Q15 - tamanho de 3x2 (sendo 03 de largura e 02 de altura); A montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos durante toda a realização do evento será de inteira responsabilidade da empresa locadora do item. É fundamental a realização de testes prévios de som e luz (soundcheck) antes do início das atividades. A potência e a configuração exatas podem variar conforme a arquitetura e a acústica do espaço. Extensões, cabos de alimentação, réguas de energia, nobreaks (se necessário). Organização com canaletas e fitas de segurança para evitar acidentes. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE	1701 9 (apro x.)	Diárias	2	R\$2.000 ,00 .	R\$4.00 0,00

	NOVEMBRO DE 2025.					
4	INFRAESTRUTURA DE SOM - Mesa de som com no mínimo 12 canais, para gerenciamento de microfones e fontes de áudio, 01 computador ou notebook para passagem de slides, laser/passador compatível para apresentação, wi-fi, 05 microfones (sendo quatro sem fio comum e um de lapela para o apresentador). Caixas acústicas amplificadas (PA) com potência adequada para cobertura do ambiente. Caixas de retorno para os apresentadores no palco. Cabos, conectores, pilhas e carregadores compatíveis (quando necessário). A montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos durante toda a realização do evento será de inteira responsabilidade da empresa locadora do item. É fundamental a realização de testes prévios de som e luz (soundcheck) antes do início das atividades. A potência e a configuração exatas podem variar conforme a arquitetura e a acústica do espaço. Extensões, cabos de alimentação, réguas de energia, nobreaks (se necessário). Organização com canaletas e fitas de segurança para evitar acidentes. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - ART e taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025.	1701 9 (apro x.)	Diárias	2	R\$3.000 ,00	R\$6.00 0,00
5	TOTEM DIGITAL COM TELA DE LED - Totem digital vertical de chão, com estrutura reforçada em aço carbono e acabamento em chapas de ACM (alumínio composto), dupla face ou face única, conforme necessidade. Equipado com tela de LED full color de alta definição, com resolução mínima de 1920×1080 pixels, brilho mínimo de 2.000 nits (visível sob luz solar direta), e taxa de atualização de ≥1.920 Hz. Dimensões sugeridas do totem: Altura total: entre 2,00 m e 2,50 m, Largura: 0,80 m a 1,20 m, Profundidade: conforme estrutura e tela (mínimo 15 cm). Extensões, cabos de alimentação, réguas de energia, nobreaks (se necessário). Organização com canaletas e fitas de segurança para evitar acidentes. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - ART e taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 6 E 7 DE NOVEMBRO DE 2025.	1701 9 (apro x.)	Diárias	2	R\$1.500 ,00	R\$3.00 0,00
LOTE 3 - ORNAMENTAÇÃO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNID. DE MEDID A	QU ANT .	VALOR UNITÁ RIO	VALOR UNITÁ RIO
1	ORNAMENTAÇÃO - LOCAÇÃO DE TAPETE TIPO PASSADEIRA, na cor vermelha ou verde, medindo aproximadamente 10 metros.	1701 9 (apro x.)	Diárias	2	R\$500,0 0	R\$1.00 0,00
2	FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES EM COLUNA: 4 (quatro) arranjos contendo Flores da Amazônia das espécies: Helicônia Bihai ou similar nas cores vermelha e amarela, Bastão do Imperador, Strelitzia Reginae ou similar sendo no mínimo 3 hastes de cada espécie e folhagens natural verde das espécies: Dracena, Sanderiana, Palmeira e Jiboia, sendo no mínimo 6 folhagens de cada espécie. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs: abertos em receber outros tipos de especificações de cores, e não somente cores da Amazônia'	1701 9 (apro x.)	Diárias	2	R\$750,0 0	R\$1.50 0,00
3	FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gerberas, lírios, astromélias, flores tropicais) medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, a ser colocado no chão, em frente a mesa de autoridades.	1701 9 (apro x.)	Diárias	2	R\$750,0 0	R\$1.50 0,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 62.000 ,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que “dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Porto Velho - PDPM”, que define, em seu Título II, Capítulo II, que a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, trata-se de um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, proposições à implantação da política urbana e territorial, sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal sua organização e o cumprimento da mesma.

Posto isso, a presente contratação tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, à realização da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, nos serviços de infraestrutura física do tipo auditório e salas, equipamentos de som/imagem e ornamentação, viabilizando um dos principais espaços democráticos e de controle social, para o acompanhamento da implementação da principal política urbana e territorial do Município, devendo trazer na distribuição das vagas, representantes de toda a sociedade, de forma equitativa.

A escolha da contratação por Dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR

Razão Social: P. H. S. QUEVEDO, SERVICOS DE LOCACAO DE ACESSORIOS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 36.408.751/0001-99
Endereço: Rua Afonso Pena, 239, Centro. Porto Velho, RO. CEP 76801-100.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação Porto Velho. 26 de novembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F3EE637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0241952/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS

Porto Velho. 25 de novembro de 2025.

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.155.765/0001-17, com sede na Avenida Campos Sales, nº2283, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 005.002798/2025-41, conforme Parecer nº 510/20225 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº ATC000189/2023, Pregão Eletrônico nº 90019/2024, Processo nº 0000180.02.01-2023 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDE RONDÔNIA, visando a Contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: Fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior Cor branca (original do fabricante); - Tração 4x4 ação integrada com reduzida; - Cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; - Motor a diesel; potência mínima: 200CV de potência; torque mínimo: 45 KGF.M; - Direção hidráulica ou elétrica; arcondicionado; - Câmbio automático ou Manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior. - Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas; - Retrovisores elétricos; - Freios ABS; Alarme anfurto; - Sensor de estacionamento; - Airbag; dianteiro e laterais de corna; - Protetor de caçamba; - Capota maríma rígida de fibra náuca ou similar (revesda de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; Rodas de alumínio de 17" ou superior; - Protetor de cárter; - Jogo de tapetes; - Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8" e integração com Android auto e Apple CarPlay; - Rastreador; - Navegador GPS; - Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito n.º 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; - Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); - Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN. CORES: PRETO, CINZA, BRANCO E PRATA (a ser definido na ordem de fornecimento)	UND	18	R\$ 7.600,00	R\$ 136.800,00
02	VEÍCULO TIPO VAN , SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL – Bancos dos Passageiros reclináveis, com no máximo 10 anos da data de fabricação, com as especificações mínimas a seguir Cor branca, Número de lugares 13+1, Motor a diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros, Potência de 115 CV, Transmissão com caixa de mudanças com 05 (cinco) velocidades a frente e 01(uma) a ré, Direção hidráulica, Distância entre eixos de 3.200, Capacidade de carga útil máxima no mínimo 1.100 kg, porta lateral deslizante, lado do passageiro, ar condicionado original de fábrica, Banco com Assentos reclináveis, rádio AM FM com CD MP3, USB, demais acessórios exigido por lei, manual do proprietário em Português. Garana mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN, com emplacamento no Estado de Rondônia. Veículos adesivados com slogan do Órgão participante, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento.	UND	02	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
03	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, ano/modelo não superior a 2 anos, motor de mínimo 1.6 cilindradas, veículo na cor branca, prata ou preta original de fábrica e de linha de produção; Flex (Gasolina e Álcool); Câmbio mecânico; Potência mínima (CV): a partir de 115cv; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sistema de Alarme; Rádio CD/MP3 Player; ar condicionado; Freios ABS; Capacidade mínima para cinco Passageiros; cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; Sistema Air Bag, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso, com documentação atualizada, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. Película de proteção solar conforme legislação, com seguro total, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho	UND	04	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
TOTAL MENSAL					R\$ 177.400,00
TOTAL ANUAL					R\$ 2.128.800,0

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/11/2025, às 11:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0241952 e o código CRC 8DC80639.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F125C20C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 49/2025 REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0410/SEMOSP/2025 VALIDA ATÉ: 22 DE JULHO DE 2026

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresaCARVALHO & GOMES LTDApessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº05.625.170/0001-85, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 49/2025.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 414/25 REEQUILÍBRIO de 08/10/2025 (ID 651566)

ConsiderandoParecer Técnico Contábil 026 de 20/10/2025 (ID 655154), no qual a Contadora Geral emitioseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARVALHO & GOMES LTDA.

Considerando ofícioOfício 529 de 30/10/2025 (ID 660822)para empresa, considerando resposta da empresaNota Fiscal CARVALHO E GOMES de 07/11/2025 (ID 664649),Pedido RECONSIDERAÇÃO de 07/11/2025 (ID 664651).

ConsiderandoParecer Jurídico 113 de 13/11/2025 (ID 667965)no qual oAssessor Jurídico, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO EM ATA (R\$)	VALOR SOLICITADO (R\$)	VALOR CONCEDIDO (R\$)
2	LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS; SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS com tração nas 4 rodas, com lâmina 4.3m de largura com potência mínimo no motor de 165hp, com horímetro funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.	R\$ 300,00	R\$ 420.00	R\$ 349,39
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA DE PNEU, TRAÇÃO 4X4, Pá carregadeira sob pneus, tração 4x4, motor a diesel, potência igual ou superior a 127 HP, peso operacional mínimo de 10.300 kg, cabine fechada, direção hidráulica, retrovisores, horímetro, cinto de segurança, luzes de trabalho, sistema de tração nas quatro rodas, freio a disco, acionamento hidráulico, transmissão de 4 velocidades a frente e 03 velocidades a ré.	R\$ 290,00	R\$ 350.00	R\$ 337,74

Presidente Médici/RO, 19 de novembro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GABINO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1AB21A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.288, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$199.745,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.1.906.	INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO ESTRUTURAÇÃO UBS - EMENDA Nº 44260007 MAURICIO CARVALHO	
99 - 4.4.90.52.00.00 16010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.745,00
Total Suplementação:		199.745,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

1.7.1.3.51.11.90.00 EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO	199.745,00
Total da Receita:	199.745,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 26 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C61491D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
FICHAS DE AVALIAÇÃO DO EDITAL Nº 03 - MOSTRAS CULTURAIS - ROBERTO RUIZ

Nome do Preponente: Carlos Cesar Neves da Silva Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: CACAIO NAS COSTAS - Mostra de Multicultura na Floresta Amazônica				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 14 NOTA 2: 14 NOTA 3: 14	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 12 NOTA 2: 13 NOTA 3: 12	Não foi possível identificar uma grande relevância na justificativa.
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 8 NOTA 3: 9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8	Currículos muitos pequenos onde não foi possível identificar com clareza as qualificações técnicas dos profissionais que irão compor. O proponente não anexou mini currículos ou portfólio dos artistas que irão compor seu projeto e não colocou garantia de apresentação futura.
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 20 NOTA 2: 20 NOTA 3: 20	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 82		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 82		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 83		
MÉDIA FINAL: 82,33		
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA		87,33

Nome do Preponente: Leandro Pires Martins Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: CULTURA DE RUA: integração entre artes cênicas e visuais				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 13 NOTA 3: 14	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 14 NOTA 3: 15	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8	Não foi possível identificar com clareza as formas de integração para pessoas PCDs.
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A	10	NOTA 1: 10	

	análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		NOTA 2: 10 NOTA 3: 10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 17 NOTA 2: 18 NOTA 3: 18	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 82		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 80		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 81		
MÉDIA FINAL: 81		
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA		86

Nome do Preponente: Agnaldo Pereira da Cruz Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: GRUPO ROLODUM - RM				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 9 NOTA 2: 10 NOTA 3: 10	O proponente não deixa claro como será a execução nem os locais exatos da mesma. Não teve coerência com o nome do projeto no texto apresentado sendo o mesmo mudado.
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 12 NOTA 2: 12 NOTA 3: 11	Com a incoerência das metas e objetivos não foi possível identificar a relevância com total clareza.
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 7 NOTA 3: 7	Não houve clareza na valoração dos aspectos de integração utilizados.
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8	Como não foi apresentado referência de valores foi constatado algumas divergências.
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 7 NOTA 3: 7	Incoerência na apresentação dos prazos com prazos iniciando anteriormente a assinatura do termo de execução e todas as finalizações na data final de execução.
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 5 NOTA 2: 6 NOTA 3: 7	Não foi possível identificar a ficha técnica dos profissionais envolvidos por motivo da não anexação de portfólio e/ou currículo.
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 20 NOTA 2: 19 NOTA 3: 18	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 67		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 68		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 69		
MÉDIA FINAL: 68		
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA		68

Nome do Preponente: Dolores Macielli Gasqui da Silva Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: “AFRO-BRASIL: Entre tons e cores”				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	15	NOTA 1: 15	

	valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		NOTA 2: 15 NOTA 3: 15	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 14 NOTA 3: 15	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10	Não foi identificado a ficha técnica do profissional Fabio Santana, sendo assim impossível a verificação.
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 20 NOTA 2: 20 NOTA 3: 20	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 88

NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 90

NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 85

MÉDIA FINAL: 87,66

	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	92,66
--	---	-------

Nome do Preponente: Glenda Souza da Silva

Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz

Categoria: Mostras

Nome do Projeto: COPA EM FOCO: Movimento é dança.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 13 NOTA 2: 13 NOTA 3: 13	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 13 NOTA 2: 13 NOTA 3: 13	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 20 NOTA 2: 19	

			NOTA 3: 19	
--	--	--	------------	--

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 86		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 83		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 80		
MÉDIA FINAL: 83		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	88

Nome do Preponente: Zairo Carlos da Silva Pinheiro Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: Mostra Carnavalesca - Memória carnavalesca de Rolim de Moura				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1:0		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 0		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 0		
MÉDIA FINAL: 0		
	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	0

Nome do Preponente: Roseli Xavier da Silva Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: Trama Amazônica: o Encontro do Fio e da Floresta.				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 14 NOTA 3: 14	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 13,5 NOTA 2: 14	

			NOTA 3: 12	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8	Não foi apresentado um cronograma de divulgação claro.
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 9 NOTA 3: 8	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 20 NOTA 2: 19 NOTA 3: 19	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 82,5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 82

NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 79

MÉDIA FINAL: 81,16

	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	86,16
--	---	-------

Nome do Preponente: José Carlos de Oliveira

Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz

Categoria: Mostras

Nome do Projeto: 6º Festival Zona da Mata

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
------------------------------	--------------------------	------------------	------------------

H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 0		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 0		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 0		
MÉDIA FINAL: 0		
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA		0

Nome do Preponente: Ana Luiza Souza Ribeiro Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: Brasilidades em Cena				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 14 NOTA 2: 14 NOTA 3: 14	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 12 NOTA 2: 13 NOTA 3: 13	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 7 NOTA 2: 9 NOTA 3: 8	Como o projeto apresentado se refere ao audiovisual a proponente não previu aspectos de integração a pessoas com deficiência visual.
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 18 NOTA 2: 18 NOTA 3: 20	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 80		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 81		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 84		
MÉDIA FINAL: 81,66		
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA		86,66

Nome do Preponente: Olavo Militão dos Santos Junior Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: 1º Mostra Geek				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 12 NOTA 2: 12 NOTA 3: 12	Não foi identificado grande relevância para a cultura local.
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as	10	NOTA 1: 10	

	metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		NOTA 2: 10 NOTA 3: 9	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 10 NOTA 3: 9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 20 NOTA 2: 20 NOTA 3: 19	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 87		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 86		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 81		
MÉDIA FINAL: 84,66		
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA		84,66

Nome do Proponente: Luis Antonio Rebolo Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: Memórias Sonoras – O som que vem da gente				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 14 NOTA 3: 15	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 15 NOTA 2: 15 NOTA 3: 15	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 20 NOTA 2: 20 NOTA 3: 20	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 87		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 84		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 86		

MÉDIA FINAL: 85,66	
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	90,66

Nome do Preponente: Juscilene Carla Leite Olekszechem Pinehiro Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: Mostra Carnavalesca – Memória Carnavalesca de Rolim de Moura				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 0 NOTA 2: 0 NOTA 3: 0	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 0	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 0	
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 0	
MÉDIA FINAL: 0	
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	0

Nome do Preponente: Abrahão da Cruz Edital: 03/2025 – Roberto Ruiz Categoria: Mostras Nome do Projeto: Entre Acordes e Memórias: O som do coração				
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 13 NOTA 2: 13 NOTA 3: 15	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 13 NOTA 2: 14 NOTA 3: 14	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 9	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 9 NOTA 3: 8	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as	10	NOTA 1: 8,5 NOTA 2: 8	

	estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.		NOTA 3: 9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 15 NOTA 2: 16 NOTA 3: 16	Não foi possível identificar comprovações fotográfica pois a maioria das imagens apresentadas estão em baixas qualidades.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 0

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 75,5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 77

NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 80

MÉDIA FINAL: 77,5

	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	77,5
--	---	-------------

Nome do Preponente: Amanda Ostrowski da Silva**Edital:** 03/2025 – Roberto Ruiz**Categoria:** Mostras**Nome do Projeto:** Exposição Fotográfica Raízes Visuais II**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 14 NOTA 2: 13 NOTA 3: 13	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 13 NOTA 2: 13 NOTA 3: 14	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 10 NOTA 2: 8 NOTA 3: 9	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 9 NOTA 3: 9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 17 NOTA 2: 16 NOTA 3: 18	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 80

NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 75

NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 79

MÉDIA FINAL: 78

	PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA	83
--	---	-----------

Nome do Preponente: Emanuel Andrade Bank**Edital:** 03/2025 – Roberto Ruiz**Categoria:** Mostras**Nome do Projeto:** Cinemata II – 2º Festival de Cinema da Zona da Mata

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado obtido	Anotações
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	NOTA 1: 14 NOTA 2: 15 NOTA 3: 14	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	15	NOTA 1: 13 NOTA 2: 14 NOTA 3: 13	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 8	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 9 NOTA 3: 8,5	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10	NOTA 1: 9 NOTA 2: 8 NOTA 3: 9	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	NOTA 1: 8 NOTA 2: 8 NOTA 3: 9	
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	NOTA 1: 17 NOTA 2: 18 NOTA 3: 18	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Resultado obtido
H	Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+	5	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05 Pontos	Total: 5

NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 79		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 80		
NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 79,5		
MÉDIA FINAL: 79,5		
PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA		84,5

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:44AA2CCE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RESULTADOS PARCIAIS DO EDITAL Nº 03/2025 MOSTRAS CULTURAIS – ROBERTO RUIZ

RESULTADOS PARCIAIS DO EDITAL Nº 03/2025 MOSTRAS CULTURAIS – ROBERTO RUIZ					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	VAGA	RESULTADO
AMPLA CONCORRÊNCIA					
01º	Dolores Macielli Gasqui da Silva	“AFRO-BRASIL: Entre tons e cores”	92,66	Ampla Concorrência	APROVADO
02º	Luis Antonio Rebolo	Memórias Sonoras – O som que vem da gente	90,66	Ampla Concorrência	APROVADO
03º	Carlos Cesar Neves da Silva	CACAI0 NAS COSTAS - Mostra de Multicultura na Floresta Amazônica	87,33	Ampla Concorrência	SUPLENTE
04º	Emanuel Andrade Bank	Cinemata II – 2º Festival de Cinema da Zona da Mata	84,5	Ampla Concorrência	SUPLENTE
05º	Amanda Ostrowski da Silva	Exposição Fotográfica Raízes Visuais II	83	Ampla Concorrência	SUPLENTE
COTAS PESSOAS NEGRAS					
01º	Glenda Souza da Silva	COPA EM FOCO: Movimento é dança.	88	Cotas Pessoas Negras	APROVADO
02º	Ana Luíza Souza Ribeiro	Brasilidades em Cena	86,66	Cotas Pessoas Negras (Remanejado da cota Indígena)	APROVADO
03º	Roseli Xavier da Silva	Trama Amazônica: o Encontro do Fio e da Floresta.	86,66	Cotas Pessoas Negras (Remanejado da Cota PCDs)	APROVADO
04	Leandro Pires Martins	CULTURA DE RUA: integração entre artes cênicas e visuais	86	Cotas Pessoas Negras	SUPLENTE
05º	Olavo Militão dos Santos Junior	1º Mostra Geek	84,66	Cotas Pessoas Negras	SUPLENTE
06º	Abrahão da Cruz	Entre Acordes e Memórias: O som do coração	77,5	Cotas Pessoas Negras	SUPLENTE
07º	Agnaldo Pereira da Cruz	GRUPO ROLODUM - RM	68	Cotas Pessoas Negras	SUPLENTE
PROPONENTES DESCLASSIFICADOS					

01	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Mostra Carnavalesca Memória carnavalesca Rolim de Moura	- de 00	O proponente realizou indicação para concorrer em edital ja fechado pela Fundação de Cultura e Juventude “Escolha a categoria a que vai concorrer: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024- APOIO A MOSTRAS CULTURAIS” Ficando assim a comissão impossibilitada pois a mesma foi composta para julgar projetos escritos no Edital 03/2025 – Mostras Culturais Roberto Ruiz
02	Juscilene Carla Leite Olekszechen Pinheiro	Mostra Carnavalesca Memória carnavalesca Rolim de Moura	- de 00	O proponente realizou indicação para concorrer em edital ja fechado pela Fundação de Cultura e Juventude “Escolha a categoria a que vai concorrer: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024- APOIO A MOSTRAS CULTURAIS” Ficando assim a comissão impossibilitada, pois a mesma foi composta para julgar projetos escritos no Edital 03/2025 – Mostras Culturais Roberto Ruiz
03	José Carlos de Oliveira	“6º FESTIVAL ZONA DA MATA”	00	Todas as datas indicadas pelo prononente se referem a datas anteriores ao lançamento deste edital ficando assim zerado o item E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. Cumprindo-se assim o iten indicado no anexo III “• Serão desclassificados os projetos que: 1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;”

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:37AC7CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CESAR GONCALVES DE MATOS
Prefeito	Secretário de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0FBEB50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRf, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.975.900,00
Previsão Atualizada	42.063.898,54
Receitas Realizadas	42.437.606,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.998.541,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.975.900,00
Dotação Atualizada	54.390.608,37
Despesas Empenhadas	41.672.788,32
Despesas Liquidadas	33.595.593,25
Despesas Pagas	33.354.798,42
Superávit Orçamentário	8.842.013,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	41.672.788,32
Despesas Liquidadas	33.595.593,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	46.909.842,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.419.842,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.649.274,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-487.302,50	3.609.964,24	-740,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-460.528,61	5.579.037,35	-1.211,44

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.111,10	0,00	54.218,23	13.892,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.515.821,41	153.211,85	3.561.172,75	801.436,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.583.932,51	153.211,85	3.615.390,98	815.329,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.428.165,88	<18% / 25%>	29,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.491.201,89	70%	82,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.213.224,27	3.732.651,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Reparação (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	957.693,84	-957.693,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.659.976,74	15,00	23,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/nov/2025 as 08h e 47m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A7B7D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA E POR PRAZO INDETERMINADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

EDITAL Nº 001/2025 - SEMUSA

O Município de São Felipe D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna público que realizará Processo Seletivo, com a finalidade de contratação por tempo determinado e indeterminado de profissionais para atuação na área da saúde, visando à manutenção dos serviços essenciais prestados à comunidade. A execução do certame será realizada pela empresa **L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **54.510.635/0001-68**, contratada por meio da **Dispensa de Licitação Presencial nº 009/2025**, conforme o **Processo Administrativo nº 566/2025**. O presente Processo Seletivo observará o disposto no Art. 37, inciso IX, e § 4º do Art. 198 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, na Lei Municipal nº 1.632, de 23 de setembro de 2025, e será acompanhado pela Comissão Especial de Acompanhamento, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 3.028/2025, de 29 de setembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado final pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O presente Processo Seletivo ocorrerá mediante prova, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação de Profissionais na área da saúde e será constituído de uma única fase de caráter classificatório.
- 1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período para os cargos de Técnico de Enfermagem e Nutricionista e para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias serão por tempo indeterminado, conforme Lei Municipal nº. 1632 de 23 de Setembro de 2025.
- 1.4. Todas as etapas referentes à realização deste processo seletivo, bem como as informações necessárias aos candidatos, serão divulgadas no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaíso.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.
- 1.5. Os resultados serão publicados no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaíso.com.br/> e

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

- 1.6. Cabe ao candidato acompanhar as atualizações referentes a este nos sites mencionados no subitem 1.5, visto que eventuais retificações deste Edital serão publicadas nesse espaço.
- 1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de servidores públicos do Município de São Felipe/RO serão contratados sob o Regime Celetista (CLT) conforme legislação aplicada para esse fim.
- 1.8. A lotação dos cargos deste processo seletivo será a critério da Administração Municipal.
- 1.9. Qualquer pessoa que tenha interesse poderá apresentar impugnação ao Edital do processo seletivo, mediante petição escrita e devidamente fundamentada, a ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico indicado **alphaprincipios@gmail.com**, mencionando no campo 'assunto' o Processo Seletivo que deseja impugnar. O prazo para interposição será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do edital de abertura, sob pena de perda do direito.
- 1.10. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, quando convocados, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante neste Edital.
- 1.11. O candidato será considerado aprovado desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital, e obtenha classificação dentro do número de vagas, observando-se os critérios estabelecidos para a prova de caráter classificatório.

1.12. O candidato, que se inscrever para a vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá preencher, para o exercício da atividade, o requisito de **residir no município de atuação**, conforme previsto na (Lei 11.350/2006).

1.12.1. No caso do Agente Comunitário de Saúde, pode o mesmo, ser desclassificado ou ter seu contrato rescindido unilateralmente se houver o **não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º**, ou em função de **apresentação de declaração falsa de residência**.

1.13. Para os servidores que já possuem vínculo com o município de São Felipe d'Oeste/RO, desde que aprovado no presente certame, deverá optar por apenas 1 (um) dos vínculos, não sendo permitido o acúmulo de cargos no âmbito municipal.

2. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E NATUREZA DO VÍNCULO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal e necessidade de excepcional interesse público.

2.1.1. Excepcionalmente, os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) serão providos por prazo indeterminado, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018 e Lei Municipal nº 1.632, de 23 de setembro de 2025, e demais normas aplicáveis, mediante aprovação em todas as etapas do presente certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo escolhido.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.4. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos

seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019.

3.5. O presente Processo Seletivo será realizado no âmbito do Município de São Felipe D'Oeste – RO, por meio da empresa/banca detentora do certame L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda, sendo as inscrições efetuadas **exclusivamente via internet**, por meio do site oficial da empresa/banca, no período compreendido entre as 08h00min do dia 26/11/2025 até às 23h59min do dia 05/12/2025, conforme o horário oficial de Rondônia, nos termos do Cronograma Previsto – Anexo I deste Edital.

3.6. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site oficial da empresa/banca, cito L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaiso.com.br>, estabelecido no prazo do Cronograma Previsto - Anexo I deste Edital.

3.7. A administração municipal, bem como a banca organizadora não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período.

3.8. O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica.

3.9. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico do Formulário de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, a não ser que seja realizada outra inscrição que a substitua.

3.10. Não será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, sendo observado que o turno de aplicação da Prova Objetiva, será o mesmo para todos os cargos, a saber:

ENSINO MÉDIO	TARDE
ENSINO MÉDIO-TÉCNICO	TARDE
ENSINO SUPERIOR	TARDE

3.11. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, tendo em vista que as provas serão aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaiso.com.br> onde estarão disponíveis: o Edital, os procedimentos necessários para a realização da inscrição e o link de acesso ao Formulário de Inscrição.

4.2. Após o preenchimento completo e envio do Formulário de Inscrição, o sistema encaminhará automaticamente os dados à banca organizadora para fins de efetivação da inscrição. Ao finalizar o envio, o candidato receberá um comprovante de submissão, que poderá ser impresso ou salvo em formato digital.

4.3. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicadas nos meios de comunicação oficiais da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaiso.com.br> e Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

4.4. A inscrição será considerada efetivada somente após a publicação da Homologação Final das Inscrições, a ser publicada nos meios de comunicação oficiais da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaiso.com.br> e Diário Oficial dos Municípios:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.5. O candidato poderá interpor recurso no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma Previsto, utilizando o formulário constante no Anexo V – Formulário para Recurso.

4.6. O envio de documentação complementar fora do prazo ou por quaisquer meios alternativos não será permitido, em nenhuma hipótese, conforme normas regimentais da administração municipal.

4.7. Quaisquer dúvidas relacionadas às inscrições deverão ser encaminhadas **exclusivamente para o e-mail alphaprincipios@gmail.com**, contendo no campo “Assunto” a identificação do **EDITAL Nº 001/2025 – SEMUSA**.

4.8. O formulário para os recursos consta no Anexo V - Formulário para Recurso do presente Edital.

4.9. Não será aceito inscrição para mais de um cargo, caso ocorra será validado a última inscrição.

4.10. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara, de forma automática, que leu, compreendeu e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere à autorização de tratamento dos seus dados pessoais, conforme os princípios da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

5.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico do Formulário de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.2. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo I – Cronograma Previsto.

5.3. A candidata Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4. Fica reservado à Comissão Especial, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.5. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

5.6. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, dentre outros.

5.6.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

5.6.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.6.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

5.6.4. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

5.7. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.8. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las à banca por meio do e-mail: **alphapprincipios@gmail.com**.

5.9. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da banca, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda, endereço: <https://lrparaiso.com.br> e no site Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

5.11. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO V, conforme prazo do Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. O horário definido para o início da aplicação das provas, será contado a partir das 13h exatas.

6.2. As informações sobre o local de aplicação das provas serão divulgadas no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaiso.com.br> e no site Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO I.

6.3. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade.

6.4. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova, a fim de evitar eventuais atrasos.

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

6.7. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

6.8. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

6.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência do horário estabelecido para o fechamento dos portões (12:45h).

6.10. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões (12:45h), sendo que da Prova Objetiva será iniciada 15 (quinze) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

6.11. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.11.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.11.3. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira

Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 7.9 deste Edital.

6.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

6.11.5. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

6.12. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

6.13. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do mesmo local.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, de caráter classificatório, será aplicada no município de São Felipe D'Oeste e deverá ser concluída dentro do tempo total de 4 (quatro) horas.

7.2. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas constante na tabela do subitem 7.11 deste edital. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

7.3. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

7.4. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

7.5. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.6. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra

na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

7.7. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

7.8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

7.9. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

7.10. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.11. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	15	2	30
Noções de Administração Pública	10	2	20
Raciocínio Lógico Matemático	15	2	30
Noções de Informática	5	2	10
História e Geografia de Rondônia	5	2	10
TOTAIS	50	-	100

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico Matemático	10	2	20
Noções de Informática	5	1	5
Noções de Administração Pública	10	2	20
História e Geografia de Rondônia	5	1	5
Conhecimentos Específicos	10	3	30
TOTAIS	50	-	100

ENSINO SUPERIOR

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	20	2	40
Noções de Administração Pública	10	1	10
História e Geografia de Rondônia	5	1	5

Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	50	-	100

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO SELETIVO

8.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima correspondente a cada disciplina, ou seja, atender o requisito mínimo referente a cada cargo, e não obtenha pontuação zero em nenhuma disciplina.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na prova aplicada.

8.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- Maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- Maior idade, o candidato não idoso, considerando o horário, dia, mês e o ano de nascimento.

9. O REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados em caráter temporário serão admitidos pelo prazo de 12 (doze) meses. A data de início de exercício será estabelecida no ato de Admissão ou em documento administrativo subsequente, observado o prazo máximo previsto em lei para o início do exercício.

9.2. Os candidatos, após a nomeação, deverão entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 48 horas.

9.3. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, publicado no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaíso.com.br> e no site Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.632, de 23 de setembro de 2025.

9.4. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme Anexo V - Formulário para Recurso deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme Anexo I Cronograma Previsto, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

10.2. Admitido o recurso, caberá a empresa/banca organizadora do Processo Seletivo, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme Anexo I - Cronograma Previsto.

10.3. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico alphaprincipios@gmail.com o qual irá acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como

documento comprobatório de recebimento.

10.4. O recurso será dirigido a empresa organizadora do Processo Seletivo e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado.

10.5. Tratando-se da divulgação do Gabarito Oficial, admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida.

10.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado para avaliação.

10.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

10.8. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

10.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site oficial da empresa/banca L R Paraíso Serviços e Concursos Ltda no endereço <https://lrparaíso.com.br>, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO I.

11. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1. Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Nutricionista e Técnico em Enfermagem. Descrição sumária das atribuições constantes nos anexos deste edital, vide NEXO – III.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação a ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO, no prazo máximo de 48h (2 dias), a contar da publicação do Edital de Convocação para protocolar a seguinte documentação:

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;

03. Comprovante de Residência;

04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);

05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;

06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;

07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;

08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para sexo feminino);

09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;

10. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;

12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;

13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;

14. Declaração de que não mantém vínculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;

15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;

16. Certidão negativa do TCE-RO; <http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>

17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicílio 1ª e 2ª Instância Judicial; <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>

18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instância judiciária; <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO>

19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;

20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);

21. 1 foto 3x4;

22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;
- 12.1.1.** Enviar a documentação em PDF na ordem elencada neste checklist, inclusive atestado médico no contato whatsapp (69)3445-1099, e posteriormente protocolar o atestado médico original, bem como levar todos os documentos originais a fim de serem confrontados com o PDF no departamento de gestão de pessoas.
- 12.1.2.** Em caso de dúvidas (**sobre a documentação a ser protocolada para a admissão**) entrar em contato no whatsapp (69)3445-1099, de segunda a quinta-feira, das 07:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00.
- Obs.: só serão considerados admitidos e/ou investidos em cargo/função e passará a valer o exercício legal e sua respectiva nomeação, bem como pagamento de salário do servidor após entrega de todos os documentos enunciados, os quais deverão ser entregues de uma única vez. Caso preste serviço antes de efetivar essas condições não receberá qualquer espécie remuneratória.
- 12.2.** Em hipótese alguma haverá:
- a) Pagamento de dias anteriores a apresentação da respectiva documentação necessária à investidura, observada nas datas de emissão dos documentos e atestado médico;
- b) Recepção/validação de documentação de forma parcial.
- 12.3.** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 12.4.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência/cedência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federal.
- 12.5.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser no Hospital Municipal de São

Felipe D'Oeste e/ou Unidades básicas de Saúde do mesmo município.

12.6. Os candidatos, após a nomeação, deverão entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 48 horas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
- 13.2.** A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
- 13.3.** Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura Municipal por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
- 13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
- 13.5.** Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
- 13.6.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 13.7.** A Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS

- 14.1.** ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
- 14.2.** ANEXO II – DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO
- 14.3.** ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- 14.4.** ANEXO IV- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- 14.5.** ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

São Felipe D Oeste-RO, 25 de novembro de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET	26/11 à 05/12/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/12/2025
PRAZO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	09 e 10/12/2025
· RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AS INSCRIÇÕES	11/12/2025
· HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	
· DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS	16/12/2025
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	21/12/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA	23/12/2025
PERÍODO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA	23 e 24/12/2025
· RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA	26 à 29/12/2025
· DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	30/12/2025
· RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA	06/01/2026

PRAZO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR	06 e 07/01/2026
· RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	09/01/2026
· RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS	13/01/2026
PRAZO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	13 e 14/01/2026
· RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	16/01/2026
· HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/01/2026

ANEXO II**DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.632, de 23 de setembro de 2025, conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 horas	02	Nível Médio	SEMUSA	Salário Base (repasso federal): 3.036,00 + 20% do salário base de insalubridade + 500,00 de auxílio alimentação
Agente de Combate a Endemias - ACE	40 horas	02	Nível Médio	SEMUSA	Salário Base (repasso federal): 3.036,00 + 20% do salário base de insalubridade + 500,00 de auxílio alimentação
Nutricionista	40 horas	01	Nível Superior + Registro Profissional	SEMUSA	Salário Base: 1.968,00 + 40% de insalubridade (sobre 1.000,00) + 500,00 de auxílio alimentação
Técnico em Enfermagem	40 horas	01	Nível/Técnico em Enfermagem + Registro Profissional	SEMUSA	Base: 1.518,00 + Piso de Enfermagem + 40% de insalubridade (sobre 1.000,00) + 500,00 de auxílio alimentação

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesterolemia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Elaborar cardápios para escolas, creches, hospitais, etc.; desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. E demais demandas que se fizer necessária a Secretaria de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Realizar mapeamento de suas áreas; Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas as demais doenças de cunho epidemiológico; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cervicouterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipes; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE

Além de promover ações de educação em saúde junto à comunidade e de informar à população sobre os riscos das doenças, o ACE também realiza visita aos imóveis e outras localidades com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, malária, leishmaniose, doença de Chagas, controle de roedores, prevenção de acidentes por cobras, escorpiões e aranhas, participa das ações de vacinação de cães e gatos para prevenção e controle da raiva, entre outras ações de manejo ambiental Atribuições dos ACE. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Atribuições dos ACE; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Lei Municipal nº 750/2019.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO ENFERMAGEM

Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde pública, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais a indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade; participar das pesquisas sócio sanitárias; auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e análise, juntamente com a equipe da saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação de serviços dos serviços junto às Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal, unidades sanitárias, hospital e ambulatorios; prestar serviço a população a domicílio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência; auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicílio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de medicamentos sem receita médica; participar de campanhas de vacinação em geral; auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do, trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas afins. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação

e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e 'ambulatoriais Reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalho; Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e, da sua inserção neste sistema; Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente e a comunidade de modo geral.

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS/ AGENTE DE ENDEMIAS – ACE

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos literários e não literários, considerando a compreensão global, a identificação da ideia central ou do ponto de vista do autor, a análise da argumentação, o uso de elementos de coesão e a realização de inferências. Estrutura e organização de textos e parágrafos. Tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações de sentido entre orações, períodos e parágrafos, como contraste, oposição, conclusão, concessão, causa, adição e alternância. Sentido e uso das palavras: adequação vocabular, emprego denotativo e conotativo, polissemia e ambiguidade. Estudo de homônimos, sinônimos, antônimos e parônimos. Valor semântico e uso dos conectivos. Sintaxe da oração: período simples; termos essenciais, integrantes e acessórios; tipos de predicado. Sintaxe do período: períodos compostos por coordenação e subordinação. Regras de acentuação gráfica e ortografia oficial. Uso e função dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego adequado de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases). Paralelismo sintático e semântico. Emprego correto das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Teoria dos conjuntos e utilização dos diagramas de Venn-Euler. Fundamentos de análise combinatória. Conceitos e cálculos de probabilidade. Sequências lógicas e identificação de leis de formação. Estruturas lógicas envolvendo relações arbitrárias entre locais, objetos, pessoas ou eventos fictícios. Raciocínio lógico aplicado a problemas de natureza aritmética, geométrica, matricial e algébrica. Proposições simples e compostas: operadores lógicos, construção de tabelas-verdade, classificação das proposições (tautologia, contradição e contingência), equivalências e negações. Quantificadores lógicos, interpretação de diagramas e análise de argumentos. Razão, proporção e grandezas proporcionais. Cálculo de porcentagem. Regra de três simples e composta. Operações com frações. Noções de geometria básica. Resolução de equações simples. Conceitos de mediana e mediatriz.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos gerais de informática. Componentes dos sistemas computacionais: hardware e software. Tipos de software: básico, utilitário, aplicativo e livre – conceitos e aplicações. Redes de computadores (com fio e sem fio) e dispositivos de conectividade: definições e usos. Internet e intranet: funções e finalidades. Tipos e características de navegadores e de dispositivos móveis. Ferramentas e tecnologias de colaboração: computação em nuvem, e-mail e webmail, fóruns, wikis, grupos de discussão e redes sociais. Sistemas operacionais: Windows (versões 10 e 11) e Linux. Pacotes de escritório: LibreOffice em português (versões 6.4 até 24.5.3) e Microsoft Office 365 – conceitos, comandos, recursos e funcionalidades. **Editor de texto:** Microsoft Word 2013/2016/2019/2021 (em português) – conceitos, comandos, recursos e funcionalidades. **Planilhas eletrônicas:** Microsoft Excel 2013/2016/2019/2021 (em português) – conceitos, comandos, recursos e funcionalidades, incluindo interface, manipulação de bancos de dados, criação e edição de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, criação de modelos, elaboração de gráficos, formatação e impressão. Noções de redes e internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, dispositivos, aplicativos e serviços. Segurança da informação: fundamentos, princípios, problemas, ameaças e tipos de ataques. Procedimentos de backup e antivírus. Navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox (versões atuais).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética e Conduta no Serviço Público: conceito de servidor público, regime jurídico, direitos e deveres, infrações e respectivas sanções. Princípios da administração, com destaque para moralidade e ética funcional. Normas de conduta e regras deontológicas. Acesso à informação e transparência na gestão pública. Improbidade administrativa e crimes praticados por servidores contra a Administração. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal. **Princípios e Controle Administrativo:** princípios explícitos e implícitos da Administração

Pública; formas de controle. **Ato Administrativo:** conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, tipos, hipóteses de extinção, anulação e revogação. **Contratos Administrativos:** definição, características, tipos, duração, prorrogação, renovação, cláusulas essenciais e convênios. **Políticas Públicas:** conceitos, características e tipos. **Licitações:** conceito, objetivos, princípios, hipóteses de dispensa e inexigibilidade, modalidades e pregão. **Serviço Público:** conceito, classificação, titularidade e princípios. **Administração Direta e Indireta:** definição, natureza das funções, abrangência e composição. **Lei Orgânica do Município de São Felipe:** Capítulo II – Do Poder Legislativo. Seção I – Da Câmara Municipal. Seção II – Do Funcionamento da Câmara. Seção III – Das Atribuições da Câmara Municipal. Seção IV – Dos Vereadores. Seção V – Do Processo Legislativo. Seção VI – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. **Assistência Social e Direitos Garantidos:** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Política Nacional de Assistência Social (2004). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993 e alterações). Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. Sistema de Garantia de Direitos.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Ocupação e Primeiros Habitantes: presença dos povos indígenas; chegada dos espanhóis no século XVI; atuação dos portugueses e das expedições bandeirantes. O Tratado de Madri e seus reflexos na região. **Imigração e Ciclos Econômicos:** imigração de diferentes povos; ciclo da borracha e os conflitos gerados na área que corresponde ao atual estado de Rondônia. O enfraquecimento da mineração, a Proclamação da República e a perda de importância econômica da região no final do século XIX. No mesmo período, destaque para a exploração da borracha. **Formação Territorial e Política:** da criação do Território Federal do Guaporé até os tempos atuais. Evolução política de Rondônia e os desafios para alcançar um futuro sustentável. **Indígenas e a Terra:** organização do trabalho e formas de produção das nações indígenas; uso e posse da terra durante o ciclo da borracha; ocupação, disputa e conflitos entre povos originários e grupos com interesses econômicos. Atividades produtivas de maior relevância na história da Amazônia e de Rondônia. **Aspectos Geográficos e Econômicos:** Características naturais da Amazônia e de Rondônia: relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia e ecologia. Formação econômica do estado. Processo de criação de Rondônia, seus limites e municípios. População urbana e rural, fluxo migratório e organização das microrregiões. Setores produtivos da agropecuária, extrativismo e zoneamento ecológico. Atual configuração territorial e mapa estadual. **Paisagens e Cartografia:** a paisagem local em comparação com outras, analisando semelhanças, diferenças, permanências e transformações. Linguagem cartográfica: leitura e interpretação de mapas. **Cultura e Sociedade:** pluralidade cultural de Rondônia, manifestações artísticas e sociais, modos de vida no campo e na cidade. **Tecnologia e Meio Ambiente:** influência da tecnologia na formação das paisagens urbanas e rurais, impacto na vida social, apropriação e transformação da natureza. Preservação ambiental, formas de uso dos recursos naturais e os efeitos do processo industrial no município, no estado e no país.

ENSINO MÉDIO TÉCNICO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, considerando a ideia principal, a visão defendida pelo autor, a forma de argumentação, os elementos de ligação entre frases e parágrafos, bem como inferências e organização textual. Estudo dos gêneros e tipos textuais. Figuras de linguagem. Coesão e coerência. Relações de sentido entre orações e períodos (oposição, conclusão, concessão, causa, adição, alternância etc.). Significado das palavras: emprego adequado do vocabulário, uso em sentido denotativo e conotativo, casos de polissemia e ambiguidades. Homônimos, sinônimos, antônimos e parônimos. Valor semântico e uso dos conectivos. Estrutura da oração e do período: termos essenciais e acessórios, predicados, orações coordenadas e subordinadas. Acentuação, ortografia oficial, emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Modos e tempos verbais, locuções verbais. Paralelismo sintático e semântico. Classes gramaticais, formação e composição das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Noções de conjuntos e representação em diagramas de Venn-Euler. Análise combinatória e probabilidade. Sequências numéricas e lógicas. Relações entre pessoas, objetos ou situações. Problemas envolvendo aritmética, álgebra, matrizes e geometria. Proposições simples e compostas, operadores lógicos, tabelas-verdade, tipos de proposições (tautologias, contradições e contingências), equivalências e negações, além do uso de quantificadores e diagramas lógicos. Razões e proporções, porcentagem, regra de três simples e composta, frações, noções de geometria plana, equações simples, mediana e mediatriz.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Fundamentos de informática. Hardware e software: tipos e funções (sistema operacional, aplicativos, utilitários e softwares livres). Redes de computadores (cabeadas e sem fio) e dispositivos de conectividade. Internet e intranet: aplicações, recursos, navegadores e uso em dispositivos móveis. Computação em nuvem, ferramentas colaborativas, correio eletrônico, fóruns, wikis e redes sociais. Sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux. Pacotes de escritório: LibreOffice (versões atuais de 6.4 a 24.5.3) e Microsoft Office 365. Editor de texto Word (2013 a 2021): funções, comandos e usabilidade. Planilhas Excel (2013 a 2021): conceitos, fórmulas, funções, gráficos, referências de células, bancos de dados, modelos e impressão. Redes e internet: ferramentas, tecnologias, serviços e aplicativos. Segurança da informação: princípios, riscos, ameaças, vírus, ataques, backup. Navegadores atuais (Google Chrome e Firefox).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ética no serviço público: deveres, direitos, conduta, infrações e penalidades. Princípios administrativos e regras de moralidade e transparência. Acesso à informação. Improbidade administrativa. Crimes contra a Administração. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor. Administração Pública: princípios expressos e implícitos, mecanismos de controle, ato administrativo (conceito, elementos, forma, finalidade, tipos, extinção, anulação e revogação). Contratos administrativos: noções, características, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios. Políticas públicas: conceito e classificação. Licitações: modalidades, princípios, hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Serviço público: definição, categorias, princípios e titularidade. Estrutura administrativa: administração direta e indireta. Lei Orgânica do Município de São Felipe D'Oeste: disposições sobre o Poder Legislativo, funcionamento da

Câmara Municipal, atribuições, vereadores, processo legislativo e fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Processo histórico de ocupação do território: povos indígenas, presença espanhola no século XVI, atuação dos portugueses e dos bandeirantes, Tratado de Madri. Ciclo da borracha, imigração, conflitos regionais, mineração e perda de relevância econômica no fim do século XIX. Criação do Território Federal do Guaporé até a transformação em estado. Evolução política e desafios para o desenvolvimento sustentável. Relação entre povos indígenas, uso da terra, disputas por território e atividades econômicas relevantes. Aspectos físicos e geográficos da Amazônia e Rondônia: relevo, clima, hidrografia, solos e vegetação. Formação econômica e processo de ocupação do estado. Estrutura político-administrativa: municípios, microrregiões, população urbana e rural. Setores produtivos: agropecuária, extrativismo, zoneamento ecológico. Paisagem local em

comparação com outras regiões: permanências, transformações e diferenças. Linguagem cartográfica e leitura de mapas. Diversidade cultural rondoniense: manifestações artísticas, tradições, modos de vida no campo e na cidade. Impacto da tecnologia na configuração dos espaços urbanos e rurais. Relação homem-natureza, industrialização e organização social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS): organização, estrutura, princípios, funcionamento e responsabilidades.

Programas de Saúde Pública: tipos, objetivos e formas de atuação. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Políticas de atenção integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, com seus conceitos, princípios e diretrizes. Ações de educação, prevenção e promoção em saúde.

Assistência à Saúde: programas e práticas voltados ao atendimento integral de indivíduos e grupos específicos, incluindo populações prioritárias e de alto risco.

Fundamentos Técnicos: princípios de microbiologia e biossegurança; noções de anatomia e fisiologia humana.

Atuação em Áreas Específicas da Enfermagem: cuidados pediátricos, geriátricos, cirúrgicos, pós-operatórios, oncológicos e de saúde mental. Atuação em situações de urgência e emergência, bem como em cuidados críticos e paliativos. **Cuidados Gerais:** higiene, conforto e nutrição do paciente. Cálculo e administração de medicamentos, soluções e imunobiológicos. Medicamentos de alta vigilância e uso de hemocomponentes. Materiais, equipamentos e instrumentos hospitalares. Controle e prevenção de infecção hospitalar. **Atenção Primária à Saúde e humanização no atendimento.**

Aspectos Legais e Normativos: Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017), Portaria nº 529 de 1º de abril de 2013 e Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013.

ENSINO SUPERIOR CARGO NUTRICIONISTA LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos literários e não literários, incluindo a identificação da ideia principal ou do ponto de vista do autor, análise da argumentação, uso de recursos de coesão e realização de inferências. Estudo da estrutura e organização do texto e de seus parágrafos. Tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Aspectos relacionados à coerência e à coesão. Relações de sentido entre orações, períodos e parágrafos, como contraste, oposição, conclusão,

concessão, causa, adição e alternância. Significado das palavras: adequação do vocabulário, emprego em sentido denotativo e conotativo, ocorrência de polissemia e ambiguidade. Estudo de homônimos, sinônimos, antônimos e parônimos. Valor de sentido e uso dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos essenciais e acessórios; tipos de predicado) e do período composto (coordenação e subordinação). Regras de acentuação. Ortografia oficial. Uso e função dos sinais de pontuação no texto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases). Paralelismo sintático.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ética e Conduta no Serviço Público: conceito de servidor público, regime jurídico, direitos e deveres, infrações e penalidades previstas. Princípios que regem a administração, com destaque para a moralidade e a ética funcional. Normas de conduta e regras deontológicas. Acesso à informação e transparência na gestão pública. Improbidade administrativa e crimes cometidos por servidores contra a Administração. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **Administração Pública:** princípios explícitos e implícitos. Formas de controle administrativo. **Atto Administrativo:** conceito, elementos constitutivos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, tipos, formas de extinção, anulação e revogação. **Contratos Administrativos:** definição, características, tipos, duração, prorrogação, renovação, cláusulas essenciais e convênios administrativos. **Políticas Públicas:** conceito, características e tipos. **Licitação:** conceito, finalidade, princípios, hipóteses de dispensa e inexigibilidade, modalidades e pregão. **Serviço Público:** definição, classificação, titularidade e princípios. **Administração Direta e Indireta:** conceito, funções, abrangência e composição. **Lei Orgânica do Município de São Felipe:** Capítulo II – Do Poder Legislativo. Seção I – Da Câmara Municipal. Seção II – Do Funcionamento da Câmara. Seção III – Das Atribuições da Câmara Municipal. Seção IV – Dos Vereadores. Seção V – Do Processo Legislativo. Seção VI – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Ocupação do território rondoniense: presença dos povos indígenas, chegada dos espanhóis no século XVI, atuação dos portugueses e dos bandeirantes. Tratado de Madrid e seus impactos. Processos migratórios, ciclo da borracha e conflitos na área que hoje corresponde ao estado de Rondônia. Declínio da mineração, Proclamação da República e redução da importância econômica regional no final do século XIX. No século XX, exploração da borracha e criação do Território Federal do Guaporé, até a transformação em estado. Evolução política de Rondônia e seus desafios rumo a um desenvolvimento sustentável.

Organização e produção entre diferentes povos indígenas; posse e uso das terras amazônicas no período do ciclo da borracha; disputas territoriais entre comunidades indígenas e grupos com interesses econômicos; atividades produtivas relevantes na história da Amazônia e de Rondônia. Características geográficas e ambientais da região. Formação econômica de Rondônia: antecedentes, limites, fases da ocupação e criação do estado. Municípios e população: distribuição territorial, localização, dinâmica urbana e rural. Economia estadual: evolução político-administrativa, setores agropecuários e produtivos, área e população. Nova configuração geográfica: microrregiões, municípios atuais, relevo, vegetação, clima, solo, recursos hídricos, fluxos migratórios, extrativismo e zoneamento ecológico.

Paisagens rondonienses e suas conexões com outras regiões: semelhanças, diferenças, permanências e transformações. Interpretação cartográfica: leitura e análise de mapas. Diversidade cultural de Rondônia: manifestações artísticas e sociais; modos de vida no meio rural e urbano. Papel da tecnologia na formação das paisagens e na organização da vida em

sociedade. Uso e transformação do meio natural; preservação ambiental e relação entre atividades humanas, indústria e o espaço local, estadual e nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

Conhecimentos básicos de saúde pública: Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal – Seguridade Social e Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (dispõe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços correspondentes) e suas alterações. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (participação social na gestão do SUS e regras sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do SUS. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS. **Noções de Ética Profissional:** Código de Ética e resoluções do CFN/CRN. **Nutrição e Saúde pública: Epidemiologia nutricional** e nutrição básica: nutrientes (conceito, classificação, funções, necessidades, recomendações e fontes), efeitos da carência ou excesso, dietas não convencionais. **Dietoterapia e abordagem nutricional** em: câncer, obesidade, desnutrição, transtornos alimentares, pacientes críticos, no período pós-cirúrgico e em doenças dos sistemas digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endócrino,

hematológico e imunológico. **Avaliação nutricional:** aspectos antropométricos, clínicos e bioquímicos; métodos diretos e indiretos; técnicas de medição; avaliação populacional. Nutrição e fibras alimentares; uso de tabelas de composição de alimentos; alimentação nas diferentes fases da vida. **Educação nutricional:** conceito, importância, objetivos, princípios, impacto nos hábitos alimentares; aplicação de técnicas educativas e avaliação de ações. **Técnica Dietética e Higiene de Alimentos:** Conceito, classificação, características, grupos e valor nutritivo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene alimentar; digestão, absorção e metabolismo de macro e micronutrientes. Análise microbiológica e toxicológica; fontes de contaminação; fatores que favorecem o crescimento de microrganismos. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; doenças transmitidas por alimentos. Conservação, embalagem e processamento tecnológico de produtos vegetais e animais. **Nutrição Clínica e Bromatologia.** Recomendações nutricionais e função social dos alimentos. Relação entre alimentação e atividade física. Distúrbios nutricionais como problema de saúde pública. Dietoterapia hospitalar: princípios gerais, fisiopatologia, tratamento, exames laboratoriais e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Erros inatos do metabolismo, alergias e intolerâncias alimentares. Interações fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. Nutrição no envelhecimento. Aditivos alimentares, condimentos e pigmentos. Estudo químico-bromatológico de proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas e minerais. Análise de bebidas.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2025-SEMUSA para Contratação de Profissionais na Área da Saúde. Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico alphaprincipios@gmail.com.

NOME DO CANDIDATO	E-MAIL:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	Nº:	
MUNICÍPIO:	UF:	TEL:	CPF:
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso) ☐ Contra o gabarito preliminar da prova ☐ outro ☐ Contra a divulgação das inscrições ☐ Contra o resultado preliminar da prova ☐ Contra a classificação preliminar da prova			
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso			
Documentos em anexo:			

São Felipe Doeste-RO, de de .

Assinatura do (a) candidato(a):

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: <https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fa2b0514-f10a-4f34-9fc4-011ccbcc7c49>

Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 24/11/2025 17:01:30
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinatura eletrônica - Identificador: fa2b0514-f10a-4f34-9fc4-011ccbcc7c49 - Página 24 / 24

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17B0DE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE											
ESTADO DE RONDÔNIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre de 2025											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)										R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP						SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL	
										Até o Bimestre	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/nov/2025 as 08h e 32m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CESAR GONCALVES DE MATOS
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3EB7A018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.988.877,25	1.977.874,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.053,75	312.206,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	433.723,50	218.188,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	804.100,00	537.847,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	909.631,79
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.662.175,00	23.379.489,81
2.1- Cota-Parte FPM	15.080.000,00	11.848.103,81
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	10.786.991,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	1.061.112,50
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	10.473.790,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	52.824,10
2.4- Cota-Parte ITR	77.175,00	127.755,62
2.5- Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	877.015,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.651.052,25	25.357.364,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 5.276.435,00	R\$ 4.463.675,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.386.328,06	1.875.665,56
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.637.574,36	4.315.078,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.523.474,36	4.213.813,67
6.1.1- Principal	1.487.774,36	4.181.080,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.700,00	32.732,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.100,00	0,00
6.3.1- Principal	44.100,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00	101.265,27
6.4.1- Principal	70.000,00	101.265,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.788.660,64	-282.594,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		253.769,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		253.511,23
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		258,51
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.568.848,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.362.816,86	4.281.751,52	4.279.748,76	4.269.749,76	2.002,76
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.498.396,61	3.491.201,89	3.491.201,89	3.491.201,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.425.413,18	950.222,74	950.222,74	950.222,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.072.983,43	2.540.979,15	2.540.979,15	2.540.979,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	864.420,25	790.549,63	788.546,87	778.547,87	2.002,76
10.2.1- Educação Infantil	13.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	851.190,25	790.549,63	788.546,87	778.547,87	2.002,76
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.030.756,47	4.028.753,71	4.018.754,71	2.002,76	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.008.757,47	4.006.754,71	4.006.754,71	2.002,76	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.999,00	21.999,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.491.201,89	3.491.201,89	3.491.201,89	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.949.669,57	3.491.201,89	3.491.201,89	82,85
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	431.507,89	286.325,23	286.325,23	0,00	6,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	462.787,46		253.511,23		244.321,41	0,00	9.189,82	9.189,82
19.1- Total das Despesas custeada com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.787,46		253.511,23		244.321,41	0,00	9.189,82	9.189,82
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.577.523,40	3.183.456,07	2.973.680,24	2.973.680,24	209.775,83	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.577.523,40	3.183.456,07	2.973.680,24	2.973.680,24	209.775,83	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.940.340,26	7.465.207,59	7.253.429,00	7.243.430,00	211.778,59	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.438.643,18	950.222,74	950.222,74	950.222,74	0,00	
21.1.1- Creche	1.438.643,18	950.222,74	950.222,74	950.222,74	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.501.697,08	6.514.984,85	6.303.206,26	6.293.207,26	211.778,59	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.973.680,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.463.675,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	9.189,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.428.165,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.339.341,02	7.428.165,88	29,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.735,99	46.902,89	49.316,46
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.735,99	46.902,89	49.316,46
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00
		RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
		0,00	2.419,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.990.604,51	3.443.852,34
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	377.660,08	347.965,64
31.1.1- Salário-Educação	253.350,00	249.936,11
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	76.348,12	67.166,00
31.1.4 - PNATE	47.961,96	30.863,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.612.944,43	3.095.886,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.744.821,35	3.505.435,07	2.824.538,89	2.787.356,70	680.896,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	144.194,98	143.084,93	141.989,26	137.359,20	1.095,67
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.145.084,46	3.027.091,78	2.403.292,43	2.389.041,28	623.799,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	455.541,91	335.258,36	279.257,20	260.956,22	56.001,16
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.685.161,61	10.970.642,66	10.077.967,89	10.030.786,70	892.674,77
33.1- Despesas Correntes	13.152.440,49	10.545.094,68	9.732.436,67	9.695.254,48	812.658,01
33.1.1- Pessoal Ativo	7.091.573,90	5.181.020,68	5.181.020,68	5.181.020,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.060.866,59	5.364.074,00	4.551.415,99	4.514.233,80	812.658,01
33.2- Despesas de Capital	532.721,12	425.547,98	345.531,22	335.532,22	80.016,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	532.721,12	425.547,98	345.531,22	335.532,22	80.016,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	253.769,74	83.668,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.316.438,05	249.936,11
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.269.749,76	211.725,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	300.458,03	121.879,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	300.458,03	121.879,53
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/nov/2025 as 08h e 25m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1738519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.709.582,85	37.976.008,43
IPTU	3.161.724,04	2.425.541,34
ISS	451.053,75	312.206,62
ITBI	804.100,00	537.847,41
IRRF	433.723,50	218.188,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.000,00	909.631,79
Contribuições	172.846,79	447.667,09
Receita Patrimonial	208.000,00	176.823,85
Aplicações Financeiras (II)	866.030,78	1.992.201,28
Outras Receitas Patrimoniais	866.030,78	1.992.201,28
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	32.331.776,18	33.283.910,17
Cota-Parte do ICMS	12.320.000,00	9.690.705,93
Cota-Parte do IPVA	8.960.000,00	8.379.032,49
Cota-Parte do ITR	1.008.000,00	701.612,71
Transferências da LC 61/1989	61.740,00	102.204,62
Transferências do FUNDEB	36.000,00	42.259,27
Outras Transferências Correntes	1.601.874,36	4.283.705,09
Demais Receitas Correntes	8.344.161,82	10.084.390,06
Outras Receitas Financeiras (III)	142.051,85	97.531,79
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	142.051,85	97.531,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	35.843.552,07	35.983.807,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.882.842,19	4.461.598,42
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	944.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	944.000,00
Transferências de Capital	1.882.842,19	3.517.598,42
Convênios	1.314.998,19	2.534.938,78
Outras Transferências de Capital	567.844,00	982.659,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.882.842,19	4.461.598,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.726.394,26	40.445.405,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.726.394,26	40.445.405,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.365.101,88	35.459.564,05	32.289.932,45	32.243.890,65	54.218,23	531.667,63	531.046,38
Pessoal e Encargos Sociais	18.950.695,00	14.089.322,55	14.089.322,55	14.089.222,08	27.003,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.414.406,88	21.370.241,50	18.200.609,90	18.154.668,57	27.214,26	531.667,63	531.046,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.365.101,88	35.459.564,05	32.289.932,45	32.243.890,65	54.218,23	531.667,63	531.046,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.945.875,38	6.213.224,27	1.305.660,80	1.110.907,77	0,00	3.030.126,37	3.030.126,37
Investimentos	9.695.875,38	5.963.224,27	1.170.912,73	976.159,70	0,00	3.030.126,37	3.030.126,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	250.000,00	250.000,00	134.748,07	134.748,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.695.875,38	5.963.224,27	1.170.912,73	976.159,70	0,00	3.030.126,37	3.030.126,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	79.631,11	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.140.608,37	41.422.788,32	33.460.845,18	33.220.050,35	54.218,23	3.561.794,00	3.561.172,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.140.608,37	41.422.788,32	33.460.845,18	33.220.050,35	54.218,23	3.561.794,00	3.561.172,75

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]	3.609.964,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	3.609.964,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-487.302,50
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.992.201,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	76.725,15
	5.525.440,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	363.427,23	305.404,31
DEDUÇÕES (XL)	20.668.022,39	26.189.036,82
Disponibilidade de Caixa	20.660.211,53	26.181.225,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.728.322,63	26.198.976,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	68.111,10	14.514,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.236,78
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.304.595,16	-25.883.632,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIib)		5.579.037,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.528,61
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-53.596,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.525.440,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.609.964,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.326.709,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.326.709,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/nov/2025 as 08h e 13m.	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CESAR GONCALVES DE MATOS
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2401DC6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
REMUME 2025/1ª EDIÇÃO - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

EDILSON CRISPIN DIAS
PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

REGINALDO GIRELLI MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO – COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA

Chaura Regina Boroviec da Silva - Farmacêutica – Hospitalar
Fabiane Aires da Silva - Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal
Fabiana Rogerio de Aleixo - Farmacêutica - CAF
Jefferson Tiago de Lima Lopes – Enfermeiro hospitalar
Gleiciane Santos Raasche – nutricionista
Regina Bessi Alves – dentista
Jesus Cecílio Tabares Blanco – médico hospitalar
Tanglian Mara Janira de Souza – médico atenção primária
Onofre Monteiro da Silva – auxiliar administrativo

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
2025

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé tem a satisfação de disponibilizar a 1ª edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), um instrumento norteador das práticas de prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito da rede pública municipal. Essa edição é um marco importante para organização das políticas públicas municipais e visa garantir a efetividade, a segurança e a racionalidade no uso dos medicamentos ofertados à população.

A disponibilidade e o acesso aos medicamentos essenciais são indicadores fundamentais da eficácia e da equidade no sistema de saúde. O medicamento, enquanto insumo terapêutico, é elemento central no cuidado à saúde, mas seu uso deve ser pautado por critérios técnicos, com responsabilidade e visão ampliada, de modo a promover os melhores resultados em saúde.

A REMUME reflete as reais necessidades de saúde da população local, sendo construída com base nas demandas dos serviços, na realidade epidemiológica do território e nas melhores evidências disponíveis. Para isso, destaca-se o papel da Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal (CFT), composta por profissionais de diferentes áreas da saúde, que atua de forma técnica e participativa na atualização e revisão periódica da lista padronizada.

Esta relação orienta o processo de seleção, aquisição, distribuição e uso dos medicamentos na rede pública municipal, e está alinhada aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

É fundamental que os profissionais de saúde adotem a REMUME em sua prática cotidiana, contribuindo para a ampliação do acesso, a qualificação do cuidado e a promoção do uso racional de medicamentos.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Secretária Municipal De Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME 2025 / 1ª EDIÇÃO

SIGLAS E ABREVIATURAS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
BÁSICO MUNICIPAL	MEDICAMENTOS NÃO RELACIONADOS NA RENAME E DE AQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME DELIBERADO NA CFT
HOSPITALAR MUNICIPAL	MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO HOSPITALAR NÃO RELACIONADOS NA RENAME E DE AQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO CONFORME DELIBERADO NA CFT
CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA RENAME E DE AQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO (ATENÇÃO BÁSICA)

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RESTRIÇÃO DE USO	COMPONENTE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Acebrofilina	5 mg/ml 10 mg/ml	Xarope	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Acetato de medroxigestorena	50 mg/mL 150 mg/mL	Suspensão injetável Suspensão injetável	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Acetilcisteína	10 mg 20mg/ml 40mg/ml 600 mg	Comprimido Xarope Xarope Sachê	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Aciclovir	200 mg 50 mg/g (5%)	Comprimido Creme	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Ácido ascórbico	500 mg 200 mg/ml	Comprimido Solução oral gotas	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Ácido fólico	5 mg 0,2 mg/mL	Comprimido Solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Ácido folínico	5mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Ácido tranexâmico	250mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg 250 mg 50 mg/mL 50 mg/mL 500 mg	Cápsula Comprimido Solução oral Xarope Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Ácidos graxos essenciais	-	Loção oleosa	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Albendazol	40 mg/mL 400 mg	Suspensão oral Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Alopurinol	100 mg 300 mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Alprazolam	1 mg 2 mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Amoxicilina	50 mg/mL 500 mg 500 mg	Suspensão oral Cápsula Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL 500 mg + 125 mg	Suspensão oral Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Anlodipino	5 mg 10 mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Atenolol	25 mg 50 mg 100 mg	Comprimido Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Atorvastatina	20 mg 40 mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Azitromicina	500 mg 40 mg/mL	Comprimido Pó para suspensão oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Bensilato de levandolipino	5 mg	Comprimido	Disponível para	BÁSICO MUNICIPAL

		2,5mg	Comprimido	dispensação na farmácia municipal	
	Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Bisacodil	5mg	comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Bisulfato de clopidogrel	75 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Bromazepam	3 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
		6 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	
	Brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução para inalação	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		20 mcg/dose	Solução para inalação Oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	
	Bromidrato de citalopram	20 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Bromidato de Fenoterol	5mg/ml	Frasco	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Bromoprida	10 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		4 mg/ml	Solução oral gotas	Disponível para dispensação na farmácia municipal	
	Budesonida	32 mcg	Suspensão para Inalação Nasal	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		50 mcg	Suspensão para Inalação Nasal	Disponível para dispensação na farmácia municipal	
	Butilbrometo de escopolamina	10 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	10+ 250 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		6,67+ 333,4 mg/ml	Frasco	Disponível para dispensação na farmácia municipal	
	Captopril	25 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		50 mg	Comprimido		CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		400 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	
		20 mg/mL	Suspensão oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	
	Carbonato de cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Carvão vegetal ativado	–	Pó para suspensão oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		6,25 mg	Comprimido		
		12,5 mg	Comprimido		
		25 mg	Comprimido		
	Cefalexina	500 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		500 mg	Comprimido		
		250 mg/5mL	Suspensão oral		
	Cefadroxila	250mg/5ml	Frasco	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		20 mg/g (2%)	Xampu	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cetoprofeno	150mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Clobazam	20mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		2 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Cloridrato de ambroxol	3 mg/ml	Xarope	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		6 mg/ml	Xarope		
	Cloridrato de amiodarona	100 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		200 mg	Comprimido		
	Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		75 mg	Comprimido		
	Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido de Liberação prolongada	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		4 mg	Comprimido de liberação Prolongada	municipal	FARMACÊUTICA
	Cloridrato de clindamicina	300 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de clomipramina	25 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL 25 mg 100 mg	Solução oral Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de fluoxetina	20 mg 20 mg 20mg/ml	Cápsula Comprimido Solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Cloridrato de hidralazina	25 mg 50 mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de imipramina	25mg	comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de metformina	850 mg 500 mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de metoclopramida	10 mg 4 mg/mL	Comprimido Solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de nortriptilina	25 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de ondansetrona	4 mg 8 mg	Comprimido Comprimido oro dispersível	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de oxibutinina	1mg/ml	Xarope	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Cloridrato de paroxetina	20 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Cloridrato de prometazina	25mg	comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de sertralina	25 mg 50 mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de tramadol	50 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Cloridrato de Venlafaxina	37,5mg 75mg	Capsula Capsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Colagenase + cloranfenicol	0,6 UI/g+0,01mg/g	Pomada	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Dexametasona	1 mg/g (0,1%) 4 mg 0,1 mg/mL 1mg/ml (0,1%)	Creme Comprimido Elixir Solução Oftálmica	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Diazepam	5 mg 10 mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Diclofenaco	50 mg 75mg	Comprimido Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Diclofenaco dietilamônio	11,6mg/g	Creme gel	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Digoxina	0,25 mg 0,05 mg/mL	Comprimido Elixir	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Dinitrato de isossorbida	5mg	Comprimido sublingual	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Dipirona	500 mg 500 mg/mL	Comprimido Solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose 200 mcg/dose	Suspensão para inalação nasal Solução para inalação oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Domperidona	10 mg 1mg/ml	Comprimido Solução Oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 g/mL	Solução injetável	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

				municipal	FARMACÊUTICA
	Escitalopram	10mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
		20 mg	Comprimido		
	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		50 mg	Comprimido		
		100 mg	comprimido		BÁSICO MUNICIPAL
	Estriol	1 mg/g	Creme vaginal	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		40mg/ml	Solução oral		
	Finasterida	5 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Ferripolimaltose	100 mg	Comprimido mastigável	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		10 mg/ml	xarope		
	Fluconazol	150 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Folinato de cálcio (ácido fólico)	15 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Fosfato sódico de prednisolona	1 mg/ml	solução	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		3 mg/mL	Solução oral		
	Furosemida	40 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Gabapentina	300mg	Capsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Glicerol	120 mg/mL	Solução retal	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		72 mg	Supositório retal		
	Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		60 mg	Comprimido de liberação prolongada		
	Guaco (<i>Mikaniaglomerata</i> Spreng.)	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Hemifumarato de bisoprolol	5 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	10mg/ml + 5mg/ml	Solução otológica	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Hidróxido de alumínio	60mg/ml	Suspensão oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	6%+ 4%	Suspensão oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		600 mg	Comprimido		
		50 mg/ml	Suspensão oral		
		100 mg/ml	Suspensão oral		
	Insulina humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Insulina humana regular	100 UI/mL	Solução injetável	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Isoflavona-de-soja [<i>Glycinemax</i> (<i>L.</i>) Merr.]	50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Comprimido		
	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Ivermectina	6 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Lactulose	667 mg/mL	Xarope	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Cápsula ou comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		100 mg + 25 mg	Comprimido		
		200 mg + 50 mg	Comprimido		
	Levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		250 mg + 25 mg	Comprimido		

				municipal	FARMACÊUTICA
	Levofloxacino	500 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		50 mcg	Comprimido		
		100 mcg	Comprimido		
	Loratadina	10 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		1 mg/mL	Xarope		
	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		0,4 mg/mL	Solução oral		
		0,4 mg/mL	Xarope		
	Maleato de enalapril	5 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		10 mg	Comprimido		
		20 mg	Comprimido		
	Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		4 mg	Comprimido		
	Metildopa	250 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		500 mg	Comprimido		BÁSICO MUNICIPAL
	Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		250 mg	Comprimido		
		400 mg	Comprimido		
	Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		40 mg	Comprimido		
	Nifedipino	10 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		10 mg	Comprimido		
		20 mg	Comprimido		BÁSICO MUNICIPAL
	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		50 mg/ml	Suspensão oral gotas		
	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		100.000 UI/g	Creme vaginal		
	Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Loção	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		2% (20 mg/g)	Creme vaginal		
		2% (20 mg/g)	Creme		
	Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Óleo mineral	–	Óleo para uso oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		40 mg	Capsula		BÁSICO MUNICIPAL
	Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
		600 mg	Comprimido		
		6 mg/ml (6%)	Suspensão		
	Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		500 mg	Comprimido		
		750 mg	Comprimido		BÁSICO MUNICIPAL
	Pasta d'água	-----	Suspensão	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Permanganato de potássio	100 mg	Comprimido para uso tópico	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		100 mg (FN)1	Pó		
	Permetrina	10 mg/g (1%)	Loção	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		50 mg/g (5%)	Loção		
	Prednisona	5 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		20 mg	Comprimido		
	Pregabalina	75mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		150 mg	Comprimido		
	Risperidona	1mg/ml	Frasco	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		1mg	comprimido		
		2 mg	comprimido		
	Rivaroxabana	15 mg	comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		20 mg	comprimido		
	Saccharomyces cerevisiae	50 milhões	Flaconete	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
		100 milhões	Flaconete		
	Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	Pó para solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Secnidazol	1.000 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL

				municipal	
	Simeticona	75 mg/ml	Solução oral gotas	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		40 mg	Comprimido		
	Succinato de metoprolol	25 mg	Comprimido de liberação prolongada	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		50 mg	Comprimido de liberação prolongada		
		100 mg	Comprimido de liberação prolongada		
	Sulfadiazina de prata	10mg/g (1%)	Creme	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Sulfato de neomicina +bacitracina zíncica	5mg/g + 250UI/g	Creme	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Sulfametoxal + trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml	Suspensão oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		400mg + 80mg	Comprimido		
	Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína	10.000UI/L + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20mg/ml	Solução otológica	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Sulfato de salbutamol	100mg /dose	Suspensão aerosol	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		5 mg/ml	Solução para inalação		
	Sulfato de zinco	4mg/ml	Solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		10 mg	comprimido		
	Sulfato ferroso	Equivalente a 5mg/ml de ferro elementar	xarope	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		Equivalente a 25mg/ml de ferro elementar	Solução oral		
		Equivalente a 40mg de ferro elementar	Comprimido		
	Tenoxicam	20mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Varfarina sódica	5mg	Comprimido	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Vitamina A +D3	--	Solução oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
	Vitaminas do Complexo B	--	Solução Oral	Disponível para dispensação na farmácia municipal	BÁSICO MUNICIPAL
			Comprimido		
	Acetato de sódio	2 meq/ ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Aciclovir	250mg	Pó para suspensão injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3mg/ml + 3mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Acetilcisteína	100mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Ácido ascórbico	100mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Ácido tranexâmico	50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Adenosina	3mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Albumina humana	20%	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Alteplase	50mg	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Antimoniato de meglumina	300mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bicarbonato de sódio	8,4% (1meq/ml)	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Brometo de pancurônio	2mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		10mg/ml			
	Bromoprida	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bupivacaína + glicose	0,55 % + 8%	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4mg/ml + 50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cetoprofeno	100mg/ml IV	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		50mg/ml IM			
	Cianocobalamina	500mcg/ml	Solução Injetável		CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Clonidina	150 mcg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloreto de potássio	19,10%	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloreto de sódio	0,9%	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		20%			
	Cloreto de suxametonio	100mg	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		500mg			
	Cloreto de amiodarona	50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de cimetidina	150mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de bupivacaína	2,5mg/ml (0,25%)	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		5 mg/ml (0,50%)			
	Cloridrato de diltiazem	25mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de dobutamina	12,5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de dopamina	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO

					DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de etilefrina	10mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de hidralazina	20mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de lidocaína	2%	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de lidocaína + glicose	50mg/ml+75mg/ml(5%+ 7,5%)	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina	1%(10mg+20mcg/ml)	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		2%(20mg+20mcg/ml)			
		2%(20mg+12,5mcg/ml)			
	Cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de ondasentrona	2mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de piroxidina + dimenidrinato	50+50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de prometazina	25mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de protamina	5000UI	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de ranitidina	25mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de tiamina	50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de verapamil	2,5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de epinefrina	1mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Deslanosideo	0,2mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Diclofenaco	25mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Dipirona sódica	500mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Dipropionato de beclometasona	400mcg/2ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Dipropionato de beclometasona + fosfato dissódico de Betametasona	5mg/ml + 2mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		20mg/0,2ml			
		40mg/0,4ml			
		60mg/0,6ml			
	Enoxaparina	80mg/0,8ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Epinefrina	1mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de esmolol	10mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fitomenadiona	10mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fosfato dissódico de dexametasona	4mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		5mg/ml			
	Fluconazol	40mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Furosemida	10mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Gliconato de cálcio	10%	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Glicose	25%	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		50%			
	Hemitartarato de Norepinefrina	2mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Heparina sódica	5000UI c/ 0,25ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		5000UI c/ 5ml			
	Imunoglobulina RHO (D)	300mcg/2ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Isoxuprina	10mg/2ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Maleato de metilergometrina	0,2mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Mesilato de pralidoxima	200mg	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Metilprednisolona	500mg	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Metilsulfeto de neostigmina	0,5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Metropolol	1mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Misoprostol	25mcg	Comprimido vaginal	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		200mcg			
	Mononitrato de isossorbida	50mg/5ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Nitroglicerina	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Nitropusseto de sódio	50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Ocitocina	5UI/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Omeprazol	40mg/ml c/ 10ml de solvente	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Piracetam	200mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Sacarato de hidróxido férrico	20mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Solução de gelatina	500ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		500 mg			
	Succinato de metoprolol	1mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Sulfato de atropina	0,25mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Sulfato de efedrina	50mg/1ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Sulfato de magnésio	10%	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		50%			
	Sulfato de terbutalina	0,5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Sulfato de zinco	4mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Tenoxicam	20mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL

		40mg/ml			
	Vitaminas do complexo B	-----	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		ANTIBIÓTICOS			
	Ampicilina	1g	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		500mg			
	Ampicilina + sulbactam	0,5g + 1,0g	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50mg/ml+12,5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		600.000UI			
		600.000 UI			
	Benzilpenicilina potássica	5.000.000UI	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica	300.00 + 100.000 UI	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cefalotina	1g	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cefepima	1g	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cefazolina	1g	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Ceftriaxona	250mg	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		500mg			
		1G			
	Clarithromicina	500mg	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Ciprofloxacino	2mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de cetamina	50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de clindamicina	150mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de vancomicina	500mg/ml	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		1g			
	Cristacilina	1.000.000UI	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Imipeném	500mg	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Levofloxacino	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Meropeném	500mg IV	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		1g IV			
	Metronidazol	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Oxacilina sódica	500mg	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Succinato de cloranfenicol	1G	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Sulfametoxazol + trimetoprima	80mg/ml + 16mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Sulfato de ampicilina	500mg/ml	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Sulfato de gentamicina	20mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		40mg/ml			
		80mg/ml			
	Anfotericina B	50mg + diluente	Pó para solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de clorpromazina	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de dextrocetamina	50mg/ml c/ 10ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		50mg/ml c/ 2ml			
	Citrato de fentanila	0,05mg/ml c/ 2ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		0,05 mg/ml c/ 5ml			
	Cloridrato de naloxona	0,4mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cloridrato de petidina	50mg/ml c/ 2ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cloridrato de tramadol	50mg/ml c/ 1ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		50mg/ml c/ 2ml			
	Decanoato de haloperidol	50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Diazepam	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Etomidato	2mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fenitoina Sódica	50mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Fenobarbital	100mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Flumazenil	0,5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Haloperidol	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	SAUDE MENTAL MUNICIPAL
	Lactado de biperideno	5mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Midazolam	5mg/ml c/ 10ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		5mg/ml c/ 3ml			
	Palmitato de pipotiazina	100mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Propofol	100mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Sulfato de morfina	0,1mg/ml	Solução injetável	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		0,2mg/ml			
		10mg/ml			
	Cloreto de sódio 0,9%	1.000ml	Bolsa	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		500ml			
		250ml			
		100ml			
	Glicose 5%	1000ml	Bolsa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		500ml			
		250ml			

		100ml			
	Glicose + cloreto de sódio	5% + 0,9% c/ 500ml	Bolsa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Soro ringer simples	500ml	Bolsa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		250ml			
	Soro ringer lactato	500ml	Bolsa	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		250ml			
	Manitol	20mg/ml	Bolsa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL

ANEXO I – RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	RESTRIÇÃO DE USO	COMPONENTE FINANCIAMENTO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE DA
	Abaixador de Língua		Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Absorvente para incontinência urinária pós-operatório/parto	Tamanho único	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Água para injetáveis	Sol. injetável 5 ml	Unidade	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		Sol. injetável 10 ml			
		Sol. injetável 100 ml			
		Sol. injetável 500 ml			
	Água destilada/ deionizada	5000 ml	Galão	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Água oxigenada	1000 ml	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Agulha para caneta aplicadora de insulina	-	Unidade	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Agulha hipodérmica	0,45 X 13MM	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		13 X4,5MM			
		25 X 0,70MM			
		25 X 0,8 MM			
		40 X 1,2MM			
		40X 16 MM			
	Agulha para anestesia espinal	Nº 22 G (PRETA)	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 25 G (LARANJA)			
	Álcool etílico (FN)	70%	Solução	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
			Gel		
	Algodão hidrófilo	500G	Pacote	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas e fita lubrificante	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	esfigmomanômetro digital	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Aspirador Venturi 02 com frasco de vidro	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Atadura de algodão ortopédico	10 CM	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		15 CM			
		20 CM			
	Atadura de crepe	10 CM	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		15 CM			
		20 CM			
	Atadura gessada	10 CM	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		15 CM			
		20 CM			
	Avental Cirúrgico		Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bandeja retangular hospitalar inox		Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bobina de papel termo sensível para eletrocardiograma	Dimensão 80cm x 30cm	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bolsa coletora de urina estéril sistema fechado	2.000 ml	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bolsa coletora de urina estéril sistema aberto	2.000 ml	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bolsa para água quente, reutilizável	2 litros	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bolsa para água fria, reutilizável	2 litros	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Bota de UNNA	Curativo bandagem	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cabo de Bisturi	Nº 3	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 4			
	Caneta para aplicação de insulina	Insumos	Unidade	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Cânula de Guedel	Nº 0	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 1			
		Nº 2			
		Nº 3			
		Nº 4			
		Nº 5			
		Nº 6			
	Cânula endotraqueal c/ balão	2,0 mm	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		2,5 mm			
		3,0 mm			
		3,5 mm			
		4,0 mm			
		4,5 mm			
		5,0 mm			
		5,5 mm			
		6,0 mm			
		6,5 mm			
		7,0 mm			
		7,5 mm			
		8,0 mm			
	Capacete de acrílico HOOD para oxigênio	Tamanho 1	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Tamanho 2			
		Tamanho 3			
	Cateter intraósseo	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cateter Nasal tipo óculos	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
		Neo Natal			
	Cateter periférico	14	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL

		16			
		18			
		20			
		22			
		24			
	Cateter venoso central	Duplo lumem	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Clamp Umbilical em PVC estéril	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Clorexidina solução aquosa	2%	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Colar cervical	P	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		M			
		G			
		Regulável			
	Colchão casca de OVO	Solteiro	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Coletor de Urina feminino	Comadre Inox	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Coletor de Urina masculino	Papagaio em Inox	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Campo operatório	dimensões 45 cm x 45cm com pré-encolhimento	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Compressa de gaze Cirúrgica	Não estéril	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Compressa de Gaze	Tipo queijo	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Compressa de Gaze	Estéril	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Cuba Retangular Hospitalar	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Curativo hidrocoloide	10x10 cm	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Descarpac	7,5 litros	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		13 litros			
		20 litros			
	Desinfetante Hospitalar a base de quartenário de amônio	5 litros	Galão	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Detergente Enzimático	5 litros	Galão	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Detergente hospitalar Hiperconcentrado Neutro	5 litros	Galão	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Digliconato de clorexidina aquosa	2%, embalagem 1 litro	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Digliconato de clorexidina alcoólica	0,05%, embalagem 1 litro	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Dispositivo intra uterino de cobre	Modelo T 380 mm2	Unidade	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Dispositivo para incontinência urinaria com extensor com camisinha	G	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		GG			
	Dreno de Penrose	Nº 4	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Eletrodo descartável	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Equipo de infusão	Câmara dupla flexível	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Equipo de transfusão estéril	Uso único	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Equipo macro gotas flexível	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Equipo microgotas flexível	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Equipo Multivias com clamp	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Equipo para nutrição enteral	Estéril	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Escova endocervical	Para uso em exame Papa Nicolau	Unidade	Uso Unidade Básica	BÁSICO MUNICIPAL
	Esfigmomanômetro manual	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Espaçador para uso de bombinha inalatório	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Espadrado impermeável	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Espátula de Ayre	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Esponja/escova detergente para antisepsia cirúrgica	Clorexidina 2%	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Estetoscópio Simples	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		infantil			
	Fio algodão	0	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		1.0			
		2.0			
		3.0			
		4.0			
		5.0			
	Fio Catgut cromado	0	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		1.0			
		2.0			
		3.0			
		4.0			
		5.0			
	Fio Catgut simples	0	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		1.0			
		2.0			
		3.0			
		4.0			
		5.0			
	Fio sutura nylon	0	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		1.0			
		2.0			
		3.0			
		4.0			
		5.0			
	Fio sutura Poliglactina	0	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fio sutura Vicryl Plus Antibacterial	Nº 1	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fita adesiva crepado	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fita adesiva autoclave	autoclave	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fita Micropore	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fixador de cateter estéril	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fixador citológico	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fluxometro de ar comprimido	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Fluxometro de oxigênio	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Frasco Almotelia	500 ml	Frasco	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Frasco porta-lâmina	Transparente rosqueavel com tampa	Frasco	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL

	Frasco para coleta e mensuração de secreção e urina graduada com escala de 100ml	1.200ml	Frasco	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Frasco para Nutrição Enteral	300ml	Frasco	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Frasco Umidificador para oxigênio	250ml	Frasco	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Garrote fino tubo látex natural		Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Garrote grosso tubo de látex	Tamanho 204	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Gel condutor incolor para ultrassom	5 litros	Pacote	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Glutaral	0,02, embalagem 5 litros	Galão	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Hipoclorito de sódio	10mg/ml	Unidade	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
		25mg/ml (2,5%)			HOSPITALAR MUNICIPAL
	Indiciador biológico para esterilização	-	caixa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Integrador de processo químico para monitorar a esterilização	Classe 5	Pacote	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Classe 6			
	Iodo	1 litro	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Iodo + iodeto de potássio	20mg/ml + 40mg/ml	Frasco	Uso hospitalar	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Iodopolividona 10% degermante	1 litro	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Jogo de talas moldável aramada	Kit com 4 talas PP/P/M/G	Kit	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Kit imobilização lateral de cabeça		Kit	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Kit laringoscópio MD completo		Kit	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Kit mascara de Venturi	c/ 6 diluidor adulto	Kit	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		c/ 6 diluidor infantil			
	Kit Papa Nicolau	Especulo P	Kit (Escova endocervical, espátula de Ayre, lâmina, luva e especulo vaginal)	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Especulo M			
		Especulo G			
	Lâmina de vidro	Extremidades fosca 26x76mm	Caixa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Lâmina de bisturi aço carbono	Nº 12	Caixa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 15			
		Nº 18			
		Nº 20			
		Nº 22			
		Nº 23			
		Nº 24			
		Nº 25			
	Lanterna clínica	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Lençol de papel descartável	Dimensão 70cm x 50m	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Luva de procedimento	Tamanho PP	Caixa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Tamanho P			
		Tamanho M			
		Tamanho G			
	Luva Estéril	Tamanho 6.5	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Tamanho 7.0			
		Tamanho 7.5			
		Tamanho 8.0			
		Tamanho 8.5			
	Luva nitrílica sem pó	Tamanho P	Caixa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Tamanho M			
		Tamanho G			
	Malha tubular	4 CM	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		6 CM			
		8 CM			
		10 CM			
		15 CM			
	Mandril fio guia para intubação	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Mangueira em nylon para cilindro de oxigênio	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Manta térmica aluminizada	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Máscara de alta concentração	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Máscara cirúrgica descartável	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Máscara descartável tripla camada	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Máscara de alta concentração com reservatório	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Máscara laringea	1.0	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		1.5			
		2.0			
		2.5			
		3.0			
		3.5			
		4.0			
		5.0			
		6.0			
	Máscara de nebulização de oxigênio	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Máscara para reanimador Ambu	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Máscara para traqueostomia	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Óculos de proteção individual	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Oftalmoscópio	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Oxímetro de dedo portátil	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Pediátrico			
	Papel filme para ultrassom 1100s	110x20	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Papel grau cirúrgico	5CM X 100M	Rolo	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		10CM X 100M			
		15CM X 100M			
		25CM X 100M			

		30CM X 100M			
		50CM X 100M			
	Papel Inter folhado	Folha dupla face	Pacote	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Prancha de Polietileno para imobilização	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Propé descartável	-	Pacote	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Pulseira de identificação de RN	Azul	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Rosa			
	Preservativo não lubrificado	Ultrassonografia	Caixa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Reanimador manual completo AMBU	Adulto	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Pediátrico			
	Coletor universal, 50ml para fezes, urina e escarro, tampa rosca, transparente com espátula	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Reservatório para AMBU com conexão direta	Adulto	Frasco	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Infantil			
	Riodeine Iodopolividona 10%	Suave 1 litro	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Scalp – dispositivo de infusão intravenosa	Tamanho 19	Caixa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Tamanho 21			
		Tamanho 23			
		Tamanho 25			
		Tamanho 27			
	Seringa bico cateter para alimentação parenteral	60 ml	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Seringa descartável de insulina graduação ui com agulha	1 ml	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Seringa descartável c/ agulha	3 ml	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		5 ml			
		10 ml			
		20 ml			
	Sistema para drenagem mediastinal	Kit completo Nº 18 coletor 2000ml	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Kit completo Nº 22 coletor 2000ml			
		Kit completo Nº 24 coletor 2000ml			
		Kit completo Nº 28 coletor 2000ml			
		Kit completo Nº 30 coletor 2000ml			
	Sonda de Alimentação Naso Enteral	Nº 06	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 08			
		Nº 10			
		Nº 12			
	Sonda Foley	Nº 10	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 12			
		Nº 14			
		Nº 16			
		Nº 18			
		Nº 20			
		Nº 22			
	Sonda Nasogástrica Curta	Nº 02	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 06			
		Nº 08			
		Nº 10			
		Nº 12			
		Nº 14			
		Nº 16			
		Nº 18			
		Nº 20			
	Sonda Nasogástrica Longa	Nº 06	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 08			
		Nº 10			
		Nº 12			
		Nº 14			
		Nº 16			
		Nº 18			
		Nº 20			
	Sonda para aspiração traqueal	Nº 4	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 6			
		Nº 8			
		Nº 10			
		Nº 12			
		Nº 14			
		Nº 16			
		Nº 18			
		Nº 20			
	Sonda para alimentação enteral com guia	Nº 10	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 12			
		Nº 14			
		Nº 16			
		Nº 18			
	Sonda uretral descartável estéril	Nº 06	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
		Nº 08			
		Nº 10			
		Nº 12			
		Nº 14			
		Nº 16			
		Nº 18			
	Termo-higrômetro	Temperatura e umidade relógio digital	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Termômetro clínico digital	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Termômetro digital	Geladeira	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Teste Bowie-Dick	Autoclave	Caixa	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Touca sanfonada descartável	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Válvula para reservatório de AMBU	-	Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL

	Válvula reguladora para cilindro com fluxometro oxigênio		Unidade	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Vaselina líquida	Embalagem 5 litros	Galão	Uso hospitalar	HOSPITALAR MUNICIPAL
	Aparelho medidor de glicose	Aparelho para medir a glicemia	Unidade	Disponível para dispensação na farmácia municipal	Básico Municipal
	Tiras para teste de glicose	Tiras reagente de medida de glicemia capilar	Unidade	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Lanceta para punção digital	-	Unidade	Disponível para dispensação na farmácia municipal	CBAF - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	Fralda Geriátrica	P	Fralda descartável geriátrica, formato anatômico tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Disponível para dispensação conforme protocolo da assistente social	HOSPITALAR MUNICIPAL
		M			
		G			
		EG			
	Fralda Infantil	XXG	Fralda descartável infantil, formato anatômico tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas.	Disponível para dispensação conforme protocolo da assistente social	HOSPITALAR MUNICIPAL
		P			
		M			
		G			
		XG			

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:DAD8EB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 240/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 240/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2232/2025 de 19/11/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
83 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
161 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.300,00
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
		ASSISTENCIA SOCIAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
02.004.08.245.0008.1.240		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
31 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	13.740,10
02.004.08.245.0008.1.242		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
39 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
02.004.08.245.0008.2.108		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
49 - 3.3.90.30.00.00	16600070	MATERIAL DE CONSUMO	14.140,00
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
54 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.543,67
55 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	36.066,96
60 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	361.190,73

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008		MANUTENCAO DA SEMAF	
24 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
Redução			
89 - 3.3.90.32.00.00	15000100	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	

02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
165 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.300,00
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	45.000,00
02.004.08.245.0008.1.240		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
33 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.740,10
02.004.08.245.0008.1.242		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
40 - 3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.400,00
02.004.08.245.0008.2.108		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
50 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.140,00
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
57 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	118.610,63
58 - 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	59.000,00
Total Redução:			361.190,73

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:78272B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PROCESSO Nº 746/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 51.097.433/0001-48, estabelecida na Av. **RAJA GABAGLIA, Nº 2000 – SALA 201 – PTO 2 – BLOCO 2 – ALPES – BELO HORIZONTE/MG**, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº: 070.423.396-73. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEIO DE LOCOMOÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA TEMPORARIA OU DEFINITIVA DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEURAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.097.433/0001-48

ENDEREÇO: RAJA GABAGLIA, Nº 2000 – SALA 201 – PTO 2 – BLOCO 2 – ALPES –

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30.494-170

CELULAR: (31) 99795-0166 / (31) 99731-4611

EMAIL: fisiolifesolucoes@gmail.com

REPRESENTANTE: LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA

RG: 12807896/SSP

CPF: 070.423.396-73

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ANDADOR, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5	197,99	989,95

2	CADEIRA DE RODAS PADRÃO: CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS.	UN	25	1.168,99	29.224,75
3	CADEIRA DE RODAS PADRÃO: CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS.	UN	2	1.599,99	3.199,98
4	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRÃO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PÉS.	UN	20	229,00	4.580,00
5	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG.	UN	5	1.813,98	9.069,90
6	MULETA AXILAR PARA USO ADULTO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA POR PINOS METÁLICOS COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO AJUSTE TANTO NA PARTE INFERIOR (HASTE) QUANTO NA ALTURA DO APOIO AXILAR, ATENDENDO A USUÁRIOS COM DIFERENTES ESTATURAS. POSSUI APOIO AXILAR E PEGADOR ANATÔMICO REVESTIDOS EM MATERIAL MACIO E CONFORTÁVEL (ESPUMA OU BORRACHA TERMOPLÁSTICA), DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PONTEIRA ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA RESISTENTE, COM BASE LARGA PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO	UN	10	144,98	1.449,80

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:FE6A6E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

Processo Administrativo nº 534/2025

Chamamento Público 003/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO, PACIENTES E EQUIPE PLANTONISTA); SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; BEM COMO O GABINETE DO PREFEITO, QUANDO EM ATIVIDADES EXTERNAS, FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Considerando o procedimento administrativo regularmente instaurado, Com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de lavagem e borracharia dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, e após análise da documentação apresentada pelos interessados, CREDENCIO as empresas: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO (CNPJ: 43.836.792/0001-41); JEAN TALES DA COSTA SILVA (CNPJ: 27.252.866/0001-46), que foram devidamente credenciadas, tendo apresentado toda a documentação exigida em conformidade com o edital e a legislação pertinente.

A empresa credenciada atenderá ao objeto conforme os seguintes itens e valores:

TABELA DE ITENS E VALORES ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	29.800	UND	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, tipo marmitex n. 8, acondicionada em embalagem de isopor acompanhada por talheres de plástico descartáveis – fornecimento em Teixeiraópolis/RO.	R\$ 22,25	R\$ 663.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 663.050,00

Dessa forma, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, declarando as empresas DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO (CNPJ: 43.836.792/0001-41); JEAN TALES DA COSTA SILVA (CNPJ: 27.252.866/0001-46), credenciadas com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes nesta adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 24 de novembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:BB2FE3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos			Cargo/Função/Matrícula Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula 58128		
CPF *** .227.702 **	Identidade		Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 25/11/2025	Data de Retorno 28/11/2025
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 26 À 28 DE NOVEMBRO, COMO TECNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PARTICIPAR DA 26ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM TEMAS QUE ABRANGEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES. COM OS TEMAS: ATRIBUIÇÕES DO CT: RESPONSABILIDADES E RISCOS NA ATUAÇÃO DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR; SIPIA: INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS PARA DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS PRIORITÁRIAS; ESCUTA ESPECIALIZADA			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: __/__/____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	R\$ 562,95	R\$ 1.970,33	R\$ 0,00	R\$ 1.970,33
ADICIONAL DE EMBARQUE /DESEMBARQUE				
Quantidade	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
1	R\$ 625,50	R\$ 0,00	R\$ 625,50	

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:209B59F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.416.163,00	58.845.119,07	19.486.260,30	33,11	59.673.289,49	101,41	-828.170,42
RECEITAS CORRENTES	49.416.163,00	53.870.105,07	12.020.232,30	22,31	48.877.257,05	90,73	4.992.848,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.702.639,92	3.702.639,92	582.985,58	15,75	2.488.001,31	67,20	1.214.638,61
Impostos	3.123.001,76	3.123.001,76	551.026,15	17,64	2.259.766,58	72,36	863.235,18

Taxas	579.638,16	579.638,16	31.959,43	5,51	228.234,73	39,38	351.403,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.597.905,75	1.597.905,75	376.975,53	23,59	1.783.455,18	111,61	-185.549,43
Contribuições Sociais	1.340.655,75	1.340.655,75	295.441,71	22,04	1.471.145,59	109,73	-130.489,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.250,00	257.250,00	81.533,82	31,69	312.309,59	121,40	-55.059,59
RECEITA PATRIMONIAL	7.104.520,50	7.104.520,50	1.619.525,56	22,80	7.079.558,31	99,65	24.962,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.104.520,50	7.104.520,50	1.619.525,56	22,80	7.079.558,31	99,65	24.962,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.736,05	105.736,05	40.178,15	38,00	198.701,32	187,92	-92.965,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.736,05	105.736,05	40.178,15	38,00	198.701,32	187,92	-92.965,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.735.260,78	41.189.202,85	9.341.622,75	22,68	37.036.436,25	89,92	4.152.766,60
Transferências da União e de suas Entidades	17.591.419,65	20.877.114,18	5.630.510,24	26,97	19.017.691,65	91,09	1.859.422,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.833.091,13	12.001.338,67	2.373.960,10	19,78	10.936.660,53	91,13	1.064.678,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.310.750,00	8.310.750,00	1.337.152,41	16,09	7.082.084,07	85,22	1.228.665,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.100,00	170.100,00	58.944,73	34,65	291.104,68	171,14	-121.004,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	75,13	2,04	3.599,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.425,00	61.425,00	30.871,83	50,26	76.578,54	124,67	-15.153,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	28.072,90	26,74	214.451,01	204,24	-109.451,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.975.014,00	7.466.028,00	150,07	10.796.032,44	217,01	-5.821.018,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	-13.200,00	0,00	443.400,00	0,00	-443.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-13.200,00	0,00	443.400,00	0,00	-443.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.975.014,00	7.479.228,00	150,34	10.352.632,44	208,09	-5.377.618,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.783.014,00	6.887.228,00	247,47	7.386.514,00	265,41	-4.603.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.192.000,00	592.000,00	27,01	2.966.118,44	135,32	-774.118,44
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	545.742,90	15,31	2.619.202,12	73,48	945.547,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.980.913,00	62.409.869,07	20.032.003,20	32,10	62.292.491,61	99,81	117.377,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.980.913,00	62.409.869,07	20.032.003,20	32,10	62.292.491,61	99,81	117.377,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.980.913,00	62.409.869,07	20.032.003,20	32,10	62.292.491,61	99,81	117.377,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.840.892,66	-	-	1.997.590,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.840.892,66	-	-	1.997.590,11	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.308.063,42	68.621.906,55	10.750.052,25	48.668.655,31	19.953.251,24	7.411.344,14	38.411.919,31	30.209.987,24	37.529.751,03
DESPESAS CORRENTES	40.192.066,17	49.951.311,54	7.678.599,86	40.828.329,07	9.122.982,47	7.288.660,41	37.153.671,10	12.797.640,44	36.400.889,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.437.637,66	24.693.674,62	3.979.212,38	20.052.206,41	4.641.468,21	4.031.342,97	19.995.457,55	4.698.217,07	19.838.973,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.754.428,51	25.257.636,92	3.699.387,48	20.776.122,66	4.481.514,26	3.257.317,44	17.158.213,55	8.099.423,37	16.561.916,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.754.428,51	25.257.636,92	3.699.387,48	20.776.122,66	4.481.514,26	3.257.317,44	17.158.213,55	8.099.423,37	16.561.916,31
DESPESAS DE CAPITAL	795.697,98	11.465.185,74	3.071.452,39	7.840.326,24	3.624.859,50	122.683,73	1.258.248,21	10.206.937,53	1.128.861,06

INVESTIMENTOS	729.547,98	11.321.035,74	3.071.452,39	7.697.770,23	3.623.265,51	122.683,73	1.115.692,20	10.205.343,54	995.885,76
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	66.150,00	144.150,00	0,00	142.556,01	1.593,99	0,00	142.556,01	1.593,99	132.975,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	7.205.409,27	0,00	0,00	7.205.409,27	0,00	0,00	7.205.409,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.402.973,62	534.343,97	2.678.344,80	724.628,82	534.343,97	2.678.344,80	724.628,82	2.484.829,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.980.913,00	72.024.880,17	11.284.396,22	51.347.000,11	20.677.880,06	7.945.688,11	41.090.264,11	30.934.616,06	40.014.580,66
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	52.980.913,00	72.024.880,17	11.284.396,22	51.347.000,11	20.677.880,06	7.945.688,11	41.090.264,11	30.934.616,06	40.014.580,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.945.491,50	-	-	21.202.227,50	-	22.277.910,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.980.913,00	72.024.880,17	11.284.396,22	62.292.491,61	-	7.945.688,11	62.292.491,61	-	62.292.491,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 08h e 52m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.564.750,00	3.564.750,00	545.742,90	15,31	2.619.202,12	73,48	945.547,88
RECEITAS CORRENTES	3.564.750,00	3.564.750,00	545.742,90	15,31	2.619.202,12	73,48	945.547,88
CONTRIBUIÇÕES	3.564.750,00	3.564.750,00	545.742,90	15,31	2.619.202,12	73,48	945.547,88
Contribuições Sociais	3.564.750,00	3.564.750,00	545.742,90	15,31	2.619.202,12	73,48	945.547,88

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.672.849,58	3.402.973,62	534.343,97	2.678.344,80	724.628,82	534.343,97	2.678.344,80	724.628,82	2.484.829,63
DESPESAS CORRENTES	2.967.249,58	2.697.373,62	394.495,34	1.996.170,95	701.202,67	394.495,34	1.996.170,95	701.202,67	1.802.655,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.967.249,58	2.697.373,62	394.495,34	1.996.170,95	701.202,67	394.495,34	1.996.170,95	701.202,67	1.802.655,78
DESPESAS DE CAPITAL	705.600,00	705.600,00	139.848,63	682.173,85	23.426,15	139.848,63	682.173,85	23.426,15	682.173,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	705.600,00	705.600,00	139.848,63	682.173,85	23.426,15	139.848,63	682.173,85	23.426,15	682.173,85

CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:662E3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.945.405,75	9.262.963,13
Receita de Contribuições dos Segurados	2.044.155,75	1.471.145,59
Ativo	1.968.750,00	1.392.483,17
Inativo	57.120,00	63.380,73
Pensionista	18.285,75	15.281,69
Receita de Contribuições Patronais	2.861.250,00	1.937.028,27
Ativo	2.861.250,00	1.937.028,27
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.040.000,00	5.814.340,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.040.000,00	5.814.340,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	40.448,52
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	40.448,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.945.405,75	9.262.963,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

					(g)
Benefícios	1.945.603,39	1.288.750,09	1.288.750,09	1.283.395,40	0,00
Aposentadorias	1.449.520,29	1.013.430,86	1.013.430,86	1.008.076,17	0,00
Pensões por Morte	496.083,10	275.319,23	275.319,23	275.319,23	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.945.603,39	1.288.750,09	1.288.750,09	1.283.395,40	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	7.999.802,36	7.974.213,04	7.974.213,04	7.979.567,73	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	8.073.044,86				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	30.958.092,30
Outros Bens e Direitos	10.768.618,81

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	155.260,94
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	796.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	358.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	437.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	812.647,50	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-812.647,50	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	682.173,85
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	682.173,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	682.173,85	682.173,85	682.173,85	

CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:18CE4BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.170.785,74	8.522.500,09	3.648.285,65
Investimentos	11.321.035,74	7.697.770,23	3.623.265,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	849.750,00	824.729,86	25.020,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.170.785,74	8.522.500,09	3.648.285,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	12.170.785,74	8.522.500,09	3.648.285,65
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 36m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO		
Prefeito	CONTADORA		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:700252BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.489.449,32	41.551.322,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.702.639,92	2.488.001,31
IPTU	640.220,70	446.150,60
ISS	631.969,80	483.040,28
ITBI	142.500,76	125.152,27
IRRF	1.708.310,50	1.205.423,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	579.638,16	228.234,73
Contribuições	257.250,00	312.309,59
Receita Patrimonial	2.064.520,50	1.265.217,56
Aplicações Financeiras (II)	2.064.520,50	1.265.217,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.189.202,85	37.036.436,25
Cota-Parte do FPM	13.007.400,00	11.994.812,73
Cota-Parte do ICMS	10.417.927,54	9.543.473,07
Cota-Parte do IPVA	859.196,10	681.392,38
Cota-Parte do ITR	8.727,60	22.547,56
Transferências da LC 61/1989	30.240,00	48.042,06
Transferências do FUNDEB	8.310.750,00	7.076.669,15
Outras Transferências Correntes	8.554.961,61	7.669.499,30
Demais Receitas Correntes	275.836,05	449.357,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	275.836,05	449.357,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.424.928,82	40.286.104,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.975.014,00	10.796.032,44
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	443.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	443.400,00
Transferências de Capital	4.975.014,00	10.352.632,44
Convênios	2.042.000,00	2.816.118,44
Outras Transferências de Capital	2.933.014,00	7.536.514,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.975.014,00	10.796.032,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.399.942,82	51.082.137,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.399.942,82	51.082.137,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.906.971,77	40.986.385,84	37.362.031,18	36.422.367,36	565.433,59	84.097,84	84.097,84
Pessoal e Encargos Sociais	25.087.099,85	20.524.425,02	20.467.676,16	20.124.292,39	147.946,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.819.871,92	20.461.960,82	16.894.355,02	16.298.074,97	417.487,44	84.097,84	84.097,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.906.971,77	40.986.385,84	37.362.031,18	36.422.367,36	565.433,59	84.097,84	84.097,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.154.248,24	8.522.500,09	1.940.422,06	1.811.034,91	357.313,25	320.803,29	320.803,29
Investimentos	11.304.498,24	7.697.770,23	1.115.692,20	995.885,76	357.313,25	320.803,29	320.803,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	849.750,00	824.729,86	824.729,86	815.149,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.304.498,24	7.697.770,23	1.115.692,20	995.885,76	357.313,25	320.803,29	320.803,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.205.409,27	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.416.879,28	48.684.156,07	38.477.723,38	37.418.253,12	922.746,84	404.901,13	404.901,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.416.879,28	48.684.156,07	38.477.723,38	37.418.253,12	922.746,84	404.901,13	404.901,13

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	12.336.235,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	12.336.235,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.898.389,76
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.265.217,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.601.453,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.122.675,41	10.303.754,83
DEDUÇÕES (XL)	10.629.488,51	24.185.677,94
Disponibilidade de Caixa	10.629.488,51	24.185.677,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.758.569,76	24.992.241,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	933.130,87	7.984,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.950,38	798.578,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	493.186,90	-13.881.923,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.375.110,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-238.318,66
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-925.145,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	13.449.964,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.184.746,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.840.892,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.840.892,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 20m.	

CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84AF4840

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VIII 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.123.001,76	2.259.766,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	640.220,70	446.150,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.500,76	125.152,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	631.969,80	483.040,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.708.310,50	1.205.423,43
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.079.849,54	27.534.482,35
2.1- Cota-Parte FPM	16.134.300,00	14.665.163,71
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.031.800,00	13.351.756,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.500,00	1.313.407,47
2.2- Cota-Parte ICMS	12.822.847,54	11.929.341,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	60.052,56
2.4- Cota-Parte ITR	10.909,50	28.184,35
2.5- Cota-Parte IPVA	1.073.992,50	851.740,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.202.851,30	29.794.248,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	R\$ 5.795.469,91	R\$ 5.244.214,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.505.242,92	2.204.347,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.348.130,00	7.138.399,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.348.130,00	7.138.399,50
6.1.1- Principal	8.310.750,00	7.076.669,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.380,00	61.730,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.515.280,09	1.832.454,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	261.335,66	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	200.586,16	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	60.749,50	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.399.735,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.357.298,88	7.315.166,01	7.292.629,34	7.176.585,01	22.536,67
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.810.977,57	5.029.326,00	5.029.326,00	4.941.393,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	779.796,00	689.134,67	689.134,67	678.937,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.834.631,57	4.256.646,74	4.256.646,74	4.178.911,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	58.737,50	32.524,88	32.524,88	32.524,88	0,00
10.1.4- Educação Especial	137.812,50	51.019,71	51.019,71	51.019,71	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.546.321,31	2.285.840,01	2.263.303,34	2.235.191,06	22.536,67
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.542.262,15	2.285.840,01	2.263.303,34	2.235.191,06	22.536,67
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.059,16	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.315.166,01	7.292.629,34	7.176.585,01	22.536,67	0,00	176.766,51
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.315.166,01	7.292.629,34	7.176.585,01	22.536,67	0,00	176.766,51
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.029.326,00	5.029.326,00	4.941.393,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.996.879,65	5.029.326,00	5.029.326,00	70,45
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	713.839,95	-154.229,84	-154.229,84	0,00	-2,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	812.032,00	200.586,16	0,00	0,00	200.586,16	200.586,16
19.1- Total das Despesas custeadadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	812.032,00	200.586,16	0,00	0,00	200.586,16	200.586,16

19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.733.605,48	4.135.578,60	3.456.302,69	3.413.816,23	679.275,91	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.733.605,48	4.135.578,60	3.456.302,69	3.413.816,23	679.275,91	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.092.735,48	11.450.744,61	10.748.932,03	10.590.401,24	701.812,58	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	781.627,12	689.134,67	689.134,67	678.937,79	0,00	
21.1.1- Creche	781.627,12	689.134,67	689.134,67	678.937,79	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.311.108,36	10.761.609,94	10.059.797,36	9.911.463,45	701.812,58	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.456.302,69		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.244.214,98		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				200.586,16		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))				562,97		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				8.499.368,54		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.448.562,23	8.499.368,54	28,53	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-96.614,83	0,00	0,00	0,00	-96.614,83	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-90.639,25	0,00	0,00	0,00	-90.639,25	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-5.975,58	0,00	0,00	0,00	-5.975,58	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	690.579,50	626.065,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	690.579,50	626.065,91
31.1.1- Salário-Educação	501.093,50	462.450,14
31.1.2- PDDE	4.588,50	0,00
31.1.3- PNAE	95.700,00	74.558,90
31.1.4 - PNATE	89.197,50	89.056,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	761.848,50	396.395,92	310.223,41	303.649,54	86.172,51
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	761.848,50	396.395,92	310.223,41	303.649,54	86.172,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.166.651,48	12.105.966,59	11.268.859,35	11.095.697,29	837.107,24
33.1- Despesas Correntes	14.111.542,32	12.087.168,59	11.250.061,35	11.076.899,29	837.107,24
33.1.1- Pessoal Ativo	9.203.542,33	7.729.615,06	7.699.866,21	7.574.703,36	29.748,85
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.907.999,99	4.357.553,53	3.550.195,14	3.502.195,93	807.358,39
33.2- Despesas de Capital	55.109,16	18.798,00	18.798,00	18.798,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	55.109,16	18.798,00	18.798,00	18.798,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	282.127,52	-8.658,03
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.138.399,50	462.450,14
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.373.398,91	245.080,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-6.952.871,89	208.712,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	174.611,80	1.109,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-6.778.260,09	209.821,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 34m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5DDEE5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	443.400,00	-443.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	443.400,00	-443.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)		2025 (j) = (Ib - (IIc + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	80.000,00			443.400,00		523.400,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 47m.							
CLEONE LIMA RIBEIRO			RENATA GUIMARAES DAMACENO				
Prefeito			Contadora				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:67695DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 5º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	443.400,00	-443.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	443.400,00	-443.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	80.000,00			443.400,00		523.400,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 47m.							

CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AA9358AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 5º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.980.913,00
Previsão Atualizada	62.409.869,07
Receitas Realizadas	62.292.491,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.997.590,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.980.913,00
Dotação Atualizada	72.024.880,17
Despesas Empenhadas	51.347.000,11
Despesas Liquidadas	41.090.264,11
Despesas Pagas	40.014.580,66
Superávit Orçamentário	21.202.227,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	51.347.000,11
Despesas Liquidadas	41.090.264,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	50.296.673,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.846.673,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.491.193,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.262.963,13		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.288.750,09		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.288.750,09		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	7.974.213,04		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.898.389,76	12.336.235,98	-124,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-238.318,66	14.375.110,01	-6.031,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	933.130,87	2.399,14	922.746,84	7.984,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	514.044,00	45.766,68	232.427,60	235.849,72
Poder Legislativo	172.473,53	0,00	172.473,53	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.619.648,40	48.165,82	1.327.647,97	243.834,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.499.368,54	<18% / 25%>	28,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.029.326,00	70%	70,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		8.522.500,09		3.648.285,65	
			10º	20º	35º
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	Exercício	Exercício	Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		6.322.485,02	6.832.805,79	6.346.140,77	4.042.283,83
Despesas Previdenciárias		3.002.488,96	5.472.567,95	6.945.066,23	6.091.284,88
Resultado Previdenciário		3.319.996,06	1.360.237,84	-598.925,46	-2.049.001,05
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		443.400,00		-443.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.060.608,81	15,00	24,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 11h e 35m.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5E28B117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 22-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 22 / 2025							
DATA: 26/11/2025 PROTOCOLO: 567 / 2025							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: 45.984.019 FABIEL DE SENA TOMAS							
CNPJ: 45.984.019/0001-58 Insc. Estadual:							
Endereço: MANAUS, SN							
Bairro: SETOR CHACAREIRO Cidade: Vale do Anari - RO				CEP: 76.867-000			
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0200408244000320103390390000		16600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11382	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.	SERV	1.00	8,000.0000	8,000.00
					Total:		8,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.							
CLEONE LIMA RIBEIRO							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D807900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 23-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 23 / 2025							
DATA: 26/11/2025 PROTOCOLO: 566 / 2025							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: C.L BATISTA LTDA CNPJ: 59.038.907/0001-92 Insc. Estadual: Endereço: RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2330 Bairro: SETOR 04 Cidade: Jaru - RO Telefone:				CEP: 76.890-000			
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0200408244000321453390300000		26610		MATERIAL DE CONSUMO			
0200408244000321453390300000		26610		MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10518	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO: • 02 - ARROZ TIPO1 • 02- FEIJÃO 1 KG, • 02 - AÇUCAR CRISTAL 2KG, • 02-MACARRÃO ESPAGUETE 500KG, • 02-CAFÉ 199 G• 02- OLEO• 01-FARINHA DE MANDIOCA• 02-TEMPERO 300G• MOLHO TOMATE 300G • 02-SARDINHA 125G• BISCOITO AGUA E SAL• 01-BISCOITO DOCE• FUBA • 01- SAL• CHARQUE• 01goiabada 200g• 01 leite em po• 01 sabonete 85g 01 creme dental	UND	160.00	222.1500	35,544.00
					Total:		35,544.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 21 abril de 2021, conforme parecer jurídico.							

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:260A66DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26 / 2025							
DATA: 26/11/2025 PROTOCOLO: 736 / 2025							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELAR DE RONDONIA CNPJ: 05.370.912/0001-79 Insc. Estadual: Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Bairro: JUSCELINO KUBITSCHEK Cidade: PORTO VELHO - RO Telefone:				CEP: 76.829-328			
OBJETO							
TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE A 26 CAPACITAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0200104122000220023390390000		15000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0200104122000220023390390000		15000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	3.00	200.0000	600.00
					Total:		600.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 74, da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021.							
CLEONE LIMA RIBEIRO Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:191E8110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,70	1.037.299,90	1.031.478,12	5.537,31	22.078,17	319.164,55	8.214.944,76	4.046.737,56	4.014.009,82	2.464.245,18	2.055.854,31	2.077.932,48
02 PODER EXECUTIVO	21.793,70	1.037.299,90	1.031.478,12	5.537,31	22.078,17	319.164,55	8.214.944,76	4.046.737,56	4.014.009,82	2.464.245,18	2.055.854,31	2.077.932,48
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.113,62	15.113,62	0,00	0,00	25.676,18	19.289,09	30.134,66	30.134,66	0,00	14.830,61	14.830,61
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.362,04	127.340,95	127.340,95	21,09	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	753,96	633,96	0,00	120,00	0,00	966.413,18	529.461,41	529.341,41	62.831,77	374.240,00	374.360,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SE	21.793,06	521.343,09	521.343,09	0,00	21.793,06	240.320,76	4.453.160,94	1.678.484,65	1.678.484,65	2.374.215,42	640.781,63	662.574,69
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	38.331,59	38.232,40	99,19	0,00	0,00	915.750,29	839.718,09	807.110,35	25.241,10	83.398,84	83.398,84
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	173.351,66	173.351,66	0,00	0,00	53.167,61	1.089.623,11	296.749,27	296.749,27	320,00	845.721,45	845.721,45
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	257.540,94	256.599,10	941,84	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,64	29.495,51	24.999,87	4.496,28	0,00	0,00	600.531,50	502.612,47	502.612,47	1.515,80	96.403,23	96.403,23
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO-	0,00	165,11	0,00	0,00	165,11	0,00	39.587,40	39.363,98	39.363,98	0,00	223,42	388,53
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	1.204,42	1.204,42	0,00	0,00	0,00	3.127,21	2.872,08	2.872,08	0,00	255,13	255,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,70	1.037.299,90	1.031.478,12	5.537,31	22.078,17	319.164,55	8.214.944,76	4.046.737,56	4.014.009,82	2.464.245,18	2.055.854,31	2.077.932,48
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES					LUCINEIDE APARECIDA JULIO				JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA			
023.856.642-08					606.804.072-00				204.027.242-91			
Prefeito Municipal					Contadora				Secretario Mun. Decreto 003/2025			

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:9DF5E02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, PREFEITURA, 2025.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2024 A OUT/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.921.485,39	23.893.276,04	16.064.333,76	19.432.268,67	18.138.815,89	18.496.207,73	19.150.676,62	19.974.228,72	19.525.644,75	16.521.441,82	19.831.826,26	24.486.946,90	232.437.152,55	205.076.646,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.939,59	2.473.943,41	1.095.548,44	1.476.528,62	2.413.631,08	1.924.506,56	1.425.495,56	1.763.852,85	1.839.437,49	1.650.144,10	1.536.625,23	1.857.839,21	21.289.492,14	18.721.243,43
IPITU	100.240,97	78.581,68	92.883,50	166.781,37	774.129,69	252.642,59	159.172,27	186.596,71	225.671,87	254.403,08	133.873,52	131.931,07	2.556.908,32	8.384.248,29
ISS	472.655,82	492.674,49	298.524,87	293.203,16	336.835,69	342.569,27	354.987,66	349.176,07	444.937,74	495.671,20	386.883,66	422.366,69	4.690.486,32	2.221.865,93
ITBI	140.662,56	114.402,65	132.535,41	123.553,72	120.615,91	112.931,68	101.203,80	62.791,90	57.200,79	96.798,75	160.465,48	118.977,22	1.342.139,87	1.093.020,16
IRRF	969.335,27	1.622.491,45	420.201,32	678.856,72	740.637,93	944.639,43	611.119,99	928.769,12	864.973,75	534.117,87	678.558,55	1.013.314,02	10.007.015,42	3.804.585,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.044,97	165.793,14	151.403,34	214.133,65	441.411,86	271.723,59	199.011,84	236.519,05	246.653,34	269.153,20	176.844,02	171.250,21	2.692.942,21	3.217.523,78
Contribuições	887.664,63	1.897.257,37	723.671,75	692.660,76	1.697.923,39	2.197.759,15	94.345,36	726.211,59	1.414.150,94	665.221,10	636.241,52	1.652.066,42	13.285.173,98	12.923.465,44
Receita Patrimonial	1.196.896,65	1.228.047,50	1.605.465,86	1.530.334,26	1.433.410,79	1.715.252,87	1.576.105,76	1.823.282,67	1.964.618,34	1.905.644,61	1.992.799,89	2.106.247,78	20.078.106,98	8.157.800,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.194.344,24	1.225.181,17	1.602.987,11	1.527.625,14	1.430.448,96	1.711.978,93	1.572.500,40	1.819.257,65	1.960.631,06	1.902.290,93	1.989.375,76	2.102.961,50	20.039.582,85	8.108.800,93
Outras Receitas Patrimoniais	2.552,41	2.866,33	2.478,75	2.709,12	2.961,83	3.273,94	3.605,36	4.025,02	3.987,28	3.353,68	3.424,13	3.286,28	38.524,13	48.999,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.914.235,17	18.144.083,47	12.584.529,70	15.679.296,32	12.565.081,32	12.589.537,94	14.344.089,49	15.451.817,79	14.230.404,74	12.228.390,08	15.592.441,79	18.794.352,88	175.118.260,69	165.025.222,66
Cota-Parte do FPM	3.594.152,85	5.878.096,27	3.621.816,27	4.860.059,22	3.200.572,58	3.252.327,89	4.148.805,36	4.261.393,11	4.478.990,65	3.451.310,28	4.379.848,36	2.937.410,45	48.064.783,29	43.365.024,62
Cota-Parte do ICMS	2.467.278,17	5.338.389,75	3.579.257,85	2.151.573,71	4.428.653,94	2.580.467,87	4.498.387,33	4.131.542,34	3.945.886,57	3.243.286,36	5.105.909,53	3.497.546,95	44.968.180,37	58.360.480,29
Cota-Parte do IPVA	188.029,02	160.009,11	551.988,57	616.043,09	473.460,54	605.197,90	446.695,94	554.268,38	556.044,63	430.218,07	431.985,80	277.866,58	5.291.807,63	4.547.028,76
Cota-Parte do ITR	1.193,25	340,05	162,00	113,46	681,37	541,17	615,05	5.313,54	260,79	1.321,26	7.523,71	29.892,61	47.958,26	8.250,65
Transferências da LC 61/1989	0,00	37.132,03	0,00	31.227,91	0,00	40.182,86	16.336,09	21.096,00	16.808,71	12.486,24	16.716,41	16.655,77	208.642,02	70.612,58
Transferencias do FUNDEB	2.023.122,52	3.116.425,25	2.678.670,55	2.748.228,67	2.510.204,24	2.406.378,47	2.985.851,88	2.781.859,99	2.745.843,85	2.642.035,03	2.301.982,31	2.913.216,74	31.853.819,50	30.195.539,53
Outras Transferências Correntes	4.640.459,36	3.613.691,01	2.152.634,46	5.272.050,26	1.951.508,65	3.704.441,78	2.247.397,84	3.696.344,43	2.486.569,54	2.447.732,84	3.348.475,67	9.121.763,78	44.683.069,62	28.478.286,23
Outras Receitas Correntes	90.749,35	149.944,29	55.118,01	53.448,71	28.769,31	69.151,21	1.710.640,45	209.063,82	77.033,24	72.041,93	73.717,83	76.440,61	2.666.118,76	248.915,02
DEDUÇÕES (II)	2.463.077,68	4.221.168,14	2.917.649,45	2.926.305,34	3.472.994,86	4.131.156,63	4.297.702,43	3.432.386,46	3.710.968,78	3.113.431,79	3.476.723,34	3.684.664,55	41.848.229,45	33.888.813,42
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	490.401,95	1.516.083,22	316.570,60	479.354,10	1.015.597,14	1.770.678,66	-291.447,56	301.193,55	1.001.034,34	412.438,91	463.375,74	908.129,28	8.383.409,93	9.250.562,62
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613.190,04	160.887,66	26.062,27	26.062,27	26.062,27	1.878.326,78	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	729.733,35	718.861,41	1.064.921,17	934.587,94	849.526,34	1.077.743,72	1.170.387,19	1.192.628,13	1.270.713,74	1.263.508,64	1.332.030,83	1.413.679,29	13.018.321,75	3.715.697,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.242.942,38	1.986.223,51	1.536.157,68	1.512.363,30	1.607.871,38	1.282.734,25	1.805.572,76	1.777.677,12	1.413.158,43	1.411.421,97	1.655.254,50	1.336.793,71	18.568.170,99	20.922.553,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	16.541.842,26	15.814.675,97	13.408.010,03	16.355.102,92	20.802.282,35	190.588.923,10	171.187.833,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.595,47	0,00	0,00	990.000,00	3.585.000,00	6.180.595,47	2.293.747,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	14.936.246,79	15.814.675,97	13.408.010,03	15.365.102,92	17.217.282,35	184.408.327,63	168.894.086,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	17.773,29	17.555,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.450,00	1.280.779,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	293.696,00	587.392,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	340.032,00	364.320,00	364.320,00	4.478.748,00	8.482.044,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.146.938,42	19.067.160,02	12.785.400,31	16.144.679,33	14.304.537,03	14.003.767,10	14.491.690,19	14.574.962,79	15.453.391,97	13.067.978,03	15.000.782,92	15.607.512,35	178.648.800,46	160.412.041,63

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:7A83F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - RREO - EMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO, PREFEITURA, 2025.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.244.234,37	242.947.358,29	29.126.644,62	165.720.547,89	92,33	77.226.810,40	31.204.901,60	150.333.853,03	92,22	92.613.505,26	0,00
Legislativa	7.029.678,29	7.160.140,66	1.094.849,20	5.637.894,92	3,14	1.522.245,74	1.109.431,87	5.583.985,88	3,43	1.576.154,78	0,00
Ação Legislativa	7.029.678,29	7.160.140,66	1.094.849,20	5.637.894,92	3,14	1.522.245,74	1.109.431,87	5.583.985,88	3,43	1.576.154,78	0,00
Judiciária	10.224.177,78	10.224.177,78	1.818.615,86	9.073.314,43	5,05	1.150.863,35	1.818.615,86	9.073.314,43	5,57	1.150.863,35	0,00
Ação Judiciária	624.177,78	624.177,78	14.626,65	233.254,66	0,13	390.923,12	14.626,65	233.254,66	0,14	390.923,12	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600.000,00	9.600.000,00	1.803.989,21	8.840.059,77	4,92	759.940,23	1.803.989,21	8.840.059,77	5,42	759.940,23	0,00
Administração	42.840.620,73	45.936.622,64	4.363.247,43	35.339.691,56	19,69	10.596.931,08	7.877.253,72	30.925.640,13	18,97	15.010.982,51	0,00
Planejamento e Orçamento	2.003.155,81	1.385.041,59	21.992,20	427.046,63	0,24	957.994,96	236.890,22	311.174,65	0,19	1.073.866,94	0,00
Controle Interno	121.766,67	121.766,67	11.780,00	63.806,92	0,04	57.959,75	25.146,92	63.806,92	0,04	57.959,75	0,00
Administração Geral	40.680.572,62	44.393.000,18	4.324.380,47	34.830.348,53	19,40	9.562.651,65	7.610.121,82	30.532.169,08	18,73	13.860.831,10	0,00
Demais Subfunções	35.125,63	36.814,20	5.094,76	18.489,48	0,01	18.324,72	5.094,76	18.489,48	0,01	18.324,72	0,00
Assistência Social	4.976.128,35	14.845.733,44	881.583,10	6.536.293,58	3,64	8.309.439,86	854.889,57	4.937.373,34	3,03	9.908.360,10	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	120.000,00	70.335,45	6.058,90	51.894,35	0,03	18.441,10	3.498,62	32.490,95	0,02	37.844,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.842,38	380.975,69	17.674,00	335.194,76	0,19	45.780,93	9.900,00	309.111,96	0,19	71.863,73	0,00
Assistência Comunitária	161.100,00	7.960.693,33	27.915,50	531.610,33	0,30	7.429.083,00	19.862,45	466.823,29	0,29	7.493.870,04	0,00
Administração Geral	3.423.603,97	5.056.613,74	640.417,35	4.719.713,27	2,63	336.900,47	644.511,78	3.434.226,74	2,11	1.622.387,00	0,00
Demais Subfunções	663.582,00	1.377.115,23	189.517,35	897.880,87	0,50	479.234,36	177.116,72	694.720,40	0,43	682.394,83	0,00
Previdência Social	15.040.507,93	15.290.507,93	2.883.657,63	14.145.997,19	7,88	1.144.510,74	2.937.553,86	14.113.573,42	8,66	1.176.934,51	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.713.800,29	13.713.800,29	2.711.368,26	13.026.400,08	7,26	687.400,21	2.711.368,26	13.026.400,08	7,99	687.400,21	0,00
Administração Geral	1.326.707,64	1.576.707,64	172.289,37	1.119.597,11	0,62	457.110,53	226.185,60	1.087.173,34	0,67	489.534,30	0,00
Saúde	39.870.145,00	72.422.347,16	9.488.548,35	48.372.244,89	26,95	24.050.102,27	9.075.952,09	43.332.502,51	26,58	29.089.844,65	0,00
Atenção Básica	7.597.669,52	19.188.359,80	2.031.392,61	10.231.266,75	5,70	8.957.093,05	1.523.844,41	8.414.965,35	5,16	10.773.394,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.601.156,74	24.630.988,17	1.727.302,46	11.783.161,60	6,56	12.847.826,57	1.939.002,60	9.718.497,53	5,96	14.912.490,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	803.851,86	803.851,86	147.646,80	363.209,94	0,20	440.641,92	53.845,50	120.036,74	0,07	683.815,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.704,00	28.704,00	2.400,00	18.600,00	0,01	10.104,00	2.400,00	18.600,00	0,01	10.104,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	988.400,00	1.035.252,00	140.141,51	758.081,89	0,42	277.170,11	148.192,67	674.492,69	0,41	360.759,31	0,00
Administração Geral	20.850.362,88	26.735.191,33	5.439.664,97	25.217.924,71	14,05	1.517.266,62	5.408.666,91	24.385.910,20	14,96	2.349.281,13	0,00
Educação	39.629.149,82	47.332.331,10	7.226.198,88	35.598.988,16	19,83	11.733.342,94	7.253.009,70	33.614.469,79	20,62	13.717.861,31	0,00
Ensino Fundamental	20.625.232,32	22.868.758,97	3.775.162,18	18.879.949,87	10,52	3.988.809,10	3.914.613,74	18.586.205,05	11,40	4.282.553,92	0,00
Educação Infantil	8.792.963,00	8.932.003,28	1.057.904,83	5.383.466,19	3,00	3.548.537,09	1.091.345,47	5.330.047,42	3,27	3.601.955,86	0,00
Educação Especial	532.048,50	292.048,50	38.553,38	201.039,39	0,11	91.009,11	38.553,38	201.039,39	0,12	91.009,11	0,00
Educação Básica	550.000,00	1.684.339,52	35.753,73	416.226,52	0,23	16.268,13,00	70.146,73	387.368,52	0,24	1.296.971,00	0,00
Administração Geral	8.285.000,00	10.725.618,43	1.829.340,08	8.289.095,86	4,62	2.436.522,57	1.674.320,90	7.814.095,48	4,79	2.911.522,95	0,00
Demais Subfunções	843.906,00	2.829.562,40	489.484,68	2.429.210,33	1,35	400.352,07	464.029,48	1.295.713,93	0,79	1.533.848,47	0,00
Cultura	359.518,30	4.349.041,50	233.154,68	1.029.975,33	0,57	3.319.066,17	248.894,93	908.537,33	0,56	3.440.504,17	0,00
Difusão Cultural	0,00	792.899,02	40.000,00	513.803,30	0,29	279.095,72	40.000,00	513.803,30	0,32	279.095,72	0,00
Administração Geral	359.518,30	3.556.142,48	193.154,68	516.172,03	0,29	3.039.970,45	208.894,93	394.734,03	0,24	3.161.408,45	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.000,00	24.722.247,77	1.107.489,49	9.956.847,83	5,55	14.765.399,94	0,00	7.815.156,20	4,79	16.907.091,57	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	24.722.247,77	1.107.489,49	9.956.847,83	5,55	14.765.399,94	0,00	7.815.156,20	4,79	16.907.091,57	0,00
Gestão Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Transporte	121.766,67	41.766,67	29.300,00	29.300,00	0,02	12.466,67	29.300,00	29.300,00	0,02	12.466,67	0,00
Administração Geral	121.766,67	41.766,67	29.300,00	29.300,00	0,02	12.466,67	29.300,00	29.300,00	0,02	12.466,67	0,00
Reserva de Contingência	1.134.815,00	605.715,14	0,00	0,00	0,00	605.715,14	0,00	0,00	0,00	605.715,14	0,00
Demais Subfunções	1.134.815,00	605.715,14	0,00	0,00	0,00	605.715,14	0,00	0,00	0,00	605.715,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.604.359,92	15.401.031,41	1.085.931,86	13.773.859,09	7,67	1.627.172,32	2.571.643,52	12.688.286,73	7,78	2.712.744,68	0,00
Legislativa	592.000,00	592.000,00	37.978,18	461.875,56	0,26	130.124,44	82.856,24	416.997,50	0,26	175.002,50	0,00
Ação Legislativa	592.000,00	592.000,00	37.978,18	461.875,56	0,26	130.124,44	82.856,24	416.997,50	0,26	175.002,50	0,00
Administração	3.272.735,00	2.853.354,11	180.704,64	2.628.134,99	1,46	225.219,12	472.062,78	2.377.208,29	1,46	476.145,82	0,00
Administração Geral	3.272.735,00	2.853.354,11	180.704,64	2.628.134,99	1,46	225.219,12	472.062,78	2.377.208,29	1,46	476.145,82	0,00
Assistência Social	473.300,00	499.352,38	33.135,56	416.993,79	0,23	82.358,59	98.574,38	373.367,91	0,23	125.984,47	0,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	13.300,00	4.252,38	0,00	4.252,38	0,00	0,00	0,00	4.252,38	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	450.000,00	487.500,00	31.824,02	408.930,32	0,23	78.569,68	97.262,84	365.304,44	0,22	122.195,56	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	7.600,00	1.311,54	3.811,09	0,00	3.788,91	1.311,54	3.811,09	0,00	3.788,91	0,00
Previdência Social	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,04	0,00	13.085,00	65.425,00	0,04	13.085,00	0,00
Administração Geral	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,04	0,00	13.085,00	65.425,00	0,04	13.085,00	0,00
Saúde	4.041.769,00	4.136.769,00	308.262,26	3.694.645,70	2,06	442.123,30	721.539,58	3.619.263,30	2,22	517.505,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	95.000,00	3.754,59	88.526,78	0,05	6.473,22	3.754,59	88.526,78	0,05	6.473,22	0,00
Administração Geral	4.041.769,00	4.041.769,00	304.507,67	3.606.118,92	2,01	435.650,08	717.784,99	3.530.736,52	2,17	511.032,48	0,00
Educação	7.146.045,92	7.241.045,92	525.851,22	6.493.699,05	3,62	747.346,87	1.183.525,54	5.836.024,73	3,58	1.405.021,19	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.839.000,00	288.820,95	1.420.355,80	0,79	418.644,20	288.820,95	1.420.355,80	0,87	418.644,20	0,00
Educação Infantil	900.000,00	917.000,00	140.061,94	675.084,15	0,38	241.915,85	140.061,94	675.084,15	0,41	241.915,85	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.095,27	29.785,83	0,02	20.214,17	6.095,27	29.785,83	0,02	20.214,17	0,00
Administração Geral	4.396.045,92	4.435.045,92	90.873,06	4.368.473,27	2,43	66.572,65	748.547,38	3.710.798,95	2,28	724.246,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	176.848.594,29	258.348.389,70	30.212.576,48	179.494.406,98	100,00	78.853.982,72	33.776.545,12	163.022.139,76	100,00	95.326.249,94	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:41D53E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PREFEITURA, 2025.

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.695.836,23	189.115.886,01	46.661.129,95	24,67	185.357.692,02	98,01	3.758.193,99
RECEITAS CORRENTES	173.473.944,63	184.154.093,41	41.326.724,95	22,44	176.283.386,02	95,73	7.870.707,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.721.243,43	18.721.243,43	3.394.464,44	18,13	16.983.609,14	90,72	1.737.634,29
Impostos	16.056.828,38	16.056.828,38	3.049.233,40	18,99	14.608.368,23	90,98	1.448.460,15
Taxas	2.664.415,05	2.664.415,05	345.231,04	12,96	2.375.240,91	89,15	289.174,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.923.465,44	12.923.465,44	2.288.307,94	17,71	10.500.251,98	81,25	2.423.213,46
Contribuições Sociais	9.250.562,62	9.250.562,62	1.371.505,02	14,83	6.376.924,76	68,94	2.873.637,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.672.902,82	3.672.902,82	916.802,92	24,96	4.123.327,22	112,26	-450.424,40
RECEITA PATRIMONIAL	7.468.800,41	8.157.800,41	4.099.047,67	50,25	17.653.162,83	216,40	-9.495.362,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.999,48	48.999,48	6.710,41	13,69	33.073,80	67,50	15.925,68
Valores Mobiliários	7.419.800,93	8.108.800,93	4.092.337,26	50,47	17.620.089,03	217,30	-9.511.288,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.111.520,33	144.102.669,11	31.394.746,46	21,79	128.720.936,95	89,33	15.381.732,16
Transferências da União e de suas Entidades	52.346.692,31	59.693.332,22	16.282.239,48	27,28	61.114.225,00	102,38	-1.420.892,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.214.503,28	53.859.012,15	10.095.429,69	18,74	41.010.563,03	76,14	12.848.449,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	41.000,00	41.000,00	16.451,34	40,13	52.451,34	127,93	-11.451,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.509.324,74	30.509.324,74	5.000.422,83	16,39	26.542.381,98	87,00	3.966.942,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	203,12	0,00	1.315,60	0,00	-1.315,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.915,02	248.915,02	150.158,44	60,33	2.425.425,12	974,40	-2.176.510,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.835,10	185.835,10	90.526,03	48,71	320.472,95	172,45	-134.637,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.079,92	63.079,92	59.632,41	94,53	2.104.952,17	.336,96	-2.041.872,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.221.891,60	4.961.792,60	5.334.405,00	107,51	9.074.306,00	182,88	-4.112.513,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.221.891,60	4.961.792,60	5.334.405,00	107,51	9.074.306,00	182,88	-4.112.513,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.221.891,60	3.409.792,60	5.334.405,00	156,44	7.522.306,00	220,61	-4.112.513,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.552.000,00	0,00	0,00	1.552.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.747.953,83	27,63	12.477.988,84	125,48	-2.534.141,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.639.683,98	199.059.733,76	49.409.083,78	24,82	197.835.680,86	99,39	1.224.052,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.639.683,98	199.059.733,76	49.409.083,78	24,82	197.835.680,86	99,39	1.224.052,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.639.683,98	199.059.733,76	49.409.083,78	24,82	197.835.680,86	99,39	1.224.052,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.231.472,35			35.231.472,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)	35.231.472,35	35.231.472,35
--	---------------	---------------

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.244.234,37	242.947.358,29	29.126.644,62	165.720.547,89	77.226.810,40	31.204.901,60	150.333.853,03	92.613.505,26	149.134.877,43	0,00	
DESPESAS CORRENTES	151.810.646,23	192.090.803,60	28.466.872,39	154.834.224,86	37.256.578,74	30.044.800,51	143.315.958,80	48.774.844,80	142.116.983,20	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.524.476,03	109.770.522,49	18.960.117,19	93.694.397,47	16.076.125,02	19.070.387,23	93.694.396,45	16.076.126,04	93.117.954,59	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.000,00	195.000,00	36.283,16	119.197,60	75.802,40	36.283,16	119.197,60	75.802,40	119.197,60	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.147.170,20	82.125.281,11	9.470.472,04	61.020.629,79	21.104.651,32	10.938.130,12	49.502.364,75	32.622.916,36	48.879.831,01	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	58.147.170,20	82.125.281,11	9.470.472,04	61.020.629,79	21.104.651,32	10.938.130,12	49.502.364,75	32.622.916,36	48.879.831,01	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	8.298.773,14	50.250.839,55	659.772,23	10.886.323,03	39.364.516,52	1.160.101,09	7.017.894,23	43.232.945,32	7.017.894,23	0,00	
INVESTIMENTOS	4.598.773,14	46.112.225,89	9.868,00	7.353.069,64	38.759.156,25	486.107,52	3.509.056,82	42.603.169,07	3.509.056,82	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	4.138.613,66	649.904,23	3.533.253,39	605.360,27	673.993,57	3.508.837,41	629.776,25	3.508.837,41	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.815,00	605.715,14	0,00	0,00	605.715,14	0,00	0,00	605.715,14	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.401.031,41	1.085.931,86	13.773.859,09	1.627.172,32	2.571.643,52	12.688.286,73	2.712.744,68	12.635.777,40	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.848.594,29	258.348.389,70	30.212.576,48	179.494.406,98	78.853.982,72	33.776.545,12	163.022.139,76	95.326.249,94	161.770.654,83	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.848.594,29	258.348.389,70	30.212.576,48	179.494.406,98	78.853.982,72	33.776.545,12	163.022.139,76	95.326.249,94	161.770.654,83	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				18.341.273,88			34.813.541,10		36.065.026,03		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.848.594,29	258.348.389,70	30.212.576,48	197.835.680,86		33.776.545,12	197.835.680,86		197.835.680,86	0,00	
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69			

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.747.953,83	27,63	12.477.988,84	125,48	-2.534.141,09
RECEITAS CORRENTES	9.943.847,75	9.943.847,75	2.747.953,83	27,63	12.477.988,84	125,48	-2.534.141,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.427.655,31	4.427.655,31	1.360.490,81	30,73	5.644.332,87	127,48	-1.216.677,56
Contribuições Sociais	4.427.655,31	4.427.655,31	1.360.490,81	30,73	5.644.332,87	127,48	-1.216.677,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.516.192,44	5.516.192,44	1.387.463,02	25,15	6.833.655,97	123,88	-1.317.463,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.516.192,44	5.516.192,44	1.387.463,02	25,15	6.833.655,97	123,88	-1.317.463,53
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.401.031,41	1.085.931,86	13.773.859,09	1.627.172,32	2.571.643,52	12.688.286,73	2.712.744,68	12.635.777,40	0,00

DESPESAS CORRENTES	14.739.159,92	14.955.431,41	1.085.931,86	13.389.859,09	1.565.572,32	2.501.036,33	12.340.290,63	2.615.140,78	12.287.781,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.652.300,00	6.894.900,00	1.091.760,37	5.402.630,41	1.492.269,59	1.091.760,37	5.402.630,41	1.492.269,59	5.378.476,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	171,49	-5.828,51	171,49	0,00	0,00	171,49	0,00	171,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.078.859,92	8.060.359,92	0,00	7.987.057,19	73.302,73	1.409.275,96	6.937.488,73	1.122.871,19	6.909.133,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	865.200,00	445.600,00	0,00	384.000,00	61.600,00	70.607,19	347.996,10	97.603,90	347.996,10	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	865.200,00	445.600,00	0,00	384.000,00	61.600,00	70.607,19	347.996,10	97.603,90	347.996,10	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:1CE4338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO, PREFEITURA, 2025.

MUNICÍPIO DE GUJARÁ-MIRIM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	697.058,98	812.648,22	791.664,40	11.199,32	706.843,48	3.900.707,67	10.639.959,64	8.522.534,92	8.519.439,17	1.655.693,70	4.365.534,44	5.072.377,92	
02	PODER EXECUTIVO	697.058,98	812.648,22	791.664,40	11.199,32	706.843,48	3.900.707,67	10.639.959,64	8.522.534,92	8.519.439,17	1.655.693,70	4.365.534,44	5.072.377,92	
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.211,70	31.115,94	18.263,18	17.879,15	0,00	23.448,49	23.448,49	
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	4.098,42	0,00	0,00	0,00	4.098,42	209,78	0,00	0,00	0,00	0,00	209,78	4.308,20	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	489,93	0,00	0,00	4.818,43	99.436,19	29.854,87	26.239,14	26.239,14	0,00	103.051,92	107.870,35	
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,15	21.561,65	504,00	1.146,78	19.911,02	284.088,66	294.632,40	71.035,02	71.035,02	128.871,07	378.814,97	398.725,99	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	659,80	6.418,50	7.078,30	0,00	0,00	179.324,93	3.544.238,52	3.377.651,57	3.377.651,57	251.143,32	94.768,56	94.768,56	
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.291,27	1.133,00	0,00	0,00	0,00	186.424,27	186.424,27	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.660,76	1.364.119,27	1.334.127,28	1.334.127,28	250.000,00	1.731.652,75	1.731.652,75	
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	655.233,60	695.536,32	695.466,98	3.173,51	652.129,43	1.115.787,45	4.818.482,95	3.318.158,73	3.315.447,01	898.919,07	1.719.904,32	2.372.033,75	
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	27.539,57	88.641,82	88.615,12	4.440,33	23.125,94	71.575,23	507.211,37	351.125,16	351.125,16	123.993,18	103.668,26	126.794,20	
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,29	4.163,82	4.163,82	0,00	743,47	743,47	
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,66	4.477,86	4.477,86	0,00	3.988,80	3.988,80	
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,56	508,56	508,56	0,00	0,00	0,00	
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	10.092,00	10.092,00	0,00	11.575,00	11.575,00	
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	5.198,94	0,00	0,00	2.438,70	2.760,24	3.121,70	13.621,81	6.692,60	6.692,60	2.767,06	7.283,85	10.044,09	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.554,29	27.255,30	27.255,30	0,00	1.554,29	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.294,37	
02	PODER EXECUTIVO	1.554,29	27.255,30	27.255,30	0,00	1.554,29	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.294,37	
	TOTAL (III) = (I + II)	698.613,27	839.903,52	818.919,70	11.199,32	708.397,77	3.901.447,75	10.657.322,87	8.539.898,15	8.536.802,40	1.655.693,70	4.366.274,52	5.074.672,29	

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:68A17710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS, PREFEITURA, 2025.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:3D648A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XII - RRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, PREFEITURA, 2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.503.719,65	15.503.719,65	14.605.505,04	94,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.384.248,29	8.384.248,29	2.378.085,67	28,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.093.020,16	1.093.020,16	1.087.074,66	99,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.221.865,93	2.221.865,93	3.725.156,01	167,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	3.804.585,27	7.415.188,70	194,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.083.088,73	103.083.088,73	77.460.415,71	75,14
Cota-Parte FPM	40.096.716,45	40.096.716,45	35.136.198,81	87,63
Cota-Parte ITR	8.250,65	8.250,65	46.424,96	562,68
Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	4.547.028,76	4.943.769,50	108,73
Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	58.360.480,29	37.162.512,45	63,68
Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	70.612,58	171.509,99	242,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	118.586.808,38	118.586.808,38	92.065.920,75	77,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.892.131,88	30.304.598,20	28.351.681,51	93,56	27.840.415,15	91,87	27.448.848,67	90,58	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.713.131,88	29.921.368,40	28.329.361,51	94,68	27.818.095,15	92,97	27.426.528,67	91,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	383.229,80	22.320,00	5,82	22.320,00	5,82	22.320,00	5,82	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.892.131,88	30.304.598,20	28.351.681,51	93,56	27.840.415,15	91,87	27.448.848,67	90,58	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.351.681,51	27.840.415,15	27.448.848,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.351.681,51	27.840.415,15	27.448.848,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	13.809.888,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	14.030.527,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,79	30,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou (u - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.019.782,12	25.247.575,66	31.352.267,79	124,18
Proveniente da União	19.019.782,12	25.247.575,66	30.370.019,35	120,29
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	982.248,44	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.019.782,12	25.247.575,66	31.352.267,79	124,18

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.597.669,52	19.188.359,80	10.231.266,75	53,32	8.414.965,35	43,85	8.334.851,03	43,44	0,00
Despesas Correntes	7.597.669,52	12.528.080,53	8.172.866,75	65,24	7.356.565,35	58,72	7.276.451,03	58,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.660.279,27	2.058.400,00	30,91	1.058.400,00	15,89	1.058.400,00	15,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.511.156,74	24.635.988,17	11.799.688,38	47,90	9.741.024,31	39,54	9.554.757,10	38,78	0,00
Despesas Correntes	9.511.156,74	19.066.909,77	11.524.237,88	60,44	9.465.573,81	49,64	9.279.306,60	48,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.569.078,40	275.450,50	4,95	275.450,50	4,95	275.450,50	4,95	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	803.851,86	803.851,86	363.209,94	45,18	120.036,74	14,93	79.432,24	9,88	0,00
Despesas Correntes	803.851,86	803.851,86	363.209,94	45,18	120.036,74	14,93	79.432,24	9,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.704,00	28.704,00	18.600,00	64,80	18.600,00	64,80	18.600,00	64,80	0,00
Despesas Correntes	28.704,00	28.704,00	18.600,00	64,80	18.600,00	64,80	18.600,00	64,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	988.400,00	1.035.252,00	758.081,89	73,23	674.492,69	65,15	672.252,83	64,94	0,00
Despesas Correntes	988.400,00	1.035.252,00	758.081,89	73,23	674.492,69	65,15	672.252,83	64,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	472.362,13	472.362,12	100,00	76.231,57	16,14	76.231,57	16,14	0,00
Despesas Correntes	0,00	472.362,13	472.362,12	100,00	76.231,57	16,14	76.231,57	16,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.929.782,12	46.164.517,96	23.643.209,08	51,22	19.045.350,66	41,26	18.736.124,77	40,59	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.597.669,52	19.188.359,80	10.231.266,75	53,32	8.414.965,35	43,85	8.334.851,03	43,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.511.156,74	24.635.988,17	11.799.688,38	47,90	9.741.024,31	39,54	9.554.757,10	38,78	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.851,86	803.851,86	363.209,94	45,18	120.036,74	14,93	79.432,24	9,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.704,00	28.704,00	18.600,00	64,80	18.600,00	64,80	18.600,00	64,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	988.400,00	1.035.252,00	758.081,89	73,23	674.492,69	65,15	672.252,83	64,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.892.131,88	30.776.960,33	28.824.043,63	93,65	27.916.646,72	90,71	27.525.080,24	89,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.821.914,00	76.469.116,16	51.994.890,59	67,99	46.885.765,81	61,31	46.184.973,44	60,40	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:3BE1F964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 01 RREO 5º BIM BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.914.765,25	162.914.765,25	41.170.943,34	25,27	187.487.572,63	115,08	-24.572.807,38
RECEITAS CORRENTES	161.969.765,25	161.969.765,25	32.755.878,15	20,22	169.988.992,60	104,95	-8.019.227,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.145.101,92	20.145.101,92	4.553.913,11	22,61	22.329.881,49	110,85	-2.184.779,57
Impostos	17.767.446,87	17.767.446,87	4.023.408,01	22,64	19.212.509,81	108,13	-1.445.062,94
Taxas	2.377.655,05	2.377.655,05	530.505,10	22,31	3.117.371,68	131,11	-739.716,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.126.441,82	10.126.441,82	1.851.480,14	18,28	9.015.024,85	89,02	1.111.416,97
Contribuições Sociais	6.836.500,00	6.836.500,00	1.229.171,77	17,98	5.820.501,97	85,14	1.015.998,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.289.941,82	622.308,37	18,92	3.194.522,88	97,10	95.418,94
RECEITA PATRIMONIAL	6.785.375,31	6.785.375,31	5.114.610,29	75,38	19.932.756,04	293,76	-13.147.380,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	70.911,35	9.217,22	13,00	63.284,16	89,24	7.627,19
Valores Mobiliários	6.714.463,96	6.714.463,96	5.105.393,07	76,04	19.869.471,88	295,92	-13.155.007,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	319,26	0,21	149.680,74
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.316.303,44	2.316.303,44	16.788,18	0,72	64.648,79	2,79	2.251.654,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.316.303,44	2.316.303,44	16.788,18	0,72	64.648,79	2,79	2.251.654,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.499.462,25	119.499.462,25	21.083.369,62	17,64	117.098.122,43	97,99	2.401.339,82
Transferências da União e de suas Entidades	52.367.246,60	52.367.246,60	8.727.413,80	16,67	55.000.745,31	105,03	-2.633.498,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.790.244,20	35.790.244,20	6.990.207,78	19,53	33.696.080,49	94,15	2.094.163,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	31.331.981,95	31.331.981,95	5.365.748,04	17,13	28.391.172,45	90,61	2.940.809,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	9.989,50	0,00	0,00	10.124,18	101,35	-134,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.947.080,51	2.947.080,51	135.716,81	4,61	1.548.239,74	52,53	1.398.840,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	108.781,75	2.617,19	2,41	65.183,27	59,92	43.598,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.539,40	388.539,40	67.351,08	17,33	268.622,06	69,14	119.917,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.449.759,36	2.449.759,36	65.748,54	2,68	1.214.434,41	49,57	1.235.324,95
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	8.415.065,19	890,48	17.498.580,031.851,70		-16.553.580,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	8.415.065,19	890,48	17.498.580,031.851,70		-16.553.580,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	7.680.000,00	0,00	16.493.796,84	0,00	-16.493.796,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	945.000,00	945.000,00	735.065,19	77,78	1.004.783,19	106,33	-59.783,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.798,38	11.682.798,38	2.105.763,60	18,02	10.161.610,77	86,98	1.521.187,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.597.563,63	174.597.563,63	43.276.706,94	24,79	197.649.183,40	113,20	-23.051.619,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.597.563,63	174.597.563,63	43.276.706,94	24,79	197.649.183,40	113,20	-23.051.619,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.597.563,63	174.597.563,63	43.276.706,94	24,79	197.649.183,40	113,20	-23.051.619,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.338.929,32			29.338.929,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		29.338.929,32			29.338.929,32		
JUAN ALEX TESTONI		KARINA DE LIMA E SILVA		JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO			
Prefeito Municipal		Secretária De Fazenda		Contador CRC 7075/O-7			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k)	NÃO
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.482.525,74	217.659.310,24	30.510.450,56	162.862.882,47	54.796.427,77	31.978.887,97	141.678.211,63	75.981.098,61	139.587.553,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	150.086.543,79	194.783.107,67	30.175.936,76	152.952.289,99	41.830.817,68	30.698.488,82	134.817.995,59	59.965.112,08	132.752.586,96	0,00	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.464.792,02	103.940.958,89	16.960.173,66	83.853.462,63	20.087.496,26	16.937.837,81	83.823.321,06	20.117.637,83	81.986.722,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.621.751,77	90.842.148,78	13.215.763,10	69.098.827,36	21.743.321,42	13.760.651,01	50.994.674,53	39.847.474,25	50.765.864,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.621.751,77	90.842.148,78	13.215.763,10	69.098.827,36	21.743.321,42	13.760.651,01	50.994.674,53	39.847.474,25	50.765.864,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.981,95	21.156.560,36	334.513,80	9.910.592,48	11.245.967,88	1.280.399,15	6.860.216,04	14.296.344,32	6.834.966,04	0,00
INVESTIMENTOS	4.672.925,95	20.133.504,36	334.513,80	8.887.536,60	11.245.967,76	869.997,55	6.011.493,36	14.122.011,00	5.986.243,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.223.056,00	1.023.056,00	0,00	1.023.055,88	0,12	410.401,60	848.722,68	174.333,32	848.722,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	1.719.642,21	0,00	0,00	1.719.642,21	0,00	0,00	1.719.642,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.006.528,70	12.939.317,92	1.479.674,83	9.801.093,67	3.138.224,25	2.035.560,22	8.780.421,93	4.158.895,99	8.267.906,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.489.054,44	230.598.628,16	31.990.125,39	172.663.976,14	57.934.652,02	34.014.448,19	150.458.633,56	80.139.994,60	147.855.459,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.489.054,44	230.598.628,16	31.990.125,39	172.663.976,14	57.934.652,02	34.014.448,19	150.458.633,56	80.139.994,60	147.855.459,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				24.985.207,26			47.190.549,84		49.793.724,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.489.054,44	230.598.628,16	31.990.125,39	197.649.183,40		34.014.448,19	197.649.183,40		197.649.183,40	0,00
RESERVA DO RPPS	3.108.509,19	3.108.509,19			3.108.509,19			3.108.509,19		
JUAN ALEX TESTONI			KARINA DE LIMA E SILVA			JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO				
Prefeito Municipal			Secretária De Fazenda			Contador CRC 7075/O-7				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.798,38	11.682.798,38	2.105.763,60	18,02	10.161.610,77	86,98	1.521.187,61
RECEITAS CORRENTES	11.682.798,38	11.682.798,38	2.105.763,60	18,02	10.161.610,77	86,98	1.521.187,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.654.798,35	6.654.798,35	1.268.927,46	19,07	5.980.165,78	89,86	674.632,57
Contribuições Sociais	6.654.798,35	6.654.798,35	1.268.927,46	19,07	5.980.165,78	89,86	674.632,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.528.000,00	1.528.000,00	208.971,88	13,68	1.042.123,70	68,20	485.876,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.528.000,00	1.528.000,00	208.971,88	13,68	1.042.123,70	68,20	485.876,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,03	3.500.000,03	627.864,26	17,94	3.139.321,29	89,69	360.678,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.500.000,03	3.500.000,03	627.864,26	17,94	3.139.321,29	89,69	360.678,74
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA				JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO		
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda				Contador CRC 7075/O-7		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.006.528,70	12.939.317,92	1.479.674,83	9.801.093,67	3.138.224,25	2.035.560,22	8.780.421,93	4.158.895,99	8.267.906,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.490.333,60	12.017.922,82	1.099.674,83	8.891.773,37	3.126.149,45	1.884.305,79	8.110.525,87	3.907.396,95	7.598.010,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.668.023,13	8.195.612,35	1.049.674,83	5.074.587,93	3.121.024,42	1.049.674,83	5.074.587,93	3.121.024,42	4.562.072,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.822.310,47	3.822.310,47	50.000,00	3.817.185,44	5.125,03	834.630,96	3.035.937,94	786.372,53	3.035.937,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	516.195,10	921.395,10	380.000,00	909.320,30	12.074,80	151.254,43	669.896,06	251.499,04	669.896,06	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	516.195,10	921.395,10	380.000,00	909.320,30	12.074,80	151.254,43	669.896,06	251.499,04	669.896,06	0,00
JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA				JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO					
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda				Contador CRC 7075/O-7					

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8B5E9F82

PREFEITURA											
MUN. OURO PRETO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA											
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS											
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E											
DA SEGURIDADE											
SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a											
Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.482.525,74	217.659.310,24	30.510.450,56	162.862.882,47	94,32	54.796.427,77	31.978.887,97	141.678.211,63	94,16	75.981.098,61	0,00
Legislativa	6.404.711,63	6.430.126,88	921.100,40	5.155.476,52	2,99	1.274.650,36	961.843,03	5.016.940,84	3,33	1.413.186,04	0,00
Ação Legislativa	6.404.711,63	6.430.126,88	921.100,40	5.155.476,52	2,99	1.274.650,36	961.843,03	5.016.940,84	3,33	1.413.186,04	0,00
Administração	25.219.099,21	27.568.883,22	4.103.140,35	24.056.707,13	13,93	3.512.176,09	4.616.329,05	21.206.821,57	14,09	6.362.061,65	0,00
Planejamento e Orçamento	784.289,22	822.289,22	55.065,07	614.465,70	0,36	207.823,52	74.077,55	540.305,58	0,36	281.983,64	0,00
Tecnologia da Informação	481.330,71	908.564,01	0,00	584.528,80	0,34	324.035,21	116.436,80	438.373,60	0,29	470.190,41	0,00
Administração de Receitas	109.935,00	118.935,00	0,00	118.800,00	0,07	135,00	9.900,00	69.300,00	0,05	49.635,00	0,00
Administração Geral	23.679.432,00	25.546.332,71	4.037.209,53	22.651.315,47	13,12	2.895.017,24	4.402.103,97	20.081.151,93	13,35	5.465.180,78	0,00
Demais Subfunções	164.112,28	172.762,28	10.865,75	87.597,16	0,05	85.165,12	13.810,73	77.690,46	0,05	95.071,82	0,00
Assistência Social	5.867.664,90	6.450.729,65	546.362,62	4.666.881,13	2,70	1.783.848,52	817.348,60	4.163.452,40	2,77	2.287.277,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	517.336,61	33.817,60	354.862,07	0,21	162.474,54	44.193,68	308.254,11	0,20	209.082,50	0,00
Assistência Comunitária	1.690.203,61	2.063.099,16	41.890,36	1.617.346,77	0,94	445.752,39	288.337,89	1.199.281,25	0,80	863.817,91	0,00
Administração Geral	3.793.219,99	3.870.293,88	470.654,66	2.694.672,29	1,56	1.175.621,59	484.817,03	2.655.917,04	1,77	1.214.376,84	0,00
Previdência Social	18.167.375,00	18.167.375,00	2.510.018,74	12.590.710,95	7,29	5.576.664,05	2.536.711,08	12.481.469,20	8,30	5.685.905,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	18.167.375,00	18.167.375,00	2.510.018,74	12.590.710,95	7,29	5.576.664,05	2.536.711,08	12.481.469,20	8,30	5.685.905,80	0,00
Saúde	31.482.586,67	60.683.723,17	7.885.898,11	40.758.010,11	23,61	19.925.713,06	8.537.346,55	36.039.742,20	23,95	24.643.980,97	0,00
Atenção Básica	11.186.712,08	21.502.334,17	2.123.860,85	11.883.429,64	6,88	9.618.904,53	2.158.666,97	10.418.339,53	6,92	11.083.994,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.486.466,15	25.258.027,62	2.356.230,65	17.239.488,20	9,98	8.018.539,42	2.544.419,20	14.781.991,21	9,82	10.476.036,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	387.048,00	920.910,61	287.269,21	847.994,80	0,49	72.915,81	229.096,93	646.419,92	0,43	274.490,69	0,00
Vigilância Sanitária	23.964,00	39.381,17	7.023,00	38.788,18	0,02	592,99	4.498,78	26.965,34	0,02	12.415,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.122.667,34	1.271.822,34	238.668,00	1.029.511,97	0,60	242.310,37	215.839,39	960.351,50	0,64	311.470,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
Administração Geral	10.275.729,10	11.677.447,26	2.872.846,40	9.718.797,32	5,63	1.958.649,94	3.384.825,28	9.205.674,70	6,12	2.471.772,56	0,00
Educação	52.447.697,92	57.638.649,38	11.061.747,94	47.572.828,26	27,55	10.065.821,12	10.379.317,87	41.970.835,88	27,90	15.667.813,50	0,00
Ensino Fundamental	38.149.717,39	42.300.901,15	8.749.424,27	34.596.666,41	20,04	7.704.234,74	7.445.354,19	30.264.555,99	20,11	12.036.345,16	0,00
Educação Infantil	11.367.126,77	11.201.542,80	2.009.824,56	9.342.727,28	5,41	1.858.815,52	2.276.247,00	8.902.068,66	5,92	2.299.474,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Educação Especial	1.812.445,00	2.086.604,02	302.499,11	1.688.793,39	0,98	397.810,63	314.517,81	1.586.121,99	1,05	500.482,03	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.086.887,76	2.018.080,41	0,00	1.944.641,18	1,13	73.439,23	343.198,87	1.218.089,24	0,81	799.991,17	0,00
Cultura	912.325,00	4.620.139,43	474.770,76	3.792.809,98	2,20	827.329,45	196.346,75	3.315.016,09	2,20	1.305.123,34	0,00
Difusão Cultural	912.325,00	4.620.139,43	474.770,76	3.792.809,98	2,20	827.329,45	196.346,75	3.315.016,09	2,20	1.305.123,34	0,00
Urbanismo	3.262.340,45	11.218.780,02	1.119.449,83	8.052.917,54	4,66	3.165.862,48	695.265,25	5.954.114,39	3,96	5.264.665,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	366.224,07	7.223.623,73	217.448,23	4.220.140,90	2,44	3.003.482,83	15.960,60	3.645.162,81	2,42	3.578.460,92	0,00
Serviços Urbanos	2.866.116,38	3.965.156,29	902.001,60	3.802.776,64	2,20	162.379,65	679.304,65	2.308.951,58	1,53	1.656.204,71	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	69.300,00	10.300,00	0,00	9.445,30	0,01	854,70	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
Habitação Urbana	69.300,00	10.300,00	0,00	9.445,30	0,01	854,70	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	722.641,75	2.082.641,75	597.387,44	2.050.177,04	1,19	32.464,71	183.413,69	1.084.191,40	0,72	998.450,35	0,00
Demais Subfunções	722.641,75	2.082.641,75	597.387,44	2.050.177,04	1,19	32.464,71	183.413,69	1.084.191,40	0,72	998.450,35	0,00

Gestão Ambiental	510.000,00	1.530.000,00	734,85	1.372.097,19	0,79	157.902,81	67.073,49	437.427,85	0,29	1.092.572,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	510.000,00	641.000,00	734,85	483.097,19	0,28	157.902,81	67.073,49	437.427,85	0,29	203.572,15	0,00
Controle Ambiental	0,00	889.000,00	0,00	889.000,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	889.000,00	0,00
Agricultura	275.000,00	1.454.417,50	0,00	539.799,46	0,31	914.618,04	14.484,62	397.684,88	0,26	1.056.732,62	0,00
Extensão Rural	275.000,00	1.454.417,50	0,00	539.799,46	0,31	914.618,04	14.484,62	397.684,88	0,26	1.056.732,62	0,00
Comércio e Serviços	52.039,50	1.479.316,50	10.789,00	63.408,04	0,04	1.415.908,46	6.777,77	29.113,17	0,02	1.450.203,33	0,00
Turismo	52.039,50	1.479.316,50	10.789,00	63.408,04	0,04	1.415.908,46	6.777,77	29.113,17	0,02	1.450.203,33	0,00
Energia	3.313.663,19	5.157.209,20	473.932,31	2.370.681,75	1,37	2.786.527,45	408.445,53	1.945.181,49	1,29	3.212.027,71	0,00
Energia Elétrica	3.313.663,19	5.157.209,20	473.932,31	2.370.681,75	1,37	2.786.527,45	408.445,53	1.945.181,49	1,29	3.212.027,71	0,00
Transporte	2.275.074,52	4.957.639,40	327.235,98	3.683.510,95	2,13	1.274.128,45	1.457.129,48	2.671.847,03	1,78	2.285.792,37	0,00
Transporte Rodoviário	2.275.074,52	4.957.639,40	327.235,98	3.683.510,95	2,13	1.274.128,45	1.457.129,48	2.671.847,03	1,78	2.285.792,37	0,00
Desporto e Lazer	777.950,00	1.674.323,14	82.824,44	1.335.558,28	0,77	338.764,86	57.804,92	893.280,73	0,59	781.042,41	0,00
Desporto Comunitário	777.950,00	1.674.323,14	82.824,44	1.335.558,28	0,77	338.764,86	57.804,92	893.280,73	0,59	781.042,41	0,00
Encargos Especiais	4.223.056,00	4.815.413,79	395.057,79	4.791.862,84	2,78	23.550,95	1.043.250,29	4.071.092,51	2,71	744.321,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,55	0,00	398.225,62	787.842,78	0,52	162.157,22	0,00
Outros Encargos Especiais	3.073.056,00	3.865.413,79	395.057,79	3.841.862,84	2,23	23.550,95	645.024,67	3.283.249,73	2,18	582.164,06	0,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00	1.719.642,21	0,00	0,00	0,00	1.719.642,21	0,00	0,00	0,00	1.719.642,21	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	1.719.642,21	0,00	0,00	0,00	1.719.642,21	0,00	0,00	0,00	1.719.642,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.006.528,70	12.939.317,92	1.479.674,83	9.801.093,67	5,68	3.138.224,25	2.035.560,22	8.780.421,93	5,84	4.158.895,99	0,00
Legislativa	136.258,06	130.179,28	19.151,70	89.634,28	0,05	40.545,00	19.151,70	89.634,28	0,06	40.545,00	0,00
Ação Legislativa	136.258,06	130.179,28	19.151,70	89.634,28	0,05	40.545,00	19.151,70	89.634,28	0,06	40.545,00	0,00
Administração	5.619.133,83	5.395.601,83	146.986,69	4.477.762,18	2,59	917.839,65	981.617,65	3.746.514,68	2,49	1.649.087,15	0,00
Administração Geral	5.619.133,83	5.395.601,83	146.986,69	4.477.762,18	2,59	917.839,65	981.617,65	3.746.514,68	2,49	1.649.087,15	0,00
Assistência Social	199.923,87	199.923,87	15.780,35	86.492,85	0,05	113.431,02	15.780,35	86.492,85	0,06	113.431,02	0,00
Administração Geral	199.923,87	199.923,87	15.780,35	86.492,85	0,05	113.431,02	15.780,35	86.492,85	0,06	113.431,02	0,00
Previdência Social	155.125,00	155.125,00	58.619,64	96.163,40	0,06	58.961,60	8.619,64	46.163,40	0,03	108.961,60	0,00
Previdência do Regime Estatutário	155.125,00	155.125,00	58.619,64	96.163,40	0,06	58.961,60	8.619,64	46.163,40	0,03	108.961,60	0,00
Saúde	2.018.720,19	1.818.720,19	199.158,97	1.013.562,75	0,59	805.157,44	199.158,97	1.013.562,75	0,67	805.157,44	0,00
Atenção Básica	700.000,00	500.000,00	58.221,11	403.010,66	0,23	96.989,34	58.221,11	403.010,66	0,27	96.989,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	691.507,00	121.452,84	514.036,19	0,30	177.470,81	121.452,84	514.036,19	0,34	177.470,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	13.876,71	63.832,19	0,04	10.167,81	13.876,71	63.832,19	0,04	10.167,81	0,00
Administração Geral	653.213,19	553.213,19	5.608,31	32.683,71	0,02	520.529,48	5.608,31	32.683,71	0,02	520.529,48	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	4.359.672,65	4.316.872,65	659.042,39	3.126.723,40	1,81	1.190.149,25	659.042,39	3.126.723,40	2,08	1.190.149,25	0,00
Ensino Fundamental	2.846.896,04	2.846.896,04	447.680,37	2.101.811,42	1,22	745.084,62	447.680,37	2.101.811,42	1,40	745.084,62	0,00
Educação Infantil	1.209.600,00	1.166.800,00	178.282,28	857.919,97	0,50	308.880,03	178.282,28	857.919,97	0,57	308.880,03	0,00
Educação Especial	303.176,61	303.176,61	33.079,74	166.992,01	0,10	136.184,60	33.079,74	166.992,01	0,11	136.184,60	0,00
Cultura	1.500,00	1.500,00	935,09	1.434,51	0,00	65,49	935,09	1.434,51	0,00	65,49	0,00
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	935,09	1.434,51	0,00	65,49	935,09	1.434,51	0,00	65,49	0,00
Encargos Especiais	516.195,10	921.395,10	380.000,00	909.320,30	0,53	12.074,80	151.254,43	669.896,06	0,45	251.499,04	0,00
Outros Encargos Especiais	516.195,10	921.395,10	380.000,00	909.320,30	0,53	12.074,80	151.254,43	669.896,06	0,45	251.499,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.489.054,44	230.598.628,16	31.990.125,39	172.663.976,14	100,00	57.934.652,02	34.014.448,19	150.458.633,56	100,00	80.139.994,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos

A Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:CD388901

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 03 RREO 5º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2024 A OUT/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.298.325,02	21.273.504,89	16.424.746,87	14.512.351,34	15.666.285,98	15.098.150,94	19.877.773,59	17.747.952,02	28.213.678,29	20.071.644,87	8.196.191,35	26.993.594,57	215.374.199,73	176.555.217,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.972.568,21	2.265.006,56	1.468.264,57	1.957.980,70	1.554.636,37	1.912.577,60	2.034.939,30	1.782.144,55	2.802.991,68	4.262.433,61	2.319.826,04	2.234.087,07	26.567.456,26	20.145.101,92
IPTU	193.395,45	231.608,39	129.015,92	116.789,86	103.823,03	78.185,71	115.014,04	127.457,98	437.857,85	1.197.200,50	356.552,43	338.950,81	3.425.851,97	3.670.945,78
ISS	935.906,40	839.765,10	759.623,50	739.647,36	642.200,44	869.789,58	831.102,44	708.039,02	966.827,28	1.164.219,55	772.351,02	859.914,83	10.089.386,52	7.509.690,02
IRRF	623.419,61	1.002.905,83	27.796,41	662.412,80	474.423,54	636.699,56	685.645,66	605.250,01	734.732,32	730.598,90	677.576,71	568.273,60	7.429.734,95	4.706.243,68
ITBI	181.628,92	142.644,76	213.480,77	172.082,53	169.444,99	176.294,28	155.604,01	199.814,42	249.346,72	308.680,82	237.622,53	212.166,08	2.418.810,83	1.878.917,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.217,83	48.082,48	338.347,97	267.048,15	164.744,37	151.608,47	247.573,15	141.583,12	414.227,51	861.733,84	275.723,35	254.781,75	3.203.671,99	2.379.305,05
Contribuições	-470.999,56	3.168.702,96	679.987,17	685.832,62	541.470,08	647.433,09	1.883.281,62	923.905,05	913.344,10	888.290,98	905.484,19	945.995,95	11.712.728,25	10.126.441,82
Receita Patrimonial	741.503,89	67.002,12	2.581.207,84	528.159,24	1.286.192,89	2.397.277,20	2.112.249,53	2.291.234,80	941.692,96	2.680.131,29	2.287.950,53	2.826.659,76	20.741.262,05	6.785.375,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	737.849,22	63.530,63	2.577.859,07	518.454,97	1.283.956,61	2.391.221,94	2.108.275,29	2.285.963,20	930.919,63	2.667.428,10	2.283.825,63	2.821.567,44	20.670.851,73	6.714.463,96
Outras Receitas Patrimoniais	3.654,67	3.471,49	3.348,77	9.704,27	2.236,28	6.055,26	3.974,24	5.271,60	10.773,33	12.703,19	4.124,90	5.092,32	70.410,32	70.911,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,42	212,84	0,00	0,00	319,26	150.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	181.635,52	206.270,69	4.055,69	4.447,20	3.668,94	5.169,87	7.504,65	7.949,37	9.505,89	5.559,00	8.004,96	8.783,22	452.555,00	2.316.303,44
Transferências Correntes	8.784.212,30	15.308.746,40	11.084.172,05	10.907.546,48	12.247.443,39	10.093.531,20	13.805.608,48	12.621.145,48	23.471.066,49	12.163.708,69	2.580.505,56	20.936.771,83	154.004.458,35	134.084.914,60
Cota-Parte do FPM	3.198.796,05	5.160.080,37	3.335.747,91	4.476.188,51	2.947.776,07	2.995.443,49	3.821.112,87	3.924.807,94	4.125.218,54	3.178.709,31	4.033.907,01	2.705.399,74	43.903.187,81	40.367.086,73
Cota-Parte do ICMS	1.632.737,90	3.532.715,26	2.459.062,31	1.486.262,11	3.059.221,48	1.782.533,22	3.107.391,84	2.853.983,01	2.725.735,89	2.240.394,37	3.527.055,48	2.416.032,27	30.823.125,14	28.771.326,35
Cota-Parte do IPVA	316.972,37	82.255,10	690.835,92	559.262,42	700.897,39	670.370,53	755.457,39	654.003,39	855.318,76	694.804,66	519.604,13	410.486,30	6.910.268,36	7.806.156,54
Cota-Parte do ITR	11.883,31	9.489,65	5.280,26	4.990,41	5.943,28	4.125,11	2.672,69	1.683,99	465,35	5.130,64	28.898,82	87.049,99	167.613,50	99.005,92
Transferências da LC 61/1989	0,00	24.572,34	0,00	21.571,61	0,00	27.757,48	11.284,63	14.572,66	14.513,87	10.781,53	14.434,15	14.381,82	153.870,09	130.686,18
Transferencias do FUNDEB	2.260.943,04	3.482.361,20	2.879.827,47	2.949.149,04	2.693.722,84	2.582.627,33	3.204.144,57	2.985.239,06	2.946.589,81	2.832.246,15	2.470.278,03	2.892.168,53	34.179.297,07	31.793.297,66
Outras Transferências Correntes	1.362.879,63	3.017.272,48	1.713.418,18	1.410.122,38	2.839.882,33	2.030.674,04	2.903.544,49	2.186.855,43	12.803.224,27	3.201.642,03	8.013.672,06	12.411.253,18	37.867.096,38	25.117.355,22
Outras Receitas Correntes	89.404,66	257.776,16	607.059,55	428.385,10	32.874,31	42.161,98	34.190,01	121.572,77	74.970,75	71.308,46	94.420,07	41.296,74	1.895.420,56	2.947.080,51
DEDUÇÕES (II)	1.808.974,42	1.275.480,44	4.501.087,19	2.311.543,39	2.738.236,59	3.660.342,95	3.713.178,11	3.342.144,48	1.953.343,76	4.123.048,77	3.861.650,61	3.700.415,46	36.989.446,17	24.320.809,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	513.070,35	640.063,39	500.817,18	524.312,72	541.470,08	647.433,09	587.828,35	602.810,34	597.096,32	589.562,12	610.051,83	619.119,94	6.973.635,71	6.836.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	602.438,11	418.682,76	14.955,13	14.955,13	14.955,13	14.955,13	14.955,13	0,00	29.910,26	14.329,31	1.140.136,09	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	263.826,11	-812.499,07	2.099.646,59	58.892,79	839.043,73	1.901.908,77	1.570.810,76	1.234.568,81	140.225,38	2.307.511,45	1.890.392,55	1.940.296,22	13.434.624,09	2.598.857,41
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.032.077,96	1.447.916,12	1.298.185,31	1.309.655,12	1.342.767,65	1.096.045,96	1.539.583,87	1.489.810,20	1.201.066,93	1.225.975,20	1.331.295,97	1.126.669,99	15.441.050,28	14.585.452,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.489.350,60	19.998.024,45	11.923.659,68	12.200.807,95	12.928.049,39	11.437.807,99	16.164.595,48	14.405.807,54	26.260.334,53	15.948.596,10	4.334.540,74	23.293.179,11	178.384.753,56	152.234.407,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	3.859.300,00	4.859.300,00	82.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.489.350,60	19.998.024,45	11.923.659,68	12.200.807,95	12.928.049,39	11.437.807,99	16.164.595,48	14.405.807,54	26.260.334,53	14.948.596,10	4.334.540,74	19.433.879,11	173.525.453,56	152.152.407,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.660,00	1.826.660,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	231.568,00	372.768,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	270.204,00	285.384,00	273.240,00	267.168,00	261.096,00	233.772,00	3.288.160,00	3.843.672,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.257.782,60	19.625.256,45	11.650.419,68	11.927.567,95	12.654.809,39	11.164.567,99	15.894.391,48	14.120.423,54	25.987.094,53	14.681.428,10	4.073.444,74	17.373.447,11	168.410.633,56	148.308.735,84
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2024 A OUT/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		

JUAN ALEX TESTONI				KARINA DE LIMA E SILVA				JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO					
Prefeito Municipal				Secretária De Fazenda				Contador CRC 7075/O-7					

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:F83A9FAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 07 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios (a)	Anteriores					Exercícios (f)	Anteriores						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		15.234,83	335.167,24	327.918,06	4.594,49	17.889,52	2.124.062,24	40.385.355,64	24.268.881,18	24.255.645,96	524.130,33	17.729.641,59	17.747.531,11	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.012,69	146.012,69	146.012,69	0,00	0,00	0,00	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.012,69	146.012,69	146.012,69	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	15.234,83	335.167,24	327.918,06	4.594,49	17.889,52	2.124.062,24	40.239.342,95	24.122.868,49	24.109.633,27	524.130,33	17.729.641,59	17.747.531,11	
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.258,61	25.365,53	25.365,53	39.075,80	2.817,28	2.817,28	
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	18.636,70	15.982,00	0,01	2.654,69	0,00	507.417,34	246.634,32	246.634,32	219.898,11	40.884,91	43.539,60	
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.011,08	75.425,80	30.804,87	30.804,87	0,00	51.632,01	51.632,01	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	103.578,56	103.578,56	0,00	0,00	4.318,97	1.131.897,97	1.076.787,52	1.076.787,52	5.284,50	54.144,92	54.144,92	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	104.013,77	104.013,77	0,00	0,00	139.527,64	3.478.533,56	2.918.152,28	2.905.622,48	221.486,11	490.952,61	490.952,61	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.234,83	16.715,54	16.715,54	0,00	15.234,83	12.719,29	178.840,64	156.190,37	155.790,37	4.056,45	31.713,11	46.947,94	
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	81.651,08	77.056,60	4.594,48	0,00	1.960.485,26	30.940.376,09	17.263.902,24	17.263.902,24	24.932,31	15.612.026,80	15.612.026,80	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.106,59	7.106,59	0,00	0,00	0,00	612.306,39	607.265,75	607.265,75	3.795,64	1.245,00	1.245,00	
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO 0,00		3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.247.286,55	1.797.765,61	1.797.460,19	5.601,41	1.444.224,95	1.444.224,95	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	370.620,21	370.620,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	370.620,21	370.620,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	15.234,83	705.787,45	698.538,27	4.594,49	17.889,52	2.124.062,24	40.385.355,64	24.268.881,18	24.255.645,96	524.130,33	17.729.641,59	17.747.531,11	

JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:82898FF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2025 - 12 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESA ASPS COM SAUDE

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		17.765.796,87	17.765.796,87	Até o Bimestre (b)
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		3.670.945,78	3.670.945,78	(%) (b/a)x100
				19.212.509,81
				108,14
				3.000.848,13
				81,75

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.878.917,39	1.878.917,39	2.094.537,15	111,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.509.690,02	7.509.690,02	8.313.715,02	110,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,68	4.706.243,68	5.803.409,51	123,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.927.261,72	72.927.261,72	64.805.225,06	88,86
Cota-Parte FPM	36.120.086,73	36.120.086,73	32.360.973,90	89,59
Cota-Parte ITR	99.005,92	99.005,92	146.240,54	147,71
Cota-Parte IPVA	7.806.156,54	7.806.156,54	6.511.040,89	83,41
Cota-Parte ICMS	28.771.326,35	28.771.326,35	25.657.671,98	89,18
Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	130.686,18	129.297,75	98,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.693.058,59	90.693.058,59	84.017.734,87	92,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.705.595,96	2.568.148,29	2.024.917,71	78,85	1.724.324,56	67,14	1.719.447,17	66,95	0,00
Despesas Correntes	3.405.595,96	2.568.148,29	2.024.917,71	78,85	1.724.324,56	67,14	1.719.447,17	66,95	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.065.187,45	9.746.622,52	7.425.188,92	76,18	6.954.045,18	71,35	6.947.368,28	71,28	0,00
Despesas Correntes	4.782.687,45	9.744.022,52	7.422.588,92	76,18	6.951.445,18	71,34	6.944.768,28	71,27	0,00
Despesas de Capital	282.500,00	2.600,00	2.600,00	100,00	2.600,00	100,00	2.600,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	290.000,00	289.726,11	99,91	155.661,25	53,68	154.256,05	53,19	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	290.000,00	289.726,11	99,91	155.661,25	53,68	154.256,05	53,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	9.000,00	8.957,24	99,52	3.711,02	41,23	3.711,02	41,23	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.000,00	8.957,24	99,52	3.711,02	41,23	3.711,02	41,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	992.306,14	1.141.335,14	907.571,07	79,52	839.037,26	73,51	813.777,19	71,30	0,00
Despesas Correntes	942.306,14	1.141.335,14	907.571,07	79,52	839.037,26	73,51	813.777,19	71,30	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.795.001,06	9.401.349,06	8.006.727,50	85,17	7.880.627,58	83,82	7.519.081,62	79,98	0,00
Despesas Correntes	8.795.001,06	9.400.849,06	8.006.727,50	85,17	7.880.627,58	83,83	7.519.081,62	79,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.658.090,61	23.156.455,01	18.663.088,55	80,60	17.557.406,85	75,82	17.157.641,33	74,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.663.088,55	17.557.406,85	17.157.641,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.663.088,55	17.557.406,85	17.157.641,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.602.660,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.954.746,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,21	20,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP	RP/Nº Inscritos Indevidamente no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no	Total de RP	Total de RP	Total de RP

EMPENHO	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	no exercício (p)	sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	a pagar (t)	cancelados prescritos (u)	ou limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.842.166,25	14.842.166,25	23.149.907,33	155,97
Proveniente da União	14.721.543,70	14.721.543,70	22.067.486,54	149,90
Proveniente dos Estados	120.622,55	120.622,55	1.082.420,79	897,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.842.166,25	14.842.166,25	23.149.907,33	155,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.180.276,12	19.433.345,88	10.261.522,59	52,80	9.097.025,63	46,81	8.795.886,30	45,26	0,00
Despesas Correntes	8.172.326,12	18.300.462,73	9.424.994,03	51,50	8.611.397,68	47,06	8.310.258,35	45,41	0,00
Despesas de Capital	7.950,00	1.132.883,15	836.528,56	73,84	485.627,95	42,87	485.627,95	42,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.012.785,70	16.202.912,10	10.328.335,47	63,74	8.341.982,22	51,48	8.238.188,02	50,84	0,00
Despesas Correntes	4.007.785,70	14.497.912,10	10.162.914,31	70,10	8.190.281,06	56,49	8.086.486,86	55,78	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.705.000,00	165.421,16	9,70	151.701,16	8,90	151.701,16	8,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	287.048,00	630.910,61	558.268,69	88,49	490.758,67	77,79	481.715,47	76,35	0,00
Despesas Correntes	287.048,00	561.256,38	558.268,69	99,47	490.758,67	87,44	481.715,47	85,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	69.654,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.964,00	30.381,17	29.830,94	98,19	23.254,32	76,54	23.254,32	76,54	0,00
Despesas Correntes	23.964,00	30.381,17	29.830,94	98,19	23.254,32	76,54	23.254,32	76,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	204.361,20	204.487,20	185.773,09	90,85	185.146,43	90,54	185.146,43	90,54	0,00
Despesas Correntes	204.361,20	204.487,20	185.773,09	90,85	185.146,43	90,54	185.146,43	90,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.133.941,23	2.829.311,39	1.744.753,53	61,67	1.357.730,83	47,99	1.357.730,83	47,99	0,00
Despesas Correntes	2.133.941,23	2.214.126,92	1.358.057,83	61,34	1.357.730,83	61,32	1.357.730,83	61,32	0,00

Despesas de Capital	0,00	615.184,47	386.695,70	62,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.842.376,25	39.345.148,35	23.108.484,31	58,73	19.495.898,10	49,55	19.081.921,37	48,50	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.885.872,08	22.001.494,17	12.286.440,30	55,84	10.821.350,19	49,18	10.515.333,47	47,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.077.973,15	25.949.534,62	17.753.524,39	68,42	15.296.027,40	58,95	15.185.556,30	58,52	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	387.048,00	920.910,61	847.994,80	92,08	646.419,92	70,19	635.971,52	69,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.964,00	39.381,17	38.788,18	98,49	26.965,34	68,47	26.965,34	68,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.196.667,34	1.345.822,34	1.093.344,16	81,24	1.024.183,69	76,10	998.923,62	74,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.928.942,29	12.230.660,45	9.751.481,03	79,73	9.238.358,41	75,53	8.876.812,45	72,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.500.466,86	62.501.603,36	41.771.572,86	66,83	37.053.304,95	59,28	36.239.562,70	57,98	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:D1D95DF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RREO 2025 - 13 RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	KARINA DE LIMA E SILVA						JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO				
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda						Contador CRC 7075/O-7				

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:C170E2E2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.975.900,00	42.063.898,54	12.845.597,00	30,54	42.437.606,85	100,89	-373.708,31
RECEITAS CORRENTES	34.975.900,00	40.181.056,35	9.653.964,72	24,03	37.976.008,43	94,51	2.205.047,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.161.724,04	3.161.724,04	738.692,50	23,36	2.425.541,34	76,72	736.182,70
Impostos	2.988.877,25	2.988.877,25	607.023,12	20,31	1.977.874,25	66,17	1.011.003,00
Taxas	172.846,79	172.846,79	131.669,38	76,18	447.667,09	259,00	-274.820,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	208.000,00	33.636,22	16,17	176.823,85	85,01	31.176,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.000,00	208.000,00	33.636,22	16,17	176.823,85	85,01	31.176,15
RECEITA PATRIMONIAL	737.302,50	866.030,78	497.195,19	57,41	1.992.201,28	230,04	-1.126.170,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	737.302,50	866.030,78	497.195,19	57,41	1.992.201,28	230,04	-1.126.170,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.726.821,61	35.803.249,68	8.346.616,51	23,31	33.283.910,17	92,96	2.519.339,51
Transferências da União e de suas Entidades	15.598.338,75	16.214.322,39	4.017.759,29	24,78	15.377.911,54	94,84	836.410,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.141.672,50	14.602.116,93	3.538.158,45	24,23	13.722.808,59	93,98	879.308,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.986.810,36	4.986.810,36	790.698,77	15,86	4.183.190,04	83,89	803.620,32

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.801,85	136.801,85	37.824,30	27,65	97.531,79	71,29	39.270,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	15.339,08	0,00	20.702,54	0,00	-20.702,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.055,75	131.055,75	11.121,86	8,49	48.523,68	37,03	82.532,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.746,10	5.746,10	11.363,36	197,76	28.305,57	492,60	-22.559,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.882.842,19	3.191.632,28	169,51	4.461.598,42	236,96	-2.578.756,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	944.000,00	0,00	944.000,00	0,00	-944.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	944.000,00	0,00	944.000,00	0,00	-944.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.882.842,19	2.247.632,28	119,37	3.517.598,42	186,82	-1.634.756,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	795.516,00	1.760.306,09	221,28	2.430.272,23	305,50	-1.634.756,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.087.326,19	487.326,19	44,82	1.087.326,19	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.975.900,00	42.063.898,54	12.845.597,00	30,54	42.437.606,85	100,89	-373.708,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.975.900,00	42.063.898,54	12.845.597,00	30,54	42.437.606,85	100,89	-373.708,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.975.900,00	42.063.898,54	12.845.597,00	30,54	42.437.606,85	100,89	-373.708,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.326.709,83	-	-	3.998.541,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.326.709,83	-	-	3.998.541,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.975.900,00	54.390.608,37	11.483.238,48	41.672.788,32	12.717.820,05	8.173.776,14	33.595.593,25	20.795.015,12	33.354.798,42
DESPESAS CORRENTES	32.996.932,50	44.365.101,88	7.639.031,45	35.459.564,05	8.905.537,83	7.624.035,26	32.289.932,45	12.075.169,43	32.243.890,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.167.849,17	18.950.695,00	2.777.941,45	14.089.322,55	4.861.372,45	2.777.941,45	14.089.322,55	4.861.372,45	14.089.222,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.829.083,33	25.414.406,88	4.861.090,00	21.370.241,50	4.044.165,38	4.846.093,81	18.200.609,90	7.213.796,98	18.154.668,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.829.083,33	25.414.406,88	4.861.090,00	21.370.241,50	4.044.165,38	4.846.093,81	18.200.609,90	7.213.796,98	18.154.668,57
DESPESAS DE CAPITAL	778.967,50	9.945.875,38	3.844.207,03	6.213.224,27	3.732.651,11	549.740,88	1.305.660,80	8.640.214,58	1.110.907,77
INVESTIMENTOS	528.967,50	9.695.875,38	3.844.207,03	5.963.224,27	3.732.651,11	524.072,89	1.170.912,73	8.524.962,65	976.159,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	25.667,99	134.748,07	115.251,93	134.748,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	79.631,11	0,00	0,00	79.631,11	0,00	0,00	79.631,11	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.975.900,00	54.390.608,37	11.483.238,48	41.672.788,32	12.717.820,05	8.173.776,14	33.595.593,25	20.795.015,12	33.354.798,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.975.900,00	54.390.608,37	11.483.238,48	41.672.788,32	12.717.820,05	8.173.776,14	33.595.593,25	20.795.015,12	33.354.798,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	764.818,53	-	-	8.842.013,60	-	9.082.808,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.975.900,00	54.390.608,37	11.483.238,48	42.437.606,85	-	8.173.776,14	42.437.606,85	-	42.437.606,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/nov/2025 as 08h e 09m.									

SIDNEY OLIVEIRA	BORGES DE	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CESAR GONCALVES DE MATOS
Prefeito		Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF32245E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A										
OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.975.900,00	54.390.608,37	11.483.238,48	41.672.788,32	100,00	12.717.820,05	8.173.776,14	33.595.593,25	100,00	20.795.015,12
LEGISLATIVA	1.900.000,00	2.045.445,84	353.043,10	1.680.815,29	4,03	364.630,55	286.438,41	1.527.053,57	4,55	518.392,27
Ação Legislativa	1.900.000,00	2.045.445,84	353.043,10	1.680.815,29	4,03	364.630,55	286.438,41	1.527.053,57	4,55	518.392,27
ADMINISTRAÇÃO	6.716.461,81	7.496.186,97	1.160.464,29	6.029.879,94	14,47	1.466.307,03	973.388,95	5.039.623,04	15,00	2.456.563,93
Administração Geral	6.072.236,81	6.497.852,97	851.009,64	5.100.960,01	12,24	1.396.892,96	854.043,13	4.477.841,23	13,33	2.020.011,74
Administração Financeira	385.875,00	385.875,00	0,00	385.875,00	0,93	0,00	75.244,00	327.996,29	0,98	57.878,71
Assistência à Criança a ao Adolescente	258.350,00	333.350,00	30.345,65	263.935,93	0,63	69.414,07	44.101,82	233.785,52	0,70	99.564,48
Infra-Estrutura Urbana	0,00	279.109,00	279.109,00	279.109,00	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	279.109,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.241.168,36	1.860.291,11	383.763,28	1.392.550,80	3,34	467.740,31	313.201,99	1.181.794,42	3,52	678.496,69
Administração Geral	989.865,00	1.275.617,00	265.287,22	1.051.199,08	2,52	224.417,92	238.188,61	927.320,26	2,76	348.296,74
Assistência Comunitária	3.150,00	326.520,75	110.987,10	191.714,10	0,46	134.806,65	55.343,40	115.476,00	0,34	211.044,75
Serviços Socioassistenciais	248.153,36	258.153,36	7.488,96	149.637,62	0,36	108.515,74	19.669,98	138.998,16	0,41	119.155,20
SAÚDE	9.092.626,99	13.295.884,57	2.481.862,81	10.103.029,72	24,24	3.192.854,85	2.232.179,30	8.605.144,28	25,61	4.690.740,29
Atenção Básica	8.452.370,19	11.217.897,48	2.342.462,43	9.036.824,80	21,69	2.181.072,68	2.111.659,45	7.933.351,57	23,61	3.284.545,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.583,59	1.743.313,88	83.708,81	855.728,53	2,05	887.585,35	52.684,99	461.316,32	1,37	1.281.997,56
Suporte Profilático e Terapêutico	163.785,21	163.785,21	17.860,00	143.229,60	0,34	20.555,61	17.860,00	143.229,60	0,43	20.555,61
Vigilância Epidemiológica	170.888,00	170.888,00	37.831,57	67.246,79	0,16	103.641,21	49.974,86	67.246,79	0,20	103.641,21
EDUCAÇÃO	10.383.341,34	13.685.161,61	2.360.402,61	10.970.642,66	26,33	2.714.518,95	2.251.373,92	10.077.967,89	30,00	3.607.193,72
Alimentação e Nutrição	375.245,62	455.541,91	14.311,03	335.258,36	0,80	120.283,55	78.476,79	279.257,20	0,83	176.284,71
Ensino Fundamental	8.182.772,54	11.646.781,54	2.157.104,36	9.542.076,63	22,90	2.104.704,91	1.929.613,55	8.706.498,69	25,92	2.940.282,85
Educação Infantil	1.825.323,18	1.582.838,16	188.987,22	1.093.307,67	2,62	489.530,49	243.283,58	1.092.212,00	3,25	490.626,16
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	36.379,00	85.825,21	-609,47	62.243,39	0,15	23.581,82	1.939,76	55.794,47	0,17	30.030,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	49.446,21	0,00	49.446,21	0,12	0,00	0,00	49.446,21	0,15	0,00

Difusão Cultural	36.379,00	36.379,00	-609,47	12.797,18	0,03	23.581,82	1.939,76	6.348,26	0,02	30.030,74
URBANISMO	57.000,00	6.004.459,53	3.035.525,08	4.503.886,70	10,81	1.500.572,83	235.438,96	963.113,13	2,87	5.041.346,40
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.236.884,33	2.946.619,90	3.868.748,71	9,28	1.368.135,62	196.547,66	377.989,02	1,13	4.858.895,31
Serviços Urbanos	57.000,00	767.575,20	88.905,18	635.137,99	1,52	132.437,21	38.891,30	585.124,11	1,74	182.451,09
AGRICULTURA	1.311.101,38	2.277.214,05	209.946,21	1.565.334,07	3,76	711.879,98	392.807,33	1.412.654,55	4,20	864.559,50
Extensão Rural	1.311.101,38	2.277.214,05	209.946,21	1.565.334,07	3,76	711.879,98	392.807,33	1.412.654,55	4,20	864.559,50
ENERGIA	148.837,50	346.837,50	58.837,00	247.140,15	0,59	99.697,35	40.782,88	173.203,15	0,52	173.634,35
Conservação de Energia	148.837,50	346.837,50	58.837,00	247.140,15	0,59	99.697,35	40.782,88	173.203,15	0,52	173.634,35
TRANSPORTE	2.592.104,62	5.407.388,70	1.452.495,45	4.108.853,63	9,86	1.298.535,07	1.399.396,93	3.666.084,71	10,91	1.741.303,99
Transporte Rodoviário	2.592.104,62	5.407.388,70	1.452.495,45	4.108.853,63	9,86	1.298.535,07	1.399.396,93	3.666.084,71	10,91	1.741.303,99
DESPORTO E LAZER	46.879,00	1.556.282,17	-12.491,88	758.411,97	1,82	797.870,20	21.159,72	758.411,97	2,26	797.870,20
Infra-Estrutura Urbana	0,00	686.048,99	0,00	0,00	0,00	686.048,99	0,00	0,00	0,00	686.048,99
Desporto Comunitário	15.379,00	15.379,00	0,00	1.414,50	0,00	13.964,50	1.414,50	1.414,50	0,00	13.964,50
Lazer	31.500,00	854.854,18	-12.491,88	756.997,47	1,82	97.856,71	19.745,22	756.997,47	2,25	97.856,71
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,60	0,00	25.667,99	134.748,07	0,40	115.251,93
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,60	0,00	25.667,99	134.748,07	0,40	115.251,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	79.631,11	0,00	0,00	0,00	79.631,11	0,00	0,00	0,00	79.631,11
Reserva de Contingência geral	1.200.000,00	79.631,11	0,00	0,00	0,00	79.631,11	0,00	0,00	0,00	79.631,11
TOTAL	34.975.900,00	54.390.608,37	11.483.238,48	41.672.788,32	100,00	12.717.820,05	8.173.776,14	33.595.593,25	100,00	20.795.015,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/nov/2025 as 08h e 10m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF34F7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE																
RECEITA CORRENTE LIQUIDA																
MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE																
ESTADO DE RONDÔNIA																
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
11/2.024 A 10/2.025																
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total meses	Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025				
RECEITAS CORRENTES (I)	4.490.947,17	5.329.379,16	3.231.202,87	3.243.051,10	3.989.965,05	2.950.224,24	4.545.456,19	3.705.135,29	5.897.133,47	4.334.845,84	5.302.816,29	5.239.852,88	52.260.009,55	45.793.344,51		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.957.171,95	394.401,36	78.409,32	163.724,96	187.325,94	172.325,87	297.757,79	284.606,15	303.497,74	199.201,07	395.816,96	342.875,54	4.777.114,65	3.206.724,04		
IPTU	23.572,09	23.100,33	11.506,45	6.769,53	7.113,78	5.347,85	16.783,99	10.497,71	18.301,75	9.459,56	142.969,60	83.456,40	358.879,04	451.053,75		
ISS	43.219,94	79.365,07	28.493,55	32.667,11	33.487,97	45.500,39	60.901,91	52.518,04	105.265,94	49.944,73	37.885,93	91.181,84	660.432,42	804.100,00		
ITBI	1.809.917,41	87.231,92	1.400,00	17.020,34	2.719,02	300,00	10.820,00	135.600,00	2.670,51	28.368,56	14.690,00	4.600,00	2.115.337,76	478.723,50		
IRRF	70.896,59	196.609,79	13.005,32	79.708,30	84.021,39	75.771,66	156.851,36	45.442,72	139.908,28	82.683,41	120.337,37	111.901,98	1.177.138,17	1.300.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.565,92	8.094,25	24.004,00	27.559,68	59.983,78	45.405,97	52.400,53	40.547,68	37.351,26	28.744,81	79.934,06	51.735,32	465.327,26	172.846,79		
Contribuições	19.880,49	22.556,32	21.030,02	16.174,42	16.808,22	15.042,38	17.885,16	17.599,85	19.901,73	18.745,85	14.673,08	18.963,14	219.260,66	208.000,00		
Receita Patrimonial	122.514,83	149.851,94	165.157,20	170.817,11	150.257,53	216.047,54	167.741,38	210.816,49	206.866,37	207.302,47	230.659,90	266.535,29	2.264.568,05	896.474,94		
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.514,83	149.851,94	165.157,20	170.817,11	150.257,53	216.047,54	167.741,38	210.816,49	206.866,37	207.302,47	230.659,90	266.535,29	2.264.568,05	896.474,94		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00		
Transferências Correntes	2.390.784,49	4.759.279,46	2.966.606,33	2.877.449,59	3.626.427,27	2.545.643,45	4.051.795,74	3.186.702,69	5.351.548,68	3.906.090,25	4.639.265,41	4.596.055,55	44.897.648,91	41.340.093,68		
Cota-Parte do FPM	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	14.783.102,49	15.080.000,00		
Cota-Parte do ICMS	621.403,10	1.344.514,75	996.089,40	607.206,55	1.249.832,94	728.246,95	1.269.512,75	1.165.983,55	1.113.588,72	915.304,33	1.440.964,68	987.060,51	12.439.708,23	11.200.000,00		
Cota-Parte do IPVA	23.506,06	23.349,52	125.254,38	82.500,62	84.380,33	91.923,32	100.402,32	65.879,10	83.946,11	99.045,77	76.778,40	66.905,55	923.871,48	1.260.000,00		

Cota-Parte do ITR	15.454,11	10.985,23	10.202,16	535,35	65,39	810,32	1.729,22	895,68	1.223,71	9.548,47	13.888,42	88.856,90	154.194,96	77.175,00
Transferências LC 61/1989	0,00	9.351,99	0,00	8.812,99	0,00	11.340,21	4.610,29	5.953,62	5.929,57	4.404,75	5.897,03	5.875,64	62.176,09	45.000,00
Transferências do FUNDEB	329.016,33	508.965,25	424.339,00	442.863,54	405.966,10	389.399,92	483.593,03	452.108,89	446.412,77	428.561,01	373.370,64	437.090,19	5.121.686,67	5.073.347,86
Outras Transferências Correntes	278.232,15	1.050.286,78	298.805,41	243.467,70	903.590,48	325.441,57	918.243,84	187.612,53	2.325.374,96	1.389.656,16	1.383.730,57	2.108.466,84	11.412.908,99	8.604.570,82
Outras Receitas Correntes	595,41	3.290,08	0,00	14.885,02	9.146,09	1.165,00	10.276,12	5.410,11	15.318,95	3.506,20	22.400,94	15.423,36	101.417,28	136.801,85
DEDUÇÕES (II)	356.707,12	529.785,49	448.692,32	438.223,60	463.374,05	366.160,33	529.991,73	509.396,19	401.557,58	417.574,54	478.604,79	410.099,66	5.350.167,40	5.276.435,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	356.707,12	529.785,49	448.692,32	438.223,60	463.374,05	366.160,33	529.991,73	509.396,19	401.557,58	417.574,54	478.604,79	410.099,66	5.350.167,40	5.276.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.134.240,05	4.799.593,67	2.782.510,55	2.804.827,50	3.526.591,00	2.584.063,91	4.015.464,46	3.195.739,10	5.495.575,89	3.917.271,30	4.824.211,50	4.829.753,22	46.909.842,15	40.516.909,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	1.490.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.134.240,05	4.299.593,67	2.782.510,55	2.804.827,50	3.526.591,00	2.584.063,91	4.015.464,46	3.195.739,10	5.495.575,89	3.917.271,30	4.824.211,50	3.839.753,22	45.419.842,15	40.516.909,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	54.648,00	770.568,00	798.211,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.077.760,05	4.186.633,67	2.721.790,55	2.744.107,50	3.465.871,00	2.523.343,91	3.954.744,46	3.135.019,10	5.434.855,89	3.856.551,30	4.763.491,50	3.785.105,22	44.649.274,15	39.718.697,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/nov/2025 as 07h e 53m.														

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CESAR GONCALVES DE MATOS
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1E7F749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.877,25	2.988.877,25	1.977.874,25	66,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.053,75	451.053,75	312.206,62	69,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	433.723,50	433.723,50	218.188,43	50,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	804.100,00	804.100,00	537.847,41	66,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	909.631,79	69,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.382.175,00	26.382.175,00	22.318.377,31	84,60
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	10.786.991,31	78,17
Cota-Parte ITR	77.175,00	77.175,00	127.755,62	165,54
Cota-Parte IPVA	1.260.000,00	1.260.000,00	877.015,90	69,60
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	10.473.790,38	93,52
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	52.824,10	117,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.371.052,25	29.371.052,25	24.296.251,56	82,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.694.825,93	7.355.535,91	5.958.907,84	81,01	5.564.934,74	75,66	5.564.799,35	75,65
Despesas Correntes	6.654.825,93	7.295.825,93	5.914.625,49	81,07	5.532.152,76	75,83	5.532.017,37	75,82

Despesas de Capital	40.000,00	59.709,98	44.282,35	74,16	32.781,98	54,90	32.781,98	54,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.042,71	95.042,71	95.042,00	100,00	95.042,00	100,00	95.042,00	100,00
Despesas Correntes	95.042,71	95.042,71	95.042,00	100,00	95.042,00	100,00	95.042,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.789.868,64	7.450.578,62	6.053.949,84	81,25	5.659.976,74	75,97	5.659.841,35	75,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.053.949,84	5.659.976,74	5.659.841,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.053.949,84	5.659.976,74	5.659.841,35
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.644.437,73	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	2.409.512,11	2.015.539,01	2.015.403,62
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	24,92	23,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilid e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.644.437,73	6.053.949,84	2.409.512,11	394.108,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.409.512,11
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.503.458,35	3.871.839,78	5.042.479,29	130,23
Proveniente da União	2.484.715,85	3.153.097,28	4.309.333,61	136,67
Proveniente dos Estados	18.742,50	718.742,50	733.145,68	102,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.736,23	114.392,37	67.347,34	58,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.612.194,58	3.986.232,15	5.109.826,63	128,19

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.757.544,26	3.862.361,57	3.077.916,96	79,69	2.368.416,83	61,32	2.368.076,19	61,31
Despesas Correntes	1.757.544,26	3.500.916,00	2.849.800,39	81,40	2.321.077,22	66,30	2.320.736,58	66,29
Despesas de Capital	0,00	361.445,57	228.116,57	63,11	47.339,61	13,10	47.339,61	13,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.583,59	1.743.313,88	855.728,53	49,09	461.316,32	26,46	461.316,32	26,46
Despesas Correntes	305.583,59	1.273.432,25	470.298,90	36,93	461.316,32	36,23	461.316,32	36,23
Despesas de Capital	0,00	469.881,63	385.429,63	82,03	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.742,50	68.742,50	48.187,60	70,10	48.187,60	70,10	48.187,60	70,10
Despesas Correntes	68.742,50	68.742,50	48.187,60	70,10	48.187,60	70,10	48.187,60	70,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.888,00	170.888,00	67.246,79	39,35	67.246,79	39,35	67.246,79	39,35
Despesas Correntes	170.888,00	170.888,00	67.246,79	39,35	67.246,79	39,35	67.246,79	39,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.302.758,35	5.845.305,95	4.049.079,88	69,27	2.945.167,54	50,39	2.944.826,90	50,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.452.370,19	11.217.897,48	9.036.824,80	80,56	7.933.351,57	70,72	7.932.875,54	70,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.583,59	1.743.313,88	855.728,53	49,09	461.316,32	26,46	461.316,32	26,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	163.785,21	163.785,21	143.229,60	87,45	143.229,60	87,45	143.229,60	87,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.888,00	170.888,00	67.246,79	39,35	67.246,79	39,35	67.246,79	39,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.092.626,99	13.295.884,57	10.103.029,72	75,99	8.605.144,28	64,72	8.604.668,25	64,72

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/nov/2025 as 08h e 28m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CESAR GONCALVES DE MATOS			
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0			

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2535CB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR POR PORDER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SAO FELIPE D'OESTE												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.769,75	52.341,35	54.218,23	0,00	13.892,87	430.631,09	4.085.190,32	3.561.794,00	3.561.172,75	153.211,85	801.436,81	815.329,68
PODER EXECUTIVO	15.769,75	52.341,35	54.218,23	0,00	13.892,87	430.631,09	4.085.190,32	3.561.794,00	3.561.172,75	153.211,85	801.436,81	815.329,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.769,75	52.341,35	54.218,23	0,00	13.892,87	430.631,09	4.085.190,32	3.561.794,00	3.561.172,75	153.211,85	801.436,81	815.329,68
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/nov/2025 as 08h e 29m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	CESAR GONCALVES DE MATOS
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F82428ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 503 - 26.11.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto nº 509/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$5.978,31 (cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02
02.002
02.002.04.122.0001.2.004

20 - 3.3.90.14.00.00 15000000

Total Suplementação:
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

MUNICIPIO DE URUPA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS - PESSOAL CIVIL

5.978,31
5.978,31

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.004		MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
21 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.978,31
Total Redução:			5.978,31
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 26 de Novembro de 2025.			

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA26/11/2025 - 11:58:19

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E7E234FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 506 - 26.11.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto nº 506/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.160		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
34 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
35 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
02.005.10.304.0008.2.162		MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	
58 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			227.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.13.392.0001.2.002		APOIO A EVENTOS MULTICULTURAIS, FESTIVIDADES E BENEFICENTES	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.004		MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
23 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.000,00
02.002.04.122.0001.2.007		REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIACOES ACADEMICAS	
32 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00

02.002.04.122.0001.2.009		DEVOLUCAO DE CONVENIOS ESTADO/UNIAO	
182 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.000,00
02.002.04.122.0001.2.010		OBRIGACOES RECONHECIDAS EM EXERCICIOS ANTERIORES	
35 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
36 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
Total Redução:			227.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 26 de Novembro de 2025.

PREFEITO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA26/11/2025 - 14:46:57

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:7DD027F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 508 - 26.11.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto nº 508/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.004		MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
16 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
Total Suplementação:			450.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0001.2.004		MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
23 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
25 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
26 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.002.04.122.0001.2.005		MANTER E AMPLIAR SISTEMAS TECNOLOGICOS	
30 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			450.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 26 de Novembro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

26/11/2025 - 11:58:12

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5824C10C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	49.308.063,42	68.621.906,55	10.750.052,25	48.668.655,31	94,78	19.953.251,24	7.411.344,14	38.411.919,31	93,48	30.209.987,24
LEGISLATIVA	2.330.000,00	2.448.247,54	405.736,59	2.162.511,46	4,21	285.736,08	429.252,85	2.034.375,42	4,95	413.872,12
Ação Legislativa	2.330.000,00	2.448.247,54	405.736,59	2.162.511,46	4,21	285.736,08	429.252,85	2.034.375,42	4,95	413.872,12
ADMINISTRAÇÃO	8.098.701,14	9.923.723,99	1.043.006,56	8.170.872,23	15,91	1.752.851,76	1.221.059,49	7.609.716,19	18,52	2.314.007,80
Administração Geral	8.098.701,14	9.923.723,99	1.043.006,56	8.170.872,23	15,91	1.752.851,76	1.221.059,49	7.609.716,19	18,52	2.314.007,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.786.286,39	2.402.180,83	225.797,22	1.425.616,47	2,78	976.564,36	255.967,67	1.308.242,13	3,18	1.093.938,70
Administração Geral	1.160.809,63	1.403.299,24	175.447,37	922.976,56	1,80	480.322,68	187.500,35	837.817,85	2,04	565.481,39
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.037,48	223.673,10	34.021,90	149.012,83	0,29	74.660,27	34.021,90	149.012,83	0,36	74.660,27
Assistência Comunitária	384.439,28	773.208,49	16.327,95	353.627,08	0,69	419.581,41	34.445,42	321.411,45	0,78	451.797,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.844.798,40	2.730.688,40	368.036,47	1.822.722,15	3,55	907.966,25	385.397,17	1.772.418,84	4,31	958.269,56
Administração Geral	683.445,01	769.335,01	84.735,70	533.972,06	1,04	235.362,95	102.096,40	483.668,75	1,18	285.666,26
Previdência do Regime Estatutário	1.161.353,39	1.961.353,39	283.300,77	1.288.750,09	2,51	672.603,30	283.300,77	1.288.750,09	3,14	672.603,30
SAÚDE	9.914.446,13	20.436.173,46	2.716.824,13	14.318.458,79	27,89	6.117.714,67	2.320.151,94	11.379.717,86	27,69	9.056.455,60
Administração Geral	13.781,25	5.576,25	0,00	5.003,88	0,01	572,37	0,00	5.003,88	0,01	572,37
Atenção Básica	9.019.714,88	18.103.666,89	2.612.076,20	13.552.403,87	26,39	4.551.263,02	2.287.262,78	10.738.645,62	26,13	7.365.021,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.250,00	321.250,00	0,00	319.334,15	0,62	1.915,85	11.226,00	301.077,86	0,73	20.172,14
Suporte Profilático e Terapêutico	211.995,00	191.995,00	47.673,23	188.627,23	0,37	3.367,77	0,00	123.413,96	0,30	68.581,04
Vigilância Sanitária	0,00	1.568.980,32	36.024,39	0,00	0,07	1.532.955,93	0,00	0,00	0,00	1.568.980,32
Vigilância Epidemiológica	327.705,00	244.705,00	21.050,31	217.639,73	0,42	27.639,73	21.663,16	211.576,54	0,51	33.128,46
EDUCAÇÃO	12.507.629,98	12.769.032,96	1.658.315,44	11.109.372,49	21,64	1.659.660,47	2.219.976,25	10.272.265,25	25,00	2.496.767,71
Ensino Fundamental	11.774.191,86	11.946.238,49	1.533.764,10	10.446.391,92	20,34	1.499.846,57	2.095.424,91	9.609.284,68	23,39	2.336.953,81
Educação Infantil	422.533,12	655.344,12	110.296,55	585.032,29	1,14	70.311,83	110.296,55	585.032,29	1,42	70.311,83
Educação de Jovens e Adultos	167.580,00	53.141,19	0,00	26.928,57	0,05	26.212,62	0,00	26.928,57	0,07	26.212,62
Educação Especial	143.325,00	114.309,16	14.254,79	51.019,71	0,10	63.289,45	14.254,79	51.019,71	0,12	63.289,45
CULTURA	45.202,49	812.924,47	476,56	724.854,91	1,41	88.069,56	476,56	79.854,91	0,19	733.069,56
Difusão Cultural	45.202,49	112.924,47	476,56	79.854,91	0,16	33.069,56	476,56	79.854,91	0,19	33.069,56
Infra-Estrutura Urbana	0,00	700.000,00	0,00	645.000,00	1,26	55.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	503.566,88	3.250.253,40	2.630.138,29	3.241.818,29	6,31	8.435,11	206.226,74	638.266,74	1,55	2.611.986,66
Infra-Estrutura Urbana	0,00	158.164,73	0,00	152.810,00	0,30	5.354,73	0,00	152.810,00	0,37	5.354,73
Serviços Urbanos	503.566,88	3.092.088,67	2.630.138,29	3.089.008,29	6,02	3.080,38	206.226,74	485.456,74	1,18	2.606.631,93
GESTÃO AMBIENTAL	52.093,13	28.093,13	2.382,80	18.426,99	0,04	9.666,14	2.382,80	14.727,53	0,04	13.365,60

Administração Geral	52.093,13	28.093,13	2.382,80	18.426,99	0,04	9.666,14	2.382,80	14.727,53	0,04	13.365,60
AGRICULTURA	640.493,00	1.147.493,00	66.931,01	1.071.373,09	2,09	76.119,91	82.942,49	1.021.428,21	2,49	126.064,79
Administração Geral	181.522,26	219.449,26	51.854,77	177.272,91	0,35	42.176,35	67.165,33	144.088,05	0,35	75.361,21
Extensão Rural	435.818,24	921.891,24	15.076,24	894.100,18	1,74	27.791,06	15.777,16	877.340,16	2,14	44.551,08
Promoção da Produção Agropecuária	23.152,50	6.152,50	0,00	0,00	0,00	6.152,50	0,00	0,00	0,00	6.152,50
ENERGIA	94.024,88	65.154,96	16.288,74	65.154,96	0,13	0,00	10.859,16	48.866,22	0,12	16.288,74
Energia Elétrica	94.024,88	65.154,96	16.288,74	65.154,96	0,13	0,00	10.859,16	48.866,22	0,12	16.288,74
TRANSPORTE	1.908.953,02	4.887.771,99	1.616.118,44	4.279.917,47	8,34	607.854,52	233.651,02	2.001.484,00	4,87	2.886.287,99
Extensão Rural	0,00	524.118,44	524.118,44	524.118,44	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00	524.118,44
Transporte Rodoviário	1.908.953,02	4.363.653,55	1.092.000,00	3.755.799,03	7,31	607.854,52	233.651,02	2.001.484,00	4,87	2.362.169,55
DESPORTO E LAZER	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
Lazer	15.743,71	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71	0,00	0,00	0,00	15.743,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.825,00	499.015,44	0,00	257.556,01	0,50	241.459,43	43.000,00	230.556,01	0,56	268.459,43
Serviço da Dívida Interna	1.245.825,00	499.015,44	0,00	257.556,01	0,50	241.459,43	43.000,00	230.556,01	0,56	268.459,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.320.299,27	7.205.409,27	0,00	0,00	0,00	7.205.409,27	0,00	0,00	0,00	7.205.409,27
Reserva de contingência para o RPPS	8.073.044,86	7.187.154,86	0,00	0,00	0,00	7.187.154,86	0,00	0,00	0,00	7.187.154,86
Reserva de Contingência geral	247.254,41	18.254,41	0,00	0,00	0,00	18.254,41	0,00	0,00	0,00	18.254,41
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.672.849,58	3.402.973,62	534.343,97	2.678.344,80	5,22	724.628,82	534.343,97	2.678.344,80	6,52	724.628,82
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.715,26	25.496,36	0,05	14.503,64	5.715,26	25.496,36	0,06	14.503,64
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.715,26	25.496,36	0,05	14.503,64	5.715,26	25.496,36	0,06	14.503,64
ADMINISTRAÇÃO	423.440,59	423.440,59	46.740,54	235.529,48	0,46	187.911,11	46.740,54	235.529,48	0,57	187.911,11
Administração Geral	423.440,59	423.440,59	46.740,54	235.529,48	0,46	187.911,11	46.740,54	235.529,48	0,57	187.911,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.150,00	66.150,00	12.269,28	52.847,77	0,10	13.302,23	12.269,28	52.847,77	0,13	13.302,23
Administração Geral	66.150,00	66.150,00	12.269,28	52.847,77	0,10	13.302,23	12.269,28	52.847,77	0,13	13.302,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.562,49	27.562,49	2.802,36	15.392,03	0,03	12.170,46	2.802,36	15.392,03	0,04	12.170,46
Administração Geral	27.562,49	27.562,49	2.802,36	15.392,03	0,03	12.170,46	2.802,36	15.392,03	0,04	12.170,46
SAÚDE	915.075,00	742.602,02	136.713,45	670.311,21	1,31	72.290,81	136.713,45	670.311,21	1,63	72.290,81
Atenção Básica	904.050,00	693.538,18	128.965,76	629.999,68	1,23	63.538,50	128.965,76	629.999,68	1,53	63.538,50
Vigilância Epidemiológica	11.025,00	49.063,84	7.747,69	40.311,53	0,08	8.752,31	7.747,69	40.311,53	0,10	8.752,31
EDUCAÇÃO	1.495.021,50	1.397.618,52	190.254,45	996.594,10	1,94	401.024,42	190.254,45	996.594,10	2,43	401.024,42
Ensino Fundamental	1.374.187,50	1.238.176,71	169.681,07	886.895,41	1,73	351.281,30	169.681,07	886.895,41	2,16	351.281,30
Educação Infantil	60.196,50	126.283,00	20.573,38	104.102,38	0,20	22.180,62	20.573,38	104.102,38	0,25	22.180,62
Educação de Jovens e Adultos	33.075,00	5.596,31	0,00	5.596,31	0,01	0,00	0,00	5.596,31	0,01	0,00
Educação Especial	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50
ENCARGOS ESPECIAIS	705.600,00	705.600,00	139.848,63	682.173,85	1,33	23.426,15	139.848,63	682.173,85	1,66	23.426,15
Serviço da Dívida Interna	705.600,00	705.600,00	139.848,63	682.173,85	1,33	23.426,15	139.848,63	682.173,85	1,66	23.426,15
TOTAL	52.980.913,00	72.024.880,17	11.284.396,22	51.347.000,11	100,00	20.677.880,06	7.945.688,11	41.090.264,11	100,00	30.934.616,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 08h e 57m.										
CLEONE LIMA RIBEIRO			RENATA GUIMARAES DAMACENO							
Prefeito			Contadora							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FCE61611

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI													
ESTADO DE RONDÔNIA													
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
11/2.024 A 10/2.025													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total meses
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	Últ. 12 Previsão Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.794.057,59	7.342.276,17	4.880.632,26	4.955.715,59	5.166.885,25	4.530.324,61	5.464.025,81	5.889.588,21	5.371.670,29	4.826.277,80	6.531.281,61	6.505.070,17	65.257.805,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.125,35	894.770,62	159.247,43	188.508,43	329.314,98	199.695,05	253.757,59	321.676,34	232.812,52	220.003,39	364.912,56	218.073,02	3.527.897,28
IPTU	13.515,29	17.363,63	19.870,87	13.789,25	29.601,99	17.843,41	50.952,22	90.865,64	115.357,06	35.666,89	32.407,35	39.795,92	477.029,52
													640.220,70

ISS	67.979,32	198.684,42	22.519,04	24.839,74	64.691,05	47.607,06	81.347,98	61.574,65	44.831,92	48.768,01	56.686,46	30.174,37	749.704,02	631.969,80
ITBI	1.862,50	16.352,90	6.182,85	8.470,84	10.298,31	6.435,37	8.052,32	8.551,80	22.661,52	20.009,80	10.488,89	24.000,57	143.367,67	142.500,76
IRRF	55.038,54	655.272,64	91.167,00	114.783,39	186.122,24	113.645,54	99.369,21	130.450,63	11.604,41	100.808,42	249.339,92	108.132,67	1.915.734,61	1.708.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.729,70	7.097,03	19.507,67	26.625,21	38.601,39	14.163,67	14.035,86	30.233,62	38.357,61	14.750,27	15.989,94	15.969,49	242.061,46	579.638,16
Contribuições	160.330,10	370.990,23	146.315,07	36.848,17	399.431,15	143.857,11	138.865,07	184.379,77	168.531,74	188.251,57	194.647,78	182.327,75	2.314.775,51	1.597.905,75
Receita Patrimonial	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	7.486.300,92	7.104.520,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	291.088,95	115.653,66	764.340,75	488.529,82	638.584,26	886.036,99	637.342,12	678.523,27	594.170,58	772.504,96	737.979,52	881.546,04	7.486.300,92	7.104.520,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.242,87	63.473,53	32.890,42	8.424,66	10.039,51	10.996,03	13.172,48	29.403,82	32.063,36	21.532,89	11.759,87	28.418,28	293.417,72	105.736,05
Transferências Correntes	3.164.979,50	5.575.648,06	3.765.084,89	4.222.146,35	3.759.474,25	3.282.534,98	4.365.109,21	4.645.283,59	4.312.120,51	3.571.154,79	5.203.422,94	5.154.319,29	51.021.278,36	46.945.561,15
Cota-Parte do FPM	1.401.719,69	2.261.158,70	1.376.290,12	1.846.822,61	1.216.217,63	1.235.884,75	1.576.546,33	1.619.329,27	1.702.016,67	1.311.498,10	1.664.342,47	1.116.215,76	18.328.042,10	16.134.300,00
Cota-Parte do ICMS	825.582,72	1.786.293,23	1.154.714,02	690.296,55	1.420.859,74	827.900,07	1.443.232,55	1.325.536,45	1.265.971,88	1.040.554,34	1.638.145,91	1.122.129,60	14.541.217,06	12.822.847,54
Cota-Parte do IPVA	28.978,75	16.714,78	83.670,42	76.578,52	79.931,86	112.814,60	95.470,27	78.996,69	118.495,27	91.777,45	63.742,13	50.263,41	897.434,15	1.073.992,50
Cota-Parte do ITR	142,20	1.684,69	1.903,17	1.629,51	1.278,33	1.432,87	798,39	974,35	831,26	1.521,41	5.961,48	11.853,58	30.011,24	10.909,50
Transferências LC 61/1989	0,00	12.424,85	0,00	10.018,96	0,00	12.892,02	5.241,16	6.768,31	6.740,99	5.007,49	6.703,97	6.679,66	72.477,41	37.800,00
Transferências do FUNDEB	577.798,53	893.813,92	706.483,19	734.843,36	671.198,51	641.927,15	798.380,97	743.835,98	734.205,73	709.626,33	615.522,46	720.645,47	8.548.281,60	8.310.750,00
Outras Transferências Correntes	330.757,61	603.557,89	442.023,97	861.956,84	369.988,18	449.683,52	445.439,54	869.842,54	483.858,71	411.169,67	1.209.004,52	2.126.531,81	8.603.814,80	8.554.961,61
Outras Receitas Correntes	1.290,82	321.740,07	12.753,70	11.258,16	30.041,10	7.204,45	55.779,34	30.321,42	31.971,58	52.830,20	18.558,94	40.385,79	614.135,57	170.100,00
DEDUÇÕES (II)	812.007,32	1.578.975,28	1.314.258,25	931.131,69	1.428.104,66	1.343.379,06	1.291.182,07	1.318.898,67	1.066.104,34	1.317.163,62	1.292.280,06	1.267.646,99	14.961.132,01	12.137.014,05
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	678,10	317.387,55	2.931,39	2.592,34	3.426,41	2.715,97	3.426,41	3.071,19	3.071,19	3.071,19	2.715,97	13.426,46	358.514,17	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	135.758,13	343.165,51	116.514,61	12.384,99	375.019,93	119.596,27	138.865,07	140.542,57	126.988,42	145.792,02	154.845,98	140.595,73	1.950.069,23	1.340.655,75
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	224.286,46	240.321,47	671.496,74	391.085,11	506.000,86	782.882,03	524.632,89	568.963,95	458.827,07	678.228,67	580.026,98	652.196,45	6.278.948,68	5.040.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	451.284,63	678.100,75	523.315,51	525.069,25	543.657,46	438.184,79	624.257,70	606.320,96	477.217,66	490.071,74	554.691,13	461.428,35	6.373.599,93	5.756.358,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.982.050,27	5.763.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	5.239.001,55	5.237.423,18	50.296.673,35	47.489.449,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	650.000,00	1.450.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.982.050,27	5.663.300,89	3.566.374,01	4.024.583,90	3.738.780,59	3.186.945,55	4.172.843,74	4.570.689,54	4.305.565,95	3.509.114,18	4.539.001,55	4.587.423,18	48.846.673,35	46.789.449,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.180,00	498.180,00	498.180,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	98.840,00	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	604.440,00	1.857.300,00	1.644.255,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.883.210,27	5.465.620,89	3.460.114,01	3.918.323,90	3.632.520,59	3.080.685,55	4.066.583,74	4.464.429,54	4.199.305,95	3.402.854,18	4.432.741,55	3.484.803,18	46.491.193,35	44.647.014,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2025 às 09h e 03m.														

CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:03F45C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI															
ESTADO DE RONDÔNIA															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO															
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)														Em Reais	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.867,51	874.609,42	866.092,90	2.399,14	7.984,89	39.608,81	646.908,72	404.901,13	404.901,13	45.766,68	235.849,72	243.834,61			
PODER EXECUTIVO	1.867,51	874.609,42	866.092,90	2.399,14	7.984,89	39.608,81	474.435,19	232.427,60	232.427,60	45.766,68	235.849,72	243.834,61			

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.473,53	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	56.653,94	56.653,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.867,51	931.263,36	922.746,84	2.399,14	7.984,89	39.608,81	646.908,72	404.901,13	404.901,13	45.766,68	235.849,72	243.834,61
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 22m.												
CLEONE LIMA RIBEIRO			RENATA GUIMARAES DAMACENO									
Prefeito			Contadora									

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B978505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.123.001,76	3.123.001,76	2.259.766,58	72,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.220,70	640.220,70	446.150,60	69,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.500,76	142.500,76	125.152,27	87,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	631.969,80	631.969,80	483.040,28	76,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.708.310,50	1.708.310,50	1.205.423,43	70,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.179.102,00	28.977.349,54	26.221.074,88	90,49
Cota-Parte FPM	15.031.800,00	15.031.800,00	13.351.756,24	88,82
Cota-Parte ITR	10.909,50	10.909,50	28.184,35	258,35
Cota-Parte IPVA	1.073.992,50	1.073.992,50	851.740,62	79,31
Cota-Parte ICMS	12.024.600,00	12.822.847,54	11.929.341,11	99,03
Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	37.800,00	60.052,56	158,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.302.103,76	32.100.351,30	28.480.841,46	88,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.447.686,33	7.522.521,44	7.154.599,38	95,11	7.007.771,43	93,16	6.700.152,87	89,07
Despesas Correntes	6.446.636,33	7.521.471,44	7.154.599,38	95,12	7.007.771,43	93,17	6.700.152,87	89,08
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.665,00	58.479,89	58.477,86	100,00	47.833,50	81,79	47.833,50	81,79
Despesas Correntes	70.665,00	58.479,89	58.477,86	100,00	47.833,50	81,79	47.833,50	81,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.781,25	5.576,25	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74
Despesas Correntes	13.781,25	5.576,25	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.532.132,58	7.586.577,58	7.218.081,12	95,14	7.060.608,81	93,07	6.752.990,25	89,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	7.218.081,12	7.060.608,81	6.752.990,25	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.218.081,12	7.060.608,81	6.752.990,25	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		5.696.168,29		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	7.218.081,12	7.060.608,81	6.752.990,25	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	25,34	24,79		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilid e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.272.126,22	7.218.081,12	2.945.954,90	465.090,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.945.954,90
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.895,33	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.764,51	0,00	400,00	-400,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.320,81	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	400,00	400,00	400,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	400,00	400,00	400,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.297.388,55	10.403.385,81	até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
Proveniente da União	4.219.792,50	9.805.789,76	10.268.641,10	98,70
Proveniente dos Estados	77.596,05	597.596,05	9.606.078,93	97,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	662.562,17	110,87
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.711,45	9.711,45	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.307.100,00	10.413.097,26	76.676,68	789,55
			99,35	

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
---	---------	--------------------	---------------------	---------------------	----------------

	INICIAL	(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.476.078,55	10.674.683,63	7.027.804,17	65,84	4.360.873,87	40,85	4.182.352,11	39,18
Despesas Correntes	3.475.291,05	6.506.676,58	4.810.694,80	73,93	4.360.873,87	67,02	4.182.352,11	64,28
Despesas de Capital	787,50	4.168.007,05	2.217.109,37	53,19	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	341.250,00	321.250,00	319.334,15	99,40	301.077,86	93,72	301.077,86	93,72
Despesas Correntes	340.200,00	320.200,00	319.334,15	99,73	301.077,86	94,03	301.077,86	94,03
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	141.330,00	133.515,11	130.149,37	97,48	75.580,46	56,61	75.580,46	56,61
Despesas Correntes	141.330,00	133.515,11	130.149,37	97,48	75.580,46	56,61	75.580,46	56,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	1.568.980,32	36.024,39	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	207.487,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.361.493,11	36.024,39	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.730,00	293.768,84	257.376,80	87,61	251.888,07	85,74	247.793,87	84,35
Despesas Correntes	337.680,00	293.718,84	257.376,80	87,63	251.888,07	85,76	247.793,87	84,36
Despesas de Capital	1.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.297.388,55	12.992.197,90	7.770.688,88	59,81	4.989.420,26	38,40	4.806.804,30	37,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.923.764,88	18.797.205,07	14.182.403,55	75,45	11.368.645,30	60,48	10.882.504,98	57,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	341.250,00	321.250,00	319.334,15	99,40	301.077,86	93,72	301.077,86	93,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	211.995,00	191.995,00	188.627,23	98,25	123.413,96	64,28	123.413,96	64,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	1.568.980,32	36.024,39	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	338.730,00	293.768,84	257.376,80	87,61	251.888,07	85,74	247.793,87	84,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.781,25	5.576,25	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74	5.003,88	89,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.829.521,13	20.578.775,48	14.988.770,00	72,84	12.050.029,07	58,56	11.559.794,55	56,17
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 50m.								

CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:506A99EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 24/nov/2025 as 09h e 51m.											
Nota:											

CLEONE LIMA RIBEIRO	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24596FD1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

